



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PROCESSO N° 217/2019

PREGÃO

EDITAL N° 104/2019

FORMA: PRESENCIAL

**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA
DE REFEIÇÕES PRONTAS TIPO MARMITAS.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

05.01.267820008.2.011.3.3.90.39 (F504)
05.02.154510009.2.012.3.3.90.39 (F504)

WEB OK
LCOK
TCEOK



Memorando 2.808/2019

Responder apenas via 1Doc

Clecia W. **SMA-C**

Para

GAB - Gabinete d...

18/09/2019 14:58

Processo Administrativo - Aquisição de refeições prontas marmitas - Sec. Viação

Licitação para a aquisição de Refeições Prontas - Marmitas

A Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos, solicita autorização para realizar novo Processo Licitatório para a aquisição de Refeições Prontas - Marmitas, para o período de 120 dias, com vencimento conforme Pregão 05/2019.

Clecia Steilmann Weber

Auxiliar Administrativo



Solicitação.pdf

18/09/2019 às 14:58:40 Clecia W. **SMA-C** assinou digitalmente **Memorando 2.808/2019** com o certificado CLECIA

STEILMANN WEBER CPF 021.532.509-51 conforme MP nº 2.200/2001.

Prefeitura de Chopinzinho - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811 Bairro São Miguel, CEP 85560-000 Horário de Atendimento: De segunda a sexta das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 • 1Doc • www.1doc.com.br

Impresso em 18/09/2019 14:58:43 por Clecia Steilmann Weber - Auxiliar Administrativo

"Acredite em si próprio e chegará um dia em que os outros não terão outra escolha senão acreditar com você." - Cynthia Kersey



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SOLICITAÇÃO

Senhor Prefeito:

A Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos. Tendo em vista a necessidade da Aquisição de Refeições Prontas - Marmitas, solicita a vossa excelência, autorização para a aquisição, através de processo licitatório, na modalidade em que se enquadra, do item relacionado no Termo de Referência em anexo.

A responsabilidade técnica pelo acompanhamento e fiscalização, fica a cargo da Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos.

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, 18 de setembro de 2019.



Geraldo Olivo

Secretário Municipal de Viação e Serviços Urbanos



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

04
mm

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

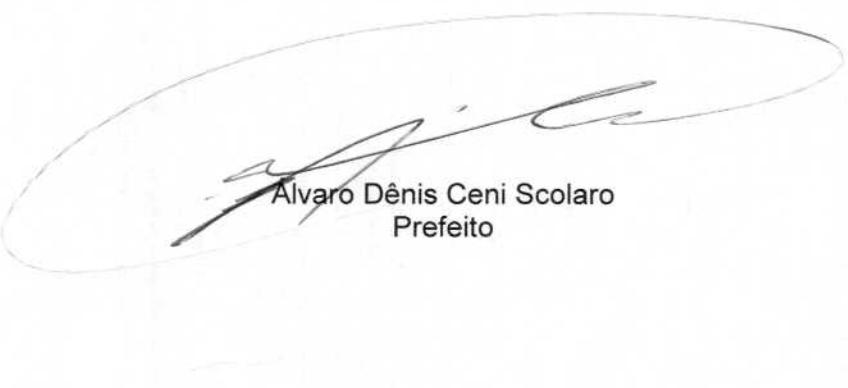
DATA: 18/09/2019

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PRONTAS - MARMITAS

Recebido a solicitação da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, para a aquisição de Refeições Prontas – Marmitas, autorizo a abertura de Procedimento Licitatório.


Alvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

h

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO SETOR REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos.

2 DA DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- 2.1 Constitui objeto deste certame, o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE REFEIÇÕES PRONTAS – MARMITAS, PARA O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, de acordo quantitativos solicitados, especificações técnicas e cardápio adiante discriminados, cabendo a Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos, solicitante, informar se o produto ofertado atende às exigências técnicas alvitradadas.
- 2.2 Conforme artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014, pregão exclusivo para Micro e Pequenas Empresas:

2.3 Descrição do produto e valor máximo aceitável a ser pago

ITEM	UNID	QUANT	DESCRÍÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Unid	2400	<p>Refeição pronta para almoço, MARMITEX 800 gramas, acompanhada de salada, pão francês e água individual, a serem retiradas no local da confecção (estabelecimento), acondicionadas em embalagens descartáveis, individuais uma para a salada fria e outra para os alimentos quentes.</p> <p>Devendo conter alimentação balanceada conforme:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 01 água SEM GÁS, 500 ml, por pessoa; • 01 unidade de pão francês com 50 gramas, por pessoa; • 01 embalagem individual contendo 01 tipo de salada crua, e 01 tipo de legume cozido, no mínimo 100 g por pessoa; • 01 tipo de arroz, mínimo 150g por pessoa; • 01 tipo de feijão, mínimo 150g por pessoa; • 01 tipo de massa, mínimo 150g por pessoa; • 01 tipo de guarnição ou acompanhamento, mínimo 100g por pessoa; • 01 tipo de carne de primeira qualidade, mínimo de 250g por pessoa. <p>Para elaboração da MARMITEX deve-se seguir rigorosamente as especificações e o cardápio que se encontra em anexo.</p>	14,90	35.760,00
VALOR TOTAL CONFORME PESQUISA DE MERCADO EM R\$					35.760,00

2.3 Especificações técnicas

Água	Tipo SEM GÁS, envasada em embalagem individual.
Pão	Tipo FRANCÊS, fresco, aspecto firme, sem partes queimadas ou aspecto "batumado", não devendo apresentar aparência murcha ou seca.
Salada e	Salada crua, tipos: alface lisa, crespa ou americana, rúcula, radite, almeirão, repolho, cou-



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Legume	ve manteiga e tomate. Devendo ser frescas, sem apresentar partes murchas ou machucadas. Legume cozido ou refogado tipos: cenoura, beterraba, chuchu, abobrinha, vagem, brócolis, couve-flor, repolho e couve manteiga. Devendo ser cozida no ponto, sem apresentar forma papa ou partes queimadas.
Arroz	Tipo branco ou parboilizado, longo fino, tipo 1. Formas de preparo: cozido sem apresentar forma de papa ou grumos, com aspecto solto, sem partes queimadas ou cruas.
Feijão	Tipo preto, branco ou carioca, tipo 1. Formas de preparo: cozido, sendo 70% grão e 30% caldo, sem partes queimadas ou cruas.
Massa	Tipos: macarrão espaguete ou parafuso, nhoque, tortéi, panqueca, torta de carne ou presunto e queijo ou lasanha. Formas de preparo: assada, cozida podendo conter molho vermelho ou branco, sem apresentar forma papa, sem partes queimadas ou cruas.
Guarnição	Tipos: mandioca branca ou amarela, batata inglesa, batata doce, ovo de galinha vermelho ou branco, farofa de legumes (cenoura, repolho, brócolis, milho, ervilha). Formas de preparo: cozida, refogada, caramelizada ou frita, também pode ser feita em forma de purê, sem apresentar partes queimadas ou cruas.
Carne	Tipos: Gado: paleta, acém, bife patinho e moída. Frango: coxa sobre coxa ou peito. Suína: bisteca ou paleta. Deve apresentar primeira qualidade, sem grande quantidade de gordura e nervuras. Formas de preparo: assada, refogada, frita ou cozida com molho vermelho ou branco, devendo estar no ponto, sem apresentar partes cruas ou sangue visível após o preparo, sem partes queimadas ou cruas.

2.4 Cardápio semanal

Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira
Água e Pão Salada e Legume Arroz Feijão Macarrão Farofa de legumes Carne de frango	Água e Pão Salada e Legume Arroz Feijão Panqueca Batata inglesa Carne de gado	Água e Pão Salada e Legume Arroz Feijão Nhoque Mandioca Carne Suína	Água e Pão Salada e Legume Arroz Feijão Lasanha ou Torta Batata doce Carne de frango	Água e Pão Salada e Legume Arroz Feijão Tortéi ou Macarrão Ovo Carne de gado

2.5 O Modelo de Cardápio deverá ser seguido rigorosamente, só podendo ser alterado com solicitação prévia e após análise e autorização do Gestor do contrato e da Nutricionista.

2.6 Os descriptivos e especificações dos itens, bem como o cardápio foram todos produzidos pela Servidora: Nani Caroline Leria da Silva, Nutricionista, CRN-8 9214, de forma a atender a necessidades nutricionais dos comensais que receberão os produtos.

2.7 Valor máximo estimado da licitação é de R\$ 35.760,00 (trinta e cinco mil, setecentos e sessenta centavos).

3 DA FONTE DE RECURSOS

- 3.1 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos
 05.01.267820008.2.011.3.3.90.39 **Fonte 504**
 05.02.154510009.2.012.3.3.90.39 **Fonte 504**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4 DO RESPONSÁVEL PELO LEVANTAMENTO DE PREÇOS:

Clecia Steilmann Weber – Auxiliar Administrativo – Secretaria de Administração.

5 DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da sua assinatura.
- 5.2 As refeições serão solicitadas até as 10:00h (dez horas) e serão retiradas por servidor designado a partir das 11:30h (onze horas e trinta minutos). Caso a adjudicatária não possua restaurante dentro do perímetro urbano de Chopinzinho-PR, a empresa deverá efetuar a entrega das marmitas solicitadas no parque de máquinas do município, situado à Rua Santos Dumont, nº 3883, até as 11:30h (onze horas e trinta minutos), independentemente da quantidade solicitada.
- 5.3 O produto entregue deverá estar de acordo com o descriptivo deste Termo de Referência, em especial no tocante à qualidade e quantidade.
- 5.3 As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pela Secretaria evidenciando a entrega e destinação do produto.
- 5.4 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega dos produtos, objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva nota fiscal, que deverá ser pelo sistema eletrônico. Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria de Finanças.
- 5.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios menais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.
- 5.6 A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.
- 5.7 A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos produtos efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total do produto constante deste Termo de Referência.
- 5.8 A contratada fica responsável pela qualidade dos alimentos fornecidos, inclusive perante as autoridades sanitárias competentes.

6 DA GARANTIA E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

- 6.1 Os produtos objeto desta licitação serão analisados e fiscalizados pela Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos. Os fornecimentos julgados como mal executados deverão ser reposados pela Contratada, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO.
- 6.2 As refeições devem conter todos os macronutrientes e micronutrientes em quantidade e qualidade adequada conforme sugere os parâmetros de uma alimentação saudável.
- 6.3 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.
- 6.4 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o (s) objeto (s) desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.
- 6.5 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

mm

- 6.6** Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).
- 6.7** O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidores designados, que deverão verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações contidas no Termo de Referência e no Edital para a Aceitação Definitiva.

7 DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

- 7.1** A Empresa deverá apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de Experiência de Serviços caracterizados no objeto desta licitação, conforme descritos no Termo de Referência e ainda apresentar declaração(s) de autenticidade das informações em nome da proponente, com nome, CPF e RG do emissor, representante da pessoa jurídica que emitiu o atestado. O atestado bem como a declaração poderão ser submetidos a aferição.
- 7.2** A Empresa deverá apresentar Laudo Técnico da Vigilância Sanitária do Município de Chopinzinho, de que o estabelecimento cumpre com a Legislação Sanitária vigente.

8 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 8.1** A responsabilidade pela Gestão das Atas de Registro de Preços ficará a cargo do Senhor Geraldo Olivo, CPF: 780.414.069-04, Secretário de Viação e Serviços Urbanos.
- 8.2** Atribuições: coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, além dos atos preparatórios à instrução processual e à formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção da Ata de Registro de Preços, dentre outros.
- 8.3** A responsabilidade pela Fiscalização das Atas de Registro de Preços ficará a cargo do Servidor Senhor Dyonatan de Césaro, CPF: 065.924.689-98, Diretor do Departamento de Viação, Almoxarifado e Frotas.
- 8.4** Atribuições: acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços com o objetivo de avaliar se a execução e a entrega do objeto estão nos moldes contratados, bem como se estão sendo mantidas as condições contratuais, inclusive quantos às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, de acordo com a natureza do objeto. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

9 DA JUSTIFICATIVA

O município de Chopinzinho segundo dados IBGE tem uma área de 959,692 Km² (fonte <https://cidades.ibge.gov.br/xtras/perfil.php?lang=&codmun=410540&search=parana|chopinzinho>) e aproximadamente 2.800 km de malha viária, há pontos, localidades/moradores com 50 km ou até mais km de distância da sede do Município.

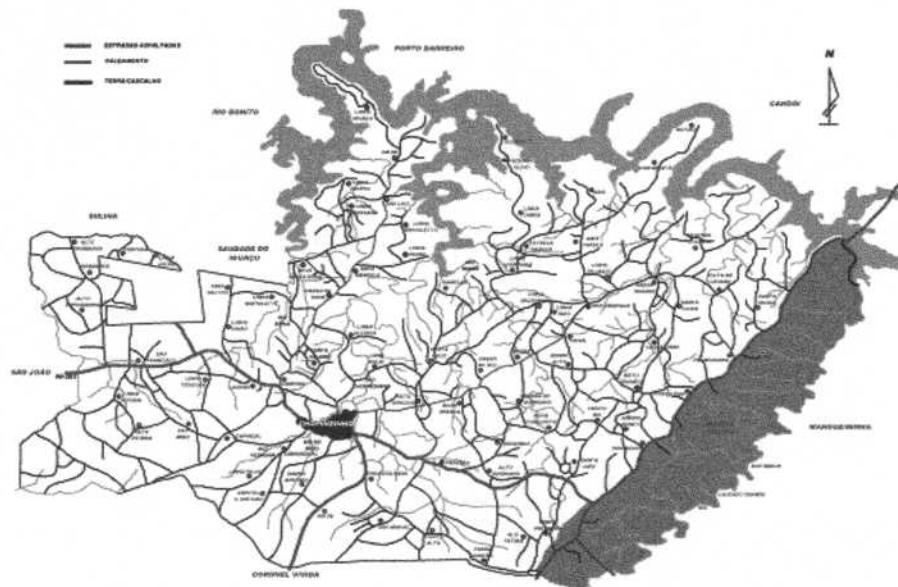


Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

m



Devido ao tamanho do Município de Chopinzinho em virtude das distâncias relação à área urbana, também do tempo que leva-se para chegar, as dificuldades de deslocamento dos servidores da obra até suas residências para fazerem suas refeições, são grandes inclusive o desgaste físico. A dificuldade ocorre devido ao retorno ser com as máquinas e caminhões do município, os quais utilizam nos trabalhos. Assim em função desta “a distância” esta Secretaria justifica o fornecimento de alimentação (refeições) diretamente no local de trabalho, que serão fornecidas a partir de 10 Km de distância conforme segue explanado.

Abaixo tabela com comparativo de gastos de 10 à 50 Km distância, custo com quilômetros rodados no caso do retorno dos servidores (mínimo 3 servidores na obra), para o período do almoço, custo das refeições – marmitas:

DISTANCIA KM	KM RODADOS	TEMPO DO PERCURSO 1 KM / 54 S	NUMERO DE SERVIDORES	NÚMERO CAMIÕES NECESSÁRIOS PARA O TRANSPORTE SERVIDORES 3 PASSAGEIROS POR CAMINHÃO	CONSUMO COMBUSTIVEL LITROS TRANSPORTE SERVIDORES 2 KM / LITRO	CUSTO CONSUMO COMBUSTIVEL LITRO ÓLEO DIESEL CUSTO POR CAMINHÃO PREGÃO 54/2019 ATA 244/2019 REF. AGOSTO	CONSUMO COMBUSTIVEL LITROS TRANSPORTE REFEIÇÕES PRONTAS 8 KM / LITRO	CUSTO CONSUMO COMBUSTIVEL TRANSPORTE REFEIÇÕES PRONTAS LITRO GASOLINA PROC. PREGÃO 54/2019 ATA 243/2019 REF. AGOSTO	CUSTO REFEIÇÕES PRONTAS VALOR DE REFERÊNCIA PROC. DISPENSA XX/2019 CONTRATO 318/2019	CUSTO TOTAL REFEIÇÕES PRONTAS ENTREGUES NA OBRA
						3,15		3,8736	11,95	
10	20	18m	3	1	10	31,50	2,50	9,68	35,85	45,53
11	22	19m08s	3	1	11	34,65	2,75	10,65	35,85	46,50
12	24	21m06s	3	1	12	37,80	3,00	11,62	35,85	47,47
13	26	23m04s	3	1	13	40,95	3,25	12,59	35,85	48,44
14	28	25m02s	3	1	14	44,10	3,50	13,56	35,85	49,41
15	30	27m	3	1	15	47,25	3,75	14,53	35,85	50,38
16	32	28m08s	3	1	16	50,40	4,00	15,49	35,85	51,34
17	34	30m06s	3	1	17	53,55	4,25	16,46	35,85	52,31
18	36	32m04s	3	1	18	56,70	4,50	17,43	35,85	53,28

9



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

19	38	34m02s	3	1	19	59,85	4,75	18,40	35,85	54,25
20	40	36m	3	1	20	63,00	5,00	19,37	35,85	55,22
25	50	45m	3	1	25	78,75	6,25	24,21	35,85	60,06
30	60	54m	3	1	30	94,50	7,50	29,05	35,85	64,90
35	70	1h5m	3	1	35	110,25	8,75	33,89	35,85	69,74
40	80	1h20m	3	1	40	126,00	10,00	38,74	35,85	74,59
45	90	1h35m	3	1	45	141,75	11,25	43,58	35,85	79,43
50	100	1h50m	3	1	50	157,50	12,50	48,42	35,85	84,27

Conforme pode-se observar na tabela de 10 km a 16 km, os custos com marmitas e o transporte destas ultrapassam o valor gasto com combustível para o transporte dos servidores com os caminhões, mas deve-se observar neste caso, que além do gasto com combustível, deve-se considerar o desgaste do caminhão bem como o tempo em que servidor leva para se deslocar da sede do Município até os locais das obras. Lembrando que o horário de trabalho dos servidores que prestam serviços na área rural é das 7h30m às 11h30m e das 13h às 17h, horários em que devem ser batidos o ponto.

No trajeto mais curto, 10 Km de distância, leva-se 18 minutos (ida e volta) do horário de trabalho em deslocamento, um servidor em um mês gasta 6h e 6m se deslocando, no trajeto 16 Km de distância, esse tempo passa para 8h e 40 m. Esse tempo no caso de retorno dos servidores para almoço, será pago, mas não trabalhado.

A exemplo, numa obra onde tiverem 9 servidores trabalhando, em que haverá a necessidade de três caminhões para o translado, mesmo no menor percurso gastar-se-á em média R\$ 94,50 em combustível óleo diesel. O custo de 9 marmitas a R\$ 11,95, valor pago pelo último processo Dispensa de Licitação, contrato 318/2019, sairia por R\$ 107,55, mais o custo do transporte das refeições, 20 km rodados R\$ 9,68, o custo total para o fornecimento 9 refeições custaria R\$ 117,23.

Comparando os custos tem-se a diferença R\$ 22,73 negativos, mas que para as vistas desta Secretaria, são irrisórios, frente ao desgaste dos veículos (caminhões), do tempo pago e não trabalhado pelos servidores, bem como pelo desgaste físico destes.

Além do custo benefício para o Município, que entra em conformidade com o princípio da economicidade, o fornecimento das refeições aos servidores, possibilita mais a permanência dos funcionários nas obras, o tempo gasto com deslocamento poderá ser utilizado para repouso no horário do almoço, aumentando o rendimento das atividades.

A solicitação de novo processo de licitação para contratação de empresa para fornecimento de marmitas deve-se devido a não ter mais saldo para tal, o processo vigente, Pregão 5/2019, Ata de Registro de Preços, de 07/02/2019 com vigência até 07/02/2020, esgotou o saldo no mês 07/2019, o fato ocorreu devido à grande extensão territorial do Município e a enorme gama de trabalhos para desenvolver, a Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, viu-se obrigada a contratar mais mão de obra para suprir os serviços, tendo contratado 14 funcionários temporários em 04/2019, com as contratações o quadro de funcionários da Secretaria passou de 62 para 76 funcionários, tendo aumentando desta forma o consumo de marmitas, e esgotado o saldo antes do planejado.

Ainda em agosto foram montados dois processos, um de emergência, a Dispensa de Licitação 40/2019, com saldo para um mês de fornecimento, e paralelamente o Pregão 87/2019 com solicitação de saldo para suficiência até 07/02/2020, o qual deverá ser revogado em função da adjudicatária não atender a legislação sanitária vigente.

A contar dos 10 km de distância da sede do Município, são aproximadamente 645,692 Km² (68% de 959,692 Km² totais), pode-se contar aproximadamente 1.904 Km de estradas (68% de 2800 Km totais), mais pontes, boeiros e propriedade rurais, onde são necessárias manutenções constantes. Contando-se 22 dias mensais de serviços realizados (a Secretaria também trabalha aos sábados),



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

hm

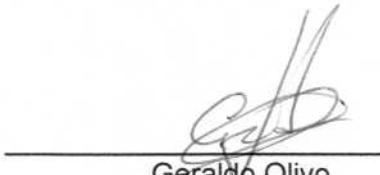
para cobrir essa área, em parte por ser mais distante, perde-se muito mais tempo com deslocamentos, são necessários pelo menos 18 dias mensais para cobrir essa área.

Dos 76 funcionários, 60 deles trabalham exclusivamente na zona rural do Município, para cobrir a área acima de 10 km de distância, são necessários 49 funcionários mês, que seriam 49 marmitas dia, como ocorrem casos em que são necessários somente um ou dois funcionários para executar uma obra, a exemplo um operador e um motorista, e na maioria das vezes em outras rotas, para estes são fornecidos lanches frios (processo vigente e com saldo), pois não há compensação no deslocamento de um veículo para levar as marmitas até o local.

Como a intenção é manter os processos para aquisição de refeições prontas juntos com as demais Secretarias, será solicitado somente saldo suficiente até 07/02/2020, data de vigência do Pregão 5/2019.

Desta forma serão solicitados a média de 30 refeições prontas (marmitas) diárias, 600 refeições prontas (marmitas) mensais, 2.400 prontas (marmitas) totais, saldo suficiente para suprir 4 meses (outubro, novembro, dezembro e janeiro).

Chopinzinho, 18 de setembro de 2019.



Geraldo Olivo

Secretário Municipal de Viação e Serviços Urbanos



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PARECER NUTRICIONAL

Declaro que os descritivos e especificações dos itens, bem como o cardápio foram todos realizados pela Nutricionista de forma a atender a necessidades nutricionais dos comensais que receberão os produtos.

Chopinzinho, 18 de Setembro de 2019.

Nani Caroline Leria da Silva
Nutricionista
CRN-8 9214

h

ORÇAMENTO PARA REFEIÇÕES PRONTAS MARMITEX
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Empresa: Panificadora Cençil Ltda - ME

CNPJ / CPF: 09.013.302/0001-79

Endereço: Rua 14 de dezembro nº 945, Chopinzinho - PR

Nome do Responsável: Vanduilio Aparecida D'Avi

Telefones para contato: 46-3242-1445

Local e Data: Chopinzinho, 18 de setembro de 2013

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ)

ITEM	UNIDADE	QTDE	DESCRÍÇÃO	VALOR UNITÁRIO (EM R\$)	VALOR TOTAL (EM R\$)
01	Unid	2400	<p>Refeição pronta para almoço, MARMITEX 800 gramas, acompanhada de salada, pão francês e água individual, a serem retiradas no local da confecção (estabelecimento), acondicionadas em embalagens descartáveis, individuais uma para a salada fria e outra para os alimentos quentes.</p> <p>Devendo conter alimentação balanceada conforme:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 01 água SEM GÁS, 500 ml, por pessoa; • 01 unidade de pão francês com 50 gramas, por pessoa; • 01 embalagem individual contendo 01 tipo de salada crua, e 01 tipo de legume cozido, no mínimo 100 g por pessoa; • 01 tipo de arroz, mínimo 150g por pessoa; • 01 tipo de feijão, mínimo 150g por pessoa; • 01 tipo de massa, mínimo 150g por pessoa; • 01 tipo de guarnição ou acompanhamento, mínimo 100g por pessoa; • 01 tipo de carne de primeira qualidade, mínimo de 250g por pessoa. <p>Para elaboração da MARMITEX deve-se seguir rigorosamente as especificações e o cardápio que se encontra em anexo.</p>	14,90	35.760,00
VALOR TOTAL EM R\$					35.760,00

DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES

Alimento	DESCRÍÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO
Água	Tipo SEM GÁS, envasada em embalagem individual.
Pão	Tipo francês, fresco, aspecto firme, sem partes queimadas ou aspecto "batumado", não devendo apresentar aparência murcha ou seca.
Salada e Legume	Salada crua: alface lisa, crespa ou americana, rúcula, radite, almeirão, repolho, couve manteiga e tomate. Devendo ser frescas, sem apresentar partes murchas ou machucadas.
	Legume cozido ou refogado: cenoura, beterraba, chuchu, abobrinha, vagem, brócolis, couve-flor, repolho e couve manteiga. Devendo ser cozida no ponto, sem apresentar forma papa ou partes queimadas.
Arroz	Tipo branco ou parboilizado, longo fino, tipo 1.

Vanduilio Aparecida D'Avi
PANIFICADORA CENÇIL LTDA
 CNPJ 09.013.302/0001-79

	Formas de preparo: cozido sem apresentar forma de papa ou grumos, com aspecto solto, sem partes queimadas ou cruas.
Feijão	Tipo preto, branco ou carioca, tipo 1 Formas de preparo: cozido, sendo 70% grão e 30% caldo, sem partes queimadas ou cruas.
Massa	Tipos: macarrão espaguete ou parafuso, nhoque, tortéi, panqueca, torta de carne ou presunto e queijo ou lasanha. Formas de preparo: assada, cozida podendo conter molho vermelho ou branco, sem apresentar forma papa, sem partes queimadas ou cruas.
Guarnição	Tipos: mandioca branca ou amarela, batata inglesa, batata doce, ovo de galinha vermelho ou branco, farofa de legumes (cenoura, repolho, brócolis, milho, ervilha). Formas de preparo: cozida, refogada, caramelizada ou frita, também pode ser feita em forma de purê, sem apresentar partes queimadas ou cruas.
Carne	Tipos: Gado: paleta, acém, bife patinho e moída. Frango: coxa sobre coxa ou peito. Suína: bisteca ou paleta. Deve apresentar primeira qualidade, sem grande quantidade de gordura e nervuras. Formas de preparo: assada, refogada, frita ou cozida com molho vermelho ou branco, devendo estar no ponto, sem apresentar partes cruas ou sangue visível após o preparo, sem partes queimadas ou cruas.

CARDÁPIO

Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira
Água e Pão Salada e Legume	Água e Pão Salada e Legume	Água e Pão Salada e Legume	Água e Pão Salada e Legume	Água e Pão Salada e Legume
Arroz Feijão Macarrão Farofa de legumes Carne de frango	Arroz Feijão Panqueca Batata inglesa Carne de gado	Arroz Feijão Nhoque Mandioca Carne Suína	Arroz Feijão Lasanha ou Torta Batata doce Carne de frango	Arroz Feijão Tortéi ou Macarrão Ovo Carne de gado

O Modelo de Cardápio a ser seguido rigorosamente, só podendo ser alterado com solicitação prévia e após análise e autorização do Gestor do contrato e da Nutricionista.

PARECER NUTRICIONAL

Declaro que os descritivos e especificações dos itens, bem como o cardápio foram todos realizados pela Nutricionista de forma a atender a necessidades nutricionais dos comensais que receberão os produtos.

Chopinzinho, 17 de Setembro de 2019.

Nani Caroline Leria da Silva
Nutricionista
CRN-8 9214

Nani Caroline Leria da Silva
PANIFIC. NUTRIC. LTDA
CNPJ 09.013.302/0001-79

Nani Caroline Leria da Silva
PANIFIC. NUTRIC. LTDA
CNPJ 09.013.302/0001-79

15

min

ORÇAMENTO PARA REFEIÇÕES PRONTAS MARMITEX
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Empresa: Magno's de Lima - Pizzaria - ME
CNPJ / CPF: 18 597 509 0001-29

Endereço: AV Sete Lagoas

Nome do Responsável: Andrus S. Barbosa

Telefones para contato: (46) 3242 3943

Local e Data: Chopinzinho, 17 de Setembro de 2019

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ)

ITEM	UNIDADE	QTDE	DESCRÍÇÃO	VALOR UNITÁRIO (EM R\$)	VALOR TOTAL (EM R\$)
01	Unid	2400	<p>Refeição pronta para almoço, MARMITEX 800 gramas, acompanhada de salada, pão francês e água individual, a serem retiradas no local da confecção (estabelecimento), acondicionadas em embalagens descartáveis, individuais uma para a salada fria e outra para os alimentos quentes.</p> <p>Devendo conter alimentação balanceada conforme:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 01 água SEM GÁS, 500 ml, por pessoa; • 01 unidade de pão francês com 50 gramas, por pessoa; • 01 embalagem individual contendo 01 tipo de salada crua, e 01 tipo de legume cozido, no mínimo 100 g por pessoa; • 01 tipo de arroz, mínimo 150g por pessoa; • 01 tipo de feijão, mínimo 150g por pessoa; • 01 tipo de massa, mínimo 150g por pessoa; • 01 tipo de guarnição ou acompanhamento, mínimo 100g por pessoa; • 01 tipo de carne de primeira qualidade, mínimo de 250g por pessoa. <p>Para elaboração da MARMITEX deve-se seguir rigorosamente as especificações e o cardápio que se encontra em anexo.</p>	20,00	48.000,00
VALOR TOTAL EM R\$					

DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES

Alimento	DESCRÍÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO
Água	Tipo SEM GÁS, envasada em embalagem individual.
Pão	Tipo francês, fresco, aspecto firme, sem partes queimadas ou aspecto "batumado", não devendo apresentar aparência murcha ou seca.
Salada e Legume	Salada crua: alface lisa, crespa ou americana, rúcula, radite, almeirão, repolho, couve manteiga e tomate. Devendo ser frescas, sem apresentar partes murchas ou machucadas. Legume cozido ou refogado: cenoura, beterraba, chuchu, abobrinha, vagem, brócolis, couve-flor, repolho e couve manteiga. Devendo ser cozida no ponto, sem apresentar forma papa ou partes queimadas.
Arroz	Tipo branco ou parboilizado, longo fino, tipo 1.

	Formas de preparo: cozido sem apresentar forma de papa ou grumos, com aspecto solto, sem partes queimadas ou cruas.
Feijão	Tipo preto, branco ou carioca, tipo 1 Formas de preparo: cozido, sendo 70% grão e 30% caldo, sem partes queimadas ou cruas.
Massa	Tipos: macarrão espaguete ou parafuso, nhoque, tortéi, panqueca, torta de carne ou presunto e queijo ou lasanha. Formas de preparo: assada, cozida podendo conter molho vermelho ou branco, sem apresentar forma papa, sem partes queimadas ou cruas.
Guarnição	Tipos: mandioca branca ou amarela, batata inglesa, batata doce, ovo de galinha vermelho ou branco, farofa de legumes (cenoura, repolho, brócolis, milho, ervilha). Formas de preparo: cozida, refogada, caramelizada ou frita, também pode ser feita em forma de purê, sem apresentar partes queimadas ou cruas.
Carne	Tipos: Gado: paleta, acém, bife patinho e moída. Frango: coxa sobre coxa ou peito. Suína: bisteca ou paleta. Deve apresentar primeira qualidade, sem grande quantidade de gordura e nervuras. Formas de preparo: assada, refogada, frita ou cozida com molho vermelho ou branco, devendo estar no ponto, sem apresentar partes cruas ou sangue visível após o preparo, sem partes queimadas ou cruas.

CARDÁPIO

Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira
Água e Pão Salada e Legume	Água e Pão Salada e Legume	Água e Pão Salada e Legume	Água e Pão Salada e Legume	Água e Pão Salada e Legume
Arroz Feijão Macarrão Farofa de legumes Carne de frango	Arroz Feijão Panqueca Batata inglesa Carne de gado	Arroz Feijão Nhoque Mandioca Carne Suína	Arroz Feijão Lasanha ou Torta Batata doce Carne de frango	Arroz Feijão Tortéi ou Macarrão Ovo Carne de gado

O Modelo de Cardápio a ser seguido rigorosamente, só podendo ser alterado com solicitação prévia e após análise e autorização do Gestor do contrato e da Nutricionista.

PARECER NUTRICIONAL

Declaro que os descritivos e especificações dos itens, bem como o cardápio foram todos realizados pela Nutricionista de forma a atender a necessidades nutricionais dos comensais que receberão os produtos.

Chopinzinho, 17 de Setembro de 2019.

Nani Caroline Leria da Silva
Nutricionista
CRN-8 9214

*Andrea S.
Barbosa.*

m

ORÇAMENTO PARA REFEIÇÕES PRONTAS MARMITEX
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Empresa: LGA COMÉRCIO DE ALIMENTOS SILEX - EPP

CNPJ / CPF: 12.395.037.0001-45

Endereço: AV. XU DE NOVEMBRO, 420, CENTRO

Nome do Responsável: JOHN W. RODRIGUES

Telefones para contato: 46. 38105 3189

Local e Data: CHOPINZINHO, 18/08/2018

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ)

ITEM	UNIDADE	QTDE	DESCRÍÇÃO	VALOR UNITÁRIO (EM R\$)	VALOR TOTAL (EM R\$)
01	Unid	2400	<p>Refeição pronta para almoço, MARMITEX 800 gramas, acompanhada de salada, pão francês e água individual, a serem retiradas no local da confecção (estabelecimento), acondicionadas em embalagens descartáveis, individuais uma para a salada fria e outra para os alimentos quentes.</p> <p>Devendo conter alimentação balanceada conforme:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 01 água SEM GÁS, 500 ml, por pessoa; • 01 unidade de pão francês com 50 gramas, por pessoa; • 01 embalagem individual contendo 01 tipo de salada crua, e 01 tipo de legume cozido, no mínimo 100 g por pessoa; • 01 tipo de arroz, mínimo 150g por pessoa; • 01 tipo de feijão, mínimo 150g por pessoa; • 01 tipo de massa, mínimo 150g por pessoa; • 01 tipo de guarnição ou acompanhamento, mínimo 100g por pessoa; • 01 tipo de carne de primeira qualidade, mínimo de 250g por pessoa. <p>Para elaboração da MARMITEX deve-se seguir rigorosamente as especificações e o cardápio que se encontra em anexo.</p>	21,90	52.560,00
VALOR TOTAL EM R\$					

DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES

Alimento	DESCRÍÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO
Água	Tipo SEM GÁS, envasada em embalagem individual.
Pão	Tipo francês, fresco, aspecto firme, sem partes queimadas ou aspecto "batumado", não devendo apresentar aparência murcha ou seca.
Salada e Legume	Salada crua: alface lisa, crespa ou americana, rúcula, radite, almeirão, repolho, couve manteiga e tomate. Devendo ser frescas, sem apresentar partes murchas ou machucadas. Legume cozido ou refogado: cenoura, beterraba, chuchu, abobrinha, vagem, brócolis, couve-flor, repolho e couve manteiga. Devendo ser cozida no ponto, sem apresentar forma papa ou partes queimadas.
Arroz	Tipo branco ou parboilizado, longo fino, tipo 1.

LGA COM. DE ALIMENTOS
CNPJ: 12.395.037/0001-45

	Formas de preparo: cozido sem apresentar forma de papa ou grumos, com aspecto solto, sem partes queimadas ou cruas.
Feijão	Tipo preto, branco ou carioca, tipo 1 Formas de preparo: cozido, sendo 70% grão e 30% caldo, sem partes queimadas ou cruas.
Massa	Tipos: macarrão espaguete ou parafuso, nhoque, tortéi, panqueca, torta de carne ou presunto e queijo ou lasanha. Formas de preparo: assada, cozido podendo conter molho vermelho ou branco, sem apresentar forma papa, sem partes queimadas ou cruas.
Guarnição	Tipos: mandioca branca ou amarela, batata inglesa, batata doce, ovo de galinha vermelho ou branco, farofa de legumes (cenoura, repolho, brócolis, milho, ervilha). Formas de preparo: cozida, refogada, caramelizada ou frita, também pode ser feita em forma de purê, sem apresentar partes queimadas ou cruas.
Carne	Tipos: Gado: paleta, acém, bife patinho e moída. Frango: coxa sobre coxa ou peito. Suína: bisteca ou paleta. Deve apresentar primeira qualidade, sem grande quantidade de gordura e nervuras. Formas de preparo: assada, refogada, frita ou cozida com molho vermelho ou branco, devendo estar no ponto, sem apresentar partes cruas ou sangue visível após o preparo, sem partes queimadas ou cruas.

CARDÁPIO

Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira
Água e Pão Salada e Legume	Água e Pão Salada e Legume	Água e Pão Salada e Legume	Água e Pão Salada e Legume	Água e Pão Salada e Legume
Arroz Feijão Macarrão Farofa de legumes Carne de frango	Arroz Feijão Panqueca Batata inglesa Carne de gado	Arroz Feijão Nhoque Mandioca Carne Suína	Arroz Feijão Lasanha ou Torta Batata doce Carne de frango	Arroz Feijão Tortéi ou Macarrão Ovo Carne de gado

O Modelo de Cardápio a ser seguido rigorosamente, só podendo ser alterado com solicitação prévia e após análise e autorização do Gestor do contrato e da Nutricionista.

PARECER NUTRICIONAL

Declaro que os descritivos e especificações dos itens, bem como o cardápio foram todos realizados pela Nutricionista de forma a atender a necessidades nutricionais dos comensais que receberão os produtos.

Chopinzinho, 17 de Setembro de 2019.

Nani Caroline Leria da Silva
Nutricionista
CRN-8 9214


LGA COM. DE ALIMENTOS
CNPJ: 12.395.037/0001-45

m

ORÇAMENTO PARA REFEIÇÕES PRONTAS MARMITEX
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Empresa: Nutrire Comércio de Alimentos Ltda - ME

CNPJ / CPF: 30.277.369/0001-07

Endereço: Rua Voluntários da Pátria, 3949

Nome do Responsável: Manoela da Silva Carvalho

Telefones para contato: 46 99111.0915 ou 99906.8756

Local e Data: Chopinzinho, 17-09-18

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ)

ITEM	UNIDADE	QTDE	DESCRÍÇÃO	VALOR UNITÁRIO (EM R\$)	VALOR TOTAL (EM R\$)
01	Unid	2400	<p>Refeição pronta para almoço, MARMITEX 800 gramas, acompanhada de salada, pão francês e água individual, a serem retiradas no local da confecção (estabelecimento), acondicionadas em embalagens descartáveis, individuais uma para a salada fria e outra para os alimentos quentes.</p> <p>Devendo conter alimentação balanceada conforme:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 01 água SEM GÁS, 500 ml, por pessoa; • 01 unidade de pão francês com 50 gramas, por pessoa; • 01 embalagem individual contendo 01 tipo de salada crua, e 01 tipo de legume cozido, no mínimo 100 g por pessoa; • 01 tipo de arroz, mínimo 150g por pessoa; • 01 tipo de feijão, mínimo 150g por pessoa; • 01 tipo de massa, mínimo 150g por pessoa; • 01 tipo de guarnição ou acompanhamento, mínimo 100g por pessoa; • 01 tipo de carne de primeira qualidade, mínimo de 250g por pessoa. <p>Para elaboração da MARMITEX deve-se seguir rigorosamente as especificações e o cardápio que se encontra em anexo.</p>	21,50	51.600,00

VALOR TOTAL EM R\$

Manoela da S. Carvalho
NUTRIRE COMÉRCIO
DE ALIMENTOS LTDA
30.277.369/0001-07

DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES

Alimento	DESCRÍÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO
Água	Tipo SEM GÁS, envasada em embalagem individual.
Pão	Tipo francês, fresco, aspecto firme, sem partes queimadas ou aspecto "batumado", não devendo apresentar aparência murcha ou seca.
Salada e Legume	Salada crua: alface lisa, crespa ou americana, rúcula, radite, almeirão, repolho, couve manteiga e tomate. Devendo ser frescas, sem apresentar partes murchas ou machucadas. Legume cozido ou refogado: cenoura, beterraba, chuchu, abobrinha, vagem, brócolis, couve-flor, repolho e couve manteiga. Devendo ser cozida no ponto, sem apresentar forma papa ou partes queimadas.
Arroz	Tipo branco ou parboilizado, longo fino, tipo 1.

	Formas de preparo: cozido sem apresentar forma de papa ou grumos, com aspecto solto, sem partes queimadas ou cruas.
Feijão	Tipo preto, branco ou carioca, tipo 1 Formas de preparo: cozido, sendo 70% grão e 30% caldo, sem partes queimadas ou cruas.
Massa	Tipos: macarrão espaguete ou parafuso, nhoque, tortéi, panqueca, torta de carne ou presunto e queijo ou lasanha. Formas de preparo: assada, cozida podendo conter molho vermelho ou branco, sem apresentar forma papa, sem partes queimadas ou cruas.
Guarnição	Tipos: mandioca branca ou amarela, batata inglesa, batata doce, ovo de galinha vermelho ou branco, farofa de legumes (cenoura, repolho, brócolis, milho, ervilha). Formas de preparo: cozida, refogada, caramelizada ou frita, também pode ser feita em forma de purê, sem apresentar partes queimadas ou cruas.
Carne	Tipos: Gado: paleta, acém, bife patinho e moída. Frango: coxa sobre coxa ou peito. Suína: bisteca ou paleta. Deve apresentar primeira qualidade, sem grande quantidade de gordura e nervuras. Formas de preparo: assada, refogada, frita ou cozida com molho vermelho ou branco, devendo estar no ponto, sem apresentar partes cruas ou sangue visível após o preparo, sem partes queimadas ou cruas.

CARDÁPIO

Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira
Água e Pão Salada e Legume	Água e Pão Salada e Legume	Água e Pão Salada e Legume	Água e Pão Salada e Legume	Água e Pão Salada e Legume
Arroz Feijão Macarrão Farofa de legumes Carne de frango	Arroz Feijão Panqueca Batata inglesa Carne de gado	Arroz Feijão Nhoque Mandioca Carne Suína	Arroz Feijão Lasanha ou Torta Batata doce Carne de frango	Arroz Feijão Tortéi ou Macarrão Ovo Carne de gado

O Modelo de Cardápio a ser seguido rigorosamente, só podendo ser alterado com solicitação prévia e após análise e autorização do Gestor do contrato e da Nutricionista.

PARECER NUTRICIONAL

Declaro que os descritivos e especificações dos itens, bem como o cardápio foram todos realizados pela Nutricionista de forma a atender a necessidades nutricionais dos comensais que receberão os produtos.

Chopinzinho, 17 de Setembro de 2019.

Nani Caroline Leria da Silva
Nutricionista
CRN-8 9214

Naná de L Lleria
NUTRIRE COMÉRCIO
DE ALIMENTOS LTDA
30.277.369/0001-07

m

ORÇAMENTO PARA REFEIÇÕES PRONTAS MARMITEX
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Empresa: Cleber Aparecida Giese - ME

CNPJ / CPF: 18.335.234/0001-55

Endereço: Rua Santos Dumont 21226

Nome do Responsável: Cleber Aparecida Giese

Telefones para contato: 4632491085

Local e Data: Choppinzinho 18/19/2019

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ)

ITEM	UNIDADE	QTDE	DESCRÍÇÃO	VALOR UNITÁRIO (EM R\$)	VALOR TOTAL (EM R\$)
01	Unid	2400	<p>Refeição pronta para almoço, MARMITEX 800 gramas, acompanhada de salada, pão francês e água individual, a serem retiradas no local da confecção (estabelecimento), acondicionadas em embalagens descartáveis, individuais uma para a salada fria e outra para os alimentos quentes.</p> <p>Devendo conter alimentação balanceada conforme:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 01 água SEM GÁS, 500 ml, por pessoa; • 01 unidade de pão francês com 50 gramas, por pessoa; • 01 embalagem individual contendo 01 tipo de salada crua, e 01 tipo de legume cozido, no mínimo 100 g por pessoa; • 01 tipo de arroz, mínimo 150g por pessoa; • 01 tipo de feijão, mínimo 150g por pessoa; • 01 tipo de massa, mínimo 150g por pessoa; • 01 tipo de guarnição ou acompanhamento, mínimo 100g por pessoa; • 01 tipo de carne de primeira qualidade, mínimo de 250g por pessoa. <p>Para elaboração da MARMITEX deve-se seguir rigorosamente as especificações e o cardápio que se encontra em anexo.</p>	21,48	51.552,00
VALOR TOTAL EM R\$					

DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES

CLEBER APARECIDO
GIESE - ME
CNPJ: 18.335.234/0001-55

Alimento	DESCRÍÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO
Água	Tipo SEM GÁS, envasada em embalagem individual.
Pão	Tipo francês, fresco, aspecto firme, sem partes queimadas ou aspecto "batumado", não devendo apresentar aparência murcha ou seca.
Salada e Legume	Salada crua: alface lisa, crespa ou americana, rúcula, radite, almeirão, repolho, couve manteiga e tomate. Devendo ser frescas, sem apresentar partes murchas ou machucadas. Legume cozido ou refogado: cenoura, beterraba, chuchu, abobrinha, vagem, brócolis, couve-flor, repolho e couve manteiga. Devendo ser cozida no ponto, sem apresentar forma papa ou partes queimadas.
Arroz	Tipo branco ou parboilizado, longo fino, tipo 1.

	Formas de preparo: cozido sem apresentar forma de papa ou grumos, com aspecto solto, sem partes queimadas ou cruas.
Feijão	Tipo preto, branco ou carioca, tipo 1 Formas de preparo: cozido, sendo 70% grão e 30% caldo, sem partes queimadas ou cruas.
Massa	Tipos: macarrão espaguete ou parafuso, nhoque, tortéi, panqueca, torta de carne ou presunto e queijo ou lasanha. Formas de preparo: assada, cozida podendo conter molho vermelho ou branco, sem apresentar forma papa, sem partes queimadas ou cruas.
Guarnição	Tipos: mandioca branca ou amarela, batata inglesa, batata doce, ovo de galinha vermelho ou branco, farofa de legumes (cenoura, repolho, brócolis, milho, ervilha). Formas de preparo: cozida, refogada, caramelizada ou frita, também pode ser feita em forma de purê, sem apresentar partes queimadas ou cruas.
Carne	Tipos: Gado: paleta, acém, bife patinho e moída. Frango: coxa sobre coxa ou peito. Suína: bisteca ou paleta. Deve apresentar primeira qualidade, sem grande quantidade de gordura e nervuras. Formas de preparo: assada, refogada, frita ou cozida com molho vermelho ou branco, devendo estar no ponto, sem apresentar partes cruas ou sangue visível após o preparo, sem partes queimadas ou cruas.

CARDÁPIO

Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira
Água e Pão Salada e Legume	Água e Pão Salada e Legume	Água e Pão Salada e Legume	Água e Pão Salada e Legume	Água e Pão Salada e Legume
Arroz Feijão Macarrão Farofa de legumes Carne de frango	Arroz Feijão Panqueca Batata inglesa Carne de gado	Arroz Feijão Nhoque Mandioca Carne Suína	Arroz Feijão Lasanha ou Torta Batata doce Carne de frango	Arroz Feijão Tortéi ou Macarrão Ovo Carne de gado

O Modelo de Cardápio a ser seguido rigorosamente, só podendo ser alterado com solicitação prévia e após análise e autorização do Gestor do contrato e da Nutricionista.

PARECER NUTRICIONAL

Declaro que os descritivos e especificações dos itens, bem como o cardápio foram todos realizados pela Nutricionista de forma a atender a necessidades nutricionais dos comensais que receberão os produtos.

Chopinzinho, 17 de Setembro de 2019.

Nani Caroline Leria da Silva
Nutricionista
CRN-8 9214

*CLEBER APARECIDO
GIESE - ME
CNPJ: 18.335.234/0001-56*



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Dispensa 40/2019 **CONTRATO N° 318/2019**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA PANIFICADORA CENCI LTDA - ME.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecida na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, nesta cidade, representada por seu Prefeito Municipal, Senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 - SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: PANIFICADORA CENCI LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua 14 de dezembro, nº 945, Centro, CEP: 85.560-000 na cidade de Chopinzinho estado do Paraná, com CNPJ Nº 09.013.302/0001-79, telefone (46) 3242-1445, e-mail: financeirocenci2@yahoo.com, neste ato representado pela Senhora Vanderleia Aparecida Davi, portadora do CPF 066.432.269-70 e RG 9.995.574-0 SESP/PR, ora denominado CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com o Processo Licitatório nº 199/2019, na Modalidade Dispensa de Licitação nº 40/2019, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Aquisição de Refeições Prontas em regime de urgência para atender a Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos até a homologação do novo Pregão, que está marcado para dia 02 de setembro de 2019.

ITEM	UNIDADE	QTDE	DESCRÍÇÃO	VALOR UNITÁRIO (EM R\$)	VALOR TOTAL (EM R\$)
01	Unid	660	Refeição pronta para almoço, MARMITEX 800 gramas, a serem retiradas no local da confecção (Restaurante). Devendo conter alimentação balanceada com peso mínimo de 800 gr, conforme cardápio mínimo: 01 tipo de arroz (branco ou parboilizado - no mínimo 150g por pessoa); 01 tipo de massa (macarrão espaguete ou parafuso, polenta, tortei, panqueca, nhoque etc. - no mínimo 150g por pessoa); 01 tipo de feijão (preto ou branco - no mínimo 150g por pessoa); 01 tipo de carne de primeira sendo servidas alternadamente a cada semana (vermelha na primeira semana: bovina e branca na segunda semana: frango ou suína - no mínimo de 250g por pessoa) e assim sucessivamente; 01 tipo de guarnição ou carboidrato	11,95	7.887,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kupel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

		(farofa, batata cozida/frita, mandioca cozida/frita, batata doce cozinha/assada/frita, bolinho de arroz, etc. - mínimo de 100g por pessoa), acondicionadas em embalagens descartáveis, acompanhada de salada individual por marmita, 01 unidade de pão com 50 gramas, uma água individual com mínimo 500 ml.		
VALOR TOTAL EM R\$				7.887,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela aquisição das refeições prontas descritas na Cláusula Primeira, a importância total de R\$ 7.887,00 (sete mil oitocentos e oitenta e sete reais).

Os pagamentos serão efetuados em até 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da entrega dos produtos, objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva nota fiscal, que deverá ser pelo sistema eletrônico.

A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos produtos efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos constantes deste Termo de Referência.

A contratada fica responsável pela qualidade dos alimentos fornecidos, inclusive perante as autoridades sanitárias competentes.

As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pela Secretaria evidenciando a entrega e destinação do produto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com a seguinte dotação orçamentária: **SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS: 05.01.267820008.2.011.3.3.90.39 (1559) FONTE: 504.**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kурpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

hm

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

Para o item 01 as refeições serão solicitadas até as 10:00h (dez horas) e serão retiradas por servidor designado a partir das 11:30h (onze horas e trinta minutos). Caso a adjudicatária não possua restaurante dentro do perímetro urbano de Chopinzinho-Pr, a empresa deverá efetuar a entrega das marmitas solicitadas no parque de máquinas do município, situado à Rua Santos Dumont, nº 3883, até as 11:30h (onze horas e trinta minutos), independentemente da quantidade solicitada.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

Os produtos objetos desta licitação serão analisados e fiscalizados pela Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos. Os fornecimentos julgados como mal executados deverão ser repostos pela Contratada, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO.

As refeições devem conter todos os macronutrientes e micronutrientes em quantidade e qualidade adequada conforme sugere os parâmetros de uma alimentação saudável.

O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o (s) objeto (s) desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.

O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidores designados, que deverão verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações contidas no Termo de Referência e no Edital para a Aceitação Definitiva.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

A CONTRATADA deverá efetuar a entrega dos produtos conforme a solicitação da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos.

A vigência do Contrato será de 30 (trinta) dias, contados a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

Da Contratada:

O Produto deverá ser de 1ª qualidade, e em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, taxa ou outro encargo que possa incidir, desonerando-se o Contratante com relação a isso.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação nº 199/2019 – Dispensa de Licitação nº 40/2019, os documentos do processo de Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

§ 1º - A CONTRATADA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

§ 2º - A CONTRATADA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

A Contratada deverá ser responsável por todas as taxas relativas à entrega do produto.

Da Contratante:

Efetuar o pagamento ajustado.

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas.

CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A responsabilidade pela Gestão do Contrato ficará a cargo do Senhor Geraldo Olivo, CPF: 780.414.069-04, Secretário de Viação e Serviços Urbanos.

Atribuições: Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, além dos atos preparatórios à instrução processual e à formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção da Ata de Registro de Preços/ Contrato, dentre outros.

A responsabilidade pela Fiscalização do contrato ficará a cargo do Servidor Senhor Dyonatan de Césaro, CPF: 065.924.689-98, Diretor do Departamento de Viação, Almoxarifado e Frotas.

Atribuições: Acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços/Contrato com o objetivo de avaliar se a execução e a entrega do objeto estão nos moldes contratados, bem como se estão sendo mantidas as condições contratuais, inclusive quantos às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, de acordo com a natureza do objeto. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

O Fiscal substituto do contrato será o Sr. Amarildo Miguel Dalle Tese, CPF nº 749.565.409-06, Diretor do Departamento de Serviços Urbanos.

CLÁUSULA NONA – DA QUALIDADE

A CONTRATADA fica obrigada a entregar o produto conforme solicitação, de acordo com proposta a presentada e Cláusula Primeira do contrato, não sendo permitida sua substituição e este deverá ser entregue com qualidade.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedada a CONTRATADA, sem anuênciâa prévia e expressa do CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

Os contratantes decidem aplicar aos contratos decorrentes desta Licitação, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero vírgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero vírgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do contrato - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kulpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

28

VI - A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer razão do subitem anterior, implicará a apuração de perdas e danos e a aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - Os contratantes resolvem aplicar ao contrato gerado por esta licitação, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

Este Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses estabelecidas nos artigos de 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

Na hipótese de a rescisão ocorrer por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que aquela teria direito.

Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento a inserção do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no subitem anterior, o valor correspondente aos prejuízos experimentados pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente, a critério deste.

Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente este Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÃO

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições aqui contratadas, acréscimos ou supressões do objeto da presente licitação, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, conforme Art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Chopinzinho, PR, 22 de agosto de 2019.

Município de Chopinzinho
Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito
Contratante

Panificadora Cenci Ltda - Me
Vanderleia Aparecida Davi
Contratada

Geraldo Olivo
Gestor do Contrato

Dyonatan de Cesaro
Fiscal do Contrato

Amarildo Miguel Dalle Tese
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

NOME:

NOME:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

30

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 47/2019

Aos sete dias do mês de fevereiro do ano dois mil e dezenove, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. **Álvaro Dênis Ceni Scolaro**, brasileiro, portador do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, inscrito no CPF nº 009.378.889-40, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do **Município de Chopinzinho**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e o Sr. Cleber Aparecido Giese - ME, brasileiro, inscrito no CPF nº 031.204.979-08, portador do RG nº 6.121.893-9 SSP/PR, residente e domiciliado em Chopinzinho-PR, representante legal da empresa **CLEBER APARECIDO GIESE - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 18.335.234/0001-55, Inscrição Estadual nº 90636895-10, estabelecida na Rua Santos Dumont, nº 4.172, Bairro San Genaro, CEP: 85.560-000, Telefone: (46) 3242-1085, e-mail: www.mercadogiese@hotmail.com, Chopinzinho, Paraná, denominada **CONTRATADA**, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão nº 5/2019. DO OBJETO:** A implantação de registro de preços para contratação futura **REFEIÇÕES PRONTAS - REFEIÇÕES SISTEMA BUFFET SELF-SERVICE ALMOÇO/JANTAR, MARMITAS, REFEIÇÕES IN NATURA E LANCHES FRIOS**. A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para os produtos pretendidos, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições. A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados. **FORMA, PRAZO, LOCAIS DE ENTREGA: Das condições de entrega:** Para o item 01 as refeições serão solicitadas até as 16:00h (dezesseis horas) pela Coordenadoria do Campus da Unicentro, indicando o número de refeições, e as mesma deverão ser entregues 15min (15 minutos) antes do intervalo das atividades da Faculdade, que é por volta das 20:30h (vinte horas e trinta minutos), nas dependências da cozinha do CMEI da Excelência, local onde funciona o Campus avançado da Unicentro. Deverão ser servidas no estilo *Buffet*, tipo Americano (*self-service*), acompanhados dos seguintes utensílios: talheres de inox, pratos de porcelana, recipientes para pratos quentes que mantenham a temperatura do alimento, recipientes para saladas, ambos devidamente higienizados e individuais para cada tipo de preparação e guardanapos de papel. Para os itens 02 e 03 a adjudicatária deverá possuir mercearia dentro do perímetro urbano de Chopinzinho-Pr, com horário de início das atividades no máximo às 7:40h (sete horas e quarenta minutos) e o kit será retirado por servidor designado até as 8:00h (oito horas). Para o item 4 as refeições serão solicitadas até as 10:00h (dez horas) e serão retiradas por servidor designado a partir das 11:30h (onze horas e trinta minutos). Caso a adjudicatária não possua restaurante dentro do perímetro urbano de Chopinzinho-Pr, a empresa deverá efetuar a entrega das marmitas solicitadas no parque de máquinas do município, situado à Rua Santos Dumont, nº 3883, até as 11:30h (onze horas e trinta minutos), independentemente da quantidade solicitada. Para o item 5 os produtos serão solicitados de acordo com a necessidade diária do CAPS, que será repassada à adjudicatária diariamente até as 10:00h (dez horas). A adjudicatária deverá providenciar a entrega das refeições nas quantidades solicitadas no prédio do CAPS, junto à Unidade Central da Secretaria Municipal de Saúde, até no máximo 11:45h (onze horas e quarenta e cinco minutos), devidamente acondicionadas em embalagens hermeticamente fechadas e em plenas condições de consumo. Para o item 06 os produtos serão solicitados de acordo com a necessidade diária da Secretaria de Assistência Social, que será repassada à Adjudicatária, diariamente, até as 10:00 (dez) horas. A adjudicatária deverá providenciar a entrega das refeições nas quantidades solicitadas, na Secretaria de Assistência Social, até no máximo às 11:45 (onze horas e quarenta e cinco minutos), devidamente acondicionadas em embalagens hermeticamente fechadas e em plenas condições de consumo. Para o item 07 os produtos serão solicitados de acordo com a necessidade das Secretarias de Educação, Cultura e



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Esporte, de Saúde, de Assistência Social e de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia, que será repassada até as 09:00h (nove horas) do dia do evento (Reuniões, Encontros e Treinamentos). A adjudicatária deverá possuir restaurante dentro do perímetro urbano de Chopinzinho-Pr, com regime de self-service e capacidade para servir até 180 (cento e oitenta) pessoas simultaneamente. Todos os produtos registrados deverão estar de acordo com o descritivo deste Termo de Referência, em especial no tocante à qualidade e quantidade. **A vigência da Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. **DA GARANTIA E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS:** Os produtos objetos desta licitação serão analisados e fiscalizados pelas Secretarias Municipais de Educação, Cultura e Esporte, de Viação e Serviços Urbanos, de Saúde e de Assistência Social. Os fornecimentos julgados como mal executados deverão ser repostos pela Contratada, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO. As refeições devem conter todos os macronutrientes e micronutrientes em quantidade e qualidade adequada conforme sugere os parâmetros de uma alimentação saudável. O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital. A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o (s) objeto (s) desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais. Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO). **Para as refeições servidas ao CAPS**, de acordo com as oficinas terapêuticas, as dietas necessárias são: Dieta geral e Dietas especificadas, podendo haver mudanças das quais exijam acompanhamento da nutricionista responsável pela Secretaria de Saúde bem como conhecimento do cardápio semanal ofertado. Na dieta geral não há restrição de preparações e consistência dos alimentos. É indicada para as pessoas que não necessitam de modificações dietoterápicas específicas. Seu objetivo é o de fornecer uma quantidade suficiente de proteínas, calorias e outros nutrientes. Em casos de dietas especificadas as suas composições serão informadas pela nutricionista da Secretaria de Saúde para adequação das necessidades exigidas de acordo com patologia de base. O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidores designados, que deverão verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações contidas no Termo de Referência e no Edital para a Aceitação Definitiva. **DO PAGAMENTO:** Os pagamentos serão efetuados da seguinte forma: Em até 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da entrega dos produtos, objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica, que atestado o seu recebimento pelos Fiscais das Atas, será encaminhada à Secretaria de Finanças para liquidação. A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente. Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das seguintes rubricas orçamentárias: 05.01 (F504), 05.02 (F504), 06.02 (F103), 06.02 (F000), 06.04 (F000), 06.05 (F000), 07.02 (F303), 08.02 (F000), 09.01 (F000). Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitar a existência de saldo; a liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada. A execução do objeto relativo à presente



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

licitação dar-se-á sob a forma de execução parcelada, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos serviços efetivamente realizados, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a contratar a quantidade total dos produtos constantes do Termo de Referência - **Anexo 1. SUSPENSÃO OU**

CANCELAMENTO DOS PREÇOS: Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos: **a)** Pela Administração Municipal, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitivo ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais; **b)** pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Administração Municipal, nos termos legais; **c)** por relevante interesse da Administração Municipal, devidamente justificado. **REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:** Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajusteamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso. Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas. Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricante do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade. Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa no mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata). Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes. A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão. **DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATOS:** A responsabilidade pela Gestão das Atas de Registro de Preços ficarão a cargo: Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Geraldo Olivo – Secretário; Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Édina Accorsi – Secretária;

mi



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Secretaria de Saúde: Fabiano Popia – Secretário; Secretaria de Assistência Social: Gislaine Tânia Galeazzi – Secretária. Secretaria de Desenvolvimento Econômico Inovação e Tecnologia: Francinele Dalmolin - Chefe da Divisão de Geração de Emprego e Renda. Atribuições: Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, além dos atos preparatórios à instrução processual e à formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção da Ata de Registro de Preços, dentre outros. A responsabilidade pela Fiscalização das Atas de Registro de Preços ficarão a cargo: Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Fiscal - Dyonatan de Cesaro, Diretor do Departamento de Viação, Almoxarifado e Frotas; Substituto - Amarildo Miguel Dalle Tese, Diretor do Departamento de Serviços Urbanos; Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Fiscal - Rozeli Aparecida Scolari Lorenzi, Chefe de Divisão; Substituto – Fernanda Patel, Diretora do Departamento de Gestão da Estrutura de Educação; Secretaria de Saúde: Fiscal – Daniele Aparecida Verdi, Coordenadora da Divisão de CAPS; Substituto – Fabio Andreolli, Coordenador da Divisão de Atenção Primária da Saúde; Secretaria de Assistência Social: Marcia Rejane Niendieker, Chefe da Divisão da Assistência ao Idoso; Substituto - Jorcélio Farias, Diretor do Departamento de Proteção Social Básica. Secretaria de Desenvolvimento Econômico Inovação e Tecnologia: Karin Cristina Pontel Gnoatto, Chefe do Departamento de Turismo; Substituto - Fernando Gressana, Administrador. Atribuições: Acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços com o objetivo de avaliar se a execução e a entrega do objeto estão nos moldes contratados, bem como se estão sendo mantidas as condições contratuais, inclusive quantos às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, de acordo com a natureza do objeto. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. **DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:** Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas: "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato; "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato; "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos; "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato. "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção ou auditoria. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo. Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato. **PENALIDADES:** Os contratantes decidem aplicar aos Contratos decorrentes da presente Licitação o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades: I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população,



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa. **II - advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias. **III - penalidades pecuniárias:** a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero vírgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero vírgula por cento) do valor total do contrato; b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralisação injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa; c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias; d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves; e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993; f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público. **IV - suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais. **18.2 - Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.** **DA RESCISÃO:** Aos Contratos gerados a partir da Ata de registro de Preços, poderão ser rescindidos nas hipóteses estabelecidas nos artigos de 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer. Na hipótese de a rescisão ocorrer por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que aquela teria direito. Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento a inserção do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos. Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no subitem anterior, o valor correspondente aos prejuízos experimentados pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente, a critério deste. Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente este Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado. **DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS:** A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA em relação ao presente Edital e seus Anexos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas. **DA PUBLICIDADE:** Uma vez firmada, o extrato da Ata de Registro de Preços e dos Contratos será publicado no Jornal Oficial do Município, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93. **DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** A presente Licitação e o instrumento Contratual regem-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro. **DA SUCESSÃO E FORO:** As partes elegem como Foro a Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro. O Instrumento Contratual será firmado



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ficar ajustado. **DA VINCULAÇÃO:** Esta ata está vinculada ao edital de **Pregão nº 5/2019** e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I - Descrição dos Itens e Preços Registrados, que é parte integrante desta Ata. Nada mais havendo a tratar foi redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho, 07 de fevereiro de 2019.

*Município de Chopinzinho - Contratante
 Álvaro Dênis Ceni Scolaro – Prefeito*

*Cleber Aparecido Giese - ME- Contratada
 Cleber Aparecidao Giese - Representante*

Gestores

*Geraldo Olivo
 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos*

*Édina Accorsi
 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes*

*Fabiano Popia
 Secretaria de Saúde*

*Gislaine Tânia Galeazzi
 Secretaria de Assistência Social*

*Francinele Dalmolin
 Secretaria de Desenvolvimento Econômico Inovação e Tecnologia*

Fiscais



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Dyonatan de Cesaro
Fiscal Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

Fabio Andreolli
Fiscal Substituto Secretaria de Saúde

Amarildo Miguel Dalle Tese
Fiscal Substituto Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

Marcia Rejane Niendieker
Fiscal Secretaria de Assistência Social

Rozeli Aparecida Scolari Lorenzi,
Fiscal Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Jorcélio Farias
Fiscal Substituto Secretaria de Assistência Social:

Fernanda Patel
Fiscal Substituto Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Karin Cristina Pontel Gnoatto
Fiscal Secretaria de Desenvolvimento Econômico Inovação e Tecnologia

Daniele Aparecida Verdi
Fiscal Secretaria de Saúde

Fernando Gressana
Fiscal Substituto Secretaria de Desenvolvimento Econômico Inovação e Tecnologia

Anexo I – Descrição dos Itens e Preços Registrados

Item	Quant.	Unid.	Descrição do Produto	Unit. R\$	Total R\$
02	1.296	Unid.	<u>Refeição tipo IN NATURA - CARNE, PÃO E SALADA</u> para almoço, a serem retiradas no local (mercado / mercearia). Peso mínimo total cada unidade 1.000 gr, sendo no mínimo 600 gr carne bovina tipo coxão mole de primeira qualidade, mínimo 200 gr de pão (aproximadamente 4 pães francês 50 gr cada), mínimo 200 gr de saladas (tomate/cebola/repolho) e molhos para tempero (sal e vinagre). Acompanhada de um refrigerante/água individual com mínimo 350 ml. SOLICITANTE SECRETARIA DE VIAÇÃO	13,50	17.496,00
04 COTA PRIN CIPA L AMPL	5.000	Unid.	<u>Refeição pronta para almoço, MARMITEX 800 gramas</u> , a serem retiradas no local da confecção (Restaurante). Devendo conter alimentação balanceada com peso mínimo de 800 gr, conforme cardápio mínimo: <u>01 tipo</u> de arroz (branco ou parboilizado - no mínimo 150g por pessoa); <u>01 tipo</u> de massa (macarrão espaguete ou parafuso, polenta,	7,49	37.450,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

A CON COR RÊNC IA			tortei, panqueca, nhoque etc. - no mínimo 150g por pessoa); <u>01 tipo</u> de feijão (preto ou branco - no mínimo 150g por pessoa); <u>01 tipo</u> de carne de primeira (vermelha: bovina ou branca: frango ou suína - no mínimo de 250g por pessoa); <u>01 tipo</u> de guarnição ou carboidrato (farofa, batata cozida/frita, mandioca cozida/frita, batata doce cozinha/assada/frita, bolinho de arroz, etc. - mínimo de 100g por pessoa), acondicionadas em embalagens descartáveis, acompanhada de salada, 01 unidade de pão com 50 gramas, um refrigerante/água <u>individual</u> com mínimo 350 ml. SOLICITANTE SECRETARIA DE VIAÇÃO		
05 COTA EXCL USIV A ME/E PP	184	Unid.	Refeição pronta para almoço, MARMITEX 800 gramas , a serem retiradas no local da confecção (Restaurante). Devendo conter alimentação balanceada com peso mínimo de 800 gr, conforme cardápio mínimo: <u>01 tipo</u> de arroz (branco ou parboilizado - no mínimo 150g por pessoa); <u>01 tipo</u> de massa (macarrão espaguete ou parafuso, polenta, tortei, panqueca, nhoque etc. - no mínimo 150g por pessoa); <u>01 tipo</u> de feijão (preto ou branco - no mínimo 150g por pessoa); <u>01 tipo</u> de carne de primeira (vermelha: bovina ou branca: frango ou suína - no mínimo de 250g por pessoa); <u>01 tipo</u> de guarnição ou carboidrato (farofa, batata cozida/frita, mandioca cozida/frita, batata doce cozinha/assada/frita, bolinho de arroz, etc. - mínimo de 100g por pessoa), acondicionadas em embalagens descartáveis, acompanhada de salada, 01 unidade de pão com 50 gramas, um refrigerante/água <u>individual</u> com mínimo 350 ml. SOLICITANTE SECRETARIA DE VIAÇÃO	7,49	1.378,16
06	1.400	Unid.	Refeição pronta para almoço, MARMITEX ESPECIAL , a serem entregues no Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, junto a Unidade Central de Saúde. Deverão conter alimentação balanceada, conforme necessidades nutricionais e segundo orientação/solicitação do nutricionista responsável , para pacientes: diabéticos, hipertensos e/ou normais. Contendo o	8,00	11.200,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			mínimo de 500 gr, acondicionadas em embalagens descartáveis, para serem consumidas por pacientes usuários do CAPS.		
			SOLICITANTE SECRETARIA DE SAÚDE		
07	50	Unid.	<u>Refeição pronta para almoço, MARMITEX</u> <u>500 gramas, a serem entregues na</u> <u>Secretaria de Assistência Social.</u> Devendo conter alimentação balanceada com peso mínimo de 500 gr, conforme cardápio mínimo: 01 tipo de arroz (branco ou parboilizado - no mínimo 100g por pessoa); 01 tipo de massa (macarrão espaguete ou parafuso, polenta, tortei, panqueca, nhoque etc. - no mínimo 100g por pessoa); 01 tipo de feijão (preto ou branco - no mínimo 80g por pessoa); 01 tipo de carne de primeira (vermelha: bovina ou branca: frango ou suína - no mínimo de 140g por pessoa); 01 guarnição (farofa, creme de milho, creme de abóbora, purê de batata, batata cozida etc. - mínimo de 80g por pessoa). Acondicionadas em embalagens descartáveis, para serem consumidas pelas SOLICITANTE SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	9,00	450,00
Total R\$					67.974,16



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 336/2019

*Revogação
Legislação*

Aos três dias do mês de setembro do ano dois mil e dezenove, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, número 3.811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. Álvaro Dênis Ceni Scolaro, brasileiro, portador do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, e inscrito no CPF nº 009.378.889-40, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do Município de Chopinzinho, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado CONTRATANTE e a Sra. Fabiane Rodrigues da Silva, brasileira, inscrita no CPF nº 029.777.230-99, portador do RG nº 3108894423, residente e domiciliada em Chopinzinho - PR, representante legal da empresa F. Rodrigues da Silva, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 24.909.642/0001-76, Inscrição Estadual nº 90723451-74, estabelecida na Rua Tiradentes, nº 4063, Bairro São Genaro, CEP 85560-000, em Chopinzinho - PR, telefone (46) 3242 3104, e-mail: magisabor@outlook.com denominada CONTRATADA, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de Pregão número 87/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 Implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de **REFEIÇÕES PRONTAS TIPO MARMITAS E LANCHES IN NATURA**.

1.2 A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições.

1.3 A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.

CLAÚSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 06 (seis) meses a contar de sua assinatura.

2.2 O(s) contrato(s) decorrente(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) vigência de até a data de validade da ARP, podendo a formalização se dar na forma do § 4º do art. 62, da Lei nº 8.666/9311.

CLAÚSULA TERCEIRA - FORMA, PRAZO, LOCAIS DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1 Das condições de entrega:

3.1.1 Para o Item 01 as refeições serão solicitadas até as 10:00h (dez horas) e serão retiradas por servidor designado a partir das 11:30h (onze horas e trinta minutos). Caso a adjudicatária não possua restaurante dentro do perímetro urbano de Chopinzinho-Pr, a empresa deverá efetuar a entrega das marmitas solicitadas no parque de máquinas do município, situado à Rua Santos Dumont, nº 3883, até as 11:30h (onze horas e trinta minutos), independentemente da quantidade solicitada.

3.1.2 Para o item 02 a adjudicatária deverá possuir mercearia dentro do perímetro urbano de Chopinzinho-Pr, com horário de início das atividades no máximo às 7:40h (sete horas e quarenta minutos) e o kit será retirado por servidor designado até as 8:00h (oito horas).

3.1.3 Todos os produtos registrados deverão estar de acordo com o descritivo deste Termo de Referência, em especial no tocante à qualidade e quantidade.

3.2 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 06 (seis) meses, contados a partir da sua assinatura.

3.3 As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pela Secretaria evidenciando a entrega e destinação do produto.

3.4 Dos pagamentos:

3.4.1 – Os pagamentos serão efetuados em até 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da entrega dos produtos, objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva nota fiscal, que deverá ser pelo sistema eletrônico.

3.4.2 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, após 30 (trinta) dias da data da nota fiscal/fatura, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCA-E do trimestre anterior.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3.4.3 - A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

3.4.4 - A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos produtos efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos constantes deste Termo de Referência.

3.5 A contratada fica responsável pela qualidade dos alimentos fornecidos, inclusive perante as autoridades sanitárias competentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS:

4.1 Os produtos objetos desta licitação serão analisados e fiscalizados pela Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos. Os fornecimentos julgados como mal executados deverão ser repostos pela Contratada, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO.

4.2 As refeições devem conter todos os macronutrientes e micronutrientes em quantidade e qualidade adequada conforme sugere os parâmetros de uma alimentação saudável.

4.3 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

4.4 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o (s) objeto (s) desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.

4.5 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

4.6 Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

4.7 O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidores designados, que deverão verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações contidas no Termo de Referência e no Edital para a Aceitação Definitiva.

CLÁUSULA QUINTA - DA GESTÃO:

5.1 A responsabilidade pela Gestão das Atas de Registro de Preços ficará a cargo do Senhor Geraldo Olivo, CPF: 780.414.069-04, Secretário de Viação e Serviços Urbanos.

5.2 Atribuições: Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, além dos atos preparatórios à instrução processual e à formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvem a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção da Ata de Registro de Preços, dentre outros.

5.3 DA FISCALIZAÇÃO

5.4 A responsabilidade pela Fiscalização das Atas de Registro de Preços ficará a cargo do Servidor Senhor Dyonatan de Césaro, CPF: 065.924.689-98, Diretor do Departamento de Viação, Almoxarifado e Frotas.

5.5 Atribuições: Acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços com o objetivo de avaliar se a execução e a entrega do objeto estão nos moldes contratados, bem como se estão sendo mantidas as condições contratuais, inclusive quantos às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, de acordo com a natureza do objeto. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

5.6 Como fiscal substituto fica determinado o Sr. Amarildo Miguel Dalle Tese, CPF: 749.565.409-06, Diretor do Departamento de Serviços Urbanos.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos dos recursos vinculados ao próprio município. Os recursos orçamentários correrão por conta das seguintes dotações: 05.01.267820008.2.011.3.3.90.39 (1559/F504).

6.2 Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação,



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo; a liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA – SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS:

7.1 Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:

- a) Pela Administração Municipal, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitivo ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;
- b) pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Administração Municipal, nos termos legais;
- c) por relevante interesse da Administração Municipal, devidamente justificado.

CLÁUSULA OITAVA – REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:

8.1 Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajusteamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

8.2 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

8.3 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

8.4 Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

8.5 Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

8.6 Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

8.7 Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

8.8 Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

42

m

8.9 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

8.10 A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

CLÁUSULA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

9.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

9.1.1 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção ou auditoria.

9.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

9.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES:

10.1 Os contratantes decidem aplicar aos Contratos decorrentes da presente Licitação o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.

II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero vírgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero vírgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n° 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

10.2 - Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei n° 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

11.1 Aos Contratos gerados a partir da Ata de registro de Preços, poderão ser rescindidos nas hipóteses estabelecidas nos artigos de 77 a 79 da Lei n° 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

11.2 Na hipótese de a rescisão ocorrer por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que aquela teria direito.

11.2.1 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento a inserção do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

11.2.2 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no subitem anterior, o valor correspondente aos prejuízos experimentados pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente, a critério deste.

11.3 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente este Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS:

12.1 - A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA em relação ao presente Edital e seus Anexos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE:

13.1 - Uma vez firmada, o extrato da Ata de Registro de Preços e dos Contratos será publicado no Jornal Oficial do Município, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

14.1 - A presente Licitação e o instrumento Contratual regem-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUCESSÃO E FORO:

15.1 - As partes elegem como Foro a Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro. O Instrumento Contratual será firmado em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ficar ajustado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VINCULAÇÃO: Esta ata é vinculada ao edital de Pregão nº 87/2019 e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

relacionados no Anexo I - Descrição dos Itens e Preços Registrados, que é parte integrante desta Ata. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde foi redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho, 03 de setembro de 2019.

*Município de Chopinzinho - Contratante
Álvaro Dênis Ceni Scolaro – Prefeito*

*F. Rodrigues da Silva - Contratada
Fabiane Rodrigues da Silva - Representante Legal*

*Geraldo Olivo
Gestor da Ata de Registro de Preços*

*Dyonatan de Césaro
Fiscal da Ata de Registro de Preços*

*Amarildo Miguel Dalle Tese
Fiscal Substituto da Ata de Registro de Preços*

ANEXO I da ARP nº 336/2019 Descrição dos Itens e Preços Registrados

Item	Quant	Unid.	Descrição do Produto	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	3.780	Unid.	<u>Refeição pronta para almoço, MARMITEX 800 gramas, a serem retiradas no local da confecção (Restaurante).</u> Devendo conter alimentação balanceada com peso mínimo de 800 gr, conforme cardápio mínimo: <u>01 tipo</u> de arroz (branco ou parboilizado - no mínimo 150g por pessoa); <u>01 tipo</u> de massa (macarrão espaguete ou parafuso, polenta, tortei, panqueca, nhoque etc. - no mínimo 150g por pessoa); <u>01 tipo</u> de feijão (preto ou branco - no mínimo 150g por pessoa); <u>01 tipo</u> de carne de primeira sendo servidas alternadamente a cada	10,80	40.824,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

		semana (vermelha na primeira semana: bovina e branca na segunda semana: frango ou suína - no mínimo de 250g por pessoa) e assim sucessivamente; 01 tipo de guarnição ou carboidrato (farofa, batata cozida/frita, mandioca cozida/frita, batata doce cozinha/assada/frita, bolinho de arroz, etc. - mínimo de 100g por pessoa), acondicionadas em embalagens descartáveis, acompanhada de salada individual por marmita, 01 unidade de pão com 50 gramas, uma água individual com mínimo 500 ml. Marca: Magia do Sabor – Marmitaria.		
			TOTAL R\$	40.824,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

46

mm

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 18/09/2019

PROCESSO: PREGÃO

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PRONTAS – MARMITAS.

VALOR R\$: 35.760,00.

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informamos as dotações orçamentárias para o ano vigente conforme Lei nº 3748/2018 – LOA.

Secretaria de Viação e Serviços Urbanos
05.01.267820008.2.011.3.3.90.39 **Fonte 504**
05.02.154510009.2.012.3.3.90.39 **Fonte 504**

Atenciosamente


RODRIGO JAZYNSKI
Contabilidade

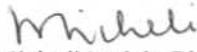

LUCIANI MONTEIRO CENCI
Financeiro

mm

RECEBIMENTO

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, recebi os presentes autos na
Divisão de Licitações e Contratos.

Chopinzinho/PR, 19 de setembro de 2019.



Micheli Letícia Dietrich
Auxiliar Administrativo
Divisão de Licitações e Contratos



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

DATA: 20/09/2019

ORIGEM: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DESTINO: DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

REFERÊNCIA: PARECER ACERCA DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE REFEIÇÕES PRONTAS.

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente à autorização para início de Procedimento Licitatório para a aquisição futura de refeições prontas tipo marmitas e lanches in natura, constante no Termo de Referência, temos a informar:

De posse da documentação apresentada pela Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, a Comissão Permanente de Licitações entende ser perfeitamente viável a referida contratação e somos de parecer favorável que mesma seja realizada via Modalidade PREGÃO.

CONSIDERANDO que as normas que disciplinam as licitações públicas devem ser interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, mas desde que informadas no edital e não comprometam o interesse da Administração, os princípios da isonomia, finalidade, eficácia e segurança da contratação.

CONSIDERANDO que a modalidade de licitação é a forma específica de conduzir o procedimento licitatório, a partir de critérios definidos em lei, e que o Pregão, na forma Presencial, é uma modalidade vigente, prevista na Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.

CONSIDERANDO que assim como todos os processos administrativos, o pregão deve atender aos princípios constitucionais. Entre esses princípios está o Princípio da Economicidade que expressa à relação de custo/benefício, a razoabilidade dos custos diante dos resultados alcançados ou benefícios propiciados. Nesse sentido, apesar de mais econômico que as demais modalidades, o Pregão Eletrônico apresenta inúmeros custos, muitas vezes, não mensurados, especialmente ligados à execução contratual.

CONSIDERANDO que o objeto da licitação é a formação de Ata de Registro de Preços para aquisição futura de refeições prontas para alimentação de servidores que estão a serviço da municipalidade fora do perímetro urbano de Chopinzinho, exemplo: Motoristas, operadores de máquinas pesadas e auxiliares de serviços gerais.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

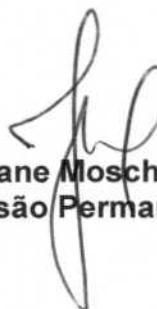
CONSIDERANDO que o Termo de Referência apresentado pela Secretaria de Viação e Serviços Urbanos prevê que os produtos serão solicitados até as 10:00 (dez) horas e retiradas até as 11:30 (onze horas e trinta minutos) horas do dia de expediente.

CONSIDERANDO que embora o Pregão Eletrônico propicie uma maior participação dos potenciais interessados, por vezes as empresas vencedoras encontram-se localizadas muito distantes do Município de Chopinzinho, circunstância que aumenta a probabilidade de dificuldades na execução do contrato, como no caso concreto, cujo objeto é a cocção e confecção das refeições nos dias das entregas, para que mantenham as melhores condições de consumo.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 227/2016 que regulamenta o tratamento diferenciado, favorecido e simplificado, para as microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas, de bens, serviços e obras, no âmbito da administração municipal, privilegiando em seu Artigo nº 7, para que as aquisições de bens ou serviços comuns na modalidade pregão, que envolvam produtos de pequenas empresas ou de produtores rurais, estabelecidos local ou regional, salvo razões fundamentadas, seja dada preferência pela utilização do pregão presencial.

A Comissão Permanente de Licitações entende que o Pregão Presencial melhor atenderá ao interesse público.

Atenciosamente,


 Josiane Moschen
 Presidente da Comissão Permanente de Licitações



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

50

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

DECRETO N° 001/2019, DE 03 DE JANEIRO DE 2019

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

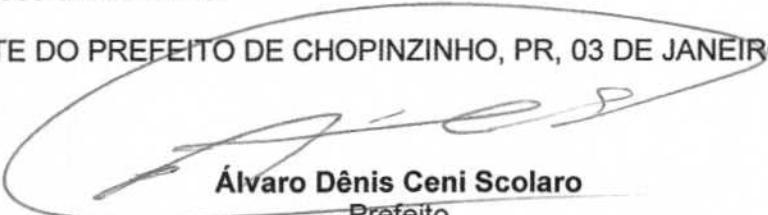
D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeados a Sra. Josiane Moschen, CPF n° 010.576.599-67, RG n° 9.873.409-0-SSP/PR, como Presidente, o Sr Roberto Alencar Przendziuk, CPF n° 546.462.519-49 e RG n° 5.253.580-8 – SSP/PR e o Sr. João de Souza Bueno, CPF n° 553.918.509-91, RG n° 3.538.053-1 – SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2019.

Art. 2º - A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitações não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente, de acordo como §4º do art. 51, da Lei n° 8.666/1993.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2019, ficando revogado o Decreto n° 001/2018, de 04 de janeiro de 2018 e o Decreto n° 471/2018, de 25 de outubro de 2018 e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 03 DE JANEIRO DE 2019.


Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios do Sudoeste do Paraná

DIOEMS
EDIÇÃO N° 5766 de 07/01/2019



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

51

mm

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

DECRETO N° 581/2018, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018

Nomeia Pregoeiros do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, Sr. Onério Cambruzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6, Sra. Giliane Teles Forlin, CPF nº 085.098.669-96 e RG nº 10.282.377-0 SSP/PR, Sr. Paulo Egídio Dalsasso, CPF nº 037.281.239-27 e RG nº 6.815.803-6/PR e o Sr. Leomar Pereira dos Santos, CPF nº 101.961.019-05 e RG nº 13.011.938-7/PR para exercerem a função de Pregoeiro do Município de Chopinzinho para o exercício de 2019.

Art. 2º - Ficam igualmente nomeados Sr. Clevis Trindade da Silva, CPF nº 026.046.899-10 e RG nº 7.049.866-3 SSP/PR, Sra. Clecia Steilmann Weber, CPF nº 021.532.509-51, RG nº 6.539.685-8/PR, Sra. Neide Martinez Caldato, CPF nº 023.594.429-70 e RG nº 7.722.329-0 SSP/PR, Sra. Micheli Leticia Dietrich, CPF nº 081.079.229-05 e RG nº 10.612.160-5 SSP/PR e a Sra. Luciana Coelho de Souza, CPF nº 033.537.899-44 e RG nº 3.136.912-6/PR como equipe de apoio.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2019, ficando revogado o Decreto nº 004/2018, de 08 de janeiro de 2018, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 28 DE DEZEMBRO DE 2018.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

DIOEMS

EDIÇÃO N° 1763 de 02/01/19



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº 2.808/2019 e considerando a formação de preços, estipulada pela Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, **autorizo o Processo Licitatório**, na modalidade de **Pregão** do tipo menor preço por item, pelo sistema de Registro de Preços, nos termos das Leis Federais nº. 8.666/93 e alterações posteriores e nº 10.520/02 e Legislação Municipal.

Por outro lado, o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subsequentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17, da Lei Complementar nº 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, o encaminhando dos autos à Procuradoria Municipal para emissão de parecer nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei nº. 8.666/93.

Chopinzinho, 20 de setembro de 2019.


 Álvaro Dênis Ceni Scolaro
 Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 217/2019

PREGÃO

EDITAL N° ____/2019 (MINUTA)

FORMA: PRESENCIAL

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE REFEIÇÕES PRONTAS TIPO MARMITAS.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

54
m

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º /2019

MODO EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

1 – PREÂMBULO - O Município de Chopinzinho – PR., por intermédio da Secretaria de Administração, mediante a Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto n.º 001/2019, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma: **PRESENCIAL**, objetivando a **SELEÇÃO DE PREÇOS PARA REGISTRO**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos:

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM.

DATA DA LICITAÇÃO: DIA ____ DE ____ DE 2019.

HORÁRIO DA LICITAÇÃO: ____ (____) HORAS.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: LOGO APÓS O CREDENCIAMENTO DE TODOS.

Local: Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000 – Chopinzinho – Paraná.

Pregoeiro: Onério Cambruzzi Filho.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 61/2005, que regulamenta a modalidade do Pregão, Decreto Municipal nº 151/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, **Decreto Federal nº 7.892/2013** e no que couber a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e Lei Complementar Municipal nº 083/2016, Decreto Municipal nº 227/2016 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e ao objeto licitado.

1.1 - Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

2 – OBJETO

2.1 – A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando o **registro de preços** para aquisição futura e eventual de **REFEIÇÕES PRONTAS TIPO MARMITAS**, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes do Termo de Referência - Anexo 1 e nos termos deste edital e seus anexos, e para fornecimento de acordo com as necessidades da Administração Municipal.

2.2 - Do prazo de validade do Registro de Preços.

2.2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 120 (cento e vinte) dias a contar de sua assinatura.

2.2.2. O(s) contrato(s) decorrente(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) vigência de até a data de validade das mesmas, podendo a formalização se dar na forma do § 4º do art. 62, da Lei nº 8.666/93.

2.2.3 - Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:

Anexo 1 - Descrição dos Produtos a serem registrados e demais Informações.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

m

Anexo 2 - Modelo de Proposta de Preços.

Anexo 3 - Modelo de Credenciamento.

Anexo 4 - Modelo de Declaração de Idoneidade e outros.

Anexo 5 - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.

Anexo 6 - Minuta da Ata de Registro de Preços.

Anexo 7 - Modelo de Declaração de Não Parentesco conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incursa nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Anexo 8 - Modelo de Declaração de enquadramento como ME/EPP.

3 – DO EDITAL

3.1 - O presente edital e demais informações encontram-se à disposição para verificação e retirada do mesmo por parte dos interessados junto à Equipe de Apoio, na Divisão de Licitações, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – CEP 85.560-000 - Chopinzinho, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Outras informações pelo **Fone/Fax: (46) 3242-8614**.

4 – CREDECIAIMENTO

4.1 - Para credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

4.2 - Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, conforme inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02 – (Modelo em anexo).

4.3 - As empresas que não apresentarem o documento previsto no subitem 4.2, não poderão entregar os envelopes, recebendo-os de volta lacrados, se for o caso.

4.4 – As empresas que apresentarem a documentação, mas não apresentarem documentação hábil para credenciarem os seus representantes legais, poderão entregar os envelopes e participar com seu preço original ofertado, mas estarão impedidos de participar da etapa de lances.

4.5 – Para o Credenciamento de Representante da Empresa no Certame será exigido:

4.5.1 - Tratando-se de representante legal, o Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Município de Chopinzinho – CRC ou o estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado em Órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.5.2 - Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular, com assinatura do representante legal, que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou o estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado em Órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.5.3 - Tratando-se de credenciado, a carta de credenciamento onde constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado em Órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga. (Modelo em Anexo).

4.5.4 - O representante legal, procurador ou credenciado, deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.6 - A Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, a carta de credenciamento ou procuração, juntamente com os documentos comprobatórios e demais comprovantes, deverão ser entregues ao Pregoeiro no **início da sessão**, separados dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

4.7 - Caso a proponente não envie representante na sessão de abertura, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, acompanhada de documento que comprove os poderes do representante legal e demais comprovantes, deverão vir em envelope separado dos envelopes nº 01 - Proposta de Preços e envelope nº 02 - Documentos de Habilitação.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4.8 - Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada.

5 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1 - Os interessados em participar do Processo licitatório deverão atender previamente as seguintes condições:

- a) Atender a todas as condições de habilitação exigidas no Edital.
- b) Possuir ramo de atividade compatível e pertinente ao objeto do presente edital.
- c) Estarem enquadrados nos regimes tributários como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, de acordo com os artigos 3º e 18-E da Lei Complementar Federal nº 123/06.

5.2 - Não poderão participar de qualquer fase da Licitação:

- 5.2.1 – Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que:
 - a) Seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município, e principalmente membros da comissão de licitação, pregoeiros ou qualquer outra autoridade à contratação;
 - b) Seja ocupante de cargo comissionado e servidor efetivo com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados na Administração Pública do Município de Chopinzinho, e incluindo seus cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos, por afinidade ou por adoção, em linha reta, colateral até o 3º grau;
 - c) Seja Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual (art. 54, II da Constituição de 1988) ou Vereador;
 - d) Seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, da Lei 8.666/93).

5.3 – Não poderão participar ainda:

5.3.1 - Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

5.3.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

5.3.3 - Aqueles incursos nas sanções previstas no inciso III, Artigo 87 da Lei 8.666/93, mesmo quando aplicadas por outros órgãos ou entidades públicas.

5.3.4 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública, ou que possua restrições quanto à capacidade **técnica ou operativa**, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

5.3.5 - Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que apresentarem mais de uma proposta para cada item específico.

5.4 - A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

5.5 – Os interessados, até o dia, hora e local fixados no Preâmbulo deste Edital, deverão entregar a proposta comercial e os seus documentos de qualificação/habilitação, em envelopes distintos e devidamente fechados, com as seguintes identificações na parte externa:

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º ____/2019

ENVELOPE A - PROPOSTA DE PREÇO

PROPONENTE: _____

ENDEREÇO: _____

FONE: _____

CNPJ: _____

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º ____/2019

ENVELOPE B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: _____

ENDEREÇO: _____

FONE: _____



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CNPJ:

5.4 – Não será admitido o encaminhamento de proposta e de documentação por, fac-símile e/ou Internet.

5.5 - O proponente deve entregar os envelopes na Divisão de Licitações, no endereço citado no preâmbulo, até a data e horário máximo estipulado, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolado pelo pregoeiro.

6 - DA PROPOSTA COMERCIAL

a) Proposta de Preço apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.

b) Indicação do nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: Nome, CPF, Carteira de Identidade, e respectivo cargo na empresa, do responsável pela mesma.

c) Ter validade mínima de 60 (sessenta) dias. (Caso não conste explicitamente a validade na proposta, será considerado como sessenta dias).

d) Constar o preço unitário e total dos Produtos, sendo que o preço unitário deverá ser composto de no máximo, DUAS casas decimais após a vírgula. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso será considerado este último.

e) Para fins de oferta será considerada a proposta de preços no seu **valor unitário e total** de cada produto elencado no objeto deste Edital e Termo de Referência (Anexo 1), expressos em moeda corrente nacional.

f) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

g) Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexequíveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores à média levantada na pesquisa de mercado, conforme Termo de Referência (anexo 1).

h) Atender as exigências contidas neste Edital e seus Anexos que fazem parte integrante deste.

i) Correrão por conta da LICITANTE vencedora todos os encargos sociais, trabalhistas, impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras despesas relativas aos produtos a serem adquiridos.

j) A proposta comercial deverá ser assinada pelo representante legal (responsável) da licitante.

k) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

l) Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

m) Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

7.1 - As propostas comerciais serão abertas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, em ato público, no dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

7.2 - Abertos os envelopes contendo as propostas, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram as propostas comerciais apresentadas pelos licitantes e verificarão suas conformidades com os requisitos estabelecidos no edital, desclassificando-se as tecnicamente incompatíveis.

7.3 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.4 – O processo de julgamento das propostas será efetuado em conformidade com o Anexo1. O Pregoeiro procederá à classificação provisória das propostas de preços oferecidos para o valor **UNITÁRIO** de cada ITEM, começando pela proposta de menor preço para o item e terminando com a proposta com maior preço para o item. Será classificado pelo Pregoeiro para etapa de lances, o licitante que apresentar a proposta com



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

58

h

o menor preço e todos os licitantes que tenham apresentado propostas com no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.

7.4.1 – Caso não seja verificado, no mínimo, 03 (três) propostas escritas nas condições do item 7.4, serão classificadas as melhores propostas, até o máximo de 03 (três) propostas.

7.5 – Em seguida, iniciar-se-á a etapa de apresentação de lances verbais, pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

7.6 - O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

7.7 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.8 - Caso não se realizem lances verbais serão verificados a aceitabilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.9 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor.

7.10 - Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de **menor preço UNITÁRIO DOS PRODUTOS**, nos termos do inciso X do art. 4º, da Lei n.º 10.520/2002.

7.11 – Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, será desclassificada e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

7.12 – No caso de absoluta igualdade de duas ou mais propostas escritas, para fins de ordenação dos lances, adotar-se-ão os critérios definidos no § 2º, do art. 45, da Lei n.º 8.666/93, com as modificações decorrentes da Emenda Constitucional n.º 06 de 15.8.95.

7.13 - Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

7.14 – Nas situações previstas nos itens **7.8** o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.15 – Declarada a proposta vencedora, será examinada a documentação de habilitação.

8 – DA HABILITAÇÃO

8.1 - **Certificado de Registro Cadastral – CRC** vigente, emitido pela Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, ou todos os documentos contidos no Item 8.13.

8.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Regular Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais.

8.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.

8.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

8.5 - Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação de Certidão do FGTS.

8.6 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

8.7 – Prova de regularidade junto ao Conselho Nacional de Justiça, mediante a apresentação de Certidão junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa – CNIA.

8.8 – Comprovante de ausência de registro junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

8.9 – Comprovante de ausência de registro junto ao Cadastro de Impedidos de Litar, junto ao CONTROLE SOCIAL do TCE/PR.

8.10 - Para efeitos da LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014, as empresas deverão apresentar:

a) Declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte, assinada pelo responsável legal da licitante. (conforme modelo em anexo).

8.10.1 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.

8.11 - Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, **de que não pesa contra si ini-**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

m

doneidade expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como Declaração cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato.

8.12 – Declaração de Não Parentesco conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incursa nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 (conforme modelo em anexo).

8.13 - Atestado(s) de Capacidade Técnica expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de Experiência de Serviços caracterizados no objeto desta licitação, conforme descritos no Termo de Referência e ainda apresentar declaração(s) de autenticidade das informações em nome da proponente, com nome, CPF e RG do emissor, representante da pessoa jurídica que emitiu o atestado. O atestado bem como a declaração poderão ser submetidos a aferição.

8.14 - Laudo Técnico da Vigilância Sanitária do Município de Chopinzinho, de que o estabelecimento cumpre com a Legislação Sanitária vigente.

8.15 - Caso a empresa licitante não apresente o Certificado de Registro Cadastral - CRC, conforme solicita o item 8.1 deste edital, deverá apresentar no ato, além dos documentos constantes nos itens 8.2 a 8.14, também os seguintes documentos:

I - registro comercial, no caso de empresa individual.

II - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

III - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

IV - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

V - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF).

VI - Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da Sede da pessoa jurídica, com vigência de até 60 dias contados a partir da sua emissão.

8.16 - As empresas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

8.17 - Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista das ME's e EPP's**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (Art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006).

8.18 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.19 - Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal (is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

8.20 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ao Pregoeiro ou por cópias desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

09 – DA ADJUDICAÇÃO

9.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.2 – Caso a empresa esteja em débito ou apresente alguma irregularidade cadastral junto à Secretaria de Fazenda do Município, FGTS ou INSS, os respectivos empenhos referentes às Ordens de Compra, Ordens de Fornecimento ou outros instrumentos equivalentes em nome do licitante, não poderão ser liberados, e de consequência estes não terão validade nem eficácia.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kурpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.3 – Para possibilitar a liberação dos empenhos, a empresa será comunicada pelo Município de Chopinzinho, para que no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, proceda a regularização de suas pendências junto aos referidos Órgãos.

9.4 – Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis e verificado pela Administração a continuidade da pendência, a empresa decairá do direito à contratação com a Prefeitura.

9.5 - A Administração Municipal poderá, quando o convocado não regularizar suas pendências conforme previsto no item **9.2**, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e **nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado**, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da combinação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

10 – DOS RECURSOS

10.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso; ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediata dos autos.

10.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

10.3 - O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 – O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem inconsistentes ou meramente protelatórios.

11 - FORMA, PRAZO, LOCAIS DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

11.1 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da sua assinatura.

11.2 As refeições serão solicitadas até as 10:00h (dez horas) e serão retiradas por servidor designado a partir das 11:30h (onze horas e trinta minutos). Caso a adjudicatária não possua restaurante dentro do perímetro urbano de Chopinzinho-PR, a empresa deverá efetuar a entrega das marmitas solicitadas no parque de máquinas do município, situado à Rua Santos Dumont, nº 3883, até as 11:30h (onze horas e trinta minutos), independentemente da quantidade solicitada.

11.3 O produto entregue deverá estar de acordo com o descriptivo deste Termo de Referência, em especial no tocante à qualidade e quantidade.

11.4 As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pela Secretaria evidenciando a entrega e destinação do produto.

11.5 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega dos produtos, objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva nota fiscal, que deverá ser pelo sistema eletrônico. Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria de Finanças.

11.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

11.7 A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

11.8 A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos produtos efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total do produto constante deste Termo de Referência.

11.9 A contratada fica responsável pela qualidade dos alimentos fornecidos, inclusive perante as autoridades sanitárias competentes.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

h
m

12 - DA GARANTIA E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

12.1- Os produtos objetos desta licitação serão analisados e fiscalizados pela Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos. Os fornecimentos julgados como mal executados deverão ser repostos pela Contratada, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO.

12.2 - As refeições devem conter todos os macronutrientes e micronutrientes em quantidade e qualidade adequada conforme sugere os parâmetros de uma alimentação saudável.

12.3 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

12.4 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o (s) objeto (s) desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.

12.5 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

12.6 - Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

12.7 O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidores designados, que deverão verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações contidas no Termo de Referência e no Edital para a Aceitação Definitiva.

12.8 - Especificações técnicas:

Água	Tipo SEM GÁS, envasada em embalagem individual.
Pão	Tipo FRANCÊS, fresco, aspecto firme, sem partes queimadas ou aspecto "batumado", não devendo apresentar aparência murcha ou seca.
Salada e Legume	Salada crua, tipos: alface lisa, crespa ou americana, rúcula, radite, almeirão, repolho, couve manteiga e tomate. Devendo ser frescas, sem apresentar partes murchas ou machucadas. Legume cozido ou refogado tipos: cenoura, beterraba, chuchu, abobrinha, vagem, brócolis, couve-flor, repolho e couve manteiga. Devendo ser cozida no ponto, sem apresentar forma papa ou partes queimadas.
Arroz	Tipo branco ou parboilizado, longo fino, tipo 1. Formas de preparo: cozido sem apresentar forma de papa ou grumos, com aspecto solto, sem partes queimadas ou cruas.
Feijão	Tipo preto, branco ou carioca, tipo 1. Formas de preparo: cozido, sendo 70% grão e 30% caldo, sem partes queimadas ou cruas.
Massa	Tipos: macarrão espaguete ou parafuso, nhoque, tortéi, panqueca, torta de carne ou presunto e queijo ou lasanha. Formas de preparo: assada, cozido podendo conter molho vermelho ou branco, sem apresentar forma papa, sem partes queimadas ou cruas.
Guarnição	Tipos: mandioca branca ou amarela, batata inglesa, batata doce, ovo de galinha vermelho ou branco, farofa de legumes (cenoura, repolho, brócolis, milho, ervilha). Formas de preparo: cozida, refogada, caramelizada ou frita, também pode ser feita em forma de purê, sem apresentar partes queimadas ou cruas.
Carne	Tipos: Gado: paleta, acém, bife patinho e moída. Frango: coxa sobre coxa ou peito. Suína: bisteca ou paleta. Deve apresentar primeira qualidade, sem grande quantidade de gordura e nervuras. Formas de preparo: assada, refogada, frita ou cozida com molho vermelho ou branco, devendo estar no ponto, sem apresentar partes cruas ou sangue visível após o preparo, sem partes queimadas ou cruas.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

12.9 Cardápio semanal

Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira
Água e Pão Salada e Legume	Água e Pão Salada e Legume	Água e Pão Salada e Legume	Água e Pão Salada e Legume	Água e Pão Salada e Legume
Arroz Feijão Macarrão Farofa de legumes Carne de frango	Arroz Feijão Panqueca Batata inglesa Carne de gado	Arroz Feijão Nhoque Mandioca Carne Suína	Arroz Feijão Lasanha ou Torta Batata doce Carne de frango	Arroz Feijão Tortéi ou Macarrão Ovo Carne de gado

12.10 O Modelo de Cardápio deverá ser seguido rigorosamente, só podendo ser alterado com solicitação prévia e após análise e autorização do Gestor do contrato e da Nutricionista.

12.11 Os descritivos e especificações dos itens, bem como o cardápio foram todos produzidos pela Servidora: Nani Caroline Leria da Silva, Nutricionista, CRN-8 9214, de forma a atender a necessidades nutricionais dos comensais que receberão os produtos.

13 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

13.1 A responsabilidade pela Gestão das Atas de Registro de Preços ficará a cargo do Senhor Geraldo Olivo, CPF: 780.414.069-04, Secretário de Viação e Serviços Urbanos.

13.2 Atribuições: coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, além dos atos preparatórios à instrução processual e à formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção da Ata de Registro de Preços, dentre outros.

13.3 A responsabilidade pela Fiscalização das Atas de Registro de Preços ficará a cargo do Servidor Senhor Dyonatan de Césaro, CPF: 065.924.689-98, Diretor do Departamento de Viação, Almoxarifado e Frotas.

13.4 Atribuições: acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços com o objetivo de avaliar se a execução e a entrega do objeto estão nos moldes contratados, bem como se estão sendo mantidas as condições contratuais, inclusive quantos às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, de acordo com a natureza do objeto. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

14 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 Valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 35.760,00 (trinta e cinco mil, setecentos e sessenta reais).**

14.2 Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos dos recursos vinculados ao próprio município. Os recursos orçamentários correrão por conta das seguintes dotações: 05.01.267820008.2.011.3.3.90.39 (F504), 05.02.154510009.2.012.3.3.90.39 (F504).

14.3 Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo; a liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada.

15 – SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS

15.1 - Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

m

- a) Pela Administração Municipal, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitivo ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;
- b) pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Administração Municipal, nos termos legais;
- c) por relevante interesse da Administração Municipal, devidamente justificado.

16 – REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

16.1. Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

16.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

16.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

16.4. Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

16.5. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

16.6. Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

16.7. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

16.8. Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

16.9. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

16.10. A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

17. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

17.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kурpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

mi

subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

17.1.1 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção ou auditoria.

17.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

17.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

18 – PENALIDADES

18.1 Os contratantes decidem aplicar aos Contratos decorrentes da presente Licitação o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero vírgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero vírgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kурpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

18.2 - Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

19 - DA RESCISÃO

19.1 Aos Contratos gerados a partir da Ata de registro de Preços, poderão ser rescindidos nas hipóteses estabelecidas nos artigos de 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

19.2 Na hipótese de a rescisão ocorrer por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que aquela teria direito.

19.2.1 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento a inserção do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

19.2.2 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no subitem anterior, o valor correspondente aos prejuízos experimentados pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente, a critério deste.

19.3 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente este Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

20 - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

20.1 - A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA em relação ao presente Edital e seus Anexos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preambulo deste Edital, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

21 - DA PUBLICIDADE

21.1 - Uma vez firmada, o extrato da Ata de Registro de Preços e dos Contratos será publicado no Jornal Oficial do Município, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

22 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

22.1 - A presente Licitação e o instrumento Contratual regem-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro.

23 – DA SUCESSÃO E FORO

23.1 - As partes elegem como Foro a Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro. O



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kурpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

m

Instrumento Contratual será firmado em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ficar ajustado.

24 – ANEXOS DO EDITAL

24.1 – É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descharacterizem suas finalidades.

25 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 - Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

25.2 – O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

25.3 – Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de Apoio e representantes credenciados presentes.

25.4 – É facultado ao licitante formular protestos consignando em ata dos trabalhos para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal.

25.5 - O Pregoeiro e/ou Autoridade Superior, na forma do disposto no § 3º, do art. 43, da Lei n.º 8.666/93, se reserva o direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

25.6 - A licitação não implica na obrigatoriedade de compra por parte da Administração Municipal. Até a entrega da Ordem de Fornecimento ou outro instrumento equivalente, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento; e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

25.7 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar providências ou impugnar o edital do pregão.

25.8 - Não serão conhecidos os pedidos de impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

25.9 - Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:30 às 11:00 e das 14:00 às 16:00 horas.

25.10 - Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos, encaminhadas pela forma eletrônica, só terão conhecimentos quando digitalizados, com identificação da Empresa, identificação e assinatura do Representante Legal e confirmados o seu recebimento.

25.11 – Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

25.12 – O foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação é o da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, com renúncia prévia e expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

25.13 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação, jurisprudência e doutrina aplicável, e dos princípios gerais de direito.

Chopinzinho, 20 de setembro de 2019.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro

Prefeito

Josiane Moschen

Presidente da Comissão Permanente de Licitações



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

67

mi

ANEXO 1

TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1 DO SETOR REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos.

2 DA DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- 2.1 Constitui objeto deste certame, o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE REFEIÇÕES PRONTAS – MARMITAS, PARA O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, de acordo quantitativos solicitados, especificações técnicas e cardápio adiante discriminados, cabendo a Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos, solicitante, informar se o produto ofertado atende às exigências técnicas alvitadas.
- 2.2 Conforme artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014, pregão exclusivo para Micro e Pequenas Empresas:

2.3 Descrição do produto e valor máximo aceitável a ser pago

ITEM	UNID	QUANT	DESCRÍÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	2.400	Unid.	<p>Refeição pronta para almoço, MARMITEX 800 gramas, acompanhada de salada, pão francês e água individual, a serem retiradas no local da confecção (estabelecimento), acondicionadas em embalagens descartáveis, individuais uma para a salada fria e outra para os alimentos quentes.</p> <p>Devendo conter alimentação balanceada conforme:</p> <ul style="list-style-type: none">• 01 água SEM GÁS, 500 ml, por pessoa;• 01 unidade de pão francês com 50 gramas, por pessoa;• 01 embalagem individual contendo 01 tipo de salada crua, e 01 tipo de legume cozido, no mínimo 100 g por pessoa;• 01 tipo de arroz, mínimo 150g por pessoa;• 01 tipo de feijão, mínimo 150g por pessoa;• 01 tipo de massa, mínimo 150g por pessoa;• 01 tipo de guarnição ou acompanhamento, mínimo 100g por pessoa;• 01 tipo de carne de primeira qualidade, mínimo de 250g por pessoa. <p>Para elaboração da MARMITEX deve-se seguir rigorosamente as especificações e o cardápio que se encontra em anexo.</p>	14,90	35.760,00
VALOR TOTAL CONFORME PESQUISA DE MERCADO EM R\$					35.760,00

2.3 Especificações técnicas

Água	Tipo SEM GÁS, envasada em embalagem individual.
Pão	Tipo FRANCÊS, fresco, aspecto firme, sem partes queimadas ou aspecto "batumado", não devendo apresentar aparência murcha ou seca.
Salada e Legume	Salada crua, tipos: alface lisa, crespa ou americana, rúcula, radite, almeirão, repolho, couve manteiga e tomate. Devendo ser frescas, sem apresentar partes murchas ou machuca-



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kурpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

	das. Legume cozido ou refogado tipos: cenoura, beterraba, chuchu, abobrinha, vagem, brócolis, couve-flor, repolho e couve manteiga. Devendo ser cozida no ponto, sem apresentar forma papa ou partes queimadas.
Arroz	Tipo branco ou parboilizado, longo fino, tipo 1. Formas de preparo: cozido sem apresentar forma de papa ou grumos, com aspecto solto, sem partes queimadas ou cruas.
Feijão	Tipo preto, branco ou carioca, tipo 1. Formas de preparo: cozido, sendo 70% grão e 30% caldo, sem partes queimadas ou cruas.
Massa	Tipos: macarrão espaguete ou parafuso, nhoque, tortéi, panqueca, torta de carne ou presunto e queijo ou lasanha. Formas de preparo: assada, cozida podendo conter molho vermelho ou branco, sem apresentar forma papa, sem partes queimadas ou cruas.
Guarnição	Tipos: mandioca branca ou amarela, batata inglesa, batata doce, ovo de galinha vermelho ou branco, farofa de legumes (cenoura, repolho, brócolis, milho, ervilha). Formas de preparo: cozida, refogada, caramelizada ou frita, também pode ser feita em forma de purê, sem apresentar partes queimadas ou cruas.
Carne	Tipos: Gado: paleta, acém, bife patinho e moída. Frango: coxa sobre coxa ou peito. Suína: bisteca ou paleta. Deve apresentar primeira qualidade, sem grande quantidade de gordura e nervuras. Formas de preparo: assada, refogada, frita ou cozida com molho vermelho ou branco, devendo estar no ponto, sem apresentar partes cruas ou sangue visível após o preparo, sem partes queimadas ou cruas.

2.4 Cardápio semanal

Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira
Água e Pão Salada e Legume	Água e Pão Salada e Legume	Água e Pão Salada e Legume	Água e Pão Salada e Legume	Água e Pão Salada e Legume
Arroz Feijão Macarrão Farofa de legumes Carne de frango	Arroz Feijão Panqueca Batata inglesa Carne de gado	Arroz Feijão Nhoque Mandioca Carne Suína	Arroz Feijão Lasanha ou Torta Batata doce Carne de frango	Arroz Feijão Tortéi ou Macarrão Ovo Carne de gado

2.5 O Modelo de Cardápio deverá ser seguido rigorosamente, só podendo ser alterado com solicitação prévia e após análise e autorização do Gestor do contrato e da Nutricionista.

2.6 Os descriptivos e especificações dos itens, bem como o cardápio foram todos produzidos pela Servidora: Nani Caroline Leria da Silva, Nutricionista, CRN-8 9214, de forma a atender a necessidades nutricionais dos comensais que receberão os produtos.

2.7 Valor máximo estimado da licitação é de R\$ 35.760,00 (trinta e cinco mil, setecentos e sessenta centavos).

3 DA FONTE DE RECURSOS

3.1 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

05.01.267820008.2.011.3.3.90.39 **Fonte 504**

05.02.154510009.2.012.3.3.90.39 **Fonte 504**

4 DO RESPONSÁVEL PELO LEVANTAMENTO DE PREÇOS:

Clecia Steilmann Weber – Auxiliar Administrativo – Secretaria de Administração.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5 DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da sua assinatura.
- 5.2 As refeições serão solicitadas até as 10:00h (dez horas) e serão retiradas por servidor designado a partir das 11:30h (onze horas e trinta minutos). Caso a adjudicatária não possua restaurante dentro do perímetro urbano de Chopinzinho-PR, a empresa deverá efetuar a entrega das marmitas solicitadas no parque de máquinas do município, situado à Rua Santos Dumont, nº 3883, até as 11:30h (onze horas e trinta minutos), independentemente da quantidade solicitada.
- 5.3 O produto entregue deverá estar de acordo com o descritivo deste Termo de Referência, em especial no tocante à qualidade e quantidade.
- 5.4 As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pela Secretaria evidenciando a entrega e destinação do produto.
- 5.4 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega dos produtos, objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva nota fiscal, que deverá ser pelo sistema eletrônico. Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria de Finanças.
- 5.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.
- 5.6 A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.
- 5.7 A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos produtos efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total do produto constante deste Termo de Referência.
- 5.8 A contratada fica responsável pela qualidade dos alimentos fornecidos, inclusive perante as autoridades sanitárias competentes.

6 DA GARANTIA E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

- 6.1 Os produtos objeto desta licitação serão analisados e fiscalizados pela Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos. Os fornecimentos julgados como mal executados deverão ser repostos pela Contratada, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO.
- 6.2 As refeições devem conter todos os macronutrientes e micronutrientes em quantidade e qualidade adequada conforme sugere os parâmetros de uma alimentação saudável.
- 6.3 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.
- 6.4 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o (s) objeto (s) desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.
- 6.5 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.
- 6.6 Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).
- 6.7 O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidores designados, que deverão verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações contidas no Termo de Referência e no Edital para a Aceitação Definitiva.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

70

m

7 DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

- 7.1** A Empresa deverá apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de Experiência de Serviços caracterizados no objeto desta licitação, conforme descritos no Termo de Referência e ainda apresentar declaração(s) de autenticidade das informações em nome da proponente, com nome, CPF e RG do emissor, representante da pessoa jurídica que emitiu o atestado. O atestado bem como a declaração poderão ser submetidos a aferição.

7.2 A Empresa deverá apresentar Laudo Técnico da Vigilância Sanitária do Município de Chopinzinho, de que o estabelecimento cumpre com a Legislação Sanitária vigente.

8 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 8.1 A responsabilidade pela Gestão das Atas de Registro de Preços ficará a cargo do Senhor Geraldo Olivo, CPF: 780.414.069-04, Secretário de Viação e Serviços Urbanos.

8.2 Atribuições: coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, além dos atos preparatórios à instrução processual e à formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção da Ata de Registro de Preços, dentre outros.

8.3 A responsabilidade pela Fiscalização das Atas de Registro de Preços ficará a cargo do Servidor Senhor Dyonatan de Césaro, CPF: 065.924.689-98, Diretor do Departamento de Viação, Almoxarifado e Frotas.

8.4 Atribuições: acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços com o objetivo de avaliar se a execução e a entrega do objeto estão nos moldes contratados, bem como se estão sendo mantidas as condições contratuais, inclusive quantos às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, de acordo com a natureza do objeto. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

9 DA JUSTIFICATIVA

O município de Chopinzinho segundo dados IBGE tem uma área de 959,692 Km² (fonte <https://cidades.ibge.gov.br/xtras/perfil.php?lang=&codmun=410540&search=paranalchopinzinho>) e aproximadamente 2.800 km de malha viária, há pontos, localidades/moradores com 50 km ou até mais km de distância da sede do Município.



Devido ao tamanho do Município de Chopinzinho em virtude das distâncias relação à área urbana, também do tempo que leva-se para chegar, as dificuldades de deslocamento dos servidores da obra até suas residências para fazerem suas refeições, são grandes inclusive o desgaste físico. A dificuldade ocorre devido



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ao retorno ser com as máquinas e caminhões do município, os quais utilizam nos trabalhos. Assim em função desta "a distância" esta Secretaria justifica o fornecimento de alimentação (refeições) diretamente no local de trabalho, que serão fornecidas a partir de 10 Km de distância conforme segue explanado.

Abaixo tabela com comparativo de gastos de 10 à 50 Km distância, custo com quilômetros rodados no caso do retorno dos servidores (mínimo 3 servidores na obra), para o período do almoço, custo das refeições – marmitas:

DISTANCIA KM	KM RODADOS	TEMPO DO PERCURSO 1 KM / 54 S	NUMERO DE SERVIDORES	NÚMERO CAMINHÕES NECESSÁRIOS PARA O TRANSPORTE SERVIDORES 3 PASSAGEIROS POR CAMINHÃO	CONSUMO COMBUSTIVEL LITROS TRANSPORTE SERVIDORES 2 KM / LITRO	CUSTO CONSUMO COMBUSTIVEL LITRO ÓLEO DIESEL CUSTO POR CAMINHÃO PREGÃO 54/2019 ATA 244/2019 REF. AGOSTO	CONSUMO COMBUSTIVEL LITROS TRANSPORTE REFEIÇÕES PRONTAS 8 KM / LITRO	CUSTO CONSUMO COMBUSTIVEL TRANSPORTE REFEIÇÕES PRONTAS LITRO GASOLINA PROC. PREGÃO 54/2019 ATA 243/2019 REF. AGOSTO	CUSTO REFEIÇÕES PRONTAS VALOR DE REFERÊNCIA PROC. DISPENSA XX/2019 CONTRATO 318/2019	CUSTO TOTAL REFEIÇÕES PRONTAS ENTREGUES NA OBRA
					3,15			3.8736	11,95	
10	20	18m	3	1	10	31,50	2,50	9,68	35,85	45,53
11	22	19m08s	3	1	11	34,65	2,75	10,65	35,85	46,50
12	24	21m06s	3	1	12	37,80	3,00	11,62	35,85	47,47
13	26	23m04s	3	1	13	40,95	3,25	12,59	35,85	48,44
14	28	25m02s	3	1	14	44,10	3,50	13,56	35,85	49,41
15	30	27m	3	1	15	47,25	3,75	14,53	35,85	50,38
16	32	28m08s	3	1	16	50,40	4,00	15,49	35,85	51,34
17	34	30m06s	3	1	17	53,55	4,25	16,46	35,85	52,31
18	36	32m04s	3	1	18	56,70	4,50	17,43	35,85	53,28
19	38	34m02s	3	1	19	59,85	4,75	18,40	35,85	54,25
20	40	36m	3	1	20	63,00	5,00	19,37	35,85	55,22
25	50	45m	3	1	25	78,75	6,25	24,21	35,85	60,06
30	60	54m	3	1	30	94,50	7,50	29,05	35,85	64,90
35	70	1h5m	3	1	35	110,25	8,75	33,89	35,85	69,74
40	80	1h20m	3	1	40	126,00	10,00	38,74	35,85	74,59
45	90	1h35m	3	1	45	141,75	11,25	43,58	35,85	79,43
50	100	1h50m	3	1	50	157,50	12,50	48,42	35,85	84,27

Conforme pode-se observar na tabela de 10 km a 16 km, os custos com marmitas e o transporte destas ultrapassam o valor gasto com combustível para o transporte dos servidores com os caminhões, mas deve-se observar neste caso, que além do gasto com combustível, deve-se considerar o desgaste do caminhão bem como o tempo em que servidor leva para se deslocar da sede do Município até os locais das obras. Lembrando que o horário de trabalho dos servidores que prestam serviços na área rural é das 7h30m às 11h30m e das 13h às 17h, horários em que devem ser batidos o ponto.

No trajeto mais curto, 10 Km de distância, leva-se 18 minutos (ida e volta) do horário de trabalho em deslocamento, um servidor em um mês gasta 6h e 6m se deslocando, no trajeto 16 Km de distância, esse tempo passa para 8h e 40 m. Esse tempo no caso de retorno dos servidores para almoço, será pago, mas não trabalhado.

A exemplo, numa obra onde tiverem 9 servidores trabalhando, em que haverá a necessidade de três caminhões para o translado, mesmo no menor percurso gastar-se-á em média R\$ 94,50 em combustível óleo diesel. O custo de 9 marmitas a R\$ 11,95, valor pago pelo último processo Dispensa de Licitação, contrato 318/2019, sairia por R\$ 107,55, mais o custo do transporte das refeições, 20 km rodados R\$ 9,68, o custo total para o fornecimento 9 refeições custaria R\$ 117,23.

Comparando os custos tem-se a diferença R\$ 22,73 negativos, mas que para as vistas desta Secretaria, são irrisórios, frente ao desgaste dos veículos (caminhões), do tempo pago e não trabalhado pelos servidores, bem como pelo desgaste físico destes.

Além do custo benefício para o Município, que entra em conformidade com o princípio da economicidade, o fornecimento das refeições aos servidores, possibilita mais a permanência dos funcionários nas obras,



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

mm

o tempo gasto com deslocamento poderá ser utilizado para repouso no horário do almoço, aumentando o rendimento das atividades.

A solicitação de novo processo de licitação para contratação de empresa para fornecimento de marmitas deve-se devido a não ter mais saldo para tal, o processo vigente, Pregão 5/2019, Ata de Registro de Preços, de 07/02/2019 com vigência até 07/02/2020, esgotou o saldo no mês 07/2019, o fato ocorreu devido à grande extensão territorial do Município e a enorme gama de trabalhos para desenvolver, a Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, viu-se obrigada a contratar mais mão de obra para suprir os serviços, tendo contratado 14 funcionários temporários em 04/2019, com as contratações o quadro de funcionários da Secretaria passou de 62 para 76 funcionários, tendo aumentando desta forma o consumo de marmitas, e esgotado o saldo antes do planejado.

Ainda em agosto foram montados dois processos, um de emergência, a Dispensa de Licitação 40/2019, com saldo para um mês de fornecimento, e paralelamente o Pregão 87/2019 com solicitação de saldo para suficiência até 07/02/2020, o qual deverá ser revogado em função da adjudicatária não atender a legislação sanitária vigente.

A contar dos 10 km de distância da sede do Município, são aproximadamente 645,692 Km² (68% de 959,692 Km² totais), pode-se contar aproximadamente 1.904 Km de estradas (68% de 2800 Km totais), mais pontes, boeiros e propriedade rurais, onde são necessárias manutenções constantes. Contando-se 22 dias mensais de serviços realizados (a Secretaria também trabalha aos sábados), para cobrir essa área, em parte por ser mais distante, perde-se muito mais tempo com deslocamentos, são necessários pelo menos 18 dias mensais para cobrir essa área.

Dos 76 funcionários, 60 deles trabalham exclusivamente na zona rural do Município, para cobrir a área acima de 10 km de distância, são necessários 49 funcionários mês, que seriam 49 marmitas dia, como ocorrem casos em que são necessários somente um ou dois funcionários para executar uma obra, a exemplo um operador e um motorista, e na maioria das vezes em outras rotas, para estes são fornecidos lanches frios (processo vigente e com saldo), pois não há compensação no deslocamento de um veículo para levar as marmitas até o local.

Como a intenção é manter os processos para aquisição de refeições prontas juntos com as demais Secretarias, será solicitado somente saldo suficiente até 07/02/2020, data de vigência do Pregão 5/2019.

Desta forma serão solicitados a média de 30 refeições prontas (marmitas) diárias, 600 refeições prontas (marmitas) mensais, 2.400 prontas (marmitas) totais, saldo suficiente para suprir 4 meses (outubro, novembro, dezembro e janeiro).

Chopinzinho, 18 de setembro de 2019.

Geraldo Olivo
 Secretário Municipal de Viação e Serviços Urbanos



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 2

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(Apresentar a proposta em papel timbrado da Empresa)

Abaixo consta modelo para apresentação da Proposta de Preços. A proposta deverá ser entregue em papel timbrado do licitante contendo CNPJ, Endereço e Telefone, com assinatura de seu responsável e deve atender ao disposto no Edital.

PROPOSTA DE PREÇOS

Município de Chopinzinho
 Pregão Presencial – Edital nº ____/2019

Item	Quant.	Unid.	Objeto	Unit. R\$	Total R\$
01	2.400	Unid.	<p>Refeição pronta para almoço, MARMITEX 800 gramas, acompanhada de salada, pão francês e água individual, a serem retiradas no local da confecção (estabelecimento), acondicionadas em embalagens descartáveis, individuais uma para a salada fria e outra para os alimentos quentes.</p> <p>Devendo conter alimentação balanceada conforme:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 01 água SEM GÁS, 500 ml, por pessoa; • 01 unidade de pão francês com 50 gramas, por pessoa; • 01 embalagem individual contendo 01 tipo de salada crua, e 01 tipo de legume cozido, no mínimo 100 g por pessoa; • 01 tipo de arroz, mínimo 150g por pessoa; • 01 tipo de feijão, mínimo 150g por pessoa; • 01 tipo de massa, mínimo 150g por pessoa; • 01 tipo de guarnição ou acompanhamento, mínimo 100g por pessoa; • 01 tipo de carne de primeira qualidade, mínimo de 250g por pessoa. <p>Para elaboração da MARMITEX deve-se seguir rigorosamente as especificações e o cardápio que se encontra em anexo.</p>		
			TOTAL – R\$		

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais e trabalhistas, taxas, fretes, mão de obra, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Prazo de entrega: Conforme Termo de Referência.

Local de entrega: Chopinzinho/PR.

Local, ____ de _____ de 2019



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

74

m

Nome completo:

Cargo na Empresa: (Sócio/Administrador/Proprietário, etc...)

CPF:

RG:

DADOS BANCÁRIOS:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 3

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr., Carteira de Identidade n.º, inscrito no CPF n.º, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE OUTROS COMPROMETIMENTOS

(Nome da Proponente).....CNPJ nº
sediada....., por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, e para fins do Pregão n.º ___/2019, DECLARA expressamente que :

- I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.
- IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 5

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:..... FONE/FAX:(0xx.....)

PORTE:..... (Porte: indicar se a Empresa se enquadra como ME ou EPP, de acordo com os Artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei complementar 147/2014. A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital). Caso não seja indicado o Porte da empresa, será considerada como Empresa NORMAL e não serão concedidos os benefícios da referida Legislação.

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº ____/2019, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data.

Nome e Assinatura do Responsável pela Empresa:

CPF:

RG:

Cargo:

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 6

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **/2019

Aos ____ dias do mês de do ano dois mil e dezessete, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, número 3.811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. Álvaro Dênis Ceni Scolaro, brasileiro, portador do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, e inscrito no CPF nº 009.378.889-40, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do Município de Chopinzinho, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e ___, brasileiro, inscrito no CPF nº ___, portador do RG nº ___, residente e domiciliado ___, representante legal da empresa ___, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº ___. Inscrição Estadual nº ___, estabelecida na ___, denominada **CONTRATADA**, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de Pregão número ____/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 Implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de **REFEIÇÕES PRONTAS TIPO MARMITAS**.

1.2 A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições.

1.3 A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 120 (cento e vinte) dias a contar de sua assinatura.

2.2 O(s) contrato(s) decorrente(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) vigência de até a data de validade da ARP, podendo a formalização se dar na forma do § 4º do art. 62, da Lei nº 8.666/9311.

CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA, PRAZO, LOCAIS DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da sua assinatura.

3.2 As refeições serão solicitadas até as 10:00h (dez horas) e serão retiradas por servidor designado a partir das 11:30h (onze horas e trinta minutos). Caso a adjudicatária não possua restaurante dentro do perímetro urbano de Chopinzinho-PR, a empresa deverá efetuar a entrega das marmitas solicitadas no parque de máquinas do município, situado à Rua Santos Dumont, nº 3883, até as 11:30h (onze horas e trinta minutos), independentemente da quantidade solicitada.

3.3 O produto entregue deverá estar de acordo com o descriptivo deste Termo de Referência, em especial no tocante à qualidade e quantidade.

3.4 As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pela Secretaria evidenciando a entrega e destinação do produto.

3.5 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega dos produtos, objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva nota fiscal, que deverá ser pelo sistema eletrônico. Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria de Finanças.

3.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

3.7 A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

3.8 A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos produtos efetivamente entregues, conforme necessidade



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kурpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

W

da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total do produto constante deste Termo de Referência.

3.9 A contratada fica responsável pela qualidade dos alimentos fornecidos, inclusive perante as autoridades sanitárias competentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA E ACEITACÃO DOS PRODUTOS:

4.1- Os produtos objetos desta licitação serão analisados e fiscalizados pela Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos. Os fornecimentos julgados como mal executados deverão ser repostos pela Contratada, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO.

4.2 - As refeições devem conter todos os macronutrientes e micronutrientes em quantidade e qualidade adequada conforme sugere os parâmetros de uma alimentação saudável.

4.3 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

4.4 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o (s) objeto (s) desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.

4.5 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

4.6 - Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

4.7 O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidores designados, que deverão verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações contidas no Termo de Referência e no Edital para a Aceitação Definitiva.

4.8 - Especificações técnicas:

Água	Tipo SEM GÁS, envasada em embalagem individual.
Pão	Tipo FRANCÊS, fresco, aspecto firme, sem partes queimadas ou aspecto "batumado", não devendo apresentar aparência murcha ou seca.
Salada e Legume	Salada crua, tipos: alface lisa, crespa ou americana, rúcula, radite, almeirão, repolho, couve manteiga e tomate. Devendo ser frescas, sem apresentar partes murchas ou machucadas. Legume cozido ou refogado tipos: cenoura, beterraba, chuchu, abobrinha, vagem, brócolis, couve-flor, repolho e couve manteiga. Devendo ser cozida no ponto, sem apresentar forma papa ou partes queimadas.
Arroz	Tipo branco ou parboilizado, longo fino, tipo 1. Formas de preparo: cozido sem apresentar forma de papa ou grumos, com aspecto solto, sem partes queimadas ou cruas.
Feijão	Tipo preto, branco ou carioca, tipo 1. Formas de preparo: cozido, sendo 70% grão e 30% caldo, sem partes queimadas ou cruas.
Massa	Tipos: macarrão espaguete ou parafuso, nhoque, tortéi, panqueca, torta de carne ou presunto e queijo ou lasanha. Formas de preparo: assada, cozido podendo conter molho vermelho ou branco, sem apresentar forma papa, sem partes queimadas ou cruas.
Guarnição	Tipos: mandioca branca ou amarela, batata inglesa, batata doce, ovo de galinha vermelho ou branco, farofa de legumes (cenoura, repolho, brócolis, milho, ervilha). Formas de preparo: cozida, refogada, caramelizada ou frita, também pode ser feita em forma de purê, sem apresentar partes queimadas ou cruas.
Carne	Tipos: Gado: paleta, acém, bife patinho e moída. Frango: coxa sobre coxa ou peito. Suína: bisteca ou paleta. Deve apresentar primeira qualidade, sem grande quantidade de gordura e nervuras. Formas de preparo: assada, refogada, frita ou cozida com molho vermelho ou branco, devendo estar no ponto, sem apresentar partes cruas ou sangue visível após o preparo, sem



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

partes queimadas ou cruas.				
4.9 Cardápio semanal				
Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira
Água e Pão Salada e Legume	Água e Pão Salada e Legume	Água e Pão Salada e Legume	Água e Pão Salada e Legume	Água e Pão Salada e Legume
Arroz Feijão Macarrão Farofa de legumes Carne de frango	Arroz Feijão Panqueca Batata inglesa Carne de gado	Arroz Feijão Nhoque Mandioca Carne Suína	Arroz Feijão Lasanha ou Torta Batata doce Carne de frango	Arroz Feijão Tortéi ou Macarrão Ovo Carne de gado

4.10 O Modelo de Cardápio deverá ser seguido rigorosamente, só podendo ser alterado com solicitação prévia e após análise e autorização do Gestor do contrato e da Nutricionista.

4.11 Os descritivos e especificações dos itens, bem como o cardápio foram todos produzidos pela Servidora: Nani Caroline Leria da Silva, Nutricionista, CRN-8 9214, de forma a atender a necessidades nutricionais dos comensais que receberão os produtos.

CLÁUSULA QUINTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

5.1 A responsabilidade pela Gestão das Atas de Registro de Preços ficará a cargo do Senhor Geraldo Olivo, CPF: 780.414.069-04, Secretário de Viação e Serviços Urbanos.

5.2 Atribuições: coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, além dos atos preparatórios à instrução processual e à formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção da Ata de Registro de Preços, dentre outros.

5.3 A responsabilidade pela Fiscalização das Atas de Registro de Preços ficará a cargo do Servidor Senhor Dyonatan de Césaro, CPF: 065.924.689-98, Diretor do Departamento de Viação, Almoxarifado e Frotas.

5.4 Atribuições: acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços com o objetivo de avaliar se a execução e a entrega do objeto estão nos moldes contratados, bem como se estão sendo mantidas as condições contratuais, inclusive quantos às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, de acordo com a natureza do objeto. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos dos recursos vinculados ao próprio município. Os recursos orçamentários correrão por conta das seguintes dotações: 05.01.267820008.2.011.3.3.90.39 (F504), 05.02.154510009.2.012.3.3.90.39 (F504).

6.2 Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo; a liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA – SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS:

7.1 Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:

a) Pela Administração Municipal, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitivo ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;

b) pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Administração Municipal, nos termos legais;

c) por relevante interesse da Administração Municipal, devidamente justificado.

CLÁUSULA OITAVA – REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

VM

8.1 Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajuste de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

8.2 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vendedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

8.3 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

8.4 Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

8.5 Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vendedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

8.6 Caso a empresa vendedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

8.7 Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

8.8 Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vendedora (Detentora da Ata).

8.9 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vendedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

8.10 A empresa vendedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

CLÁUSULA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

9.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

9.1.1 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contra-



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

to.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção ou auditoria.

9.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

9.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES:

10.1 Os contratantes decidem aplicar aos Contratos decorrentes da presente Licitação o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devida ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero vírgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero vírgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devida a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralisação injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

10.2 - Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

11.1 Aos Contratos gerados a partir da Ata de registro de Preços, poderão ser rescindidos nas hipóteses estabelecidas nos artigos de 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kурpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

m

11.2 Na hipótese de a rescisão ocorrer por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que aquela teria direito.

11.2.1 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento a inserção do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

11.2.2 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no subitem anterior, o valor correspondente aos prejuízos experimentados pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente, a critério deste.

11.3 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente este Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS:

12.1 - A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA em relação ao presente Edital e seus Anexos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preambulo deste Edital, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE:

13.1 - Uma vez firmada, o extrato da Ata de Registro de Preços e dos Contratos será publicado no Jornal Oficial do Município, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

14.1 - A presente Licitação e o instrumento Contratual regem-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUCESSÃO E FORO:

15.1 - As partes elegem como Foro a Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro. O Instrumento Contratual será firmado em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ficar ajustado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VINCULAÇÃO:

16.1 Esta ata é vinculada ao edital de Pregão nº ____/2019 e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I - Descrição dos Itens Registrados, que é parte integrante desta Ata. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde foi redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho, ____ de ____ de 2019

*Município de Chopinzinho - Contratante
Álvaro Dênis Ceni Scolaro – Prefeito*

*- Contratada
Representante Legal*

*- Fiscal da ARP
ANEXO I da ARP nº **/2019*

ITEM	QUANT	UNID.	OBJETO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
01	2.400	Unid.	Refeição pronta para almoço, MARMITEX 800 gramas , acompanhada de salada, pão francês e água individual, a serem retiradas no local da confecção (estabelecimento), acondicionadas em embalagens descartáveis, individuais uma para a salada fria e outra para os alimentos quentes. Devendo conter alimentação balanceada conforme:		



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kурpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

		<ul style="list-style-type: none"> 01 água SEM GÁS, 500 ml, por pessoa; 01 unidade de pão francês com 50 gramas, por pessoa; 01 embalagem individual contendo 01 tipo de salada crua, e 01 tipo de legume cozido, no mínimo 100 g por pessoa; 01 tipo de arroz, mínimo 150g por pessoa; 01 tipo de feijão, mínimo 150g por pessoa; 01 tipo de massa, mínimo 150g por pessoa; 01 tipo de guarnição ou acompanhamento, mínimo 100g por pessoa; 01 tipo de carne de primeira qualidade, mínimo de 250g por pessoa. <p>Para elaboração da MARMITEX deve-se seguir rigorosamente as especificações e o cardápio que se encontra em anexo.</p>		
		Total – R\$		

Especificações técnicas:

Água	Tipo SEM GÁS, envasada em embalagem individual.
Pão	Tipo FRANCÊS, fresco, aspecto firme, sem partes queimadas ou aspecto "batumado", não devendo apresentar aparência murcha ou seca.
Salada e Legume	Salada crua, tipos: alface lisa, crespa ou americana, rúcula, radite, almeirão, repolho, couve manteiga e tomate. Devendo ser frescas, sem apresentar partes murchas ou machucadas. Legume cozido ou refogado tipos: cenoura, beterraba, chuchu, abobrinha, vagem, brócolis, couve-flor, repolho e couve manteiga. Devendo ser cozida no ponto, sem apresentar forma papa ou partes queimadas.
Arroz	Tipo branco ou parboilizado, longo fino, tipo 1. Formas de preparo: cozido sem apresentar forma de papa ou grumos, com aspecto solto, sem partes queimadas ou cruas.
Feijão	Tipo preto, branco ou carioca, tipo 1. Formas de preparo: cozido, sendo 70% grão e 30% caldo, sem partes queimadas ou cruas.
Massa	Tipos: macarrão espaguete ou parafuso, nhoque, tortéi, panqueca, torta de carne ou presunto e queijo ou lasanha. Formas de preparo: assada, cozido podendo conter molho vermelho ou branco, sem apresentar forma papa, sem partes queimadas ou cruas.
Guarnição	Tipos: mandioca branca ou amarela, batata inglesa, batata doce, ovo de galinha vermelho ou branco, farofa de legumes (cenoura, repolho, brócolis, milho, ervilha). Formas de preparo: cozida, refogada, caramelizada ou frita, também pode ser feita em forma de purê, sem apresentar partes queimadas ou cruas.
Carne	Tipos: Gado: paleta, acém, bife patinho e moida. Frango: coxa sobre coxa ou peito. Suína: bisteca ou paleta. Deve apresentar primeira qualidade, sem grande quantidade de gordura e nervuras. Formas de preparo: assada, refogada, frita ou cozida com molho vermelho ou branco, devendo estar no ponto, sem apresentar partes cruas ou sangue visível após o preparo, sem partes queimadas ou cruas.

Cardápio semanal

Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira
Água e Pão Salada e Legume				



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

m

Arroz Feijão Macarrão Farofa de legumes Carne de frango	Arroz Feijão Panqueca Batata inglesa Carne de gado	Arroz Feijão Nhoque Mandioca Carne Suína	Arroz Feijão Lasanha ou Torta Batata doce Carne de frango	Arroz Feijão Tortéi ou Macarrão Ovo Carne de gado
---	--	--	---	---

O Modelo de Cardápio deverá ser seguido rigorosamente, só podendo ser alterado com solicitação prévia e após análise e autorização do Gestor do contrato e da Nutricionista.

Os descritivos e especificações dos itens, bem como o cardápio foram todos produzidos pela Servidora: Nani Caroline Leria da Silva, Nutricionista, CRN-8 9214, de forma a atender a necessidades nutricionais dos comensais que receberão os produtos.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kурpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 7

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua nº no Município, Estado, neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº e inscrito(a) no CPF sob nº **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade ____ nº ___, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



Município de Chopinzinho

87

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (â)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneta (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (â) do Cônjugue
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/Tio (a) do Cônjugue

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padrasto/Madrasta	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjugue do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjugue do (a) irmão (â)
3°	Avô (ó) do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjugue do (a) Bisneta (a)	Cônjugue do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 8

DECLARAÇÃO PARA ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA.

Ref: Edital de Pregão Presencial nº ____/2019.

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) ____ - ____ por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, DECLARA expressamente que, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser: **(indicar se é microempreendedor individual, microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa)** nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim, que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Nome e Assinatura do Representante Legal
 CPF:
 RG:

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão nº ____/2019. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia ____ de ____ de 2019, às ____:____ (____) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE REFEIÇÕES PRONTAS TIPO MARMITAS. Gênero: Gêneros Alimentícios. Valor Máximo Estimado da Licitação: R\$ 35.760,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00hs e 13:00/17:00hs e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8614.



Memorando 3: 2.808/2019

Via 1/2

Chopinzinho/PR, 23 de Setembro de 2019 às 11:11

De:

SMA-LC - Licitações e Contratos

Micheli Leticia Dietrich - Auxiliar Administrativo

Para:

PGM - Procuradoria Geral do Município

Esta documentação faz parte do Despacho 3: 2.808/2019

O documento eletrônico contém assinatura digital ICP-Brasil



Memorando 3: 2.808/2019



Via 2/2

Chopinzinho/PR, 23 de Setembro de 2019 às 11:11

De:

SMA-LC - Licitações e Contratos

Micheli Leticia Dietrich - Auxiliar Administrativo

Para:

PGM - Procuradoria Geral do Município

Esta documentação faz parte do Despacho 3: 2.808/2019

O documento eletrônico contém assinatura digital ICP-Brasil

TERMO DE ENTREGA

Nome legível: _____

Recebido em:

____ / ____ / ____ às ____ : ____

Assinatura: _____

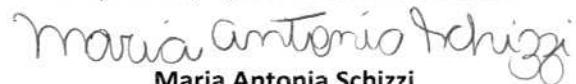
RG/CPF: _____

91
rc

RECEBIMENTO

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, recebi os presentes autos na Procuradoria Geral do Município.

Chopinzinho/PR, 23 de setembro de 2019.



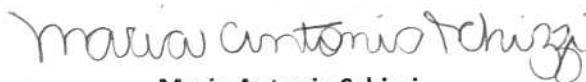
Maria Antonia Schizzi

Auxiliar Administrativa

Decreto 433/2018

CONCLUSÃO

Aos 23 dias do mês de setembro do ano de 2019, faço estes autos concluso ao **Procurador Geral, Dr. Fábio Luiz Santin de Albuquerque** do que lavro o presente termo.



Maria Antonia Schizzi

Auxiliar Administrativa

Decreto 433/2018



Memorando 5: 2.808/2019

92

NO

Via 1/2

Chopinzinho/PR, 30 de Setembro de 2019 às 13:44

De:

Para:

PGM-LIC - Licitação**SMVSU - Secretaria de Viação e**Fábio Luiz Santin de Albuquerque - Procurador
Geral**Serviços Urbanos**

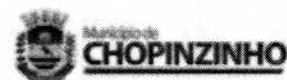
A/C Tânia Dalfovo - Auxiliar Administrativo

Esta documentação faz parte do Despacho 5: 2.808/2019

O documento eletrônico contém assinatura digital ICP-Brasil



Memorando 5: 2.808/2019



Via 2/2

Chopinzinho/PR, 30 de Setembro de 2019 às 13:44

De:

Para:

PGM-LIC - Licitação**SMVSU - Secretaria de Viação e**Fábio Luiz Santin de Albuquerque - Procurador
Geral**Serviços Urbanos**

A/C Tânia Dalfovo - Auxiliar Administrativo

Esta documentação faz parte do Despacho 5: 2.808/2019

O documento eletrônico contém assinatura digital ICP-Brasil

TERMO DE ENTREGA

Nome legível:

Recebido em:

____/____/____ às ____:____

Assinatura:

RG/CPF:

Prefeitura de Chopinzinho - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811 Bairro São Miguel, CEP 85560-000 Horário de Atendimento: De segunda a sexta das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 • 1Doc • www.1doc.com.br

Impresso em 30/09/2019 13:44:34 por Fábio Luiz Santin de Albuquerque - Procurador Geral (matrícula 21204)

"Quer você acredite que consiga fazer uma coisa ou não, você está certo." - *Henry Ford*

93

re

Memorando 5: 2.808/2019

De: Fábio A. - PGM-LIC

Para: SMVSU - Secretaria de Viação e Serviço...

Data: 30/09/2019 às 13:44:11

9/2
mC

Em anexo o Parecer Jurídico n.º 334/2019/PGM.

Fábio Luiz Santin de Albuquerque

Procurador Geral

Decreto 014/2018 - OAB/PR 26.368

Anexos:

Parecer n.º 334-2019 - Processo n.º 217-2019 - Viação (SRP - Refeições Prontas Tipo Marmitas).pdf



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PROCESSO N.º 217/2019

MEMORANDO 1Doc. n.º 2.080/2019

PARECER JURÍDICO N.º 334/2019/PGM

REQUERENTE	: SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
INTERESSADOS	: DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PREFEITO MUNICIPAL CONTROLE INTERNO
ASSUNTO	: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE REFEIÇÕES PRONTAS TIPO MARMITAS

EMENTA: LICITAÇÃO. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE REFEIÇÕES PRONTAS TIPO MARMITAS. PREGÃO PRESENCIAL. SERVIÇOS DE NATUREZA COMUM. POSSIBILIDADE, COM RECOMENDAÇÕES.

1 DO RELATÓRIO

Cuida-se do **Processo Licitatório n.º 217/2019**, pelo qual a Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos pretende formar registro de preços para a aquisição futura de refeições prontas tipo marmitas, ao preço máximo de R\$ 35.760,00 (trinta e cinco mil e setecentos e sessenta reais).

Os autos, contendo 91 (noventa e uma) páginas, foram regularmente formalizados e encontram-se instruídos com os seguintes documentos:

- a) Memorando 1Doc n.º 2.808/2019 (fls. 02);
- b) Solicitação (fls. 03);
- c) Autorização do Prefeito Municipal para abertura do procedimento licitatório (fls. 04);
- d) Termo de Referência (fls. 05/11);
- e) Parecer da nutricionista, Sra. Nani Caroline da Silva (fls. 12);



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

96

100

- f) Orçamentos (fls. 13/22);
- g) Cópia do Contrato n.º 318/2019, firmado entre o Município de Chopinzinho e a Panificadora Cenci Ltda. – ME, cujo objeto é a aquisição de refeição pronta para almoço marmitex, com vigência até 21/09/2019 (fls. 23/29);
- h) Cópia da Ata de Registro de Preços n.º 47/2017, firmada com a empresa Cleber Aparecido Giese-ME, cujo objeto é a contratação futura de refeições prontas, refeições sistema buffet e Self-Service, almoço/jantar, marmitas, refeições in natura e lanches frios, com vigência até 06/02/2020 (fls. 30/38);
- i) Cópia da Ata de Registro de Preços n.º 336/2019, firmada com a empresa F. Rodrigues da Silva, cujo objeto é a aquisição de refeições prontas tipo marmitas e lanches in natura, com vigência até 02/03/2020 (fls. 39/45);
- j) Parecer da Secretaria de Finanças (fls. 46);
- k) Parecer da Comissão de Licitações (fls. 48/49);
- l) Decretos Municipais 001/2019 e 581/2018 (fls. 50/51);
- m) Autorização do Prefeito Municipal para a preparação da minuta de pregão presencial e o encaminhamento dos autos à Procuradoria para emissão de parecer (fls. 52);
- n) Minutas do edital, contrato e anexos de pregão, elaborados pela Divisão de Licitações e Contratos (fls. 53/89).

Os autos foram encaminhados a este Procurador em 23/09/2019 (fls. 91).

É o relatório.

2 DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 Do CAMPO DE ANÁLISE DO PARECER JURÍDICO

Nos termos do art. 38, inc. VI da Lei n.º 8.666/1993, o processo administrativo de contratação pública deve ser instruído, entre outros documentos, com “(...) *pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade*”. O parágrafo único desse mesmo dispositivo estabelece, ainda, que “(...) *as minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração*”.

Sem embargo, não se incluem no âmbito desta análise os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos órgãos responsáveis e autoridades competentes.

2.2 DA OBRIGATORIEDADE DA CONTRATAÇÃO VIA LICITAÇÃO E SUAS EXCEÇÕES

Toda a vez que a Administração Pública pretende contratar terceiros para executar



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

obras, prestar serviços e comprar, a regra é a licitação (art. 37, inc. XXI,¹ da CRFB/88) e a exceção a contratação direta, via dispensa ou inexigibilidade.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, a própria Carta Magna, em seu art. 37, XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva *"os casos especificados na legislação"*, abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar.

Essas exceções estão previstas nos artigos 24 e 25 da Lei n.º 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

De todo modo, partindo-se da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, necessário diferenciar as formas de contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 em hipóteses de *inexigibilidade* e de *dispensa*.

De forma muito didática, **Fernanda Marinela** assim as distingue:

"Quando a disputa for inviável, o certame será inexigível. De outro lado, a dispensa pressupõe uma licitação 'exigível' que só não ocorrerá por vontade do legislador. Em termos práticos, o administrador deverá verificar primeiramente se a licitação é exigível ou inexigível, conforme a possibilidade ou não de competição. Sendo assim, afastada a inexigibilidade, passará a verificar a presença dos pressupostos de dispensa da licitação."

Passa-se, doravante, à análise do caso concreto.

2.3 DA ANÁLISE DO CASO CONCRETO

A Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos pretende formar registro de preços para a aquisição futura de refeições prontas tipo marmitas, ao preço máximo de R\$ 35.760,00 (trinta e cinco mil e setecentos e sessenta reais).

2.3.1 DA MODALIDADE

Agiu com acerto a Presidente da Comissão Permanente de Licitações ao emitir pare-

¹ "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;"



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

93

cer favorável à contratação, na modalidade Pregão (fls. 48/49).

De fato, o Pregão é a modalidade de licitação mais adequada para o caso, quer pela possibilidade de flexibilização das propostas de preços e, com ela, o potencial aumento da probabilidade da Administração obter uma proposta econômica mais vantajosa, quer porque o objeto que se pretende contratar se enquadra no conceito de "serviços comuns", previsto no parágrafo único do art. 1º da Lei 10.520/2002².

O conceito de "bens e serviços comuns" inclui o simples, o padronizado, o rotineiro e, ainda, aqueles que podem ser descritos objetivamente.

Afora isso, a doutrina, a jurisprudência e as Cortes de Contas têm admitido a adoção do pregão em licitações cujos objetos extrapolam o conceito legal.

O Sistema de Registro de Preços (SRP) também se mostra adequado, dada a imprevisibilidade do número de refeições prontas que serão adquiridas ao longo dos 12 meses de vigência da Ata de Registro de Preços.

Por mais que o SRP tenha validade máxima de 12 (doze) meses e não permita prorrogação (art. 11, da Lei n.º 10.520/2002 c/c o art. 15, § 3º, III, da Lei n.º 8.666/93), hipótese admissível na adoção do Pregão tradicional, esse modelo não obriga a Administração a executar as quantidades indicadas no Termo de Referência. Logo, o Município pagará somente pela quantidade que realmente necessitar.

A Comissão Permanente de Licitações optou pela utilização do Pregão Presencial, por entender que "*melhor atenderá ao interesse público*" (fls. 48/49).

Pela redação do art. 7º do Decreto Municipal 227/2016, o Executivo Municipal optou pela modalidade Presencial ao invés da Eletrônica. Ademais, no caso concreto, o fato dos orçamentos terem sido obtidos junto a empresas com sede no Município de Chopinzinho (fls. 13/22) confirma que pessoas jurídicas sediadas no Município estão aptas para prestarem os serviços que a Administração Municipal pretende contratar.

Assim como fez o governo federal, o governo local tem autonomia para regular a Lei 10.520/2002. E, no caso de Chopinzinho, o Executivo optou pela adoção do Pregão Presencial como regra.

Ressalvo meu posicionamento pessoal que a modalidade eletrônica poderia, ao menos em tese, ampliar o universo de possíveis interessados e, com isso, a possibilidade de uma maior concorrência. No entanto, essa opinião pessoal não inviabiliza o prosseguimento deste processo porque a escolha está dentro do campo da discricionariedade do gestor.

Cumpre, doravante, analisar se nos autos estão presentes os requisitos estabelecidos no art. 3º, da Lei n.º 10.520/2002.³

² "Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei. Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado."

³ "Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte: I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento; II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição; III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2.3.2 DA AUTORIDADE COMPETENTE

O Prefeito Municipal autorizou a abertura do procedimento licitatório e, depois, a preparação da minuta e o encaminhamento dos autos à Procuradoria para emissão de parecer (fls. 04 e 52).

2.3.3 DA JUSTIFICATIVA

A Secretaria de Viação e Serviços Urbanos apresentou justificativa nos seguintes termos:

"O município de Chopinzinho segundo dados IBGE tem uma área de 959,692 Km² (fonte <https://cidades.ibge.gov.br/xtras/perfil.php?lang=&codmun=410540&search=parana/chopinzinho>) e aproximadamente 2.800 km de malha viária, há pontos, localidades/moradores com 50 km ou até mais km de distância da sede do Município.

Devido ao tamanho do Município de Chopinzinho em virtude das distâncias relação à área urbana, também do tempo que leva-se para chegar, as dificuldades de deslocamento dos servidores da obra até suas residências para fazerem suas refeições, são grandes inclusive o desgaste físico. A dificuldade ocorre devido ao retorno ser com as máquinas e caminhões do município, os quais utilizam nos trabalhos. Assim em função desta "a distância" esta Secretaria justifica o fornecimento de alimentação (refeições) diretamente no local de trabalho, que serão fornecidas a partir de 10 Km de distância conforme segue explanado.

Abaixo tabela com comparativo de gastos de 10 à 50 Km distância, custo com quilômetros rodados no caso do retorno dos servidores (mínimo 3 servidores na obra), para o período do almoço, custo das refeições – marmitas (...).

Conforme pode-se observar na tabela de 10 km a 16 km, os custos com marmitas e o transporte destas ultrapassam o valor gasto com combustível para o transporte dos servidores com os caminhões, mas deve-se observar neste caso, que além do gasto com combustível, deve-se considerar o desgaste do caminhão bem como o tempo em que servidor leva para se deslocar da sede do Município até os locais das obras. Lembrando que o horário de trabalho dos servidores que prestam serviços na área rural é das 7h30m às 11h30m e das 13h às 17h, horários em que devem ser batidos o ponto.

No trajeto mais curto, 10 Km de distância, leva-se 18 minutos (ida e volta) do horário de trabalho em deslocamento, um servidor em um mês gasta 6h e 6m se deslocando, no trajeto 16 Km de distância, esse tempo passa para 8h e 40m. Esse tempo no caso de retorno dos servidores para almoço, será pago, mas não trabalhado.

A exemplo, numa obra onde tiverem 9 servidores trabalhando, em que haverá a necessidade de três caminhões para o translado, mesmo no menor percurso gastar-se-á em média R\$ 94,50 em combustível óleo diesel. O custo de 9 marmitas a R\$

artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e IV - a **autoridade competente** designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor."



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

100

100

11,95, valor pago pelo último processo Dispensa de Licitação, contrato 318/2019, sairia por R\$ 107,55, mais o custo do transporte das refeições, 20 km rodados R\$ 9,68, o custo total para o fornecimento 9 refeições custaria R\$ 117,23.

Comparando os custos tem-se a diferença R\$ 22,73 negativos, mas que para as vistas desta Secretaria, são irrisórios, frente ao desgaste dos veículos (caminhões), do tempo pago e não trabalhado pelos servidores, bem como pelo desgaste físico destes.

Além do custo benefício para o Município, que entra em conformidade com o princípio da economicidade, o fornecimento das refeições aos servidores, possibilita mais a permanência dos funcionários nas obras, o tempo gasto com deslocamento poderá ser utilizado para repouso no horário do almoço, aumentando o rendimento das atividades.

A solicitação de novo processo de licitação para contratação de empresa para fornecimento de marmitas deve-se devido a não ter mais saldo para tal, o processo vigente, Pregão 5/2019, Ata de Registro de Preços, de 07/02/2019 com vigência até 07/02/2020, esgotou o saldo no mês 07/2019, o fato ocorreu devido à grande extensão territorial do Município e a enorme gama de trabalhos para desenvolver, a Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, viu-se obrigada a contratar mais mão de obra para suprir os serviços, tendo contratado 14 funcionários temporários em 04/2019, com as contratações o quadro de funcionários da Secretaria passou de 62 para 76 funcionários, tendo aumentando desta forma o consumo de marmitas, e esgotado o saldo antes do planejado.

Ainda em agosto foram montados dois processos, um de emergência, a Dispensa de Licitação 40/2019, com saldo para um mês de fornecimento, e paralelamente o Pregão 87/2019 com solicitação de saldo para suficiência até 07/02/2020, o qual deverá ser revogado em função da adjudicatária não atender a legislação sanitária vigente.

A contar dos 10 km de distância da sede do Município, são aproximadamente 645,692 Km² (68% de 959,692 Km² totais), pode-se contar aproximadamente 1.904 Km de estradas (68% de 2800 Km totais), mais pontes, boeiros e propriedade rurais, onde são necessárias manutenções constantes. Contando-se 22 dias mensais de serviços realizados (a Secretaria também trabalha aos sábados), para cobrir essa área, em parte por ser mais distante, perde-se muito mais tempo com deslocamentos, são necessários pelo menos 18 dias mensais para cobrir essa área.

Dos 76 funcionários, 60 deles trabalham exclusivamente na zona rural do Município, para cobrir a área acima de 10 km de distância, são necessários 49 funcionários mês, que seriam 49 marmitas dia, como ocorrem casos em que são necessários somente um ou dois funcionários para executar uma obra, a exemplo um operador e um motorista, e na maioria das vezes em outras rotas, para estes são fornecidos lanches frios (processo vigente e com saldo), pois não há compensação no deslocamento de um veículo para levar as marmitas até o local.

Como a intenção é manter os processos para aquisição de refeições prontas juntos com as demais Secretarias, será solicitado somente saldo suficiente até 07/02/2020, data de vigência do Pregão 5/2019.

Desta forma serão solicitados a média de 30 refeições prontas (marmitas) diárias, 600 refeições prontas (marmitas) mensais, 2.400 prontas (marmitas) totais, saldo suficiente para suprir 4 meses (outubro, novembro, dezembro e janeiro)". (fls. 08/11)." (g.n.)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

Sob o ponto de vista técnico-jurídico, a justificativa contempla motivos legítimos e benefícios resultantes da aquisição.

2.3.4 DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

As especificações mínimas dos serviços que a Administração pretende adquirir, explicitadas no Termo de Referência (fls. 05/11), são claras, objetivas e vinculadas às necessidades apontadas e, ao mesmo tempo, não indicam direcionamento.

2.3.5 DAS MINUTAS DO EDITAL, ANEXOS E EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

As minutas do edital, anexos e extrato para publicação, acostadas às fls. 53/89, atendem as exigências dos artigos 40 e 55 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos c/c o art. 4º, inc. I, da Lei n.º 10.520/2002.

Trazem seus elementos essenciais: sujeitos, objeto, prazo de vigência, condições de pagamento, dotação orçamentária, condições de revisão ou alteração do contrato, penalidades e rescisão.

Da minuta do edital ainda se destaca:

- a) critério de julgamento: menor preço por item (Preâmbulo). Medida econômica e operacional mais viável para o cenário que se apresenta;
- b) condições para participação: Itens 5.1 a 5.5;
- c) habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e de regularidade fiscal e trabalhista, além de ausência de impedimentos para contratar com o Poder Público: Itens 8.1 e seguintes, sendo que com relação aos impedidos de licitar se exigirá Consultas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CEIS, ao Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/PR; e Certidão Negativa do Cadastro de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa/CNJ (Itens 8.7, 8.8 e 8.9);
- d) vigência da ata: 120 (cento e vinte) dias, contados da sua assinatura (Item 2.2.1);
- e) horários e locais de entrega: Itens 11 e seguintes;
- f) dotação orçamentária: Item 14.2;
- g) gestão do Contrato: a cargo do Secretário de Viação e Serviços Urbanos, Sr. Geraldo Olivo (Item 13.1);
- h) fiscalização do Contrato: a cargo do servidor Dyonatan de Césaro (titular) (Item 13.3).

Recomenda-se, todavia, que a Secretaria inclua o nome do fiscal substituto e, de consequência, que a Divisão de Licitações e Contratos altere a minuta do edital e do contrato.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

102

RC

2.3.6 DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A Secretaria anexou aos autos pesquisa de preços, sendo que os orçamentos se encontram datados, assinados e com identificação das seguintes empresas no ramo da contratação, sendo que se optou pelo menor preço por item:

- a) **Panificadora Cenci Ltda. – ME, ao preço unitário de R\$ 14,90 (fls. 13/14);**
- b) Margarida de Lima Pizzaria – ME, ao preço unitário de R\$ 20,00 (fls. 15/16);
- c) LGA Comércio de Alimentos Eireli – EPP, ao preço unitário de R\$ 21,90 (fls. 17/18);
- d) Nutrire Comércio de Alimentos Ltda. – ME, ao preço unitário de R\$ 21,50 (fls. 19/20);
- e) Cléber Aparecido Giese – Me, ao preço unitário de R\$ 21,48 (fls. 21/22).

Ademais, consta no Termo de Referência a informação de que a servidora Clécia Steilmann Weber foi a responsável pela pesquisa de preços (fls. 07).

2.3.7 DA LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

De acordo com os artigos 3º⁴ e 48, I,⁵ da LC 123/2006, alterada pelas LC 147/2014 e 155/2015, em vista do valor da licitação, a restrição da participação às micro e pequenas empresas se aplica, uma vez que o critério de julgamento é o menor preço por item (Preâmbulo).

Portanto, agiu com correção a Divisão de Licitações e Contratos ao definir a licitação como exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte.

2.3.8 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A Secretaria de Finanças emitiu parecer favorável, assegurando a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações, através da Fonte 504 (fls. 46).

⁴ "Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: I - no caso da microempresa, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e II - no caso de empresa de pequeno porte, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais)."

⁵ "Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);"



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2.3.9 DA DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

Os Decretos Municipais 001/2019 e 581/2018 comprovam que a Comissão Permanente de Licitações, Pregoeiros e Equipe de Apoio se encontram legalmente constituídos (fls. 50/51).

2.3.10 DAS PUBLICAÇÕES

A Divisão de Licitações e Contratos deverá garantir a devida publicidade do certame, observando-se as novas diretrizes estabelecidas pela MP 896, de 06/09/2019, publicada no DOU 174, de 09/09/2019.

3 DA CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, a Procuradoria Geral Municipal não vê óbice no prosseguimento do **Processo Licitatório n.º 217/2019**, pelo qual a Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos pretende formar registro de preços para a aquisição futura de refeições prontas tipo marmitas, ao preço máximo de R\$ 35.760,00 (trinta e cinco mil e setecentos e sessenta reais), desde que atendidas as seguintes recomendações:

Secretaria de Viação e Serviços Urbanos:

Recomendação 1: incluir no Termo de Referência o nome do fiscal substituto.

Divisão de Licitações e Contratos:

Recomendação 1: adequar as minutas do edital e anexos de acordo com as alterações a serem feitas no Termo de Referência;

Recomendação 2: providenciar as publicações, de acordo com as novas diretrizes estabelecidas pela MP 896, de 06/09/2019, publicada no DOU 174, de 09/09/2019.

A Divisão de Licitações e Contratos deverá fiscalizar e cumprir as recomendações acima, sendo desnecessário o retorno dos autos a esta Procuradoria, salvo se entender de maneira diversa.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Submete-se à honrosa apreciação de Vossa Senhoria.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

Chopinzinho (PR), em 30 de setembro de 2019.

FÁBIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE
PROCURADOR GERAL
DECRETO 014/2018 – OAB/PR 26.368



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 05EB-3584-7173-821B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE (CPF 913.910.409-53) em 30/09/2019 13:44:18 (GMT-03:00)
Emitido por: AC SOLUTI Multipla << AC SOLUTI << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação em
<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código acima ou por meio do link
abaixo:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/05EB-3584-7173-821B>

106
rc
2019

REMESSA

Aos 30 dias do mês de setembro do ano de 2019, faço REMESSA
dos presentes autos à **Secretaria Municipal de Viação e Serviços
Urbanos**, do que lavro o presente termo.

Maria Antonia Schizzi

Maria Antonia Schizzi
Auxiliar Administrativa
Decreto nº 433/2018



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO SETOR REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos.

2 DA DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- 2.1 Constitui objeto deste certame, o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE REFEIÇÕES PRONTAS – MARMITAS, PARA O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, de acordo quantitativos solicitados, especificações técnicas e cardápio adiante discriminados, cabendo a Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos, solicitante, informar se o produto ofertado atende às exigências técnicas alvitradadas.
- 2.2 Conforme artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014, pregão exclusivo para Micro e Pequenas Empresas:

2.3 Descrição do produto e valor máximo aceitável a ser pago

ITEM	UNID	QUANT	DESCRÍÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Unid	2400	<p>Refeição pronta para almoço, MARMITEX 800 gramas, acompanhada de salada, pão francês e água individual, a serem retiradas no local da confecção (estabelecimento), acondicionadas em embalagens descartáveis, individuais uma para a salada fria e outra para os alimentos quentes.</p> <p>Devendo conter alimentação balanceada conforme:</p> <ul style="list-style-type: none">• 01 água SEM GÁS, 500 ml, por pessoa;• 01 unidade de pão francês com 50 gramas, por pessoa;• 01 embalagem individual contendo 01 tipo de salada crua, e 01 tipo de legume cozido, no mínimo 100 g por pessoa;• 01 tipo de arroz, mínimo 150g por pessoa;• 01 tipo de feijão, mínimo 150g por pessoa;• 01 tipo de massa, mínimo 150g por pessoa;• 01 tipo de guarnição ou acompanhamento, mínimo 100g por pessoa;• 01 tipo de carne de primeira qualidade, mínimo de 250g por pessoa. <p>Para elaboração da MARMITEX deve-se seguir rigorosamente as especificações e o cardápio que se encontra em anexo.</p>	14,90	35.760,00
VALOR TOTAL CONFORME PESQUISA DE MERCADO EM R\$					35.760,00

2.3 Especificações técnicas

Água	Tipo SEM GÁS, envasada em embalagem individual.
Pão	Tipo FRANCÊS, fresco, aspecto firme, sem partes queimadas ou aspecto "batumado", não devendo apresentar aparência murcha ou seca.
Salada e	Salada crua, tipos: alface lisa, crespa ou americana, rúcula, radite, almeirão, repolho, cou-



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811

CHOPINZINHO



Legume	ve manteiga e tomate. Devendo ser frescas, sem apresentar partes murchas ou machucadas. Legume cozido ou refogado tipos: cenoura, beterraba, chuchu, abobrinha, vagem, brócolis, couve-flor, repolho e couve manteiga. Devendo ser cozida no ponto, sem apresentar forma papa ou partes queimadas.
Arroz	Tipo branco ou parboilizado, longo fino, tipo 1. Formas de preparo: cozido sem apresentar forma de papa ou grumos, com aspecto solto, sem partes queimadas ou cruas.
Feijão	Tipo preto, branco ou carioca, tipo 1. Formas de preparo: cozido, sendo 70% grão e 30% caldo, sem partes queimadas ou cruas.
Massa	Tipos: macarrão espaguete ou parafuso, nhoque, tortéi, panqueca, torta de carne ou presunto e queijo ou lasanha. Formas de preparo: assada, cozida podendo conter molho vermelho ou branco, sem apresentar forma papa, sem partes queimadas ou cruas.
Guarnição	Tipos: mandioca branca ou amarela, batata inglesa, batata doce, ovo de galinha vermelho ou branco, farofa de legumes (cenoura, repolho, brócolis, milho, ervilha). Formas de preparo: cozida, refogada, caramelizada ou frita, também pode ser feita em forma de purê, sem apresentar partes queimadas ou cruas.
Carne	Tipos: Gado: paleta, acém, bife patinho e moída. Frango: coxa sobre coxa ou peito. Suína: bisteca ou paleta. Deve apresentar primeira qualidade, sem grande quantidade de gordura e nervuras. Formas de preparo: assada, refogada, frita ou cozida com molho vermelho ou branco, devendo estar no ponto, sem apresentar partes cruas ou sangue visível após o preparo, sem partes queimadas ou cruas.

2.4 Cardápio semanal

Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira
Água e Pão Salada e Legume Arroz Feijão Macarrão Farofa de legumes Carne de frango	Água e Pão Salada e Legume Arroz Feijão Panqueca Batata inglesa Carne de gado	Água e Pão Salada e Legume Arroz Feijão Nhoque Mandioca Carne Suína	Água e Pão Salada e Legume Arroz Feijão Lasanha ou Torta Batata doce Carne de frango	Água e Pão Salada e Legume Arroz Feijão Tortéi ou Macarrão Ovo Carne de gado

2.5 O Modelo de Cardápio deverá ser seguido rigorosamente, só podendo ser alterado com solicitação prévia e após análise e autorização do Gestor do contrato e da Nutricionista.

2.6 Os descritivos e especificações dos itens, bem como o cardápio foram todos produzidos pela Servidora: Nani Caroline Leria da Silva, Nutricionista, CRN-8 9214, de forma a atender a necessidades nutricionais dos comensais que receberão os produtos.

2.7 Valor máximo estimado da licitação é de R\$ 35.760,00 (trinta e cinco mil, setecentos e sessenta centavos).

3 DA FONTE DE RECURSOS

3.1 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

05.01.267820008.2.011.3.3.90.39 **Fonte 504**

05.02.154510009.2.012.3.3.90.39 **Fonte 504**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



4 DO RESPONSÁVEL PELO LEVANTAMENTO DE PREÇOS:

Clecia Steilmann Weber – Auxiliar Administrativo – Secretaria de Administração.

5 DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da sua assinatura.
- 5.2 As refeições serão solicitadas até as 10:00h (dez horas) e serão retiradas por servidor designado a partir das 11:30h (onze horas e trinta minutos). Caso a adjudicatária não possua restaurante dentro do perímetro urbano de Chopinzinho-PR, a empresa deverá efetuar a entrega das marmitas solicitadas no parque de máquinas do município, situado à Rua Santos Dumont, nº 3883, até as 11:30h (onze horas e trinta minutos), independentemente da quantidade solicitada.
- 5.3 O produto entregue deverá estar de acordo com o descriptivo deste Termo de Referência, em especial no tocante à qualidade e quantidade.
- 5.3 As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pela Secretaria evidenciando a entrega e destinação do produto.
- 5.4 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega dos produtos, objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva nota fiscal, que deverá ser pelo sistema eletrônico. Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria de Finanças.
- 5.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios menais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.
- 5.6 A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.
- 5.7 A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos produtos efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total do produto constante deste Termo de Referência.
- 5.8 A contratada fica responsável pela qualidade dos alimentos fornecidos, inclusive perante as autoridades sanitárias competentes.

6 DA GARANTIA E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

- 6.1 Os produtos objeto desta licitação serão analisados e fiscalizados pela Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos. Os fornecimentos julgados como mal executados deverão ser reposados pela Contratada, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO.
- 6.2 As refeições devem conter todos os macronutrientes e micronutrientes em quantidade e qualidade adequada conforme sugere os parâmetros de uma alimentação saudável.
- 6.3 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.
- 6.4 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o (s) objeto (s) desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.
- 6.5 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



- 6.6** Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).
- 6.7** O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidores designados, que deverão verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações contidas no Termo de Referência e no Edital para a Aceitação Definitiva.

7 DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

- 7.1** A Empresa deverá apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de Experiência de Serviços caracterizados no objeto desta licitação, conforme descritos no Termo de Referência e ainda apresentar declaração(s) de autenticidade das informações em nome da proponente, com nome, CPF e RG do emissor, representante da pessoa jurídica que emitiu o atestado. O atestado bem como a declaração poderão ser submetidos a aferição.
- 7.2** A Empresa deverá apresentar Laudo Técnico da Vigilância Sanitária do Município de Chopinzinho, de que o estabelecimento cumpre com a Legislação Sanitária vigente.

8 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 8.1** A responsabilidade pela Gestão das Atas de Registro de Preços ficará a cargo do Senhor Geraldo Olivo, CPF: 780.414.069-04, Secretário de Viação e Serviços Urbanos.
- 8.2** Atribuições: coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, além dos atos preparatórios à instrução processual e à formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção da Ata de Registro de Preços, dentre outros.
- 8.3** A responsabilidade pela Fiscalização das Atas de Registro de Preços ficará a cargo do Servidor Senhor Dyonatan de Césaro, CPF: 065.924.689-98, Diretor do Departamento de Viação, Almoxarifado e Frotas. Como seu substituto – o Sr. Amarildo Miguel Dalle Tese, Diretor do Departamento de Serviços Urbanos;
- 8.4** Atribuições: acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços com o objetivo de avaliar se a execução e a entrega do objeto estão nos moldes contratados, bem como se estão sendo mantidas as condições contratuais, inclusive quantos às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, de acordo com a natureza do objeto. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

9 DA JUSTIFICATIVA

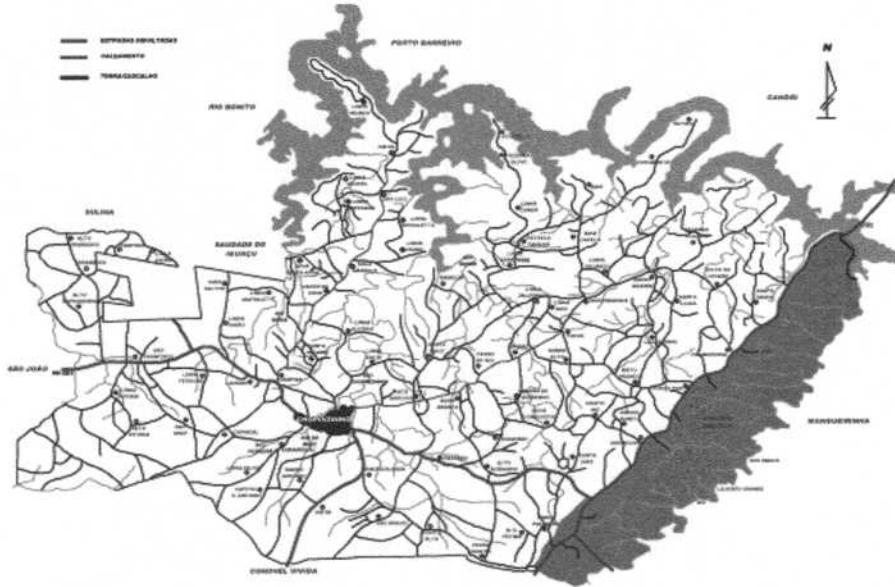
O município de Chopinzinho segundo dados IBGE tem uma área de 959,692 Km² (fonte <https://cidades.ibge.gov.br/xtras/perfil.php?lang=&codmun=410540&search=parana|chopinzinho>) e aproximadamente 2.800 km de malha viária, há pontos, localidades/moradores com 50 km ou até mais km de distância da sede do Município.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



Devido ao tamanho do Município de Chopinzinho em virtude das distâncias relação à área urbana, também do tempo que leva-se para chegar, as dificuldades de deslocamento dos servidores da obra até suas residências para fazerem suas refeições, são grandes inclusive o desgaste físico. A dificuldade ocorre devido ao retorno ser com as máquinas e caminhões do município, os quais utilizam nos trabalhos. Assim em função desta "a distância" esta Secretaria justifica o fornecimento de alimentação (refeições) diretamente no local de trabalho, que serão fornecidas a partir de 10 Km de distância conforme segue explanado.

Abaixo tabela com comparativo de gastos de 10 à 50 Km distância, custo com quilômetros rodados no caso do retorno dos servidores (mínimo 3 servidores na obra), para o período do almoço, custo das refeições – marmitas:

DISTANCIA KM	KM RODADOS	TEMPO DO PERCURSO 1 KM / 54 S	NUMERO DE SERVIDORES	NÚMERO CAMINHÕES NECESSÁRIOS PARA O TRANSPORTE SERVIDORES 3 PASSAGEIROS POR CAMINHÃO	CONSUMO COMBUSTIVEL LITROS TRANSPORTE SERVIDORES 2 KM / LITRO	CUSTO CONSUMO COMBUSTIVEL LITRO ÓLEO DIESEL CUSTO POR CAMINHÃO PREGÃO 54/2019 ATA 244/2019 REF. AGOSTO	CONSUMO COMBUSTIVEL LITROS TRANSPORTE REFEIÇÕES PRONTAS 8 KM / LITRO	CUSTO CONSUMO COMBUSTIVEL TRANSPORTE REFEIÇÕES LITRO GASOLINA PREGÃO 54/2019 ATA 243/2019 REF. AGOSTO	CUSTO REFEIÇÕES PRONTAS VALOR DE REFERÊNCIA PROC. DISPENSA XX/2019 CONTRATO 318/2019	CUSTO TOTAL REFEIÇÕES PRONTAS ENTREGUES NA OBRA
						3,15		3,8736	11,95	
10	20	18m	3	1	10	31,50	2,50	9,68	35,85	45,53
11	22	19m08s	3	1	11	34,65	2,75	10,65	35,85	46,50
12	24	21m06s	3	1	12	37,80	3,00	11,62	35,85	47,47
13	26	23m04s	3	1	13	40,95	3,25	12,59	35,85	48,44
14	28	25m02s	3	1	14	44,10	3,50	13,56	35,85	49,41
15	30	27m	3	1	15	47,25	3,75	14,53	35,85	50,38
16	32	28m08s	3	1	16	50,40	4,00	15,49	35,85	51,34
17	34	30m06s	3	1	17	53,55	4,25	16,46	35,85	52,31



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



18	36	32m04s	3	1	18	56,70	4,50	17,43	35,85	53,28
19	38	34m02s	3	1	19	59,85	4,75	18,40	35,85	54,25
20	40	36m	3	1	20	63,00	5,00	19,37	35,85	55,22
25	50	45m	3	1	25	78,75	6,25	24,21	35,85	60,06
30	60	54m	3	1	30	94,50	7,50	29,05	35,85	64,90
35	70	1h5m	3	1	35	110,25	8,75	33,89	35,85	69,74
40	80	1h20m	3	1	40	126,00	10,00	38,74	35,85	74,59
45	90	1h35m	3	1	45	141,75	11,25	43,58	35,85	79,43
50	100	1h50m	3	1	50	157,50	12,50	48,42	35,85	84,27

Conforme pode-se observar na tabela de 10 km a 16 km, os custos com marmitas e o transporte destas ultrapassam o valor gasto com combustível para o transporte dos servidores com os caminhões, mas deve-se observar neste caso, que além do gasto com combustível, deve-se considerar o desgaste do caminhão bem como o tempo em que servidor leva para se deslocar da sede do Município até os locais das obras. Lembrando que o horário de trabalho dos servidores que prestam serviços na área rural é das 7h30m às 11h30m e das 13h às 17h, horários em que devem ser batidos o ponto.

No trajeto mais curto, 10 Km de distância, leva-se 18 minutos (ida e volta) do horário de trabalho em deslocamento, um servidor em um mês gasta 6h e 6m se deslocando, no trajeto 16 Km de distância, esse tempo passa para 8h e 40 m. Esse tempo no caso de retorno dos servidores para almoço, será pago, mas não trabalhado.

A exemplo, numa obra onde tiverem 9 servidores trabalhando, em que haverá a necessidade de três caminhões para o translado, mesmo no menor percurso gastar-se-á em média R\$ 94,50 em combustível óleo diesel. O custo de 9 marmitas a R\$ 11,95, valor pago pelo último processo Dispensa de Licitação, contrato 318/2019, sairia por R\$ 107,55, mais o custo do transporte das refeições, 20 km rodados R\$ 9,68, o custo total para o fornecimento 9 refeições custaria R\$ 117,23.

Comparando os custos tem-se a diferença R\$ 22,73 negativos, mas que para as vistas desta Secretaria, são irrisórios, frente ao desgaste dos veículos (caminhões), do tempo pago e não trabalhado pelos servidores, bem como pelo desgaste físico destes.

Além do custo benefício para o Município, que entra em conformidade com o princípio da economicidade, o fornecimento das refeições aos servidores, possibilita mais a permanência dos funcionários nas obras, o tempo gasto com deslocamento poderá ser utilizado para repouso no horário do almoço, aumentando o rendimento das atividades.

A solicitação de novo processo de licitação para contratação de empresa para fornecimento de marmitas deve-se devido a não ter mais saldo para tal, o processo vigente, Pregão 5/2019, Ata de Registro de Preços, de 07/02/2019 com vigência até 07/02/2020, esgotou o saldo no mês 07/2019, o fato ocorreu devido à grande extensão territorial do Município e a enorme gama de trabalhos para desenvolver, a Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, viu-se obrigada a contratar mais mão de obra para suprir os serviços, tendo contratado 14 funcionários temporários em 04/2019, com as contratações o quadro de funcionários da Secretaria passou de 62 para 76 funcionários, tendo aumentando desta forma o consumo de marmitas, e esgotado o saldo antes do planejado.

Ainda em agosto foram montados dois processos, um de emergência, a Dispensa de Licitação 40/2019, com saldo para um mês de fornecimento, e paralelamente o Pregão 87/2019 com solicitação de saldo para suficiência até 07/02/2020, o qual deverá ser revogado em função da adjudicatária não atender a legislação sanitária vigente.

A contar dos 10 km de distância da sede do Município, são aproximadamente 645,692 Km² (68% de 959,692 Km² totais), pode-se contar aproximadamente 1.904 Km de estradas (68% de 2800 Km totais), mais pontes, boeiros e propriedade rurais, onde são necessárias manutenções constantes.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



Contando-se 22 dias mensais de serviços realizados (a Secretaria também trabalha aos sábados), para cobrir essa área, em parte por ser mais distante, perde-se muito mais tempo com deslocamentos, são necessários pelo menos 18 dias mensais para cobrir essa área.

Dos 76 funcionários, 60 deles trabalham exclusivamente na zona rural do Município, para cobrir a área acima de 10 km de distância, são necessários 49 funcionários mês, que seriam 49 marmitas dia, como ocorrem casos em que são necessários somente um ou dois funcionários para executar uma obra, a exemplo um operador e um motorista, e na maioria das vezes em outras rotas, para estes são fornecidos lanches frios (processo vigente e com saldo), pois não há compensação no deslocamento de um veículo para levar as marmitas até o local.

Como a intenção é manter os processos para aquisição de refeições prontas juntos com as demais Secretarias, será solicitado somente saldo suficiente até 07/02/2020, data de vigência do Pregão 5/2019.

Desta forma serão solicitados a média de 30 refeições prontas (marmitas) diárias, 600 refeições prontas (marmitas) mensais, 2.400 prontas (marmitas) totais, saldo suficiente para suprir 4 meses (outubro, novembro, dezembro e janeiro).

Chopinzinho, 30 de setembro de 2019.

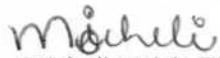

Geraldo Olivo

Secretário Municipal de Viação e Serviços Urbanos

RECEBIMENTO

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, recebi os presentes autos na
Divisão de Licitações e Contratos.

Chopinzinho/PR, 01 de Outubro de 2019.



Micheli Leticia Dietrich
Auxiliar Administrativo
Divisão de Licitações e Contratos



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 217/2019

PREGÃO

EDITAL N° 104/2019

FORMA: PRESENCIAL

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE REFEIÇÕES PRONTAS TIPO MARMITAS.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

116

mm

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 104/2019

MODO EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

1 – PREÂMBULO - O Município de Chopinzinho – PR., por intermédio da Secretaria de Administração, mediante a Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto n.º 001/2019, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma: **PRESENCIAL**, objetivando a **SELEÇÃO DE PREÇOS PARA REGISTRO**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos:

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM.

DATA DA LICITAÇÃO: DIA 22 DE OUTUBRO DE 2019.

HORÁRIO DA LICITAÇÃO: 09:00 (NOVE) HORAS.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: LOGO APÓS O CREDENCIAMENTO DE TODOS.

Local: Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000 – Chopinzinho – Paraná.

Pregoeiro: Onério Cambruzzi Filho.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 61/2005, que regulamenta a modalidade do Pregão, Decreto Municipal nº 151/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, **Decreto Federal nº 7.892/2013** e no que couber a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e Lei Complementar Municipal nº 083/2016, Decreto Municipal nº 227/2016 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e ao objeto licitado.

1.1 - Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

2 – OBJETO

2.1 – A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando **o registro de preços** para aquisição futura e eventual de **REFEIÇÕES PRONTAS TIPO MARMITAS**, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes do Termo de Referência - Anexo 1 e nos termos deste edital e seus anexos, e para fornecimento de acordo com as necessidades da Administração Municipal.

2.2 - Do prazo de validade do Registro de Preços.

2.2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 120 (cento e vinte) dias a contar de sua assinatura.

2.2.2. O(s) contrato(s) decorrente(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) vigência de até a data de validade das mesmas, podendo a formalização se dar na forma do § 4º do art. 62, da Lei nº 8.666/93.

2.2.3 - Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:

Anexo 1 - Descrição dos Produtos a serem registrados e demais Informações.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

117

m

Anexo 2 - Modelo de Proposta de Preços.

Anexo 3 - Modelo de Credenciamento.

Anexo 4 - Modelo de Declaração de Idoneidade e outros.

Anexo 5 - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.

Anexo 6 - Minuta da Ata de Registro de Preços.

Anexo 7 - Modelo de Declaração de Não Parentesco conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incursa nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Anexo 8 - Modelo de Declaração de enquadramento como ME/EPP.

3 – DO EDITAL

3.1 - O presente edital e demais informações encontram-se à disposição para verificação e retirada do mesmo por parte dos interessados junto à Equipe de Apoio, na Divisão de Licitações, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – CEP 85.560-000 - Chopinzinho, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Outras informações pelo **Fone/Fax: (46) 3242-8614**.

4 – CREDECIAIMENTO

4.1 - Para credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

4.2 - Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, conforme inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02 – (Modelo em anexo).

4.3 - As empresas que não apresentarem o documento previsto no subitem 4.2, não poderão entregar os envelopes, recebendo-os de volta lacrados, se for o caso.

4.4 – As empresas que apresentarem a documentação, mas não apresentarem documentação hábil para credenciarem os seus representantes legais, poderão entregar os envelopes e participar com seu preço original ofertado, mas estarão impedidos de participar da etapa de lances.

4.5 – Para o Credenciamento de Representante da Empresa no Certame será exigido:

4.5.1 - Tratando-se de representante legal, o Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Município de Chopinzinho – CRC ou o estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado em Órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.5.2 - Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular, com assinatura do representante legal, que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou o estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado em Órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.5.3 - Tratando-se de credenciado, a carta de credenciamento onde constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado em Órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga. (Modelo em Anexo).

4.5.4 - O representante legal, procurador ou credenciado, deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.6 - A Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, a carta de credenciamento ou procuração, juntamente com os documentos comprobatórios e demais comprovantes, deverão ser entregues ao Pregoeiro no **início da sessão**, separados dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

4.7 - Caso a proponente não envie representante na sessão de abertura, a **Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, acompanhada de documento que comprove os poderes do representante legal e demais comprovantes**, deverão vir em envelope separado dos envelopes nº 01 - Proposta de Preços e envelope nº 02 - Documentos de Habilitação.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4.8 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

5 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1 - Os interessados em participar do Processo licitatório deverão atender previamente as seguintes condições:

- a) Atender a todas as condições de habilitação exigidas no Edital.
- b) Possuir ramo de atividade compatível e pertinente ao objeto do presente edital.
- c) Estarem enquadrados nos regimes tributários como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, de acordo com os artigos 3º e 18-E da Lei Complementar Federal nº 123/06.

5.2 - Não poderão participar de qualquer fase da Licitação:

- 5.2.1 – Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que:
 - a) Seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município, e principalmente membros da comissão de licitação, pregoeiros ou qualquer outra autoridade à contratação;
 - b) Seja ocupante de cargo comissionado e servidor efetivo com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados na Administração Pública do Município de Chopinzinho, e incluindo seus cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos, por afinidade ou por adoção, em linha reta, colateral até o 3º grau;
 - c) Seja Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual (art. 54, II da Constituição de 1988) ou Vereador;
 - d) Seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, da Lei 8.666/93).

5.3 – Não poderão participar ainda:

5.3.1 - Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

5.3.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

5.3.3 - Aqueles incursos nas sanções previstas no inciso III, Artigo 87 da Lei 8.666/93, mesmo quando aplicadas por outros órgãos ou entidades públicas.

5.3.4 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública, ou que possua restrições quanto à capacidade **técnica ou operativa**, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

5.3.5 - Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que apresentarem mais de uma proposta para cada item específico.

5.4 - A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

5.5 – Os interessados, até o dia, hora e local fixados no Preâmbulo deste Edital, deverão entregar a proposta comercial e os seus documentos de qualificação/habilitação, em envelopes distintos e devidamente fechados, com as seguintes identificações na parte externa:

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 104/2019

ENVELOPE A - PROPOSTA DE PREÇO

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

FONE:

CNPJ:

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 104/2019

ENVELOPE B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

FONE:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CNPJ:

5.4 – Não será admitido o encaminhamento de proposta e de documentação por, fac-símile e/ou Internet.

5.5 - O proponente deve entregar os envelopes na Divisão de Licitações, no endereço citado no preâmbulo, até a data e horário máximo estipulado, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolado pelo pregoeiro.

6 - DA PROPOSTA COMERCIAL

a) Proposta de Preço apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.

b) Indicação do nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: Nome, CPF, Carteira de Identidade, e respectivo cargo na empresa, do responsável pela mesma.

c) Ter validade mínima de 60 (sessenta) dias. (Caso não conste explicitamente a validade na proposta, será considerado como sessenta dias).

d) Constar o preço unitário e total dos Produtos, sendo que o preço unitário deverá ser composto de no máximo, DUAS casas decimais após a vírgula. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso será considerado este último.

e) Para fins de oferta será considerada a proposta de preços no seu **valor unitário e total** de cada produto elencado no objeto deste Edital e Termo de Referência (Anexo 1), expressos em moeda corrente nacional.

f) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

g) **Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexequíveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores à média levantada na pesquisa de mercado, conforme Termo de Referência (anexo 1).**

h) **Atender as exigências contidas neste Edital e seus Anexos que fazem parte integrante deste.**

i) Correrão por conta da LICITANTE vencedora todos os encargos sociais, trabalhistas, impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras despesas relativas aos produtos a serem adquiridos.

j) A proposta comercial deverá ser assinada pelo representante legal (responsável) da licitante.

k) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

l) Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

m) Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

7.1 - As propostas comerciais serão abertas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, em ato público, no dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

7.2 - Abertos os envelopes contendo as propostas, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram as propostas comerciais apresentadas pelos licitantes e verificarão suas conformidades com os requisitos estabelecidos no edital, desclassificando-se as tecnicamente incompatíveis.

7.3 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.4 – O processo de julgamento das propostas será efetuado em conformidade com o Anexo1. O Pregoeiro procederá à classificação provisória das propostas de preços oferecidos para o valor **UNITÁRIO** de cada ITEM, começando pela proposta de menor preço para o item e terminando com a proposta com maior preço para o item. Será classificado pelo Pregoeiro para etapa de lances, o licitante que apresentar a proposta com



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

m

o menor preço e todos os licitantes que tenham apresentado propostas com no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.

7.4.1 – Caso não seja verificado, no mínimo, 03 (três) propostas escritas nas condições do item 7.4, serão classificadas as melhores propostas, até o máximo de 03 (três) propostas.

7.5 – Em seguida, iniciar-se-á a etapa de apresentação de lances verbais, pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

7.6 - O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

7.7 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.8 - Caso não se realizem lances verbais serão verificados a aceitabilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.9 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor.

7.10 - Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de **menor preço UNITÁRIO DOS PRODUTOS**, nos termos do inciso X do art. 4º, da Lei n.º 10.520/2002.

7.11 – Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, será desclassificada e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

7.12 – No caso de absoluta igualdade de duas ou mais propostas escritas, para fins de ordenação dos lances, adotar-se-ão os critérios definidos no § 2º, do art. 45, da Lei n.º 8.666/93, com as modificações decorrentes da Emenda Constitucional n.º 06 de 15.8.95.

7.13 - Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

7.14 – Nas situações previstas nos itens **7.8** o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.15 – Declarada a proposta vencedora, será examinada a documentação de habilitação.

8 – DA HABILITAÇÃO

8.1 - **Certificado de Registro Cadastral – CRC** vigente, emitido pela Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, ou todos os documentos contidos no Item 8.13.

8.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Regular Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais.

8.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.

8.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

8.5 - Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação de Certidão do FGTS.

8.6 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

8.7 – Prova de regularidade junto ao Conselho Nacional de Justiça, mediante a apresentação de Certidão junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa – CNIA.

8.8 – Comprovante de ausência de registro junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

8.9 – Comprovante de ausência de registro junto ao Cadastro de Impedidos de Litar, junto ao CONTROLE SOCIAL do TCE/PR.

8.10 - Para efeitos da LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014, as empresas deverão apresentar:

a) Declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte, assinada pelo responsável legal da licitante. (conforme modelo em anexo).

8.10.1 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.

8.11 - Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, **de que não pesa contra si ini-**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

121
WW

doneidade expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como Declaração cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato.

8.12 – Declaração de Não Parentesco conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incursa nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 (conforme modelo em anexo).

8.13 - Atestado(s) de Capacidade Técnica expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de Experiência de Serviços caracterizados no objeto desta licitação, conforme descritos no Termo de Referência e ainda apresentar declaração(s) de autenticidade das informações em nome da proponente, com nome, CPF e RG do emissor, representante da pessoa jurídica que emitiu o atestado. O atestado bem como a declaração poderão ser submetidos a aferição.

8.14 - Laudo Técnico da Vigilância Sanitária do Município de Chopinzinho, de que o estabelecimento cumpre com a Legislação Sanitária vigente.

8.15 - Caso a empresa licitante não apresente o Certificado de Registro Cadastral - CRC, conforme solicita o item 8.1 deste edital, deverá apresentar no ato, além dos documentos constantes nos itens 8.2 a 8.14, também os seguintes documentos:

I - registro comercial, no caso de empresa individual.

II - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

III - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

IV - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

V - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF).

VI - **Certidão Negativa de Falência e Concordata** expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da Sede da pessoa jurídica, com vigência de até 60 dias contados a partir da sua emissão.

8.16 - As empresas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

8.17 - Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista das ME's e EPP's**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (Art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006).

8.18 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.19 - Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal (is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

8.20 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ao Pregoeiro ou por cópias desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

09 – DA ADJUDICAÇÃO

9.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.2 – Caso a empresa esteja em débito ou apresente alguma irregularidade cadastral junto à Secretaria de Fazenda do Município, FGTS ou INSS, os respectivos empenhos referentes às Ordens de Compra, Ordens de Fornecimento ou outros instrumentos equivalentes em nome do licitante, não poderão ser liberados, e de consequência estes não terão validade nem eficácia.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

122

mm

9.3 – Para possibilitar a liberação dos empenhos, a empresa será comunicada pelo Município de Chopinzinho, para que no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, proceda a regularização de suas pendências junto aos referidos Órgãos.

9.4 – Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis e verificado pela Administração a continuidade da pendência, a empresa decairá do direito à contratação com a Prefeitura.

9.5 - A Administração Municipal poderá, quando o convocado não regularizar suas pendências conforme previsto no item **9.2**, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e **nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado**, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da combinação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

10 – DOS RECURSOS

10.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso; ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediata dos autos.

10.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

10.3 - O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 – O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem inconsistentes ou meramente protelatórios.

11 - FORMA, PRAZO, LOCAIS DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

11.1 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da sua assinatura.

11.2 As refeições serão solicitadas até as 10:00h (dez horas) e serão retiradas por servidor designado a partir das 11:30h (onze horas e trinta minutos). Caso a adjudicatária não possua restaurante dentro do perímetro urbano de Chopinzinho-PR, a empresa deverá efetuar a entrega das marmitas solicitadas no parque de máquinas do município, situado à Rua Santos Dumont, nº 3883, até as 11:30h (onze horas e trinta minutos), independentemente da quantidade solicitada.

11.3 O produto entregue deverá estar de acordo com o descriptivo deste Termo de Referência, em especial no tocante à qualidade e quantidade.

11.4 As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pela Secretaria evidenciando a entrega e destinação do produto.

11.5 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega dos produtos, objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva nota fiscal, que deverá ser pelo sistema eletrônico. Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria de Finanças.

11.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

11.7 A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

11.8 A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos produtos efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total do produto constante deste Termo de Referência.

11.9 A contratada fica responsável pela qualidade dos alimentos fornecidos, inclusive perante as autoridades sanitárias competentes.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

12 - DA GARANTIA E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

12.1 - Os produtos objetos desta licitação serão analisados e fiscalizados pela Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos. Os fornecimentos julgados como mal executados deverão ser repostos pela Contratada, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO.

12.2 - As refeições devem conter todos os macronutrientes e micronutrientes em quantidade e qualidade adequada conforme sugere os parâmetros de uma alimentação saudável.

12.3 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

12.4 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o (s) objeto (s) desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.

12.5 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

12.6 - Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

12.7 O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidores designados, que deverão verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações contidas no Termo de Referência e no Edital para a Aceitação Definitiva.

12.8 - Especificações técnicas:

Água	Tipo SEM GÁS, envasada em embalagem individual.
Pão	Tipo FRANCÊS, fresco, aspecto firme, sem partes queimadas ou aspecto "batumado", não devendo apresentar aparência murcha ou seca.
Salada e Legume	Salada crua, tipos: alface lisa, crespa ou americana, rúcula, radite, almeirão, repolho, couve manteiga e tomate. Devendo ser frescas, sem apresentar partes murchas ou machucadas. Legume cozido ou refogado tipos: cenoura, beterraba, chuchu, abobrinha, vagem, brócolis, couve-flor, repolho e couve manteiga. Devendo ser cozida no ponto, sem apresentar forma papa ou partes queimadas.
Arroz	Tipo branco ou parboilizado, longo fino, tipo 1. Formas de preparo: cozido sem apresentar forma de papa ou grumos, com aspecto solto, sem partes queimadas ou cruas.
Feijão	Tipo preto, branco ou carioca, tipo 1. Formas de preparo: cozido, sendo 70% grão e 30% caldo, sem partes queimadas ou cruas.
Massa	Tipos: macarrão espaguete ou parafuso, nhoque, tortéi, panqueca, torta de carne ou presunto e queijo ou lasanha. Formas de preparo: assada, cozido podendo conter molho vermelho ou branco, sem apresentar forma papa, sem partes queimadas ou cruas.
Guarnição	Tipos: mandioca branca ou amarela, batata inglesa, batata doce, ovo de galinha vermelho ou branco, farofa de legumes (cenoura, repolho, brócolis, milho, ervilha). Formas de preparo: cozida, refogada, caramelizada ou frita, também pode ser feita em forma de purê, sem apresentar partes queimadas ou cruas.
Carne	Tipos: Gado: paleta, acém, bife patinho e moída. Frango: coxa sobre coxa ou peito. Suína: bisteca ou paleta. Deve apresentar primeira qualidade, sem grande quantidade de gordura e nervuras. Formas de preparo: assada, refogada, frita ou cozida com molho vermelho ou branco, devendo estar no ponto, sem apresentar partes cruas ou sangue visível após o preparo, sem partes queimadas ou cruas.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

124

mi

12.9 Cardápio semanal

Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira
Água e Pão Salada e Legume	Água e Pão Salada e Legume	Água e Pão Salada e Legume	Água e Pão Salada e Legume	Água e Pão Salada e Legume
Arroz Feijão Macarrão Farofa de legumes Carne de frango	Arroz Feijão Panqueca Batata inglesa Carne de gado	Arroz Feijão Nhoque Mandioca Carne Suína	Arroz Feijão Lasanha ou Torta Batata doce Carne de frango	Arroz Feijão Tortéi ou Macarrão Ovo Carne de gado

12.10 O Modelo de Cardápio deverá ser seguido rigorosamente, só podendo ser alterado com solicitação prévia e após análise e autorização do Gestor do contrato e da Nutricionista.

12.11 Os descritivos e especificações dos itens, bem como o cardápio foram todos produzidos pela Servidora: Nani Caroline Leria da Silva, Nutricionista, CRN-8 9214, de forma a atender a necessidades nutricionais dos comensais que receberão os produtos.

13 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

13.1 A responsabilidade pela Gestão das Atas de Registro de Preços ficará a cargo do Senhor Geraldo Olivo, CPF: 780.414.069-04, Secretário de Viação e Serviços Urbanos.

13.2 Atribuições: coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, além dos atos preparatórios à instrução processual e à formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção da Ata de Registro de Preços, dentre outros.

13.3 A responsabilidade pela Fiscalização das Atas de Registro de Preços ficará a cargo do Servidor Senhor Dyonatan de Césaro, CPF: 065.924.689-98, Diretor do Departamento de Viação, Almoxarifado e Frotas. Como seu substituto – o Sr. Amarildo Miguel Dalle Tese, CPF: 749.565.409-06, Diretor do Departamento de Serviços Urbanos;

13.4 Atribuições: acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços com o objetivo de avaliar se a execução e a entrega do objeto estão nos moldes contratados, bem como se estão sendo mantidas as condições contratuais, inclusive quantos às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, de acordo com a natureza do objeto. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

14 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 Valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 35.760,00 (trinta e cinco mil, setecentos e sessenta reais).**

14.2 Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos dos recursos vinculados ao próprio município. Os recursos orçamentários correrão por conta das seguintes dotações: 05.01.267820008.2.011.3.3.90.39 (F504), 05.02.154510009.2.012.3.3.90.39 (F504).

14.3 Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo; a liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada.

15 – SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS

15.1 - Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- a) Pela Administração Municipal, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitivo ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;
- b) pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Administração Municipal, nos termos legais;
- c) por relevante interesse da Administração Municipal, devidamente justificado.

16 – REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

- 16.1. Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 16.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.
- 16.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.
- 16.4. Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.
- 16.5. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.
- 16.6. Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.
- 16.7. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.
- 16.8. Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).
- 16.9. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.
- 16.10. A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

17. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

m

17.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

17.1.1 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção ou auditoria.

17.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

17.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

18 – PENALIDADES

18.1 Os contratantes decidem aplicar aos Contratos decorrentes da presente Licitação o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

- a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero vírgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero vírgula por cento) do valor total do contrato;
- b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
- c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

18.2 - Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

19 - DA RESCISÃO

19.1 Aos Contratos gerados a partir da Ata de registro de Preços, poderão ser rescindidos nas hipóteses estabelecidas nos artigos de 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

19.2 Na hipótese de a rescisão ocorrer por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que aquela teria direito.

19.2.1 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento a inserção do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

19.2.2 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no subitem anterior, o valor correspondente aos prejuízos experimentados pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente, a critério deste.

19.3 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente este Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

20 - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

20.1 - A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA em relação ao presente Edital e seus Anexos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preambulo deste Edital, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

21 - DA PUBLICIDADE

21.1 - Uma vez firmada, o extrato da Ata de Registro de Preços e dos Contratos será publicado no Jornal Oficial do Município, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

22 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

22.1 - A presente Licitação e o instrumento Contratual regem-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro.

23 – DA SUCESSÃO E FORO

23.1 - As partes elegem como Foro a Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro. O



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

m

Instrumento Contratual será firmado em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ficar ajustado.

24 – ANEXOS DO EDITAL

24.1 – É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descharacterizem suas finalidades.

25 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 - Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

25.2 – O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

25.3 – Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de Apoio e representantes credenciados presentes.

25.4 – É facultado ao licitante formular protestos consignando em ata dos trabalhos para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal.

25.5 - O Pregoeiro e/ou Autoridade Superior, na forma do disposto no § 3º, do art. 43, da Lei n.º 8.666/93, se reserva o direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

25.6 - A licitação não implica na obrigatoriedade de compra por parte da Administração Municipal. Até a entrega da Ordem de Fornecimento ou outro instrumento equivalente, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento; e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

25.7 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar providências ou impugnar o edital do pregão.

25.8 - Não serão conhecidos os pedidos de impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

25.9 - Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preambulo deste Edital, no horário das 08:30 às 11:00 e das 14:00 às 16:00 horas.

25.10 - Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos, encaminhadas pela forma eletrônica, só terão conhecimento quando digitalizados, com identificação da Empresa, identificação e assinatura do Representante Legal e confirmados o seu recebimento.

25.11 – Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

25.12 – O foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação é o da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, com renúncia prévia e expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

25.13 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação, jurisprudência e doutrina aplicável, e dos princípios gerais de direito.

Chopinzinho, 02 de outubro de 2019.

Álvaro Denis Ceni Scolaro
Prefeito

Josiane Moschen
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 1

TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1 DO SETOR REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos.

2 DA DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- 2.1 Constitui objeto deste certame, o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE REFEIÇÕES PRONTAS – MARMITAS, PARA O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, de acordo quantitativos solicitados, especificações técnicas e cardápio adiante discriminados, cabendo a Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos, solicitante, informar se o produto ofertado atende às exigências técnicas alvitadas.
- 2.2 Conforme artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014, pregão exclusivo para Micro e Pequenas Empresas:

2.3 Descrição do produto e valor máximo aceitável a ser pago

ITEM	UNID	QUANT	DESCRÍÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	2.400	Unid.	<p>Refeição pronta para almoço, MARMITEX 800 gramas, acompanhada de salada, pão francês e água individual, a serem retiradas no local da confecção (estabelecimento), acondicionadas em embalagens descartáveis, individuais uma para a salada fria e outra para os alimentos quentes.</p> <p>Devendo conter alimentação balanceada conforme:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 01 água SEM GÁS, 500 ml, por pessoa; • 01 unidade de pão francês com 50 gramas, por pessoa; • 01 embalagem individual contendo 01 tipo de salada crua, e 01 tipo de legume cozido, no mínimo 100 g por pessoa; • 01 tipo de arroz, mínimo 150g por pessoa; • 01 tipo de feijão, mínimo 150g por pessoa; • 01 tipo de massa, mínimo 150g por pessoa; • 01 tipo de guarnição ou acompanhamento, mínimo 100g por pessoa; • 01 tipo de carne de primeira qualidade, mínimo de 250g por pessoa. <p>Para elaboração da MARMITEX deve-se seguir rigorosamente as especificações e o cardápio que se encontra em anexo.</p>	14,90	35.760,00
VALOR TOTAL CONFORME PESQUISA DE MERCADO EM R\$				35.760,00	

2.3 Especificações técnicas

Água	Tipo SEM GÁS, envasada em embalagem individual.
Pão	Tipo FRANCÊS, fresco, aspecto firme, sem partes queimadas ou aspecto "batumado", não devendo apresentar aparência murcha ou seca.
Salada e Legume	Salada crua, tipos: alface lisa, crespa ou americana, rúcula, radite, almeirão, repolho, couve manteiga e tomate. Devendo ser frescas, sem apresentar partes murchas ou machuca-



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

130

mi

	das. Legume cozido ou refogado tipos: cenoura, beterraba, chuchu, abobrinha, vagem, brócolis, couve-flor, repolho e couve manteiga. Devendo ser cozida no ponto, sem apresentar forma papa ou partes queimadas.
Arroz	Tipo branco ou parboilizado, longo fino, tipo 1. Formas de preparo: cozido sem apresentar forma de papa ou grumos, com aspecto solto, sem partes queimadas ou cruas.
Feijão	Tipo preto, branco ou carioca, tipo 1. Formas de preparo: cozido, sendo 70% grão e 30% caldo, sem partes queimadas ou cruas.
Massa	Tipos: macarrão espaguete ou parafuso, nhoque, tortéi, panqueca, torta de carne ou presunto e queijo ou lasanha. Formas de preparo: assada, cozida podendo conter molho vermelho ou branco, sem apresentar forma papa, sem partes queimadas ou cruas.
Guarnição	Tipos: mandioca branca ou amarela, batata inglesa, batata doce, ovo de galinha vermelho ou branco, farofa de legumes (cenoura, repolho, brócolis, milho, ervilha). Formas de preparo: cozida, refogada, caramelizada ou frita, também pode ser feita em forma de purê, sem apresentar partes queimadas ou cruas.
Carne	Tipos: Gado: paleta, acém, bife patinho e moída. Frango: coxa sobre coxa ou peito. Suína: bisteca ou paleta. Deve apresentar primeira qualidade, sem grande quantidade de gordura e nervuras. Formas de preparo: assada, refogada, frita ou cozida com molho vermelho ou branco, devendo estar no ponto, sem apresentar partes cruas ou sangue visível após o preparo, sem partes queimadas ou cruas.

2.4 Cardápio semanal

Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira
Água e Pão Salada e Legume	Água e Pão Salada e Legume	Água e Pão Salada e Legume	Água e Pão Salada e Legume	Água e Pão Salada e Legume
Arroz Feijão Macarrão Farofa de legumes Carne de frango	Arroz Feijão Panqueca Batata inglesa Carne de gado	Arroz Feijão Nhoque Mandioca Carne Suína	Arroz Feijão Lasanha ou Torta Batata doce Carne de frango	Arroz Feijão Tortéi ou Macarrão Ovo Carne de gado

2.5 O Modelo de Cardápio deverá ser seguido rigorosamente, só podendo ser alterado com solicitação prévia e após análise e autorização do Gestor do contrato e da Nutricionista.

2.6 Os descriptivos e especificações dos itens, bem como o cardápio foram todos produzidos pela Servidora: Nani Caroline Leria da Silva, Nutricionista, CRN-8 9214, de forma a atender a necessidades nutricionais dos comensais que receberão os produtos.

2.7 Valor máximo estimado da licitação é de R\$ 35.760,00 (trinta e cinco mil, setecentos e sessenta centavos).

3 DA FONTE DE RECURSOS

3.1 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos
05.01.267820008.2.011.3.3.90.39 **Fonte 504**
05.02.154510009.2.012.3.3.90.39 **Fonte 504**

4 DO RESPONSÁVEL PELO LEVANTAMENTO DE PREÇOS:

Clecia Steilmann Weber – Auxiliar Administrativo – Secretaria de Administração.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5 DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da sua assinatura.
- 5.2 As refeições serão solicitadas até as 10:00h (dez horas) e serão retiradas por servidor designado a partir das 11:30h (onze horas e trinta minutos). Caso a adjudicatária não possua restaurante dentro do perímetro urbano de Chopinzinho-PR, a empresa deverá efetuar a entrega das marmitas solicitadas no parque de máquinas do município, situado à Rua Santos Dumont, nº 3883, até as 11:30h (onze horas e trinta minutos), independentemente da quantidade solicitada.
- 5.3 O produto entregue deverá estar de acordo com o descritivo deste Termo de Referência, em especial no tocante à qualidade e quantidade.
- 5.4 As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pela Secretaria evidenciando a entrega e destinação do produto.
- 5.5 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega dos produtos, objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva nota fiscal, que deverá ser pelo sistema eletrônico. Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria de Finanças.
- 5.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.
- 5.7 A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.
- 5.8 A contratada entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos produtos efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total do produto constante deste Termo de Referência.
- 5.9 A contratada fica responsável pela qualidade dos alimentos fornecidos, inclusive perante as autoridades sanitárias competentes.

6 DA GARANTIA E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

- 6.1 Os produtos objeto desta licitação serão analisados e fiscalizados pela Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos. Os fornecimentos julgados como mal executados deverão ser repostos pela Contratada, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO.
- 6.2 As refeições devem conter todos os macronutrientes e micronutrientes em quantidade e qualidade adequada conforme sugere os parâmetros de uma alimentação saudável.
- 6.3 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.
- 6.4 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o (s) objeto (s) desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.
- 6.5 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.
- 6.6 Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).
- 6.7 O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidores designados, que deverão verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações contidas no Termo de Referência e no Edital para a Aceitação Definitiva.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

132

m

7 DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

- 7.1 A Empresa deverá apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de Experiência de Serviços caracterizados no objeto desta licitação, conforme descritos no Termo de Referência e ainda apresentar declaração(s) de autenticidade das informações em nome da proponente, com nome, CPF e RG do emissor, representante da pessoa jurídica que emitiu o atestado. O atestado bem como a declaração poderão ser submetidos a aferição.
- 7.2 A Empresa deverá apresentar Laudo Técnico da Vigilância Sanitária do Município de Chopinzinho, de que o estabelecimento cumpre com a Legislação Sanitária vigente.

8 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 8.1 A responsabilidade pela Gestão das Atas de Registro de Preços ficará a cargo do Senhor Geraldo Olivo, CPF: 780.414.069-04, Secretário de Viação e Serviços Urbanos.
- 8.2 Atribuições: coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, além dos atos preparatórios à instrução processual e à formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvem a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção da Ata de Registro de Preços, dentre outros.
- 8.3 A responsabilidade pela Fiscalização das Atas de Registro de Preços ficará a cargo do Servidor Senhor Dyonatan de Césaro, CPF: 065.924.689-98, Diretor do Departamento de Viação, Almoxarifado e Frotas. Como seu substituto – o Sr. Amarildo Miguel Dalle Tese, CPF: 749.565.409-06, Diretor do Departamento de Serviços Urbanos;
- 8.4 Atribuições: acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços com o objetivo de avaliar se a execução e a entrega do objeto estão nos moldes contratados, bem como se estão sendo mantidas as condições contratuais, inclusive quantos às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, de acordo com a natureza do objeto. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

9 DA JUSTIFICATIVA

O município de Chopinzinho segundo dados IBGE tem uma área de 959,692 Km² (fonte <https://cidades.ibge.gov.br/xtras/perfil.php?lang=&codmun=410540&search=parana|chopinzinho>) e aproximadamente 2.800 km de malha viária, há pontos, localidades/moradores com 50 km ou até mais km de distância da sede do Município.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Devido ao tamanho do Município de Chopinzinho em virtude das distâncias relação à área urbana, também do tempo que leva-se para chegar, as dificuldades de deslocamento dos servidores da obra até suas residências para fazerem suas refeições, são grandes inclusive o desgaste físico. A dificuldade ocorre devido ao retorno ser com as máquinas e caminhões do município, os quais utilizam nos trabalhos. Assim em função desta "a distância" esta Secretaria justifica o fornecimento de alimentação (refeições) diretamente no local de trabalho, que serão fornecidas a partir de 10 Km de distância conforme segue explanado.

Abaixo tabela com comparativo de gastos de 10 à 50 Km distância, custo com quilômetros rodados no caso do retorno dos servidores (mínimo 3 servidores na obra), para o período do almoço, custo das refeições – marmitas:

DISTANCIA KM	KM RODADOS	TEMPO DO PERCURSO 1 KM / 54 S	NUMERO DE SERVIDORES	NUMERO CAMINHÕES NECESSÁRIOS PARA O TRANSPORTE SERVIDORES 3 PASSAGEIROS POR CAMINHÃO	CONSUMO COMBUSTIVEL LITROS TRANSPORTE SERVIDORES 2 KM / LITRO	CUSTO CONSUMO COMBUSTIVEL LITRO ÓLEO DIESEL CUSTO POR CAMINHÃO PREGÃO 54/2019 ATA 244/2019 REF. AGOSTO	CONSUMO COMBUSTIVEL LITROS TRANSPORTE REFEIÇÕES PRONTAS 8 KM / LITRO	CUSTO CONSUMO COMBUSTIVEL TRANSPORTE REFEIÇÕES LITRO GASOLINA PROC. PREGÃO 54/2019 ATA 243/2019 REF. AGOSTO	CUSTO REFEIÇÕES PRONTAS VALOR DE REFERENCIA PROC. DISPENSA XX/2019 CONTRATO 318/2019	CUSTO TOTAL REFEIÇÕES PRONTAS ENTREGUES NA OBRA
					3,15			3,8736	11,95	
10	20	18m	3	1	10	31,50	2,50	9,68	35,85	45,53
11	22	19m08s	3	1	11	34,65	2,75	10,65	35,85	46,50
12	24	21m06s	3	1	12	37,80	3,00	11,62	35,85	47,47
13	26	23m04s	3	1	13	40,95	3,25	12,59	35,85	48,44
14	28	25m02s	3	1	14	44,10	3,50	13,56	35,85	49,41
15	30	27m	3	1	15	47,25	3,75	14,53	35,85	50,38
16	32	28m08s	3	1	16	50,40	4,00	15,49	35,85	51,34
17	34	30m06s	3	1	17	53,55	4,25	16,46	35,85	52,31
18	36	32m04s	3	1	18	56,70	4,50	17,43	35,85	53,28
19	38	34m02s	3	1	19	59,85	4,75	18,40	35,85	54,25
20	40	36m	3	1	20	63,00	5,00	19,37	35,85	55,22
25	50	45m	3	1	25	78,75	6,25	24,21	35,85	60,06
30	60	54m	3	1	30	94,50	7,50	29,05	35,85	64,90
35	70	1h5m	3	1	35	110,25	8,75	33,89	35,85	69,74
40	80	1h20m	3	1	40	126,00	10,00	38,74	35,85	74,59
45	90	1h35m	3	1	45	141,75	11,25	43,58	35,85	79,43
50	100	1h50m	3	1	50	157,50	12,50	48,42	35,85	84,27

Conforme pode-se observar na tabela de 10 km a 16 km, os custos com marmitas e o transporte destas ultrapassam o valor gasto com combustível para o transporte dos servidores com os caminhões, mas deve-se observar neste caso, que além do gasto com combustível, deve-se considerar o desgaste do caminhão bem como o tempo em que servidor leva para se deslocar da sede do Município até os locais das obras. Lembrando que o horário de trabalho dos servidores que prestam serviços na área rural é das 7h30m às 11h30m e das 13h às 17h, horários em que devem ser batidos o ponto.

No trajeto mais curto, 10 Km de distância, leva-se 18 minutos (ida e volta) do horário de trabalho em deslocamento, um servidor em um mês gasta 6h e 6m se deslocando, no trajeto 16 Km de distância, esse tempo passa para 8h e 40 m. Esse tempo no caso de retorno dos servidores para almoço, será pago, mas não trabalhado.

A exemplo, numa obra onde tiverem 9 servidores trabalhando, em que haverá a necessidade de três caminhões para o translado, mesmo no menor percurso gastar-se-á em média R\$ 94,50 em combustível óleo diesel. O custo de 9 marmitas a R\$ 11,95, valor pago pelo último processo Dispensa de Licitação, contrato 318/2019, sairia por R\$ 107,55, mais o custo do transporte das refeições, 20 km rodados R\$ 9,68, o custo total para o fornecimento 9 refeições custaria R\$ 117,23.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Comparando os custos tem-se a diferença R\$ 22,73 negativos, mas que para as vistas desta Secretaria, são irrisórios, frente ao desgaste dos veículos (caminhões), do tempo pago e não trabalhado pelos servidores, bem como pelo desgaste físico destes.

Além do custo benefício para o Município, que entra em conformidade com o princípio da economicidade, o fornecimento das refeições aos servidores, possibilita mais a permanência dos funcionários nas obras, o tempo gasto com deslocamento poderá ser utilizado para repouso no horário do almoço, aumentando o rendimento das atividades.

A solicitação de novo processo de licitação para contratação de empresa para fornecimento de marmitas deve-se devido a não ter mais saldo para tal, o processo vigente, Pregão 5/2019, Ata de Registro de Preços, de 07/02/2019 com vigência até 07/02/2020, esgotou o saldo no mês 07/2019, o fato ocorreu devido à grande extensão territorial do Município e a enorme gama de trabalhos para desenvolver, a Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, viu-se obrigada a contratar mais mão de obra para suprir os serviços, tendo contratado 14 funcionários temporários em 04/2019, com as contratações o quadro de funcionários da Secretaria passou de 62 para 76 funcionários, tendo aumentando desta forma o consumo de marmitas, e esgotado o saldo antes do planejado.

Ainda em agosto foram montados dois processos, um de emergência, a Dispensa de Licitação 40/2019, com saldo para um mês de fornecimento, e paralelamente o Pregão 87/2019 com solicitação de saldo para suficiência até 07/02/2020, o qual deverá ser revogado em função da adjudicatária não atender a legislação sanitária vigente.

A contar dos 10 km de distância da sede do Município, são aproximadamente 645,692 Km² (68% de 959,692 Km² totais), pode-se contar aproximadamente 1.904 Km de estradas (68% de 2800 Km totais), mais pontes, boeiros e propriedade rurais, onde são necessárias manutenções constantes. Contando-se 22 dias mensais de serviços realizados (a Secretaria também trabalha aos sábados), para cobrir essa área, em parte por ser mais distante, perde-se muito mais tempo com deslocamentos, são necessários pelo menos 18 dias mensais para cobrir essa área.

Dos 76 funcionários, 60 deles trabalham exclusivamente na zona rural do Município, para cobrir a área acima de 10 km de distância, são necessários 49 funcionários mês, que seriam 49 marmitas dia, como ocorrem casos em que são necessários somente um ou dois funcionários para executar uma obra, a exemplo um operador e um motorista, e na maioria das vezes em outras rotas, para estes são fornecidos lanches frios (processo vigente e com saldo), pois não há compensação no deslocamento de um veículo para levar as marmitas até o local.

Como a intenção é manter os processos para aquisição de refeições prontas juntos com as demais Secretarias, será solicitado somente saldo suficiente até 07/02/2020, data de vigência do Pregão 5/2019.

Desta forma serão solicitados a média de 30 refeições prontas (marmitas) diárias, 600 refeições prontas (marmitas) mensais, 2.400 prontas (marmitas) totais, saldo suficiente para suprir 4 meses (outubro, novembro, dezembro e janeiro).

Chopinzinho, 30 de setembro de 2019.

Geraldo Olivo
 Secretário Municipal de Viação e Serviços Urbanos



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

135

m

ANEXO 2

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(Apresentar a proposta em papel timbrado da Empresa)

Abaixo consta modelo para apresentação da Proposta de Preços. A proposta deverá ser entregue em papel timbrado do licitante contendo CNPJ, Endereço e Telefone, com assinatura de seu responsável e deve atender ao disposto no Edital.

PROPOSTA DE PREÇOS

Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital nº 104/2019

Item	Quant.	Unid.	Objeto	Unit. R\$	Total R\$
01	2.400	Unid.	<p>Refeição pronta para almoço, MARMITEX 800 gramas, acompanhada de salada, pão francês e água individual, a serem retiradas no local da confecção (estabelecimento), acondicionadas em embalagens descartáveis, individuais uma para a salada fria e outra para os alimentos quentes.</p> <p>Devendo conter alimentação balanceada conforme:</p> <ul style="list-style-type: none">• 01 água SEM GÁS, 500 ml, por pessoa;• 01 unidade de pão francês com 50 gramas, por pessoa;• 01 embalagem individual contendo 01 tipo de salada crua, e 01 tipo de legume cozido, no mínimo 100 g por pessoa;• 01 tipo de arroz, mínimo 150g por pessoa;• 01 tipo de feijão, mínimo 150g por pessoa;• 01 tipo de massa, mínimo 150g por pessoa;• 01 tipo de guarnição ou acompanhamento, mínimo 100g por pessoa;• 01 tipo de carne de primeira qualidade, mínimo de 250g por pessoa. <p>Para elaboração da MARMITEX deve-se seguir rigorosamente as especificações e o cardápio que se encontra em anexo.</p>		
TOTAL – R\$					

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais e trabalhistas, taxas, fretes, mão de obra, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Prazo de entrega: Conforme Termo de Referência.

Local de entrega: Chopinzinho/PR.

Local, ____ de _____ de 2019



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

136

m

Nome completo:

Cargo na Empresa: (Sócio/Administrador/Proprietário, etc...)

CPF:

RG:

DADOS BANCÁRIOS:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 3

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr., Carteira de Identidade n.º, inscrito no CPF n.º, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE OUTROS COMPROMETIMENTOS

(Nome da Proponente).....CNPJ n.º,
 sediada....., por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, e para fins do **Pregão n.º 104/2019**, DECLARA expressamente que :

- I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.
- IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 5

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

ENDERECO.....

CNPJ:..... FONE/FAX:(0xx.....)

PORTE:..... (Porte: indicar se a Empresa se enquadra como ME ou EPP, de acordo com os Artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei complementar 147/2014. A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital). Caso não seja indicado o Porte da empresa, será considerada como Empresa NORMAL e não serão concedidos os benefícios da referida Legislação.

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 104/2019, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data.

Nome e Assinatura do Responsável pela Empresa:

CPF:

RG:

Cargo:

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 6

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **/2019

Aos ___ dias do mês de do ano dois mil e dezessete, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, número 3.811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. Álvaro Dênis Ceni Scolaro, brasileiro, portador do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, e inscrito no CPF nº 009.378.889-40, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do Município de Chopinzinho, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e ___, brasileiro, inscrito no CPF nº ___, portador do RG nº ___, residente e domiciliado ___, representante legal da empresa ___, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº ___. Inscrição Estadual nº ___, estabelecida na ___, denominada **CONTRATADA**, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de *Pregão número 104/2019*.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 Implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de **REFEIÇÕES PRONTAS TIPO MARMITAS**.

1.2 A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições.

1.3 A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 120 (cento e vinte) dias a contar de sua assinatura.

2.2 O(s) contrato(s) decorrente(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) vigência de até a data de validade da ARP, podendo a formalização se dar na forma do § 4º do art. 62, da Lei nº 8.666/9311.

CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA, PRAZO, LOCAIS DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da sua assinatura.

3.2 As refeições serão solicitadas até as 10:00h (dez horas) e serão retiradas por servidor designado a partir das 11:30h (onze horas e trinta minutos). Caso a adjudicatária não possua restaurante dentro do perímetro urbano de Chopinzinho-PR, a empresa deverá efetuar a entrega das marmitas solicitadas no parque de máquinas do município, situado à Rua Santos Dumont, nº 3883, até as 11:30h (onze horas e trinta minutos), independentemente da quantidade solicitada.

3.3 O produto entregue deverá estar de acordo com o descriptivo deste Termo de Referência, em especial no tocante à qualidade e quantidade.

3.4 As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pela Secretaria evidenciando a entrega e destinação do produto.

3.5 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega dos produtos, objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva nota fiscal, que deverá ser pelo sistema eletrônico. Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria de Finanças.

3.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

3.7 A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

3.8 A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos produtos efetivamente entregues, conforme necessidade



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

141

mm

da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total do produto constante deste Termo de Referência.

3.9 A contratada fica responsável pela qualidade dos alimentos fornecidos, inclusive perante as autoridades sanitárias competentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS:

4.1- Os produtos objetos desta licitação serão analisados e fiscalizados pela Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos. Os fornecimentos julgados como mal executados deverão ser repostos pela Contratada, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO.

4.2 - As refeições devem conter todos os macronutrientes e micronutrientes em quantidade e qualidade adequada conforme sugere os parâmetros de uma alimentação saudável.

4.3 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

4.4 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o (s) objeto (s) desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.

4.5 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

4.6 - Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

4.7 O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidores designados, que deverão verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações contidas no Termo de Referência e no Edital para a Aceitação Definitiva.

4.8 - Especificações técnicas:

Água	Tipo SEM GÁS, envasada em embalagem individual.
Pão	Tipo FRANCÉS, fresco, aspecto firme, sem partes queimadas ou aspecto "batumado", não devendo apresentar aparência murcha ou seca.
Salada e Legume	Salada crua, tipos: alface lisa, crespa ou americana, rúcula, radite, almeirão, repolho, couve manteiga e tomate. Devendo ser frescas, sem apresentar partes murchas ou machucadas. Legume cozido ou refogado tipos: cenoura, beterraba, chuchu, abobrinha, vagem, brócolis, couve-flor, repolho e couve manteiga. Devendo ser cozida no ponto, sem apresentar forma papa ou partes queimadas.
Arroz	Tipo branco ou parboilizado, longo fino, tipo 1. Formas de preparo: cozido sem apresentar forma de papa ou grumos, com aspecto solto, sem partes queimadas ou cruas.
Feijão	Tipo preto, branco ou carioca, tipo 1. Formas de preparo: cozido, sendo 70% grão e 30% caldo, sem partes queimadas ou cruas.
Massa	Tipos: macarrão espaguete ou parafuso, nhoque, tortéi, panqueca, torta de carne ou presunto e queijo ou lasanha. Formas de preparo: assada, cozido podendo conter molho vermelho ou branco, sem apresentar forma papa, sem partes queimadas ou cruas.
Guarnição	Tipos: mandioca branca ou amarela, batata inglesa, batata doce, ovo de galinha vermelho ou branco, farofa de legumes (cenoura, repolho, brócolis, milho, ervilha). Formas de preparo: cozida, refogada, caramelizada ou frita, também pode ser feita em forma de purê, sem apresentar partes queimadas ou cruas.
Carne	Tipos: Gado: paleta, acém, bife patinho e moída. Frango: coxa sobre coxa ou peito. Suína: bisteca ou paleta. Deve apresentar primeira qualidade, sem grande quantidade de gordura e nervuras. Formas de preparo: assada, refogada, frita ou cozida com molho vermelho ou branco, devendo estar no ponto, sem apresentar partes cruas ou sangue visível após o preparo, sem



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

m

	partes queimadas ou cruas.				
4.9 Cardápio semanal					
Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira	
Água e Pão Salada e Legume	Água e Pão Salada e Legume	Água e Pão Salada e Legume	Água e Pão Salada e Legume	Água e Pão Salada e Legume	
Arroz Feijão Macarrão Farofa de legumes Carne de frango	Arroz Feijão Panqueca Batata inglesa Carne de gado	Arroz Feijão Nhoque Mandioca Carne Suína	Arroz Feijão Lasanha ou Torta Batata doce Carne de frango	Arroz Feijão Tortéi ou Macarrão Ovo Carne de gado	

4.10 O Modelo de Cardápio deverá ser seguido rigorosamente, só podendo ser alterado com solicitação prévia e após análise e autorização do Gestor do contrato e da Nutricionista.

4.11 Os descriptivos e especificações dos itens, bem como o cardápio foram todos produzidos pela Servidora: Nani Caroline Leria da Silva, Nutricionista, CRN-8 9214, de forma a atender a necessidades nutricionais dos comensais que receberão os produtos.

CLÁUSULA QUINTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

5.1 A responsabilidade pela Gestão das Atas de Registro de Preços ficará a cargo do Senhor Geraldo Olivo, CPF: 780.414.069-04, Secretário de Viação e Serviços Urbanos.

5.2 Atribuições: coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, além dos atos preparatórios à instrução processual e à formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção da Ata de Registro de Preços, dentre outros.

5.3 A responsabilidade pela Fiscalização das Atas de Registro de Preços ficará a cargo do Servidor Senhor Dyonatan de Césaro, CPF: 065.924.689-98, Diretor do Departamento de Viação, Almoxarifado e Frotas. Como seu substituto – o Sr. Amarildo Miguel Dalle Tese, CPF: 749.565.409-06, Diretor do Departamento de Serviços Urbanos;

5.4 Atribuições: acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços com o objetivo de avaliar se a execução e a entrega do objeto estão nos moldes contratados, bem como se estão sendo mantidas as condições contratuais, inclusive quantos às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, de acordo com a natureza do objeto. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos dos recursos vinculados ao próprio município. Os recursos orçamentários correrão por conta das seguintes dotações: 05.01.267820008.2.011.3.3.90.39 (F504), 05.02.154510009.2.012.3.3.90.39 (F504).

6.2 Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo; a liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA – SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS:

7.1 Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:

- Pela Administração Municipal, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitivo ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;
- pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Administração Municipal, nos termos legais;
- por relevante interesse da Administração Municipal, devidamente justificado.

CLÁUSULA OITAVA – REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

143

2

8.1 Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajuste de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

8.2 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vendedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

8.3 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

8.4 Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

8.5 Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vendedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

8.6 Caso a empresa vendedora (detentora da ata) seja fabricante do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

8.7 Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

8.8 Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vendedora (Detentora da Ata).

8.9 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vendedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

8.10 A empresa vendedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

CLÁUSULA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

9.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

9.1.1 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contra-



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

144

m

to.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção ou auditoria.

9.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

9.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES:

10.1 Os contratantes decidem aplicar aos Contratos decorrentes da presente Licitação o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero vírgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero vírgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei nº. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

10.2 - Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

11.1 Aos Contratos gerados a partir da Ata de registro de Preços, poderão ser rescindidos nas hipóteses estabelecidas nos artigos de 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

11.2 Na hipótese de a rescisão ocorrer por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que aquela teria direito.

11.2.1 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento a inserção do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

11.2.2 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no subitem anterior, o valor correspondente aos prejuízos experimentados pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente, a critério deste.

11.3 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente este Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS:

12.1 - A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA em relação ao presente Edital e seus Anexos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preambulo deste Edital, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE:

13.1 - Uma vez firmada, o extrato da Ata de Registro de Preços e dos Contratos será publicado no Jornal Oficial do Município, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

14.1 - A presente Licitação e o instrumento Contratual regem-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUCESSÃO E FORO:

15.1 - As partes elegem como Foro a Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro. O Instrumento Contratual será firmado em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ficar ajustado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VINCULAÇÃO:

16.1 Esta ata é vinculada ao edital de Pregão nº 104/2019 e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I - Descrição dos Itens Registrados, que é parte integrante desta Ata. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde foi redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho, ____ de ____ de 2019

*Município de Chopinzinho - Contratante
 Álvaro Dênis Ceni Scolaro – Prefeito*

*- Contratada
 Representante Legal*

- Fiscal da ARP

ANEXO I da ARP nº **/2019

ITEM	QUANT	UNID.	OBJETO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
01	2.400	Unid.	Refeição pronta para almoço, MARMITEX 800 gramas , acompanhada de salada, pão francês e água individual, a serem retiradas no local da confecção (estabelecimento), acondicionadas em embalagens descartáveis, individuais uma para a salada fria e outra para os alimentos quentes.		



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

m

		<p>Devendo conter alimentação balanceada conforme:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 01 água SEM GÁS, 500 ml, por pessoa; • 01 unidade de pão francês com 50 gramas, por pessoa; • 01 embalagem individual contendo 01 tipo de salada crua, e 01 tipo de legume cozido, no mínimo 100 g por pessoa; • 01 tipo de arroz, mínimo 150g por pessoa; • 01 tipo de feijão, mínimo 150g por pessoa; • 01 tipo de massa, mínimo 150g por pessoa; • 01 tipo de guarnição ou acompanhamento, mínimo 100g por pessoa; • 01 tipo de carne de primeira qualidade, mínimo de 250g por pessoa. <p>Para elaboração da MARMITEX deve-se seguir rigorosamente as especificações e o cardápio que se encontra em anexo.</p>		
Total – R\$				

Especificações técnicas:

Água	Tipo SEM GÁS, envasada em embalagem individual.
Pão	Tipo FRANCÊS, fresco, aspecto firme, sem partes queimadas ou aspecto "batumado", não devendo apresentar aparência murcha ou seca.
Salada e Legume	Salada crua, tipos: alface lisa, crespa ou americana, rúcula, radite, almeirão, repolho, couve manteiga e tomate. Devendo ser frescas, sem apresentar partes murchas ou machucadas. Legume cozido ou refogado tipos: cenoura, beterraba, chuchu, abobrinha, vagem, brócolis, couve-flor, repolho e couve manteiga. Devendo ser cozida no ponto, sem apresentar forma papa ou partes queimadas.
Arroz	Tipo branco ou parboilizado, longo fino, tipo 1. Formas de preparo: cozido sem apresentar forma de papa ou grumos, com aspecto solto, sem partes queimadas ou cruas.
Feijão	Tipo preto, branco ou carioca, tipo 1. Formas de preparo: cozido, sendo 70% grão e 30% caldo, sem partes queimadas ou cruas.
Massa	Tipos: macarrão espaguete ou parafuso, nhoque, tortéi, panqueca, torta de carne ou presunto e queijo ou lasanha. Formas de preparo: assada, cozido podendo conter molho vermelho ou branco, sem apresentar forma papa, sem partes queimadas ou cruas.
Guarnição	Tipos: mandioca branca ou amarela, batata inglesa, batata doce, ovo de galinha vermelho ou branco, farofa de legumes (cenoura, repolho, brócolis, milho, ervilha). Formas de preparo: cozida, refogada, caramelizada ou frita, também pode ser feita em forma de purê, sem apresentar partes queimadas ou cruas.
Carne	Tipos: Gado: paleta, acém, bife patinho e moída. Frango: coxa sobre coxa ou peito. Suína: bisteca ou paleta. Deve apresentar primeira qualidade, sem grande quantidade de gordura e nervuras. Formas de preparo: assada, refogada, frita ou cozida com molho vermelho ou branco, devendo estar no ponto, sem apresentar partes cruas ou sangue visível após o preparo, sem partes queimadas ou cruas.

Cardápio semanal

Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira
Água e Pão	Água e Pão	Água e Pão	Água e Pão	Água e Pão



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

12

Salada e Legume	Salada e Legume	Salada e Legume	Salada e Legume	Salada e Legume
Arroz Feijão Macarrão Farofa de legumes Carne de frango	Arroz Feijão Panqueca Batata inglesa Carne de gado	Arroz Feijão Nhoque Mandioca Carne Suína	Arroz Feijão Lasanha ou Torta Batata doce Carne de frango	Arroz Feijão Tortéi ou Macarrão Ovo Carne de gado

O Modelo de Cardápio deverá ser seguido rigorosamente, só podendo ser alterado com solicitação prévia e após análise e autorização do Gestor do contrato e da Nutricionista.

Os descritivos e especificações dos itens, bem como o cardápio foram todos produzidos pela Servidora: Nani Caroline Leria da Silva, Nutricionista, CRN-8 9214, de forma a atender a necessidades nutricionais dos co-mensais que receberão os produtos.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 7

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua, nº, no Município, Estado, neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº e inscrito(a) no CPF sob nº, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade ____ nº ___, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

149
W

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneta (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjugue
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/Tio (a) do Cônjugue

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padrasto/Madrasta	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjugue do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjugue do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjugue do (a) Bisneta (a)	Cônjugue do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

159

ma

ANEXO 8

DECLARAÇÃO PARA ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA.

Ref: Edital de Pregão Presencial nº 104/2019.

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) ____-_____ por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, DECLARA expressamente que, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser: **(indicar se é microempreendedor individual, microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa)** nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim, que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Nome e Assinatura do Representante Legal
CPF:
RG:

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão nº 104/2019. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia 22 de outubro de 2019, às 09:00 (nove) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE REFEIÇÕES PRONTAS TIPO MARMITAS. Gênero: Gêneros Alimentícios. Valor Máximo Estimado da Licitação: R\$ 35.760,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00hs e 13:00/17:00hs e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8614.



Presidência da República
Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos

LEI N° 8.883, DE 8 DE JUNHO DE 1994

Conversão da MPV nº 472, de 1994

Mensagem de voto

Altera dispositivos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Os artigos abaixo indicados da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º

§ 1º

II - (Vetado).

.....
§ 4º (Vetado).

"Art. 5º

§ 2º A correção de que trata o parágrafo anterior, cujo pagamento será feito junto com o principal, correrá à conta das mesmas dotações orçamentárias que atenderam aos créditos a que se referem."

"Art. 6º

VIII - Execução indireta - a que o órgão ou entidade contrata com terceiros sob qualquer dos seguintes regimes;

.....
c) (Vetado).

XIII - imprensa oficial - veículo oficial de divulgação da Administração Pública sendo para a União o Diário Oficial da União, e, para os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, o que for definido nas respectivas leis.

.....
"Art. 8º

Parágrafo único. É proibido o retardamento imotivado da execução de obra ou serviço, ou de suas parcelas, se existente previsão orçamentária para sua execução total, salvo insuficiência financeira ou comprovado motivo de ordem técnica, justificados em despacho circunstanciado da autoridade a que se refere o art. 26 desta Lei."

"Art. 9º

§ 3º (Vetado).



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-1122 e 3242-1331 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

LEI COMPLEMENTAR N° 065/2011

Institui o Diário Oficial Eletrônico do Município de Chopinzinho e dá outras providências.

AUTOR: Poder Executivo Municipal

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica eleito como Diário Oficial Eletrônico do Município de Chopinzinho, o Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná, servindo como órgão oficial para publicação e divulgação dos atos normativos e administrativos da municipalidade, no que tange a sua administração direta e indireta.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná, como ferramenta de gestão é instituído e administrado pela Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná – AMSOP, por meio da Resolução nº 001/2011.

Art. 2º - A publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná e de que trata esta Lei atenderá aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, instituída nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

§ 1º - O conteúdo das publicações do Diário Oficial Eletrônico de que trata esta Lei será assinado, digitalmente, com base em certificado emitido por autoridade certificadora credenciada.

§ 2º - Considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário Oficial Eletrônico de que trata esta Lei.

§ 3º - Competirá ao Prefeito Municipal designar as pessoas responsáveis pelas assinaturas dos atos do Poder Executivo e aos representantes das Autarquias e Fundações, as assinaturas dos seus atos a serem publicados no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná.

Art. 3º - A edição eletrônica do Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná será disponibilizada na rede mundial de computadores, no endereço eletrônico <http://amsop.dioems.com.br>, podendo ser consultado sem custos e independente de cadastramento.

Art. 4º - As publicações no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná complementarão outras formas de publicação utilizada pelo Município, exceto quando a legislação federal ou estadual exigir outro meio de publicidade e divulgação dos atos administrativos.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-1122 e 3242-1331 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

154

Art. 5º - Os direitos autorais dos atos municipais publicados no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná são reservados ao município de Chopinzinho.

§ 1º - O Município poderá disponibilizar cópia da versão impressa no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná, mediante solicitação e o pagamento do valor correspondente à sua reprodução.

§ 2º - O Município manterá no quadro de avisos na Prefeitura, cópia da versão impressa da última edição que constar publicação de atos municipais.

Art. 6º - Fica estabelecida a responsabilidade pelo conteúdo da publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná, ao órgão que o produziu.

Art. 7º - Compete à AMSOP o gerenciamento do funcionamento e a manutenção do sistema gerenciador do Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná, bem como a responsabilidade pelas cópias de segurança dos atos nele publicados.

Art. 8º - As edições do Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná atenderão ao calendário designado pela AMSOP, sendo que os atos cadastrados e assinados pela autoridade competente até o horário definido na Resolução AMSOP nº 001/2011, serão publicadas na edição do dia útil subsequente, disponibilizadas para o acesso a partir de 00h00 (zero hora).

Art. 9º - Os atos, após serem publicados no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná, não poderão sofrer modificações ou supressões.

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventuais retificações de atos deverão constar de nova publicação.

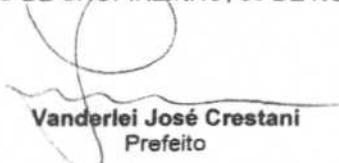
Art. 10 - O Município fica autorizado a contribuir para a AMSOP, de acordo com o valor fixado pela assembléia geral.

Art. 11 - As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 12 - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 30 (trinta) dias.

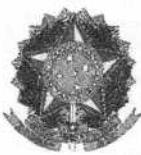
Art. 13 - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, 30 DE NOVEMBRO DE 2011.


Vanderlei José Crestani
Prefeito


Delfo Martinelli
Secretário de Administração

Publicado no Jornal
Tribuna do Povo
Nº 421 de 03/12/2011 pg nº 03 - C



**Presidência da República
Secretaria-Geral
Subchefia para Assuntos Jurídicos**

MEDIDA PROVISÓRIA N° 896, DE 6 DE SETEMBRO DE 2019

Exposição de motivos

Altera a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, e a Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, para dispor sobre a forma de publicação dos atos da administração pública.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º Esta Medida Provisória dispõe sobre a forma de publicação dos atos da administração pública.

Art. 2º A Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, passa a vigorar com as seguintes alterações:

42 Art

21

III - em sítio eletrônico oficial do respectivo ente federativo, facultado aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, alternativamente, a utilização de sítio eletrônico oficial da União, conforme regulamento do Poder Executivo federal.

.....
(NR)

34

§ 1º O registro cadastral deverá ser amplamente divulgado e deverá estar permanentemente aberto aos interessados, obrigando-se a unidade por ele responsável a proceder, com periodicidade mínima anual, por meio da imprensa oficial e de sítio eletrônico oficial, a chamamento público para a atualização dos registros existentes e para o ingresso de novos interessados.

.....
(NR)

Art. 3º A Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art

4°

— a convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso na imprensa oficial e em sítio eletrônico oficial do respectivo ente federativo, facultado aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, alternativamente, a utilização de sítio eletrônico oficial da União, conforme regulamento do Poder Executivo federal;

.....
(NR)

Art. 4º A Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art.

10.

VI - submissão da minuta de edital e de contrato à consulta pública, por meio de publicação na imprensa oficial e em sítio eletrônico oficial, que deverá informar a justificativa para a contratação, a identificação do objeto, o prazo de duração do contrato e o seu valor estimado, com a indicação do prazo mínimo de trinta dias para recebimento de sugestões, cujo termo final ocorrerá com, no mínimo, sete dias de antecedência em relação à data prevista para a publicação do edital; e

(NR)

Art. 5º A Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art.

15.

§

1º

I - publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, na hipótese de consórcio público, do ente de maior nível entre eles; e

(NR)

Art. 6º A exigência legal de publicação pela administração pública federal de seus atos em jornais impressos considera-se atendida com a publicação dos referidos atos em sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial da União.

Art. 7º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 6 de setembro de 2019; 198º da Independência e 131º da República.

JAIR MESSIAS BOLSONARO

Paulo Guedes

Jorge Antonio de Oliveira Francisco

Este texto não substitui o publicado no DOU de 9.9.2019

*

Diário Oficial

dos Municípios do
Sudoeste do Paraná

Quarta-Feira, 09 de Outubro de 2019

157

Ano VIII – Edição Nº 1959

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão nº 104/2019. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia 22 de outubro de 2019, às 09:00 (nove) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE REFEIÇÕES PRONTAS TIPO MARMITAS. Gênero: Gêneros Alimentícios. Valor Máximo Estimado da Licitação: R\$ 35.760,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00hs e 13:00/17:00hs e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8614.

Cod313473

E inabilitar a seguinte proponente:

Nº	EMPRESA
1	VALDECIR SAUL CRISTOPHEL EIRELI - ME

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Chopinzinho, 08 de outubro de 2019.

JOSIANE MOSCHEN
Presidente da Comissão

Membros da Comissão :

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK

JOÃO DE SOUZA BUENO

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:08129781

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PP 104-2019 - RP REFEIÇÕES PRONTAS -
MARMITAS

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão nº 104/2019. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia 22 de outubro de 2019, às 09:00 (nove) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE REFEIÇÕES PRONTAS TIPO MARMITAS. Gênero: Gêneros Alimentícios. Valor Máximo Estimado da Licitação: R\$ 35.760,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00hs e 13:00/17:00hs e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8614.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:4AF3B701

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PE 105-2019 - RP SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE
BANHEIROS QUÍMICOS

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 105/2019. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: Dia 25 de outubro de 2019, às 10:00 (dez) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE locação de banheiros químicos, incluindo: transporte, instalação, higienização e destinação final dOS DEJETOS. Gênero: Serviços Técnicos. Valor máximo estimado da licitação: R\$ 46.200,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00hs e 13:00/17:00hs. e no Site www.chopinzinho.pr.gov.br e www.comprasnet.gov.br . Informações pelo fone: (46) 3242-8614.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:FEE65EEE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 567/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

I - Designar a Servidor Público Municipal **Adir Gaio Tomaz Filho**, RG nº 7.620.685-6, para atuar como Fiscal do Contrato nº 444/2019, Processo Licitatório Dispensa de Licitação nº 084/2019, que tem por objeto a Aquisição de Sensor para Radiografia Intra Oral Digital a ser utilizado no Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) do Município de Colombo - Paraná, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo, Em 03 de Outubro de 2019.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monica Aparecida Maciel
Código Identificador:6DC929C1

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 569/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

I - Designar o Servidor Público Municipal **Luciano Ferreira dos Santos**, RG nº 7.040.826-0, para atuar como Fiscal da Ata nº 445/2019, Processo Licitatório Pregão Presencial nº 080/2019, que tem por objeto a Contratação de Empresa especializada, através do Sistema de Registro de Preços, para fornecimento de kits de material escolar para atendimento dos alunos da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2020, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o Edital, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Colombo.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo, Em 04 de Outubro de 2019.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monica Aparecida Maciel
Código Identificador:55BDED5F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 570/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

I - Designar o Servidor Público Municipal **Ilias Dalprá**, RG nº 2.069.304-5, para atuar como Fiscal da Ata nº 446/2019, Processo Licitatório Pregão Presencial nº 091/2019, que tem por objeto a Contratação de empresa por meio do Sistema de Registro de Preços, para fornecimento de Grelhas (boca de lobo) e de Tampões de ferro fundido (padrão SANEPAR), conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (anexo VII), que integra o Edital, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Viação, da Prefeitura Municipal de Colombo.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo, Em 04 de Outubro de 2019.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

PANIFICADORA CENCI

PANIFICADORA CENCI LTDA

159

CNPJ 09.013.302/0001-79
E-mail: supermercadocenci@yahoo.com.br
AV. 14 de DEZEMBRO, 945

Chopinzinho – PR

CCE 9041458400
Fone/fax (046) 3242-1445
CEP 85.560-000

ANEXO 2 PROPOSTA DE PREÇOS

Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital nº 104/2019

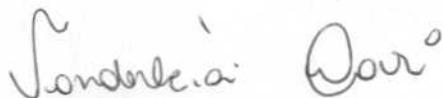
Item	Quant.	Unid.	Objeto	Unit. R\$	Total R\$
01	2.400	Unid.	<p>Refeição pronta para almoço, MARMITEX 800 gramas, acompanhada de salada, pão francês e água individual, a serem retiradas no local da confecção (estabelecimento), acondicionadas em embalagens descartáveis, individuais uma para a salada fria e outra para os alimentos quentes.</p> <p>Devendo conter alimentação balanceada conforme:</p> <ul style="list-style-type: none">• 01 água SEM GÁS, 500 ml, por pessoa;• 01 unidade de pão francês com 50 gramas, por pessoa;• 01 embalagem individual contendo 01 tipo de salada crua, e 01 tipo de legume cozido, no mínimo 100 g por pessoa;• 01 tipo de arroz, mínimo 150g por pessoa;• 01 tipo de feijão, mínimo 150g por pessoa;• 01 tipo de massa, mínimo 150g por pessoa;• 01 tipo de guarnição ou acompanhamento, mínimo 100g por pessoa;• 01 tipo de carne de primeira qualidade, mínimo de 250g por pessoa. <p>Para elaboração da MARMITEX deve-se seguir rigorosamente as especificações e o cardápio que se encontra em anexo.</p>	14,90	R\$ 35.760,00
TOTAL – R\$				14,90	35.760,00

S. Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais e trabalhistas, taxas, fretes, mão de obra, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Prazo de entrega: Conforme Termo de Referência.

Local de entrega: Chopinzinho/PR.



CHOPINZINHO 21 DE OUTUBRO DE 2019

Nome completo: VANDERLEIA APARECIDA DAVI

Cargo na Empresa: Sócio/Administrador

CPF: 066.432.269-70



PANIFICADORA CENCI LTDA - ME

160

CNPJ N° 09.013.302/0001-79

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA

FOLHA 1/6

ARLENE COLUSSI CENCI, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens empresária, nascida em 20/04/1964 na cidade de Chopinzinho – PR, portadora da CI RG N° 3.517.120-7 SESP/PR e inscrita no CPF sob N° 576.972.489-72, residente e domiciliada Av. XV de Novembro, N° 3.975, Apartamento 201, Centro, CEP: 85.560-000, em Chopinzinho, Estado do Paraná, e **GABRIELA COLUSSI CENCI**, brasileira, solteira, estudante, nascida em 15/07/1994 na cidade de Chopinzinho – PR, portadora da CI RG N° 8.350.727-6 SESP/PR e inscrita no CPF sob N° 071.391.479-30, residente e domiciliada na Rua 1501,70 APTO 153 CENTRO, Balneário Camboriú - SC, CEP 88.330-804, neste ato **representada** por seu **PROCURADOR** o Sr. **HERMES CARLOS CENCI**, brasileiro, empresário, portador do **CPF 472.960.549-72**, residente e domiciliado em Chopinzinho – PR, na AV XV de Novembro, 4490, **outorgado** por meio da Procuração Pública registrada sob o livro N° 100, folhas N° 182, Tabelionato Ferri – Chopinzinho - PR, Sócia componentes da sociedade que gira sob o nome empresarial de "**PANIFICADORA CENCI LTDA - ME**" com sede e foro na Rua 14 de dezembro, 945, centro, CEP 85.560-000, em Chopinzinho – PR, inscrita no CNPJ sob o N° **09.013.302/0001-79**, registrada na Junta Comercial com Contrato Social devidamente arquivado sob o N° **412.060.042-93**, na data de 23/08/2007, em comum acordo resolvem modificar o Contrato Social de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

1ª CLÁUSULA PRIMEIRA: Ingressa na Sociedade a sócia **VANDERLEIA APARECIDA DAVI**, brasileira, solteira, empresária portadora da CI RG N° 9.995.574-0 SESP /PR emitida em 10/02/2004 e inscrita no CPF sob o N° 066.432.269-70 nascido em 28/07/1987 na cidade de Chopinzinho – PR, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, na Rua Xaxin, 4564, bairro Verdi, CEP 85.560-000.

2ª CLÁUSULA SEGUNDA: Retira-se da Sociedade a sócia **ARLENE COLUSSI CENCI**, que possuía na sociedade 9.000,00 (nove mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 9.000,00 (nove mil reais), totalmente integralizadas, vendendo a totalidade de suas quotas da seguinte forma:

- À sócia ingressante **VANDERLEIA APARECIDA DAVI**, adquire da sócia cedente, a quantia 200 (duzentas) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real)

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/08/2017 09:47 SOB N° 20175489262.
PROTÓCOLO: 175489262 DE 24/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703356302. NIRE: 41206004293.
PANIFICADORA CENCI LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 30/08/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

PANIFICADORA CENCI LTDA - ME

161

CNPJ N° 09.013.302/0001-79

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA

FOLHA 2/6

cada, pagas neste ato, em moeda corrente deste país, a importância total de R\$ 200,00 (duzentos reais).

- À sócia **GABRIELA COLUSSI CENCI** que possuía na sociedade 1.000 (mil quotas) com valor nominal de R\$ 1.000,00 (mil reais) adquire da sócia cedente, 8.800 (oito mil e oitocentas) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, pagas neste ato, em moeda corrente deste país, a importância total de R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais), que pela presente alteração passa a ter a quantia de 9.800 (nove mil e oitocentas) quotas com valor nominal de R\$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais).

Perfazendo desta forma a venda da totalidade de suas quotas, dando plena e rasa quitação pela venda, valendo este termo como recibo.

3^a CLÁUSULA TERCEIRA: A sócia cedente desiste de eventuais ativos existentes na empresa, em favor das sócias remanescentes e da própria sociedade. Quanto a passivo existente, é de responsabilidade exclusiva das sócias remanescentes.

4^a CLÁUSULA QUARTA: O capital social é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), divididos em 10.000 (dez mil) quotas, de valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR (R\$)	(%)
VANDERLEIA APARECIDA DAVI	200	200,00	2,00%
GABRIELA COLUSSI CENCI	9.800	9.800,00	98,00 %
TOTAL	10.000	10.000,00	100,00%

5^a CLÁUSULA QUINTA: Todas as demais condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade não alcançadas pelo presente termo permanecem em vigor.

6^a CLÁUSULA SEXTA: As sócias resolvem, por este instrumento atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeitos, a partir desta data, as cláusulas e

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/08/2017 09:47 SOB N° 20175489262.
PROTOCOLO: 175489262 DE 24/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703356302. NIRE: 41206004293.
PANIFICADORA CENCI LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 30/08/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

16/2

PANIFICADORA CENCI LTDA - ME

CNPJ N° 09.013.302/0001-79

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA

FOLHA 3/6

condições contidas no contrato primitivo, portanto o contrato social passa a ter a seguinte redação.

CONSOLIDAÇÃO

PANIFICADORA CENCI LTDA - ME

CNPJ N° 09.013.302/0001-79

NIRE 41206387885

VANDERLEIA APARECIDA DAVI, brasileira, solteira, empresaria portadora da CI RG N° 9.995.574-0 SESP/PR emitida em 10/02/2004 e inscrita no CPF sob o N° 066.432.269-70 nascido em 28/07/1987 na cidade de Chopinzinho – PR, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, na Rua Xaxin, 4564, bairro Verdi, CEP 85.560-000 e **GABRIELA COLUSSI CENCI**, brasileira, solteira, estudante, nascida em 15/07/1994 na cidade de Chopinzinho – PR, portadora da CI RG N° 8.350.727-6 SESP/PR e inscrita no CPF sob N° 071.391.479-30, residente e domiciliada na Rua 1501,70 APTO 153 Centro, Balneário Camboriú - SC, CEP 88.330-804, neste ato **representada** por seu **PROCURADOR** o Sr. **HERMES CARLOS CENCI**, brasileiro, empresário, portador do CPF **472.960.549-72**, residente e domiciliado em Chopinzinho – PR, na AV XV de Novembro, 4490, **outorgado** por meio da Procuração Publica registrada sob o livro N° 100, folhas N° 182, Tabelionato Ferri – Chopinzinho - PR, Sócias componentes da sociedade que gira sob o nome empresarial de "PANIFICADORA CENCI LTDA - ME" com sede e foro na Rua 14 de dezembro, 945, centro, CEP 85.560-000, em Chopinzinho – PR, inscrita no CNPJ sob o N° 09.013.302/0001-79, registrada na Junta Comercial com Contrato Social devidamente arquivado sob o N° 412.060.042-93, na data de 23/08/2007, em comum acordo resolvem **CONSOLIDAR** o Contrato Social de acordo com as cláusulas e condições seguintes:



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/08/2017 09:47 SOB N° 20175489262.
PROTOCOLO: 175489262 DE 24/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703356302. NIRE: 41206004293.
PANIFICADORA CENCI LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 30/08/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

PANIFICADORA CENCI LTDA - ME

163/

CNPJ N° 09.013.302/0001-79

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA

FOLHA 4/6

1^a A sociedade gira sob o nome empresarial de "PANIFICADORA CENCI LTDA - ME" e tem sua sede e domicílio na Rua 14 de dezembro, 945, centro, CEP 85.560-000, em Chopinzinho - PR.

2^a O capital social que é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), divididos em 10.000 (dez mil) quotas, de valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, é assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR (R\$)	(%)
VANDERLEIA APARECIDA DAVI	200	200,00	2,00%
GABRIELA COLUSSI CENCI	9.800	9.800,00	98,00 %
TOTAL	10.000	10.000,00	100,00%

3^a A sociedade tem como objeto social "fabricação de biscoitos, bolachas, produtos de panificação, comércio varejista e atacadista de pães, bolos, biscoitos e produtos de padaria".

4^a A sociedade iniciou suas atividades em 20 de agosto de 2007 e seu prazo de duração é indeterminado.

5^a As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

6^a A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

7^a A administração da sociedade caberá as duas sócias **VANDERLEIA APARECIDA DAVI** e **GABRIELA COLUSSI CENCI**, cabendo estas praticarem todos os atos referentes à gestão social, representar a sociedade judicial e extrajudicialmente, podendo em conjunto ou isoladamente, praticarem todos os atos necessários para o mandato, inclusive, seu emprego para fins estranhos ao objeto social, tais como,

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/08/2017 09:47 SOB N° 20175489262.
PROTOCOLO: 175489262 DE 24/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703356302. NIRE: 41206004293.
PANIFICADORA CENCI LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 30/08/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

PANIFICADORA CENCI LTDA - ME

164

CNPJ N° 09.013.302/0001-79

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA

FOLHA 5/6

abonos, avais, fianças, alienar ou onerar bens imóveis em nome da sociedade, seja a favor dos sócios, seja a favor de terceiros.

8^a Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

9^a A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

10^a Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

11^a A sociedade não se dissolverá pelo falecimento ou interdição de um dos sócios, mas continuará com os sócios remanescentes, sendo que o meeiro e os herdeiros do sócio falecido, ou representante do sócio que for declarado interdito somente poderão ingressar na sociedade observando-se o que dispõe o presente contrato sobre a substituição e admissão de novos sócios.

12^a Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

E, por se acharem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento juntamente com as testemunhas abaixo, em 1 (uma) via, datilografada e rubricada apenas no anverso, devendo ser arquivado no Registro Público das Sociedades Mercantis (Junta Comercial) e no(s) órgão(s) de registro e fiscalização profissional.



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/08/2017 09:47 SOB N° 20175489262.
PROTOCOLO: 175489262 DE 24/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703356302. NIRE: 41206004293.
PANIFICADORA CENCI LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 30/08/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

PANIFICADORA CENCI LTDA - ME

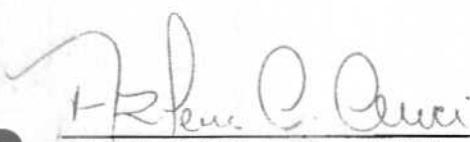
CNPJ N° 09.013.302/0001-79

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA

FOLHA 6/6

13ª Fica eleito o foro de Chopinzinho - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

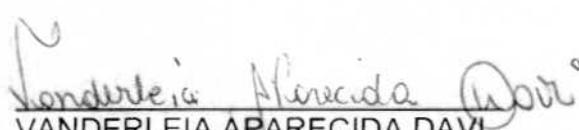
Chopinzinho, 11 de Agosto de 2017.


ARLENE COLUSSI CENCI

TAPELONATO FERRI


HERMES CARLOS CENCI
Representando
GABRIELA COLUSSI CENCI

TAPELONATO FERRI


VANDERLEIA APARECIDA DAVI

TAPELONATO FERRI

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/08/2017 09:47 SOB N° 20175489262.
PROTÓCOLO: 175489262 DE 24/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703356302. NIRE: 41206004293.
PANIFICADORA CENCI LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 30/08/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

166

Selo TELCU.c7sQ4.cm2K5, Controle: eYpAw.3yo6e
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

TABELIONATO FERRI - Chopinzinho - Paraná - PR
Rua 14 de dezembro, 4091 - Fone/Fax (46) 3242-1390

Reconheço verdadeira a assinatura de VANDERLEIA APARECIDA
DAVI.*****
Dou fé. Emolumentos: R\$7.93 (VRC 43,60), Selo Funarpen: R\$0,75.
Funrejus: R\$1,98
Chopinzinho-PR, 23 de agosto de 2017 - 10:38:28h.

Marcos Rogério Ferri
(Tabelião)

Selo WELJP.jyfdc.DxyMy, Controle: MDTW114X4eU
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

TABELIONATO FERRI - Chopinzinho - Paraná - PR
Rua 14 de dezembro, 4091 - Fone/Fax (46) 3242-1390
Reconheço verdadeira a assinatura de ARENE COLUSSI CENCI
e HERMES CARLOS CENCI.*****
Dou fé. Emolumentos: R\$15,86 (VRC 43,60), Selo Funarpen:
R\$0,75. Funrejus: R\$3,98
Chopinzinho-PR, 23 de agosto de 2017 - 16:29:39h.

Marcos Rogério Ferri
(Tabelião)

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/08/2017 09:47 SOB N° 20175489262.
PROTOCOLO: 175489262 DE 24/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703356302. NIRE: 41206004293.

PANIFICADORA CENCI LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 30/08/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

PANIFICADORA CENCI

167

PANIFICADORA CENCI LTDA

CNPJ 09.013.302/0001-79
E-mail: supermercadocenci@yahoo.com.br
AV. 14 de DEZEMBRO, 945

Chopinzinho – PR

CCE 9041458400
Fone/fax (046) 3242-1445
CEP 85.560-000

ANEXO 5

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: PANIFICADORA CENCI LTDA

ENDEREÇO: RUA 14 DE DEZEMBRO, 945

CNPJ: 09.013.302/0001-79 FONE/FAX:046 3242-1445

PORTE: ME (MICRO EMPRESA) (Porte: indicar se a Empresa se enquadra como ME ou EPP, de acordo com os Artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei complementar 147/2014. A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, em prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital). Caso não seja indicado o Porte da empresa, será considerada como Empresa NORMAL e não serão concedidos os benefícios da referida Legislação.

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 104/2019, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

CHOPINZINHO 21 DE OUTUBRO DE 2019


VANDERLEIA APARECIDA DAVI
CNPJ 09.013.302/0001-79






1682



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PANIFICADORA CENCI LTDA
CNPJ: 09.013.302/0001-79

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
 Emitida às 17:38:58 do dia 21/10/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/04/2020.

Código de controle da certidão: **8A87.04F0.79C5.E355**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)

 [Preparar página para impressão](#)



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 020835745-44

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 09.013.302/0001-79

Nome: PANIFICADORA CENCI LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 18/02/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet

www.fazenda.pr.gov.br

JO
Joa



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8620 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

1702

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS PARA EMPRESAS

CERTIDÃO NÚMERO
05715/2019

Nº CADASTRO DA EMPRESA 2128-0

LOCALIZAÇÃO DA EMPRESA

Razão Social: PANIFICADORA CENCI LTDA - ME

CPF/CNPJ.....: 09.013.302/0001-79

Endereço.....: RUA 14 DE DEZEMBRO

Bairro.....: CENTRO

Cidade.....: CHOPINZINHO

RG/Inscr.....:

Número.....: 945

CEP.....: 85560000

UF.....: PR

ALVARÁ N°....: 090/2007

FINALIDADE: PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE

REQUERENTE: O MESMO

OBSERVAÇÃO:

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro econômico do sujeito passivo acima identificado, que CONSTAM DÉBITOS NÃO VENCIDOS OU CUJA EXIGIBILIDADE ENCONTRAM-SE SUSPENSA referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

Esta certidão poderá ter a verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.chopinzinho.pr.gov.br/portal/>>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.

Emitida em: 22/10/2019.

Ano/Número da certidão.....: 2019/5715

Código de autenticidade da certidão: 108196272945494

A presente CERTIDÃO tem validade por 60 (SESSENTA) dias.

Chopinzinho, Pr, 22 de Outubro de 2019.

10/10/2019

W

1712

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09.013.302/0001-79

Razão Social: PANIFICADORA CENCI LTDA ME

Endereço: AV XV DE NOVEMBRO 4490 SALA 12 / CENTRO / CHOPINZINHO / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/10/2019 a 12/11/2019

Certificação Número: 2019101401344876059909

Informação obtida em 21/10/2019 17:40:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PANIFICADORA CENCI LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 09.013.302/0001-79

Certidão nº: 187237578/2019

Expedição: 21/10/2019, às 17:43:35

Validade: 17/04/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PANIFICADORA CENCI LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.013.302/0001-79**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

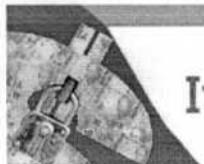
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

NE
JRC



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (21/10/2019 às 18:47) não consta registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, quanto ao CNPJ nº 09.013.302/0001-79.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço: <http://www.cnj.jus.br> através do número de controle: 5DAE.1972.C089.B866

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 09013302000179

Data da consulta: 21/10/2019 18:47:55

Data da última atualização: 21/10/2019 12:00:05

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO
Nenhum registro encontrado						



Consulta de Impedidos de Lictar

Pesquisa Impedidos de Lictar

Fornecedor

Tipo documento

CNPJ

Número documento

09013302000179

Nome

Período publicação : de

até

Data de Início Impedimento: de

até

Data de Fim Impedimento: de

até

Pesquisar

A small, dark grey circular icon with a white dot inside is positioned to the left of the text 'UM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 09013302000179!'. The text is in a standard black font.

PANIFICADORA CENCI

PANIFICADORA CENCI LTDA

CNPJ 09.013.302/0001-79
E-mail: supermercadocenci@yahoo.com.br
AV. 14 de DEZEMBRO, 945

Chopinzinho – PR

176
CCE 9041458400
Fone/fax (046) 3242-1445
CEP 85.560-000

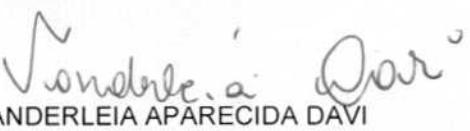
ANEXO 8

DECLARAÇÃO PARA ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA.

Ref: Edital de Pregão Presencial nº 104/2019.

A Empresa PANIFICADORA CENCI LTDA devidamente inscrita no CNPJ nº 09.013.302/0001-79 com endereço na Rua RUA 14 DE DEZEMBRO nº 945, Bairro CENTRO CEP: 85.560-000 na cidade de CHOPINZINHO Estado do PARANA por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, DECLARA expressamente que, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser: **microempresa** nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim, que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

CHOPINZINHO 21 DE OUTUBRO DE 2019


VANDERLEIA APARECIDA DAVI

CPF: 066.432.269-70



PANIFICADORA CENCI

PANIFICADORA CENCI LTDA

CNPJ 09.013.302/0001-79
E-mail: supermercadocenci@yahoo.com.br
AV. 14 de DEZEMBRO, 945

Chopinzinho – PR

177
CCE 9041458400
Fone/fax (046) 3242-1445
CEP 85.560-000

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE OUTROS COMPROMETIMENTOS

PANIFICADORA CENCI LTDA CNPJ n.º 09.013.302/0001-79 sediada AV XV DE NOVEMBRO, 4490 – CHOPINZINHO – PR, por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, e para fins do **Pregão n.º 104/2019**, DECLARA expressamente que :

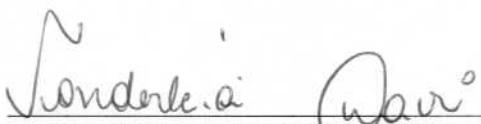
I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CHOPINZINHO 21 DE OUTUBRO DE 2019


VANDERLEIA APARECIDA DAVI

CNPJ 09.013.302/0001-79



PANIFICADORA CENCI

PANIFICADORA CENCI LTDA

173/

CNPJ 09.013.302/0001-79
E-mail: supermercadocenci@yahoo.com.br
AV. 14 de DEZEMBRO, 945

Chopinzinho – PR

CCE 9041458400
Fone/fax (046) 3242-1445
CEP 85.560-000

ANEXO 7

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A PANIFICADORA CENCI LTDA inscrita no CNPJ sob nº 09.013.302/0001-79 com sede à Rua 14 DE DEZEMBRO nº 945 no Município CHOPINZINHO Estado PR, neste ato representada pelo Sr(a) VANDERLEIA APARECIDA DAVI, portador(a) da carteira de identidade RG nº 9.995.574-0e inscrito(a) no CPF sob nº 066.432.269-70 **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o **3º** grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO nº 104/2019, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

22/10/19

Local e data.

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

Vanderlei Davi *Donizinho* *W* *João*

PANIFICADORA CENCI

PANIFICADORA CENCI LTDA

179

CNPJ 09.013.302/0001-79
E-mail: supermercadocenci@yahoo.com.br
AV. 14 de DEZEMBRO, 945

CCE 9041458400
Fone/fax (046) 3242-1445
Chopinzinho – PR
CEP 85.560-000

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneta (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjugue
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjugue

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padrasto/Madrasta	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjugue do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjugue do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjugue do (a) Bisneta (a)	Cônjugue do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.013.302/0001-79 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/08/2007
NOME EMPRESARIAL PANIFICADORA CENCI LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 10.91-1-01 - Fabricação de produtos de panificação industrial		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 10.92-9-00 - Fabricação de biscoitos e bolachas 10.91-1-02 - Fabricação de produtos de padaria e confeitearia com predominância de produção própria 46.37-1-04 - Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R 14 DE DEZEMBRO	NÚMERO 945	COMPLEMENTO
CEP 85.560-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CHOPINZINHO
ENDERECO ELETRÔNICO julioresmini@yahoo.com.br		TELEFONE (46) 8405-1269
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/08/2007
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **21/10/2019 às 18:26:09** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES TRABALHISTAS DO 1º GRAU
(RECLAMADA)

Número: 2019.10.21-aa1d494e

(Válida por 30 dias)

Certificamos, a pedido do(a) interessado(a), que, até a presente data, nos registros de processos em curso nas unidades do Tribunal Regional do Trabalho da 9a Região, NÃO FOI CONSTATADA A EXISTÊNCIA DE reclamatória(s), ou outro(s) procedimentos trabalhistas, em face de PANIFICADORA CENCI LTDA, titular do CPF/CNPJ nº 09.013.302/0001-79.

OBSERVAÇÕES:

- a) A presente certidão não abrange os processos encerrados;
- b) A informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante, cabendo ao interessado conferir a respectiva titularidade;
- c) Esta certidão tem a mesma validade que as emitidas pelas unidades de distribuição ou Varas do Trabalho, ressalvada a responsabilidade do destinatário pela verificação do CPF/CNPJ informado e confirmação da autenticidade na página do Tribunal;
- d) Esta certidão NÃO GERA os efeitos da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (www.tst.jus.br/certidao), documento que prova a regularidade trabalhista em todo o País para participar de licitações, nos termos da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011;**
- e) No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais, no âmbito do TRT da 9a Região.

Número: 2019.10.21-aa1d494e

Página 1 de 1

Certidão emitida em: 21.10.2019 às 17:44:47.058 BRT



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 104/2019

A partir das oito horas e trinta minutos do dia vinte e dois de outubro do ano de dois mil e dezenove, reuniram-se na sala de Licitações e Contratos da Prefeitura de Chopinzinho, o Pregoeiro e sua equipe de apoio, designados pelo Decreto nº 581/2018, para procederem as atividades pertinentes ao Pregão Presencial Edital nº 104/2019, para Registro de Preços para Aquisição Futura de Refeições Prontas Tipo Marmitas. O período de identificação/credenciamento de representante legal e de recebimento dos envelopes encerrou-se às nove horas, conforme exigiu o Edital, tendo sido recebidos os envelopes das seguintes empresas, a saber:

Fornecedor	Representante Legal	Porte	Credenciado
PANIFICADORA CENCI LTDA	VANDERLEIA APARECIDA DAVI	ME	Sim

Como previa o edital, às nove horas o Pregoeiro informou aos representantes e presentes, os procedimentos a serem adotados durante a sessão pública e o funcionamento do Pregão e ressaltou que a ausência de qualquer representante de empresa quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicará na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na ata. Em seguida juntamente com a equipe de apoio iniciou-se a abertura dos envelopes de proposta de preços apresentada pela licitante, de onde foi constatado que todas atenderam aos requisitos do Edital. Na sequência iniciou-se a etapa de lances e negociação, obedecidas às prerrogativas da Lei Complementar nº 123/06 e nº 147/14 e a Lei complementar Municipal nº 83/2016. Na sequência foram declaradas como detentoras do menor preço as seguintes empresas:

EMPRESA	Valor Total R\$
PANIFICADORA CENCI LTDA	35.760,00

Encerrada a fase de negociação para os ITENS, passou-se a análise dos envelopes de habilitação. Os representantes vistaram a documentação não tendo nada a acrescentar ao que já fora relatado. Na análise da documentação de habilitação constatou-se a desobediência dos itens 8.13, 8.14 e 8.15 – VI, sendo a empresa PANIFICADORA CENCI LTDA declarada inabilitada. Os representantes não manifestaram intenção de interpor recursos. Na sequencia o processo foi encaminhado à autoridade competente deliberação, e os membros da equipe de apoio, ao assinarem esta ata, atestam sua participação e colaboração, não lhes aplicando as atribuições e obrigações de que trata o inciso IV do art. 3º da Lei 10.520.

Onerio Cambruzzi Filho – Pregoeiro
Micheli Letícia Dietrich – Equipe de Apoio
Luciana Coelho de Souza – Equipe de Apoio
Clécia Steilmann Weber – Equipe de Apoio

Vanderlei Apaix
Onerio Cambruzzi Filho
Clécia Steilmann Weber

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 104/2019
ENVELOPE A - PROPOSTA DE PREÇO
PROponente: PANIFICADORA CENCI LTDA
ENDERECO RUA 14 DE DEZEMBRO, 945
FONE 3242 1445
CNPJ: 09.013.302/0001-79

183

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 104/2019
ENVELOPE B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROponente: PANIFICADORA CENCI LTDA
ENDEREÇO RUA 14 DE DEZEMBRO, 945
FONE 3242 1445
CNPJ: 09.013.302/0001-79

1842



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.brTelefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Processo Administrativo nº 217/2019

Pregão Presencial: nº 104/2019

Objeto: Registro de Preços para Aquisição Futura de Refeições Prontas Tipo Marmitas.

O Prefeito de Chopinzinho, em função da inabilitação dos participantes do Edital de Pregão nº 104/2019, solicita à Divisão de Licitação e Contratos, com fulcro no Art. nº 48 da Lei nº 8666/93, a republicação com nova contagem de prazo do referido Edital.

Chopinzinho, 22 de outubro de 2019.


Alvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito



Município de Chopinzinho¹⁸⁶

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 217/2019

PREGÃO

EDITAL Nº 104/2019

FORMA: PRESENCIAL

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE REFEIÇÕES PRONTAS TIPO MARMITAS.



Município de Chopinzinho 1872

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 104/2019

MODO EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

1 – PREÂMBULO - O Município de Chopinzinho – PR., por intermédio da Secretaria de Administração, mediante a Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto n.º 001/2019, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma: **PRESENCIAL**, objetivando a **SELEÇÃO DE PREÇOS PARA REGISTRO**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos:

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO POR ITEM**.

DATA DA LICITAÇÃO: DIA 08 DE NOVEMBRO DE 2019.

HORÁRIO DA LICITAÇÃO: 14:00 (CATORZE) HORAS.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: LOGO APÓS O CREDENCIAMENTO DE TODOS.

Local: Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000 – Chopinzinho – Paraná.

Pregoeiro: Onério Cambruzzi Filho.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 61/2005, que regulamenta a modalidade do Pregão, Decreto Municipal nº 151/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, **Decreto Federal nº 7.892/2013** e no que couber a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e Lei Complementar Municipal nº 083/2016, Decreto Municipal nº 227/2016 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e ao objeto licitado.

1.1 - Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

2 – OBJETO

2.1 – A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando o **registro de preços** para aquisição futura e eventual de **REFEIÇÕES PRONTAS TIPO MARMITAS**, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes do Termo de Referência - Anexo 1 e nos termos deste edital e seus anexos, e para fornecimento de acordo com as necessidades da Administração Municipal.

2.2 - Do prazo de validade do Registro de Preços.

2.2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 120 (cento e vinte) dias a contar de sua assinatura.

2.2.2. O(s) contrato(s) decorrente(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) vigência de até a data de validade das mesmas, podendo a formalização se dar na forma do § 4º do art. 62, da Lei nº 8.666/93.

2.2.3 - Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:

Anexo 1 - Descrição dos Produtos a serem registrados e demais Informações.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

183

Anexo 2 - Modelo de Proposta de Preços.

Anexo 3 - Modelo de Credenciamento.

Anexo 4 - Modelo de Declaração de Idoneidade e outros.

Anexo 5 - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.

Anexo 6 - Minuta da Ata de Registro de Preços.

Anexo 7 - Modelo de Declaração de Não Parentesco conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incursa nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Anexo 8 - Modelo de Declaração de enquadramento como ME/EPP.

3 – DO EDITAL

3.1 - O presente edital e demais informações encontram-se à disposição para verificação e retirada do mesmo por parte dos interessados junto à Equipe de Apoio, na Divisão de Licitações, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – CEP 85.560-000 - Chopinzinho, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Outras informações pelo **Fone/Fax: (46) 3242-8614**.

4 – CREDENCIAMENTO

4.1 - Para credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

4.2 - Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, conforme inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02 – (Modelo em anexo).

4.3 - As empresas que não apresentarem o documento previsto no subitem 4.2, não poderão entregar os envelopes, recebendo-os de volta lacrados, se for o caso.

4.4 – As empresas que apresentarem a documentação, mas não apresentarem documentação hábil para credenciarem os seus representantes legais, poderão entregar os envelopes e participar com seu preço original ofertado, mas estarão impedidos de participar da etapa de lances.

4.5 – Para o Credenciamento de Representante da Empresa no Certame será exigido:

4.5.1 - Tratando-se de representante legal, o Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Município de Chopinzinho – CRC ou o estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado em Órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.5.2 - Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular, com assinatura do representante legal, que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou o estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado em Órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.5.3 - Tratando-se de credenciado, a carta de credenciamento onde constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado em Órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga. (Modelo em Anexo).

4.5.4 - O representante legal, procurador ou credenciado, deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.6 - A Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, a carta de credenciamento ou procuração, juntamente com os documentos comprobatórios e demais comprovantes, deverão ser entregues ao Pregoeiro no **início da sessão**, separados dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

4.7 - Caso a proponente não envie representante na sessão de abertura, a **Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, acompanhada de documento que comprove os poderes do representante legal e demais comprovantes, deverão vir em envelope separado dos envelopes nº 01 - Proposta de Preços e envelope nº 02 - Documentos de Habilitação**.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

189/

4.8 - Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada.

5 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1 - Os interessados em participar do Processo licitatório deverão atender previamente as seguintes condições:

- a) Atender a todas as condições de habilitação exigidas no Edital.
- b) Possuir ramo de atividade compatível e pertinente ao objeto do presente edital.
- c) Estarem enquadrados nos regimes tributários como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, de acordo com os artigos 3º e 18-E da Lei Complementar Federal nº 123/06.

5.2 - Não poderão participar de qualquer fase da Licitação:

5.2.1 – Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que:
a) Seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município, e principalmente membros da comissão de licitação, pregoeiros ou qualquer outra autoridade à contratação;

b) Seja ocupante de cargo comissionado e servidor efetivo com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados na Administração Pública do Município de Chopinzinho, e incluindo seus cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos, por afinidade ou por adoção, em linha reta, colateral até o 3º grau;

c) Seja Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual (art. 54, II da Constituição de 1988) ou Vereador;

d) Seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, da Lei 8.666/93).

5.3 – Não poderão participar ainda:

5.3.1 - Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

5.3.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

5.3.3 - Aqueles incursos nas sanções previstas no inciso III, Artigo 87 da Lei 8.666/93, mesmo quando aplicadas por outros órgãos ou entidades públicas.

5.3.4 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública, ou que possua restrições quanto à capacidade **técnica ou operativa**, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

5.3.5 - Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que apresentarem mais de uma proposta para cada item específico.

5.4 - A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

5.5 – Os interessados, até o dia, hora e local fixados no Preâmbulo deste Edital, deverão entregar a proposta comercial e os seus documentos de qualificação/habilitação, em envelopes distintos e devidamente fechados, com as seguintes identificações na parte externa:

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 104/2019

ENVELOPE A - PROPOSTA DE PREÇO

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

FONE:

CNPJ:

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 104/2019

ENVELOPE B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

FONE:



Município de Chopinzinho 1901

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kурpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CNPJ:

5.4 – Não será admitido o encaminhamento de proposta e de documentação por, fac-símile e/ou Internet.

5.5 - O proponente deve entregar os envelopes na Divisão de Licitações, no endereço citado no preâmbulo, até a data e horário máximo estipulado, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolado pelo pregoeiro.

6 - DA PROPOSTA COMERCIAL

a) Proposta de Preço apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.

b) Indicação do nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: Nome, CPF, Carteira de Identidade, e respectivo cargo na empresa, do responsável pela mesma.

c) Ter validade mínima de 60 (sessenta) dias. (Caso não conste explicitamente a validade na proposta, será considerado como sessenta dias).

d) Constar o preço unitário e total dos Produtos, sendo que o preço unitário deverá ser composto de no máximo, DUAS casas decimais após a vírgula. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso será considerado este último.

e) Para fins de oferta será considerada a proposta de preços no seu **valor unitário e total** de cada produto elencado no objeto deste Edital e Termo de Referência (Anexo 1), expressos em moeda corrente nacional.

f) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

g) Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexequíveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores à média levantada na pesquisa de mercado, conforme Termo de Referência (anexo 1).

h) Atender as exigências contidas neste Edital e seus Anexos que fazem parte integrante deste.

i) Correrão por conta da LICITANTE vencedora todos os encargos sociais, trabalhistas, impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras despesas relativas aos produtos a serem adquiridos.

j) A proposta comercial deverá ser assinada pelo representante legal (responsável) da licitante.

k) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

l) Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

m) Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

7.1 - As propostas comerciais serão abertas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, em ato público, no dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

7.2 - Abertos os envelopes contendo as propostas, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram as propostas comerciais apresentadas pelos licitantes e verificarão suas conformidades com os requisitos estabelecidos no edital, desclassificando-se as tecnicamente incompatíveis.

7.3 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.4 - O processo de julgamento das propostas será efetuado em conformidade com o Anexo1. O Pregoeiro procederá à classificação provisória das propostas de preços oferecidos para o valor **UNITÁRIO** de cada ITEM, começando pela proposta de menor preço para o item e terminando com a proposta com maior preço para o item. Será classificado pelo Pregoeiro para etapa de lances, o licitante que apresentar a proposta com



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

19/12

o menor preço e todos os licitantes que tenham apresentado propostas com no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.

7.4.1 – Caso não seja verificado, no mínimo, 03 (três) propostas escritas nas condições do item 7.4, serão classificadas as melhores propostas, até o máximo de 03 (três) propostas.

7.5 – Em seguida, iniciar-se-á a etapa de apresentação de lances verbais, pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

7.6 – O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

7.7 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.8 – Caso não se realizem lances verbais serão verificados a aceitabilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.9 – Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor.

7.10 – Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de **menor preço UNITÁRIO DOS PRODUTOS**, nos termos do inciso X do art. 4º, da Lei n.º 10.520/2002.

7.11 – Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, será desclassificada e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

7.12 – No caso de absoluta igualdade de duas ou mais propostas escritas, para fins de ordenação dos lances, adotar-se-ão os critérios definidos no § 2º, do art. 45, da Lei n.º 8.666/93, com as modificações decorrentes da Emenda Constitucional n.º 06 de 15.8.95.

7.13 – Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

7.14 – Nas situações previstas nos itens **7.8** o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.15 – Declarada a proposta vencedora, será examinada a documentação de habilitação.

8 – DA HABILITAÇÃO

8.1 - **Certificado de Registro Cadastral – CRC** vigente, emitido pela Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, ou todos os documentos contidos no Item 8.13.

8.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Regular Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais.

8.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.

8.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

8.5 - Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação de Certidão do FGTS.

8.6 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

8.7 – Prova de regularidade junto ao Conselho Nacional de Justiça, mediante a apresentação de Certidão junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa – CNIA.

8.8 – Comprovante de ausência de registro junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

8.9 – Comprovante de ausência de registro junto ao Cadastro de Impedidos de Litar, junto ao CONTROLE SOCIAL do TCE/PR.

8.10 - Para efeitos da LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014, as empresas deverão apresentar:

a) Declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte, assinada pelo responsável legal da licitante. (conforme modelo em anexo).

8.10.1 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.

8.11 - Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, **de que não pesa contra si ini-**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kурpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

1926

doneidade expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como Declaração cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato.

8.12 – Declaração de Não Parentesco conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incursa nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 (conforme modelo em anexo).

8.13 - Atestado(s) de Capacidade Técnica expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de Experiência de Serviços caracterizados no objeto desta licitação, conforme descritos no Termo de Referência e ainda apresentar declaração(s) de autenticidade das informações em nome da proponente, com nome, CPF e RG do emissor, representante da pessoa jurídica que emitiu o atestado. O atestado bem como a declaração poderão ser submetidos a aferição.

8.14 - Laudo Técnico da Vigilância Sanitária do Município de Chopinzinho, de que o estabelecimento cumpre com a Legislação Sanitária vigente.

8.15 - Caso a empresa licitante não apresente o Certificado de Registro Cadastral - CRC, conforme solicita o item 8.1 deste edital, deverá apresentar no ato, além dos documentos constantes nos itens 8.2 a 8.14, também os seguintes documentos:

I - registro comercial, no caso de empresa individual.

II - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

III - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

IV - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

V - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF).

VI - Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da Sede da pessoa jurídica, com vigência de até 60 dias contados a partir da sua emissão.

8.16 - As empresas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

8.17 - Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista das ME's e EPP's**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (Art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006).

8.18 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.19 - Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal (is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

8.20 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ao Pregoeiro ou por cópias desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

09 – DA ADJUDICAÇÃO

9.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.2 – Caso a empresa esteja em débito ou apresente alguma irregularidade cadastral junto à Secretaria de Fazenda do Município, FGTS ou INSS, os respectivos empenhos referentes às Ordens de Compra, Ordens de Fornecimento ou outros instrumentos equivalentes em nome do licitante, não poderão ser liberados, e de consequência estes não terão validade nem eficácia.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.3 – Para possibilitar a liberação dos empenhos, a empresa será comunicada pelo Município de Chopinzinho, para que no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, proceda a regularização de suas pendências junto aos referidos Órgãos.

9.4 – Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis e verificado pela Administração a continuidade da pendência, a empresa decairá do direito à contratação com a Prefeitura.

9.5 - A Administração Municipal poderá, quando o convocado não regularizar suas pendências conforme previsto no item **9.2**, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e **nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado**, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da combinação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

10 – DOS RECURSOS

10.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso; ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediata dos autos.

10.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

10.3 - O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 – O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem inconsistentes ou meramente protelatórios.

11 - FORMA, PRAZO, LOCAIS DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

11.1 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da sua assinatura.

11.2 As refeições serão solicitadas até as 10:00h (dez horas) e serão retiradas por servidor designado a partir das 11:30h (onze horas e trinta minutos). Caso a adjudicatária não possua restaurante dentro do perímetro urbano de Chopinzinho-PR, a empresa deverá efetuar a entrega das marmitas solicitadas no parque de máquinas do município, situado à Rua Santos Dumont, nº 3883, até as 11:30h (onze horas e trinta minutos), independentemente da quantidade solicitada.

11.3 O produto entregue deverá estar de acordo com o descriptivo deste Termo de Referência, em especial no tocante à qualidade e quantidade.

11.4 As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pela Secretaria evidenciando a entrega e destinação do produto.

11.5 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega dos produtos, objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva nota fiscal, que deverá ser pelo sistema eletrônico. Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria de Finanças.

11.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

11.7 A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

11.8 A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos produtos efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total do produto constante deste Termo de Referência.

11.9 A contratada fica responsável pela qualidade dos alimentos fornecidos, inclusive perante as autoridades sanitárias competentes.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

1942

12 - DA GARANTIA E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

12.1 - Os produtos objetos desta licitação serão analisados e fiscalizados pela Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos. Os fornecimentos julgados como mal executados deverão ser repostos pela Contratada, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO.

12.2 - As refeições devem conter todos os macronutrientes e micronutrientes em quantidade e qualidade adequada conforme sugere os parâmetros de uma alimentação saudável.

12.3 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

12.4 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o (s) objeto (s) desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.

12.5 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

12.6 - Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

12.7 O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidores designados, que deverão verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações contidas no Termo de Referência e no Edital para a Aceitação Definitiva.

12.8 - Especificações técnicas:

Água	Tipo SEM GÁS, envasada em embalagem individual.
Pão	Tipo FRANCÊS, fresco, aspecto firme, sem partes queimadas ou aspecto "batumado", não devendo apresentar aparência murcha ou seca.
Salada e Legume	Salada crua, tipos: alface lisa, crespa ou americana, rúcula, radite, almeirão, repolho, couve manteiga e tomate. Devendo ser frescas, sem apresentar partes murchas ou machucadas. Legume cozido ou refogado tipos: cenoura, beterraba, chuchu, abobrinha, vagem, brócolis, couve-flor, repolho e couve manteiga. Devendo ser cozida no ponto, sem apresentar forma papa ou partes queimadas.
Arroz	Tipo branco ou parboilizado, longo fino, tipo 1. Formas de preparo: cozido sem apresentar forma de papa ou grumos, com aspecto solto, sem partes queimadas ou crudas.
Feijão	Tipo preto, branco ou carioca, tipo 1. Formas de preparo: cozido, sendo 70% grão e 30% caldo, sem partes queimadas ou crudas.
Massa	Tipos: macarrão espaguete ou parafuso, nhoque, tortéi, panqueca, torta de carne ou presunto e queijo ou lasanha. Formas de preparo: assada, cozido podendo conter molho vermelho ou branco, sem apresentar forma papa, sem apresentar partes queimadas ou crudas.
Guarnição	Tipos: mandioca branca ou amarela, batata inglesa, batata doce, ovo de galinha vermelho ou branco, farofa de legumes (cenoura, repolho, brócolis, milho, ervilha). Formas de preparo: cozida, refogada, caramelizada ou frita, também pode ser feita em forma de purê, sem apresentar partes queimadas ou crudas.
Carne	Tipos: Gado: paleta, acém, bife patinho e moída. Frango: coxa sobre coxa ou peito. Suína: bisteca ou paleta. Deve apresentar primeira qualidade, sem grande quantidade de gordura e nervuras. Formas de preparo: assada, refogada, frita ou cozida com molho vermelho ou branco, devendo estar no ponto, sem apresentar partes crudas ou sangue visível após o preparo, sem partes queimadas ou crudas.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kурpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

1952

12.9 Cardápio semanal

Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira
Água e Pão Salada e Legume	Água e Pão Salada e Legume	Água e Pão Salada e Legume	Água e Pão Salada e Legume	Água e Pão Salada e Legume
Arroz Feijão Macarrão Farofa de legumes Carne de frango	Arroz Feijão Panqueca Batata inglesa Carne de gado	Arroz Feijão Nhoque Mandioca Carne Suína	Arroz Feijão Lasanha ou Torta Batata doce Carne de frango	Arroz Feijão Tortéi ou Macarrão Ovo Carne de gado

12.10 O Modelo de Cardápio deverá ser seguido rigorosamente, só podendo ser alterado com solicitação prévia e após análise e autorização do Gestor do contrato e da Nutricionista.

12.11 Os descritivos e especificações dos itens, bem como o cardápio foram todos produzidos pela Servidora: Nani Caroline Leria da Silva, Nutricionista, CRN-8 9214, de forma a atender a necessidades nutricionais dos comensais que receberão os produtos.

13 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

13.1 A responsabilidade pela Gestão das Atas de Registro de Preços ficará a cargo do Senhor Geraldo Olivo, CPF: 780.414.069-04, Secretário de Viação e Serviços Urbanos.

13.2 Atribuições: coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, além dos atos preparatórios à instrução processual e à formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção da Ata de Registro de Preços, dentre outros.

13.3 A responsabilidade pela Fiscalização das Atas de Registro de Preços ficará a cargo do Servidor Senhor Dyonatan de Césaro, CPF: 065.924.689-98, Diretor do Departamento de Viação, Almoxarifado e Frotas. Como seu substituto – o Sr. Amarildo Miguel Dalle Tese, CPF: 749.565.409-06, Diretor do Departamento de Serviços Urbanos;

13.4 Atribuições: acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços com o objetivo de avaliar se a execução e a entrega do objeto estão nos moldes contratados, bem como se estão sendo mantidas as condições contratuais, inclusive quantos às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, de acordo com a natureza do objeto. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

14 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 Valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 35.760,00 (trinta e cinco mil, setecentos e sessenta reais).**

14.2 Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos dos recursos vinculados ao próprio município. Os recursos orçamentários correrão por conta das seguintes dotações: 05.01.267820008.2.011.3.3.90.39 (F504), 05.02.154510009.2.012.3.3.90.39 (F504).

14.3 Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo; a liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada.

15 – SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS

15.1 - Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

196

- a) Pela Administração Municipal, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitivo ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;
- b) pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Administração Municipal, nos termos legais;
- c) por relevante interesse da Administração Municipal, devidamente justificado.

16 – REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

16.1. Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

16.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

16.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

16.4. Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

16.5. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

16.6. Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

16.7. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

16.8. Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

16.9. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

16.10. A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

17. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

17.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

17.1.1 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção ou auditoria.

17.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

17.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

18 – PENALIDADES

18.1 Os contratantes decidem aplicar aos Contratos decorrentes da presente Licitação o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devida ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero vírgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero vírgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devida a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kурpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

1987

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

18.2 - Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

19 - DA RESCISÃO

19.1 Aos Contratos gerados a partir da Ata de registro de Preços, poderão ser rescindidos nas hipóteses estabelecidas nos artigos de 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

19.2 Na hipótese de a rescisão ocorrer por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que aquela teria direito.

19.2.1 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento a inserção do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

19.2.2 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no subitem anterior, o valor correspondente aos prejuízos experimentados pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente, a critério deste.

19.3 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente este Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

20 - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

20.1 - A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA em relação ao presente Edital e seus Anexos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preambulo deste Edital, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

21 - DA PUBLICIDADE

21.1 - Uma vez firmada, o extrato da Ata de Registro de Preços e dos Contratos será publicado no Jornal Oficial do Município, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

22 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

22.1 - A presente Licitação e o instrumento Contratual regem-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro.

23 - DA SUCESSÃO E FORO

23.1 - As partes elegem como Foro a Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro. O



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

193

Instrumento Contratual será firmado em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ficar ajustado.

24 – ANEXOS DO EDITAL

24.1 – É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descharacterizem suas finalidades.

25 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 - Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

25.2 – O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

25.3 – Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de Apoio e representantes credenciados presentes.

25.4 – É facultado ao licitante formular protestos consignando em ata dos trabalhos para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal.

25.5 - O Pregoeiro e/ou Autoridade Superior, na forma do disposto no § 3º, do art. 43, da Lei n.º 8.666/93, se reserva o direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

25.6 - A licitação não implica na obrigatoriedade de compra por parte da Administração Municipal. Até a entrega da Ordem de Fornecimento ou outro instrumento equivalente, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento; e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

25.7 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar providências ou impugnar o edital do pregão.

25.8 - Não serão conhecidos os pedidos de impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

25.9 - Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preambulo deste Edital, no horário das 08:30 às 11:00 e das 14:00 às 16:00 horas.

25.10 - Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos, encaminhadas pela forma eletrônica, só terão conhecimento quando digitalizados, com identificação da Empresa, identificação e assinatura do Representante Legal e confirmados o seu recebimento.

25.11 – Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

25.12 – O foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação é o da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, com renúncia prévia e expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

25.13 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação, jurisprudência e doutrina aplicável, e dos princípios gerais de direito.

Chopinzinho, 23 de outubro de 2019.

Alvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Josiane Moschen
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2002

ANEXO 1

TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1 DO SETOR REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos.

2 DA DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- 2.1 Constitui objeto deste certame, o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE REFEIÇÕES PRONTAS – MARMITAS, PARA O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, de acordo quantitativos solicitados, especificações técnicas e cardápio adiante discriminados, cabendo a Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos, solicitante, informar se o produto ofertado atende às exigências técnicas alvitadas.
- 2.2 Conforme artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014, pregão exclusivo para Micro e Pequenas Empresas:

2.3 Descrição do produto e valor máximo aceitável a ser pago

ITEM	UNID	QUANT	DESCRÍÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	2.400	Unid.	<p>Refeição pronta para almoço, MARMITEX 800 gramas, acompanhada de salada, pão francês e água individual, a serem retiradas no local da confecção (estabelecimento), acondicionadas em embalagens descartáveis, individuais uma para a salada fria e outra para os alimentos quentes.</p> <p>Devendo conter alimentação balanceada conforme:</p> <ul style="list-style-type: none">• 01 água SEM GÁS, 500 ml, por pessoa;• 01 unidade de pão francês com 50 gramas, por pessoa;• 01 embalagem individual contendo 01 tipo de salada crua, e 01 tipo de legume cozido, no mínimo 100 g por pessoa;• 01 tipo de arroz, mínimo 150g por pessoa;• 01 tipo de feijão, mínimo 150g por pessoa;• 01 tipo de massa, mínimo 150g por pessoa;• 01 tipo de guarnição ou acompanhamento, mínimo 100g por pessoa;• 01 tipo de carne de primeira qualidade, mínimo de 250g por pessoa. <p>Para elaboração da MARMITEX deve-se seguir rigorosamente as especificações e o cardápio que se encontra em anexo.</p>	14,90	35.760,00
VALOR TOTAL CONFORME PESQUISA DE MERCADO EM R\$					35.760,00

2.3 Especificações técnicas

Água	Tipo SEM GÁS, envasada em embalagem individual.
Pão	Tipo FRANCÊS, fresco, aspecto firme, sem partes queimadas ou aspecto "batumado", não devendo apresentar aparência murcha ou seca.
Salada e Legume	Salada crua, tipos: alface lisa, crespa ou americana, rúcula, radite, almeirão, repolho, couve manteiga e tomate. Devendo ser frescas, sem apresentar partes murchas ou machuca-



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

	das. Legume cozido ou refogado tipos: cenoura, beterraba, chuchu, abobrinha, vagem, brócolis, couve-flor, repolho e couve manteiga. Devendo ser cozida no ponto, sem apresentar forma papa ou partes queimadas.
Arroz	Tipo branco ou parboilizado, longo fino, tipo 1. Formas de preparo: cozido sem apresentar forma de papa ou grumos, com aspecto solto, sem partes queimadas ou cruas.
Feijão	Tipo preto, branco ou carioca, tipo 1. Formas de preparo: cozido, sendo 70% grão e 30% caldo, sem partes queimadas ou cruas.
Massa	Tipos: macarrão espaguete ou parafuso, nhoque, tortéi, panqueca, torta de carne ou presunto e queijo ou lasanha. Formas de preparo: assada, cozida podendo conter molho vermelho ou branco, sem apresentar forma papa, sem partes queimadas ou cruas.
Guarnição	Tipos: mandioca branca ou amarela, batata inglesa, batata doce, ovo de galinha vermelho ou branco, farofa de legumes (cenoura, repolho, brócolis, milho, ervilha). Formas de preparo: cozida, refogada, caramelizada ou frita, também pode ser feita em forma de purê, sem apresentar partes queimadas ou cruas.
Carne	Tipos: Gado: paleta, acém, bife patinho e moída. Frango: coxa sobre coxa ou peito. Suína: bisteca ou paleta. Deve apresentar primeira qualidade, sem grande quantidade de gordura e nervuras. Formas de preparo: assada, refogada, frita ou cozida com molho vermelho ou branco, devendo estar no ponto, sem apresentar partes cruas ou sangue visível após o preparo, sem partes queimadas ou cruas.

2.4 Cardápio semanal

Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira
Água e Pão Salada e Legume Arroz Feijão Macarrão Farofa de legumes Carne de frango	Água e Pão Salada e Legume Arroz Feijão Panqueca Batata inglesa Carne de gado	Água e Pão Salada e Legume Arroz Feijão Nhoque Mandioca Carne Suína	Água e Pão Salada e Legume Arroz Feijão Lasanha ou Torta Batata doce Carne de frango	Água e Pão Salada e Legume Arroz Feijão Tortéi ou Macarrão Ovo Carne de gado

2.5 O Modelo de Cardápio deverá ser seguido rigorosamente, só podendo ser alterado com solicitação prévia e após análise e autorização do Gestor do contrato e da Nutricionista.

2.6 Os descriptivos e especificações dos itens, bem como o cardápio foram todos produzidos pela Servidora: Nani Caroline Leria da Silva, Nutricionista, CRN-8 9214, de forma a atender a necessidades nutricionais dos comensais que receberão os produtos.

2.7 Valor máximo estimado da licitação é de R\$ 35.760,00 (trinta e cinco mil, setecentos e sessenta centavos).

3 DA FONTE DE RECURSOS

3.1 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos
 05.01.267820008.2.011.3.3.90.39 **Fonte 504**
 05.02.154510009.2.012.3.3.90.39 **Fonte 504**

4 DO RESPONSÁVEL PELO LEVANTAMENTO DE PREÇOS:

Clecia Steilmann Weber – Auxiliar Administrativo – Secretaria de Administração.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5 DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da sua assinatura.
- 5.2 As refeições serão solicitadas até as 10:00h (dez horas) e serão retiradas por servidor designado a partir das 11:30h (onze horas e trinta minutos). Caso a adjudicatária não possua restaurante dentro do perímetro urbano de Chopinzinho-PR, a empresa deverá efetuar a entrega das marmitas solicitadas no parque de máquinas do município, situado à Rua Santos Dumont, nº 3883, até as 11:30h (onze horas e trinta minutos), independentemente da quantidade solicitada.
- 5.3 O produto entregue deverá estar de acordo com o descriptivo deste Termo de Referência, em especial no tocante à qualidade e quantidade.
- 5.4 As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pela Secretaria evidenciando a entrega e destinação do produto.
- 5.4 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega dos produtos, objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva nota fiscal, que deverá ser pelo sistema eletrônico. Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria de Finanças.
- 5.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.
- 5.6 A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.
- 5.7 A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos produtos efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total do produto constante deste Termo de Referência.
- 5.8 A contratada fica responsável pela qualidade dos alimentos fornecidos, inclusive perante as autoridades sanitárias competentes.

6 DA GARANTIA E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

- 6.1 Os produtos objeto desta licitação serão analisados e fiscalizados pela Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos. Os fornecimentos julgados como mal executados deverão ser repostos pela Contratada, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO.
- 6.2 As refeições devem conter todos os macronutrientes e micronutrientes em quantidade e qualidade adequada conforme sugere os parâmetros de uma alimentação saudável.
- 6.3 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.
- 6.4 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o (s) objeto (s) desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.
- 6.5 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.
- 6.6 Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).
- 6.7 O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidores designados, que deverão verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações contidas no Termo de Referência e no Edital para a Aceitação Definitiva.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

203

7 DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

- 7.1** A Empresa deverá apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de Experiência de Serviços caracterizados no objeto desta licitação, conforme descritos no Termo de Referência e ainda apresentar declaração(s) de autenticidade das informações em nome da proponente, com nome, CPF e RG do emissor, representante da pessoa jurídica que emitiu o atestado. O atestado bem como a declaração poderão ser submetidos a aferição.

7.2 A Empresa deverá apresentar Laudo Técnico da Vigilância Sanitária do Município de Chopinzinho, de que o estabelecimento cumpre com a Legislação Sanitária vigente.

8 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 8.1 A responsabilidade pela Gestão das Atas de Registro de Preços ficará a cargo do Senhor Geraldo Olivo, CPF: 780.414.069-04, Secretário de Viação e Serviços Urbanos.
 - 8.2 Atribuições: coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, além dos atos preparatórios à instrução processual e à formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção da Ata de Registro de Preços, dentre outros.
 - 8.3 A responsabilidade pela Fiscalização das Atas de Registro de Preços ficará a cargo do Servidor Senhor Dyonatan de Césaro, CPF: 065.924.689-98, Diretor do Departamento de Viação, Almoxarifado e Frotas. Como seu substituto – o Sr. Amarildo Miguel Dalle Tese, CPF: 749.565.409-06, Diretor do Departamento de Serviços Urbanos;
 - 8.4 Atribuições: acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços com o objetivo de avaliar se a execução e a entrega do objeto estão nos moldes contratados, bem como se estão sendo mantidas as condições contratuais, inclusive quantos às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, de acordo com a natureza do objeto. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

9 DA JUSTIFICATIVA

O município de Chopinzinho segundo dados IBGE tem uma área de 959,692 Km² (fonte <https://cidades.ibge.gov.br/xtras/perfil.php?lang=&codmun=410540&search=parana|chopinzinho>) e aproximadamente 2.800 km de malha viária, há pontos, localidades/moradores com 50 km ou até mais km de distância da sede do Município.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2017

Devido ao tamanho do Município de Chopinzinho em virtude das distâncias relação à área urbana, também do tempo que leva-se para chegar, as dificuldades de deslocamento dos servidores da obra até suas residências para fazerem suas refeições, são grandes inclusive o desgaste físico. A dificuldade ocorre devido ao retorno ser com as máquinas e caminhões do município, os quais utilizam nos trabalhos. Assim em função desta "a distância" esta Secretaria justifica o fornecimento de alimentação (refeições) diretamente no local de trabalho, que serão fornecidas a partir de 10 Km de distância conforme segue explanado.

Abaixo tabela com comparativo de gastos de 10 à 50 Km distância, custo com quilômetros rodados no caso do retorno dos servidores (mínimo 3 servidores na obra), para o período do almoço, custo das refeições – marmitas:

DISTANCIA KM	KM RODADOS	TEMPO DO PERCURSO 1 KM / 54 S	NUMERO DE SERVIDORES	NÚMERO CAMINHÕES NECESSÁRIOS PARA O TRANSPORTE SERVIDORES 3 PASSAGEIROS POR CAMINHÃO	CONSUMO COMBUSTIVEL LITROS TRANSPORTE SERVIDORES 2 KM / LITRO	CUSTO CONSUMO COMBUSTIVEL LITRO ÓLEO DIESEL CUSTO POR CAMINHÃO PREGÃO 54/2019 ATA 244/2019 REF. AGOSTO	CONSUMO COMBUSTIVEL LITROS TRANSPORTE REFEIÇÕES PRONTAS 8 KM / LITRO	CUSTO CONSUMO COMBUSTIVEL TRANSPORTE REFEIÇÕES LITRO GASOLINA PROC. PREGÃO 54/2019 ATA 243/2019 REF. AGOSTO	CUSTO REFEIÇÕES PRONTAS VALOR DE REFERÊNCIA PROC. DISPENSA XX/2019 CONTRATO 318/2019	CUSTO TOTAL REFEIÇÕES PRONTAS ENTREGUES NA OBRA
					3,15			3,8736	11,95	
10	20	18m	3	1	10	31,50	2,50	9,68	35,85	45,83
11	22	19m08s	3	1	11	34,65	2,75	10,65	35,85	46,50
12	24	21m06s	3	1	12	37,80	3,00	11,62	35,85	47,47
13	26	23m04s	3	1	13	40,95	3,25	12,59	35,85	48,44
14	28	25m02s	3	1	14	44,10	3,50	13,56	35,85	49,41
15	30	27m	3	1	15	47,25	3,75	14,53	35,85	50,38
16	32	28m08s	3	1	16	50,40	4,00	15,49	35,85	51,34
17	34	30m06s	3	1	17	53,55	4,25	16,46	35,85	52,31
18	36	32m04s	3	1	18	56,70	4,50	17,43	35,85	53,28
19	38	34m02s	3	1	19	59,85	4,75	18,40	35,85	54,25
20	40	36m	3	1	20	63,00	5,00	19,37	35,85	55,22
25	50	45m	3	1	25	78,75	6,25	24,21	35,85	60,06
30	60	54m	3	1	30	94,50	7,50	29,05	35,85	64,90
35	70	1h5m	3	1	35	110,25	8,75	33,89	35,85	69,74
40	80	1h20m	3	1	40	126,00	10,00	38,74	35,85	74,59
45	90	1h35m	3	1	45	141,75	11,25	43,58	35,85	79,43
50	100	1h50m	3	1	50	157,50	12,50	48,42	35,85	84,27

Conforme pode-se observar na tabela de 10 km a 16 km, os custos com marmitas e o transporte destas ultrapassam o valor gasto com combustível para o transporte dos servidores com os caminhões, mas deve-se observar neste caso, que além do gasto com combustível, deve-se considerar o desgaste do caminhão bem como o tempo em que servidor leva para se deslocar da sede do Município até os locais das obras. Lembrando que o horário de trabalho dos servidores que prestam serviços na área rural é das 7h30m às 11h30m e das 13h às 17h, horários em que devem ser batidos o ponto.

No trajeto mais curto, 10 Km de distância, leva-se 18 minutos (ida e volta) do horário de trabalho em deslocamento, um servidor em um mês gasta 6h e 6m se deslocando, no trajeto 16 Km de distância, esse tempo passa para 8h e 40 m. Esse tempo no caso de retorno dos servidores para almoço, será pago, mas não trabalhado.

A exemplo, numa obra onde tiverem 9 servidores trabalhando, em que haverá a necessidade de três caminhões para o translado, mesmo no menor percurso gastar-se-á em média R\$ 94,50 em combustível óleo diesel. O custo de 9 marmitas a R\$ 11,95, valor pago pelo último processo Dispensa de Licitação, contrato 318/2019, sairia por R\$ 107,55, mais o custo do transporte das refeições, 20 km rodados R\$ 9,68, o custo total para o fornecimento 9 refeições custaria R\$ 117,23.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

205 L

Comparando os custos tem-se a diferença R\$ 22,73 negativos, mas que para as vistas desta Secretaria, são irrisórios, frente ao desgaste dos veículos (caminhões), do tempo pago e não trabalhado pelos servidores, bem como pelo desgaste físico destes.

Além do custo benefício para o Município, que entra em conformidade com o princípio da economicidade, o fornecimento das refeições aos servidores, possibilita mais a permanência dos funcionários nas obras, o tempo gasto com deslocamento poderá ser utilizado para repouso no horário do almoço, aumentando o rendimento das atividades.

A solicitação de novo processo de licitação para contratação de empresa para fornecimento de marmitas deve-se devido a não ter mais saldo para tal, o processo vigente, Pregão 5/2019, Ata de Registro de Preços, de 07/02/2019 com vigência até 07/02/2020, esgotou o saldo no mês 07/2019, o fato ocorreu devido à grande extensão territorial do Município e a enorme gama de trabalhos para desenvolver, a Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, viu-se obrigada a contratar mais mão de obra para suprir os serviços, tendo contratado 14 funcionários temporários em 04/2019, com as contratações o quadro de funcionários da Secretaria passou de 62 para 76 funcionários, tendo aumentando desta forma o consumo de marmitas, e esgotado o saldo antes do planejado.

Ainda em agosto foram montados dois processos, um de emergência, a Dispensa de Licitação 40/2019, com saldo para um mês de fornecimento, e paralelamente o Pregão 87/2019 com solicitação de saldo para suficiência até 07/02/2020, o qual deverá ser revogado em função da adjudicatária não atender a legislação sanitária vigente.

A contar dos 10 km de distância da sede do Município, são aproximadamente 645,692 Km² (68% de 959,692 Km² totais), pode-se contar aproximadamente 1.904 Km de estradas (68% de 2800 Km totais), mais pontes, boeiros e propriedade rurais, onde são necessárias manutenções constantes. Contando-se 22 dias mensais de serviços realizados (a Secretaria também trabalha aos sábados), para cobrir essa área, em parte por ser mais distante, perde-se muito mais tempo com deslocamentos, são necessários pelo menos 18 dias mensais para cobrir essa área.

Dos 76 funcionários, 60 deles trabalham exclusivamente na zona rural do Município, para cobrir a área acima de 10 km de distância, são necessários 49 funcionários mês, que seriam 49 marmitas dia, como ocorrem casos em que são necessários somente um ou dois funcionários para executar uma obra, a exemplo um operador e um motorista, e na maioria das vezes em outras rotas, para estes são fornecidos lanches frios (processo vigente e com saldo), pois não há compensação no deslocamento de um veículo para levar as marmitas até o local.

Como a intenção é manter os processos para aquisição de refeições prontas juntos com as demais Secretarias, será solicitado somente saldo suficiente até 07/02/2020, data de vigência do Pregão 5/2019.

Desta forma serão solicitados a média de 30 refeições prontas (marmitas) diárias, 600 refeições prontas (marmitas) mensais, 2.400 prontas (marmitas) totais, saldo suficiente para suprir 4 meses (outubro, novembro, dezembro e janeiro).

Chopinzinho, 30 de setembro de 2019.

Geraldo Olivo
Secretário Municipal de Viação e Serviços Urbanos



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

206

ANEXO 2

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(Apresentar a proposta em papel timbrado da Empresa)

Abaixo consta modelo para apresentação da Proposta de Preços. A proposta deverá ser entregue em papel timbrado do licitante contendo CNPJ, Endereço e Telefone, com assinatura de seu responsável e deve atender ao disposto no Edital.

PROPOSTA DE PREÇOS

Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital nº 104/2019

Item	Quant.	Unid.	Objeto	Unit. R\$	Total R\$
01	2.400	Unid.	<p>Refeição pronta para almoço, MARMITEX 800 gramas, acompanhada de salada, pão francês e água individual, a serem retiradas no local da confecção (estabelecimento), acondicionadas em embalagens descartáveis, individuais uma para a salada fria e outra para os alimentos quentes.</p> <p>Devendo conter alimentação balanceada conforme:</p> <ul style="list-style-type: none">• 01 água SEM GÁS, 500 ml, por pessoa;• 01 unidade de pão francês com 50 gramas, por pessoa;• 01 embalagem individual contendo 01 tipo de salada crua, e 01 tipo de legume cozido, no mínimo 100 g por pessoa;• 01 tipo de arroz, mínimo 150g por pessoa;• 01 tipo de feijão, mínimo 150g por pessoa;• 01 tipo de massa, mínimo 150g por pessoa;• 01 tipo de guarnição ou acompanhamento, mínimo 100g por pessoa;• 01 tipo de carne de primeira qualidade, mínimo de 250g por pessoa. <p>Para elaboração da MARMITEX deve-se seguir rigorosamente as especificações e o cardápio que se encontra em anexo.</p>		
TOTAL – R\$					

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais e trabalhistas, taxas, fretes, mão de obra, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Prazo de entrega: Conforme Termo de Referência.

Local de entrega: Chopinzinho/PR.

Local, ____ de _____ de 2019



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

207

Nome completo:

Cargo na Empresa: (Sócio/Administrador/Proprietário, etc...)

CPF:

RG:

DADOS BANCÁRIOS:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 3

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr., Carteira de Identidade n.º, inscrito no CPF n.º, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

209/

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE OUTROS COMPROMETIMENTOS

(Nome da Proponente).....CNPJ n.º
sediada....., por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, e para fins do **Pregão n.º 104/2019**, DECLARA expressamente que :

- I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.
- IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2102

ANEXO 5

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

ENDERECO.....

CNPJ:..... FONE/FAX:(0xx.....)

PORTE:..... (Porte: indicar se a Empresa se enquadra como ME ou EPP, de acordo com os Artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei complementar 147/2014. A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital). Caso não seja indicado o Porte da empresa, será considerada como Empresa NORMAL e não serão concedidos os benefícios da referida Legislação.

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 104/2019, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data.

Nome e Assinatura do Responsável pela Empresa:

CPF:

RG:

Cargo:

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 6

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° **/2019

Aos ____ dias do mês de do ano dois mil e dezessete, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, número 3.811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. Álvaro Dênis Ceni Scolaro, brasileiro, portador do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, e inscrito no CPF nº 009.378.889-40, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do Município de Chopinzinho, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e ___, brasileiro, inscrito no CPF nº ___, portador do RG nº ___, residente e domiciliado ___, representante legal da empresa ___, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº ___. Inscrição Estadual nº ___, estabelecida na ___, denominada **CONTRATADA**, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de *Pregão número 104/2019*.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 Implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de **REFEIÇÕES PRONTAS TIPO MARMITAS**.

1.2 A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições.

1.3 A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.

CLAÚSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 120 (cento e vinte) dias a contar de sua assinatura.

2.2 O(s) contrato(s) decorrente(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) vigência de até a data de validade da ARP, podendo a formalização se dar na forma do § 4º do art. 62, da Lei nº 8.666/9311.

CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA, PRAZO, LOCAIS DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da sua assinatura.

3.2 As refeições serão solicitadas até as 10:00h (dez horas) e serão retiradas por servidor designado a partir das 11:30h (onze horas e trinta minutos). Caso a adjudicatária não possua restaurante dentro do perímetro urbano de Chopinzinho-PR, a empresa deverá efetuar a entrega das marmitas solicitadas no parque de máquinas do município, situado à Rua Santos Dumont, nº 3883, até as 11:30h (onze horas e trinta minutos), independentemente da quantidade solicitada.

3.3 O produto entregue deverá estar de acordo com o descriptivo deste Termo de Referência, em especial no tocante à qualidade e quantidade.

3.4 As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pela Secretaria evidenciando a entrega e destinação do produto.

3.5 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega dos produtos, objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva nota fiscal, que deverá ser pelo sistema eletrônico. Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria de Finanças.

3.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

3.7 A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

3.8 A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos produtos efetivamente entregues, conforme necessidade



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total do produto constante deste Termo de Referência.

3.9 A contratada fica responsável pela qualidade dos alimentos fornecidos, inclusive perante as autoridades sanitárias competentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA E ACEITACÃO DOS PRODUTOS:

4.1- Os produtos objetos desta licitação serão analisados e fiscalizados pela Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos. Os fornecimentos julgados como mal executados deverão ser repostos pela Contratada, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO.

4.2 - As refeições devem conter todos os macronutrientes e micronutrientes em quantidade e qualidade adequada conforme sugere os parâmetros de uma alimentação saudável.

4.3 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

4.4 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o (s) objeto (s) desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.

4.5 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

4.6 - Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

4.7 O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidores designados, que deverão verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações contidas no Termo de Referência e no Edital para a Aceitação Definitiva.

4.8 - Especificações técnicas:

Água	Tipo SEM GÁS, envasada em embalagem individual.
Pão	Tipo FRANCÊS, fresco, aspecto firme, sem partes queimadas ou aspecto "batumado", não devendo apresentar aparência murcha ou seca.
Salada e Legume	Salada crua, tipos: alface lisa, crespa ou americana, rúcula, radite, almeirão, repolho, couve manteiga e tomate. Devendo ser frescas, sem apresentar partes murchas ou machucadas. Legume cozido ou refogado tipos: cenoura, beterraba, chuchu, abobrinha, vagem, brócolis, couve-flor, repolho e couve manteiga. Devendo ser cozida no ponto, sem apresentar forma papa ou partes queimadas.
Arroz	Tipo branco ou parboilizado, longo fino, tipo 1. Formas de preparo: cozido sem apresentar forma de papa ou grumos, com aspecto solto, sem partes queimadas ou cruas.
Feijão	Tipo preto, branco ou carioca, tipo 1. Formas de preparo: cozido, sendo 70% grão e 30% caldo, sem partes queimadas ou cruas.
Massa	Tipos: macarrão espaguete ou parafuso, nhoque, tortéi, panqueca, torta de carne ou presunto e queijo ou lasanha. Formas de preparo: assada, cozido podendo conter molho vermelho ou branco, sem apresentar forma papa, sem partes queimadas ou cruas.
Guarnição	Tipos: mandioca branca ou amarela, batata inglesa, batata doce, ovo de galinha vermelho ou branco, farofa de legumes (cenoura, repolho, brócolis, milho, ervilha). Formas de preparo: cozida, refogada, caramelizada ou frita, também pode ser feita em forma de purê, sem apresentar partes queimadas ou cruas.
Carne	Tipos: Gado: paleta, acém, bife patinho e moída. Frango: coxa sobre coxa ou peito. Suína: bisteca ou paleta. Deve apresentar primeira qualidade, sem grande quantidade de gordura e nervuras. Formas de preparo: assada, refogada, frita ou cozida com molho vermelho ou branco, devendo estar no ponto, sem apresentar partes cruas ou sangue visível após o preparo, sem



Município de Chopinzinho

213/

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.brTelefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

partes queimadas ou cruas.

4.9 Cardápio semanal

Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira
Água e Pão Salada e Legume	Água e Pão Salada e Legume	Água e Pão Salada e Legume	Água e Pão Salada e Legume	Água e Pão Salada e Legume
Arroz Feijão Macarrão Farofa de legumes Carne de frango	Arroz Feijão Panqueca Batata inglesa Carne de gado	Arroz Feijão Nhoque Mandioca Carne Suína	Arroz Feijão Lasanha ou Torta Batata doce Carne de frango	Arroz Feijão Tortei ou Macarrão Ovo Carne de gado

4.10 O Modelo de Cardápio deverá ser seguido rigorosamente, só podendo ser alterado com solicitação prévia e após análise e autorização do Gestor do contrato e da Nutricionista.

4.11 Os descritivos e especificações dos itens, bem como o cardápio foram todos produzidos pela Servidora: Nani Caroline Leria da Silva, Nutricionista, CRN-8 9214, de forma a atender a necessidades nutricionais dos comensais que receberão os produtos.

CLÁUSULA QUINTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

5.1 A responsabilidade pela Gestão das Atas de Registro de Preços ficará a cargo do Senhor Geraldo Olivo, CPF: 780.414.069-04, Secretário de Viação e Serviços Urbanos.

5.2 Atribuições: coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, além dos atos preparatórios à instrução processual e à formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção da Ata de Registro de Preços, dentre outros.

5.3 A responsabilidade pela Fiscalização das Atas de Registro de Preços ficará a cargo do Servidor Senhor Dyonatan de Césaro, CPF: 065.924.689-98, Diretor do Departamento de Viação, Almoxarifado e Frotas. Como seu substituto – o Sr. Amarildo Miguel Dalle Tese, CPF: 749.565.409-06, Diretor do Departamento de Serviços Urbanos;

5.4 Atribuições: acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços com o objetivo de avaliar se a execução e a entrega do objeto estão nos moldes contratados, bem como se estão sendo mantidas as condições contratuais, inclusive quantos às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, de acordo com a natureza do objeto. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos dos recursos vinculados ao próprio município. Os recursos orçamentários correrão por conta das seguintes dotações: 05.01.267820008.2.011.3.3.90.39 (F504), 05.02.154510009.2.012.3.3.90.39 (F504).

6.2 Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo; a liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA – SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS:

7.1 Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:

- Pela Administração Municipal, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitivo ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;
- pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Administração Municipal, nos termos legais;
- por relevante interesse da Administração Municipal, devidamente justificado.

CLÁUSULA OITAVA – REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

214/

8.1 Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajuste de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

8.2 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vendedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

8.3 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

8.4 Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

8.5 Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vendedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

8.6 Caso a empresa vendedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

8.7 Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

8.8 Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vendedora (Detentora da Ata).

8.9 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vendedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

8.10 A empresa vendedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

CLÁUSULA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

9.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

9.1.1 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contra-



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

215

to.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção ou auditoria.

9.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

9.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES:

10.1 Os contratantes decidem aplicar aos Contratos decorrentes da presente Licitação o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero vírgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero vírgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

10.2 - Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

11.1 Aos Contratos gerados a partir da Ata de registro de Preços, poderão ser rescindidos nas hipóteses estabelecidas nos artigos de 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

11.2 Na hipótese de a rescisão ocorrer por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que aquela teria direito.

11.2.1 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento a inserção do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

11.2.2 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no subitem anterior, o valor correspondente aos prejuízos experimentados pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente, a critério deste.

11.3 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente este Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS:

12.1 - A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA em relação ao presente Edital e seus Anexos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preambulo deste Edital, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE:

13.1 - Uma vez firmada, o extrato da Ata de Registro de Preços e dos Contratos será publicado no Jornal Oficial do Município, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

14.1 - A presente Licitação e o instrumento Contratual regem-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUCESSÃO E FORO:

15.1 - As partes elegem como Foro a Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro. O Instrumento Contratual será firmado em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ficar ajustado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VINCULAÇÃO:

16.1 Esta ata é vinculada ao edital de Pregão nº 104/2019 e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I - Descrição dos Itens Registrados, que é parte integrante desta Ata. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde foi redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho, ____ de ____ de 2019

***Município de Chopinzinho - Contratante
Álvaro Dênis Ceni Scolaro – Prefeito***

***- Contratada
Representante Legal***

- Fiscal da ARP

ANEXO I da ARP nº **/2019

ITEM	QUANT	UNID.	OBJETO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
01	2.400	Unid.	Refeição pronta para almoço, MARMITEX 800 gramas , acompanhada de salada, pão francês e água individual, a serem retiradas no local da confecção (estabelecimento), acondicionadas em embalagens descartáveis, individuais uma para a salada fria e outra para os alimentos quentes.		



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2172

		<p>Devendo conter alimentação balanceada conforme:</p> <ul style="list-style-type: none">• 01 água SEM GÁS, 500 ml, por pessoa;• 01 unidade de pão francês com 50 gramas, por pessoa;• 01 embalagem individual contendo 01 tipo de salada crua, e 01 tipo de legume cozido, no mínimo 100 g por pessoa;• 01 tipo de arroz, mínimo 150g por pessoa;• 01 tipo de feijão, mínimo 150g por pessoa;• 01 tipo de massa, mínimo 150g por pessoa;• 01 tipo de guarnição ou acompanhamento, mínimo 100g por pessoa;• 01 tipo de carne de primeira qualidade, mínimo de 250g por pessoa. <p>Para elaboração da MARMITEX deve-se seguir rigorosamente as especificações e o cardápio que se encontra em anexo.</p>		
Total – R\$				

Especificações técnicas:

Água	Tipo SEM GÁS, envasada em embalagem individual.
Pão	Tipo FRANCÊS, fresco, aspecto firme, sem partes queimadas ou aspecto "batumado", não devendo apresentar aparência murcha ou seca.
Salada e Legume	Salada crua, tipos: alface lisa, crespa ou americana, rúcula, radite, almeirão, repolho, couve manteiga e tomate. Devendo ser frescas, sem apresentar partes murchas ou machucadas. Legume cozido ou refogado tipos: cenoura, beterraba, chuchu, abobrinha, vagem, brócolis, couve-flor, repolho e couve manteiga. Devendo ser cozida no ponto, sem apresentar forma papa ou partes queimadas.
Arroz	Tipo branco ou parboilizado, longo fino, tipo 1. Formas de preparo: cozido sem apresentar forma de papa ou grumos, com aspecto solto, sem partes queimadas ou cruas.
Feijão	Tipo preto, branco ou carioca, tipo 1. Formas de preparo: cozido, sendo 70% grão e 30% caldo, sem partes queimadas ou cruas.
Massa	Tipos: macarrão espaguete ou parafuso, nhoque, tortéi, panqueca, torta de carne ou presunto e queijo ou lasanha. Formas de preparo: assada, cozido podendo conter molho vermelho ou branco, sem apresentar forma papa, sem partes queimadas ou cruas.
Guarnição	Tipos: mandioca branca ou amarela, batata inglesa, batata doce, ovo de galinha vermelho ou branco, farofa de legumes (cenoura, repolho, brócolis, milho, ervilha). Formas de preparo: cozida, refogada, caramelizada ou frita, também pode ser feita em forma de purê, sem apresentar partes queimadas ou cruas.
Carne	Tipos: Gado: paleta, acém, bife patinho e moída. Frango: coxa sobre coxa ou peito. Suína: bisteca ou paleta. Deve apresentar primeira qualidade, sem grande quantidade de gordura e nervuras. Formas de preparo: assada, refogada, frita ou cozida com molho vermelho ou branco, devendo estar no ponto, sem apresentar partes cruas ou sangue visível após o preparo, sem partes queimadas ou cruas.

Cardápio semanal

Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira
Água e Pão	Água e Pão	Água e Pão	Água e Pão	Água e Pão



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Salada e Legume	Salada e Legume	Salada e Legume	Salada e Legume	Salada e Legume
Arroz Feijão Macarrão Farofa de legumes Carne de frango	Arroz Feijão Panqueca Batata inglesa Carne de gado	Arroz Feijão Nhoque Mandioca Carne Suína	Arroz Feijão Lasanha ou Torta Batata doce Carne de frango	Arroz Feijão Tortéi ou Macarrão Ovo Carne de gado

O Modelo de Cardápio deverá ser seguido rigorosamente, só podendo ser alterado com solicitação prévia e após análise e autorização do Gestor do contrato e da Nutricionista.

Os descritivos e especificações dos itens, bem como o cardápio foram todos produzidos pela Servidora: Nani Caroline Leria da Silva, Nutricionista, CRN-8 9214, de forma a atender a necessidades nutricionais dos co-mensais que receberão os produtos.



Município de Chopinzinho ^{219/}

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 7

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua nº no Município, Estado, neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº e inscrito(a) no CPF sob nº
DECLARA sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade ____ nº ___, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (â)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneta (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (â) do Cônjugue
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/Tio (a) do Cônjugue

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padrasto/Madrasta	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjugue do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjugue do (a) irmão (â)
3°	Avô (ó) do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjugue do (a) Bisneta (a)	Cônjugue do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 8

DECLARAÇÃO PARA ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA.

Ref: Edital de Pregão Presencial nº 104/2019.

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____-_____ por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, DECLARA expressamente que, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser: **(indicar se é microempreendedor individual, microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa)** nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim, que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Nome e Assinatura do Representante Legal
 CPF:
 RG:

222 L

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR
AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO

Modalidade: Pregão nº 104/2019. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia 08 de novembro de 2019, às 14:00 (catorze) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE REFEIÇÕES PRONTAS TIPO MARMITAS. Gênero: Gêneros Alimentícios. Valor Máximo Estimado da Licitação: R\$ 35.760,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00hs e 13:00/17:00hs e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8614.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

Aditivo 02 - Contrato nº 194/2018 - Pregão Presencial nº 113/2018 - Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida - Paraná. Contratada: Clínica Coronel de Raio X, Psicologia e Psicanálise Ltda - ME, CNPJ nº 13.066.898/0001-42. Considerando a solicitação da Diretora do Departamento de Saúde e da Coordenadora Geral do UPA24h, prorroga-se a vigência do contrato por mais 02 meses, de 11.10.2019 a 10.12.2019. O valor mensal a ser pago permanece inalterado, ou seja, R\$ 5.000,00, totalizando para este a quantia de R\$ 10.000,00. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 10 de outubro de 2019. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Aditivo nº 04 - Contrato nº 104/2015 - Pregão Presencial nº 59/2015 - Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: CLINICA MÉDICA PACHECO PARDO LTDA, CNPJ nº 10.863.032/0001-74. De comum acordo entre as partes, fica prorrogado o prazo de prestação de serviços por mais 12 meses, de 27.09.2019 a 26.09.2020. Os valores permanecem inalterados. O valor total estimado deste termo aditivo é de 129.811,78 Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 27 de Setembro de 2019. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Aditivo nº 01 - Ata de Registro de Preços nº 14/2019 - Pregão Presencial nº 01/2019. Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR - Contratada: OVIDIO GAMBIM - ME, CNPJ nº 07.882.240/0001-06. Considerando a solicitação da detentora, bem como analisa, fica de comum acordo entre as partes, concedido o reequilíbrio econômico financeiro para o item 44 (detergente para louça). O valor total deste aditivo é de R\$ 342,81. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 18 de outubro de 2019. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Aditivo nº 04 - Ata de Registro de Preços nº 28/2019 - Pregão Presencial nº 04/2019. Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR - Contratada: OVIDIO GAMBIM - ME, CNPJ nº 07.882.240/0001-06. Considerando a solicitação da detentora, e de comum acordo entre as partes, fica concedido o reequilíbrio econômico financeiro para os itens 07; 20; 59; 63; 64; 65; 104; 231. O valor total deste aditivo é de R\$ 17.104,84. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 18 de outubro de 2019. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal, **Elídio Zimerman de Moraes**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº. 10.520/2002, a vista do Termo de Adjudicação exarado pelo Pregoeiro, resolve **HOMOLOGAR** o Pregão Presencial nº 086/2019 - PMM, que tem por objeto: A seleção de propostas visando **REGISTRAR EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COMPROMISSO FORMAL DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS fornecimento de material de expediente (papel) para uso das diversas secretarias desta municipalidade**, as empresas proponentes vencedoras: **MICHEL A. MATHIAS EMPREENDIMENTOS**, foi vencedora dos itens 02, 08, 10, 13 e 16 com o valor global de R\$ 43.570,00 (quarenta e três mil quinhentos e setenta reais), **ITAMAR LUIS GUIMARÃES & CIA LTDA**, foi vencedora dos itens 03, 06, 07, 12, 14 com o valor global de R\$ 8.020,00 (oitenta mil e vinte reais), **R C FERREIRA & CIA LTDA**, foi vencedora dos itens 01, 05, 09 e 15 com o valor global de R\$ 15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais), **BELINKI & SOUZA LTDA** foi vencedora dos itens 04 e 11 com valor global de R\$ 600,00 (seiscientos reais).

Mangueirinha, 22 de outubro de 2019

ELÍDIO ZIMERMAN DE MORAES

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 092/2019 - PMM

OBJETO: A seleção de propostas visando a aquisição de brindes eos pedagógicos/educacionais para atender a demanda das Instituições de Ensino do Município de Mangueirinha-PR, a pedido da Secretaria de Educação desta municipalidade.

PREÇO MÁXIMO E ESPECIFICAÇÕES: Conforme edital.

DATA DE ABERTURA: 06 de novembro de 2019, às 09:00 horas, na sede administrativa da Prefeitura Municipal, Departamento de Licitação, situada a Praça Francisco Assis Reis, 1060.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O presente edital está à disposição no Departamento de Licitação e no site oficial do município www.mangueirinha.pr.gov.br.

Maiores informações pelo fone (046) 3243-1122.

Mangueirinha, 23 de outubro de 2019.

Publique-se
Dorli Netto
Pregoeiro

Município de Saudade do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 98.588.477/0001-92

Rua Frei Bento Borsig, 700 - 85.380-000 - Saudade do Iguaçu - PR

Denise Aparecida Mussini - Presidente

Lei nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666/93

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura de gêneros alimentícios para desenvolvimento das atividades da Secretaria de Assistência Social e gêneros de padaria, doces e salgados para desenvolvimento das atividades das Secretarias municipais na realização de oficinas, cursos, eventos e campanhas, lanches dos encontros com famílias, crianças, adolescentes, gestantes e idosos, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes no edital e Anexo I para fornecimento de acordo com as necessidades da Administração Municipal.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.

ABERTURA: Dia 06 de novembro de 2019 às 09:00 horas.

INFORMAÇÕES REFERENTE AO EDITAL: Na Secretaria de Administração - Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, Rua Frei Vitor Berscheid, 708 - Centro - Saudade do Iguaçu-PR, telefone No. (046) 3246-1166 ou pelo site: <http://www.saudadedoiguacu.pr.gov.br/ficatacoes.php>

Saudade do Iguaçu - PR, 23 de outubro de 2019.

MAURO CESAR CENCI
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95
e-mail: cmch@brturbo.com.br - site: www.camerachopinzinho.pr.gov.br
Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 - Centro - Fone/Fax (46) 3242-1688/1467
85560-000 Chopinzinho Paraná

PORTARIA Nº 019, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar os serviços administrativos internos da Câmara Municipal de Chopinzinho, no dia 28 de outubro de 2019, em comemoração ao Dia do Servidor Público, fixado pelo Decreto-Lei nº 1.713 de 28 de outubro de 1939.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, em 23 de outubro de 2019.

Rogério Pereira dos Santos
Presidente

Daniel Zanesso
1º Secretário
Registre-se e publique-se.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR
AVISO DE LICITAÇÃO - RE-PUBLICAÇÃO

Modalidade Pregão nº 104/2019, Forma: Presencial. Data de Licitação: Dia 08 de novembro de 2019, às 14:00 (quatorze) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE REFEIÇÕES PRONTAS TIPO MARMITAS. Gênero: Gêneros Alimentícios. Valor Máximo Estimado da Licitação: R\$ 35.780,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Pregão da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kupel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, das 06:00/12:00h e 13:00/17:00h e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8614.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR

Extrato de Aditivo de Contrato N° 2484/2019

Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: Cooperativa de Agricultura Familiar Integrada de Itapejara D'Oeste, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.144.264/0001-20.

Objeto: Credenciamento de fornecedores de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para alimentação escolar, destinados ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, pelo período de até 06 (seis) meses, em conformidade com o Edital de Chamamento Público N° 001/2019. Fica aditivado o valor contratual, passando de R\$ 352.884,00 (Trezentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e oitenta e quatro reais) para R\$ 355.134,00 (Trezentos e cinquenta e cinco mil, cento e trinta e quatro reais).

Data do Aditivo de Contrato: 18 (dezeto) de Outubro de 2019.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 98/2019
PROCESSO N° 270/2019

O Município de Pato Branco, UASG 450996, através da servidora Denise Aparecida Mussini, designada pela Administração Municipal através da Portaria nº 539/2019 para atuar como Pregoeira, torna público aos interessados, devidamente inscritos no seu cadastro de fornecedores ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento e devidamente cadastrada no Portal COM-PRASNET, através do site www.comprasgovernamentais.gov.br, que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, contendo itens de participação exclusiva para microempresa e empresa de pequeno porte, item com cota reservada para participação de microempresa e empresa de pequeno porte e item de ampla participação de empresas em geral, objetivando a contratação de empresas para fornecimento de produtos para composição de "kits gestantes", que serão fornecidos as gestantes atendidas no Programa Mãe Patobranquense, estojos para armazenamento de medicamentos os quais serão entregues aos usuários vinculados ao Programa Hiperdia, materiais destinados a ações educativas de Prevenção e Promoção da Saúde aos usuários do Município, manequins para treinamento dos profissionais da rede de Atenção à Saúde, materiais e uniformes para profissionais das equipes da rede de atenção básica, com recursos provenientes de Emenda Parlamentar, recursos provenientes do Curso de Medicina da FADEP e recursos do Ministério da Saúde, com repasses Fundo a Fundo, atendendo as necessidades da Secretaria de Saúde, conforme especificações e quantidades estabelecidas no edital, sendo a licitação do tipo "menor preço", com critério de julgamento "menor preço por item", em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 5.170/2007, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 4.441, de 08 de janeiro de 2019 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 suas alterações e demais legislações pertinentes à matéria. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br, horário oficial de Brasília - DF, conforme segue: A SESSÃO PÚBLICA SE INICIARÁ ÀS 09 HORAS DO DIA 11 DE NOVEMBRO DE 2019. O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Secretaria Municipal de Saúde de Pato Branco, no horário de expediente, compreendendo entre 08h às 12h e das 13h às 17h, na Rua Paraná, nº 1605, esquina com Caetano Munhoz da Rocha, Bairro Sambuagro, em Pato Branco - PR, ou pelos sites: www.patobraco.pr.gov.br www.comprasgovernamentais.gov.br. Demais informações: fones: (46) 3213-1727, Ramal: 1905, e-mail: licitacaosaude@patobraco.pr.gov.br. Pato Branco, 23 de outubro de 2019, Denise Aparecida Mussini - Pregoeira.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ

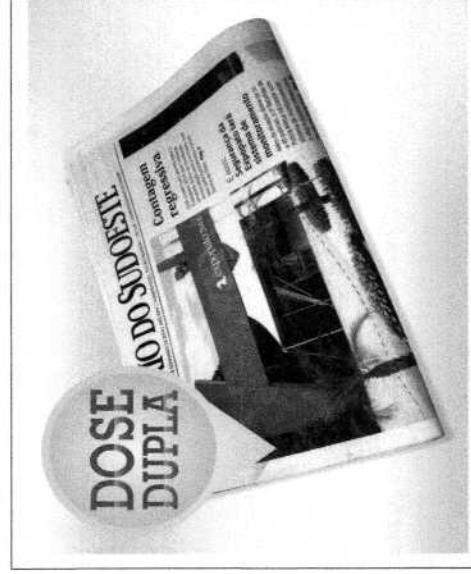
DECRETO N° 6670, de 23 de outubro de 2019, DECRETA: Art. 1º - Fica declarado ponto facultativo aos servidores das repartições públicas do Município de Coronel Vivida. "A publicação na íntegra do ato acima se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariociajuncionalmunicipio.coronelvivida.pr.gov.br/> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e suas alterações".



ASSINE
46 3220 2066

Agora nosso Diário do Sudoeste não vem sozinho, na assinatura do jornal Vanilla. Uma revista com informações, entretenimento e variedades feita especialmente para quem é da nossa região. É a sua base de informações diárias atinada com uma fonte de conteúdos bimestral.

www.diariododosudoestebemestral.com.br



Diário Oficial

dos Municípios do
Sudoeste do Paraná

224 L

Quinta-Feira, 24 de Outubro de 2019

Ano VIII – Edição N° 1970

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

AVISO DE LICITAÇÃO-REPÚBLICAÇÃO

Modalidade: Pregão nº 104/2019. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia 08 de novembro de 2019, às 14:00 (catorze) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE REFEIÇÕES PRONTAS TIPO MARMITAS. Gênero: Gêneros Alimentícios. Valor Máximo Estimado da Licitação: R\$ 35.760,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00hs e 13:00/17:00hs e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8614.

Cod314695

8.666/93. Data da assinatura: 18/10/2019. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Marcelo Wais, pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendiuk
Código Identificador:DBB4F853

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO - PREGÃO
PRESENCIAL 104-2019 - REFEIÇÕES PRONTAS TIPO
MARMITAS

AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO

Modalidade: Pregão nº 104/2019. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia 08 de novembro de 2019, às 14:00 (catorze) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE REFEIÇÕES PRONTAS TIPO MARMITAS. Gênero: Gêneros Alimentícios. Valor Máximo Estimado da Licitação: R\$ 35.760,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00hs e 13:00/17:00hs e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8614.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendiuk
Código Identificador:3DBFA51C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

GABINETE DA PREFEITA
PORTRARIA Nº 628/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

I - Autorizar o Departamento de Contabilidade a promover o empenho do Valor de R\$ 3.788,96 (três mil, setecentos e oitenta e oito reais e noventa e seis centavos), utilizados para o atendimento das despesas de viagem da Sra. Prefeita, tais como hospedagem, alimentação e mobilidade local à cidade de Foz de Iguaçu - PR, nos dias 29/10/2019 à 01/11/2019, para tratativas de interesse do Município de Colombo.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo, Em 23 de Outubro de 2019

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monica Aparecida Maciel
Código Identificador:ED4E6448

GABINETE DA PREFEITA
PORTRARIA Nº 629/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

I - Conceder por 1 (um) ano, a partir de 01 de outubro de 2019, a disposição funcional do Servidor **Darci Martins Braga**, RG nº 4.008.097-0, matrícula nº 2644, ao Consórcio Metropolitano de Saúde do Paraná - COMESP, até 01 de outubro de 2020, com ônus a origem mediante resarcimento.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo Em 23 de outubro de 2019.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:F0F8FC69

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E
TRABALHO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM
DEFICIÊNCIA

Colombo, 23 de outubro de 2019.

O Presidente do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - CMDPCD no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº. 1503/2019 e alteração Lei Municipal nº 1503/2019, CONVOCA a todos os Conselheiros para a Assembléia Ordinária, a ser realizada no dia 05 de novembro do corrente ano de 2019.

1. PAUTA:

Leitura, Discussão e Aprovação do Regimento.

2. DA DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ASSEMBLÉIA ORDINÁRIA:

A Assembléia Ordinária será realizada na seguinte Data: 05 de novembro de 2019

Horário:

13:30 às 16:30

Local:

Auditório da Regional do Maracanã. Rua Dorval Ceccon, 664, Jardim Nossa Senhora de Fátima. 2º Piso do Colombo Park Shopping

LUIZ VANDERLEI RODRIGUES

Presidente

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:98F8114B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 091/2019

Processo Administrativo nº. 20709/2016

INTERESSADAS:

BARREIRAS PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA ME;

COSTA OESTE SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELLI;

INTERSEPT LTDA;

ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA.

NOTIFICAÇÃO

Notificamos às empresas licitantes do Pregão Presencial nº. 091/2016, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para execução de serviços de Limpeza e Conservação (com fornecimento de materiais e equipamento) para atender as unidades de ensino bem como os demais prédios públicos da Prefeitura Municipal de Colombo.

O Secretário Municipal de Administração do Município de Colombo, mantém a decisão de SUSPENSÃO do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 091/2016, decisão esta proferida pelo Poder Judiciário – Vara da Fazenda Pública de Colombo.

Atenciosamente,

JOSÉ MAURI HENEMANN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:252DC90E

PANIFICADORA CENCI

PANIFICADORA CENCI LTDA

CNPJ 09.013.302/0001-79

E-mail: financeirocenci2@yahoo.com

Rua 14 de dezembro, 945

Chopinzinho – PR

226

CCE 904.14584-00

Fone/fax (046) 3242-1445

CEP 85.560-000

PROPOSTA DE PREÇOS

Município de Chopinzinho

Pregão Presencial – Edital nº 104/2019

Ite m	Quan t.	Unid.	Objeto	Unit. R\$	Total R\$
01	2.400	Unid.	<p>Refeição pronta para almoço, MARMITEX 800 gramas, acompanhada de salada, pão francês e água individual, a serem retiradas no local da confecção (estabelecimento), acondicionadas em embalagens descartáveis, individuais uma para a salada fria e outra para os alimentos quentes.</p> <p>Devendo conter alimentação balanceada conforme:</p> <ul style="list-style-type: none">• 01 água SEM GÁS, 500 ml, por pessoa;• 01 unidade de pão francês com 50 gramas, por pessoa;• 01 embalagem individual contendo 01 tipo de salada crua, e 01 tipo de legume cozido, no mínimo 100 g por pessoa;• 01 tipo de arroz, mínimo 150g por pessoa;• 01 tipo de feijão, mínimo 150g por pessoa;• 01 tipo de massa, mínimo 150g por pessoa;• 01 tipo de guarnição ou acompanhamento, mínimo 100g por pessoa;• 01 tipo de carne de primeira qualidade, mínimo de 250g por pessoa. <p>Para elaboração da MARMITEX deve-se seguir rigorosamente as especificações e o cardápio que se encontra em anexo.</p>		
			TOTAL – R\$	14,90	35.760,00

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais e trabalhistas, taxas, fretes, mão de obra, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

PANIFICADORA CENCI

PANIFICADORA CENCI LTDA

CNPJ 09.013.302/0001-79

E-mail: financeirocenci2@yahoo.com

Rua 14 de dezembro, 945

Chopinzinho – PR

CCE 904.14584-00

Fone/fax (046) 3242-1445

CEP 85.560-000

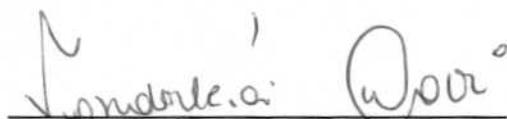
227

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Prazo de entrega: Conforme Termo de Referência.

Local de entrega: Chopinzinho/PR.

Chopinzinho, 06 de novembro de 2019.


VANDERLÉIA APARECIDA DAVI

SÓCIO/ADMINISTRADOR

CPF: 066.432.269-70

RG: 9.995.574-0



PANIFICADORA CENCI

PANIFICADORA CENCI LTDA

CNPJ 09.013.302/0001-79

E-mail: financeirocenci2@yahoo.com

Rua 14 de dezembro, 945

Chopinzinho – PR

CCE 904.14584-00

Fone/fax (046) 3242-1445

CEP 85.560-000

228
m

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: PANIFICADORA CENCI LTDA

ENDEREÇO: Rua 14 de novembro, Nº 945, Centro, Chopinzinho – PR

CNPJ:09.013.302/0001-79

FONE/FAX:(46)3242-1445

PORTE: MICRO EMPRESA

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 104/2019, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Chopinzinho, 06 de novembro de 2019.


VANDERLÉIA APARECIDA DAVI

SÓCIO/ADMINISTRADOR

CPF: 066.432.269-70

RG: 9.995.574-0

PANIFICADORA CENCI LTDA - ME

CNPJ N° 09.013.302/0001-79

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA

FOLHA 1/6

ARLENE COLUSSI CENCI, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens empresária, nascida em 20/04/1964 na cidade de Chopinzinho – PR, portadora da CI RG N° 3.517.120-7 SESP/PR e inscrita no CPF sob N° 576.972.489-72, residente e domiciliada Av. XV de Novembro, N° 3.975, Apartamento 201, Centro, CEP: 85.560-000, em Chopinzinho, Estado do Paraná, e **GABRIELA COLUSSI CENCI**, brasileira, solteira, estudante, nascida em 15/07/1994 na cidade de Chopinzinho – PR, portadora da CI RG N° 8.350.727-6 SESP/PR e inscrita no CPF sob N° 071.391.479-30, residente e domiciliada na Rua 1501,70 APTO 153 CENTRO, Balneário Camboriú - SC, CEP 88.330-804, neste ato **representada** por seu **PROCURADOR** o Sr. **HERMES CARLOS CENCI**, brasileiro, empresário, portador do **CPF 472.960.549-72**, residente e domiciliado em Chopinzinho – PR, na AV XV de Novembro, 4490, **outorgado** por meio da Procuração Pública registrada sob o livro N° 100, folhas N° 182, Tabelionato Ferri – Chopinzinho - PR, Sócias componentes da sociedade que gira sob o nome empresarial de "**PANIFICADORA CENCI LTDA - ME**" com sede e foro na Rua 14 de dezembro, 945, centro, CEP 85.560-000, em Chopinzinho – PR, inscrita no CNPJ sob o N° **09.013.302/0001-79**, registrada na Junta Comercial com Contrato Social devidamente arquivado sob o N° **412.060.042-93**, na data de 23/08/2007, em comum acordo resolvem modificar o Contrato Social de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

1ª CLÁUSULA PRIMEIRA: Ingressa na Sociedade a sócia **VANDERLEIA APARECIDA DAVI**, brasileira, solteira, empresária portadora da CI RG N° 9.995.574-0 SESP /PR emitida em 10/02/2004 e inscrita no CPF sob o N° 066.432.269-70 nascido em 28/07/1987 na cidade de Chopinzinho – PR, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, na Rua Xaxin, 4564, bairro Verdi, CEP 85.560-000.

2ª CLÁUSULA SEGUNDA: Retira-se da Sociedade a sócia **ARLENE COLUSSI CENCI**, que possuía na sociedade 9.000,00 (nove mil) quotas no valor de R\$ 1.00 (um real) cada, totalizando R\$ 9.000,00 (nove mil reais), totalmente integralizadas, vendendo a totalidade de suas quotas da seguinte forma:

- À sócia ingressante **VANDERLEIA APARECIDA DAVI**, adquire da sócia cedente, a quantia 200 (duzentas) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real)

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
Roberto Alencar Przendziuk
Licitações e Contratos

com forte com
original
06/11/2017

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/08/2017 09:47 SOB N° 20175489262.
PROTOCOLO: 175489262 DE 24/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703356302. NIRE: 41206004293.
PANIFICADORA CENCI LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 30/08/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



PANIFICADORA CENCI LTDA - ME

CNPJ N° 09.013.302/0001-79

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA

FOLHA 2/6

cada, pagas neste ato, em moeda corrente deste país, a importância total de R\$ 200,00 (duzentos reais).

- À sócia **GABRIELA COLUSSI CENCI** que possuia na sociedade 1.000 (mil quotas) com valor nominal de R\$ 1.000,00 (mil reais) adquire da sócia cedente, 8.800 (oito mil e oitocentas) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, pagas neste ato, em moeda corrente deste país, a importância total de R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais), que pela presente alteração passa a ter a quantia de 9.800 (nove mil e oitocentas) quotas com valor nominal de R\$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais).

Perfazendo desta forma a venda da totalidade de suas quotas, dando plena e rasa quitação pela venda, valendo este termo como recibo.

3ª CLÁUSULA TERCEIRA: A sócia cedente desiste de eventuais ativos existentes na empresa, em favor das sócias remanescentes e da própria sociedade. Quanto a passivo existente, é de responsabilidade exclusiva das sócias remanescentes.

4ª CLÁUSULA QUARTA: O capital social é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), divididos em 10.000 (dez mil) quotas, de valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR (R\$)	(%)
VANDERLEIA APARECIDA DAVI	200	200,00	2,00%
GABRIELA COLUSSI CENCI	9.800	9.800,00	98,00 %
TOTAL	10.000	10.000,00	100,00%

5ª CLÁUSULA QUINTA: Todas as demais condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade não alcançadas pelo presente termo permanecem em vigor.

6ª CLÁUSULA SEXTA: As sócias resolvem, por este instrumento atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeitos, a partir desta data, as cláusulas e

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/08/2017 09:47 SOB N° 20175489262.
PROTOCOLO: 175489262 DE 24/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703356302. NIRE: 41206004293.
PANIFICADORA CENCI LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 30/08/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

PANIFICADORA CENCI LTDA - ME

CNPJ N° 09.013.302/0001-79

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA

FOLHA 3/6

condições contidas no contrato primitivo, portanto o contrato social passa a ter a seguinte redação.

CONSOLIDAÇÃO

PANIFICADORA CENCI LTDA - ME

CNPJ N° 09.013.302/0001-79

NIRE 41206387885

VANDERLEIA APARECIDA DAVI, brasileira, solteira, empresaria portadora da CI RG N° 9.995.574-0 SESP/PR emitida em 10/02/2004 e inscrita no CPF sob o N° 066.432.269-70 nascido em 28/07/1987 na cidade de Chopinzinho – PR, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, na Rua Xaxin, 4564, bairro Verdi, CEP 85.560-000 e **GABRIELA COLUSSI CENCI**, brasileira, solteira, estudante, nascida em 15/07/1994 na cidade de Chopinzinho – PR, portadora da CI RG N° 8.350.727-6 SESP/PR e inscrita no CPF sob N° 071.391.479-30, residente e domiciliada na Rua 1501,70 APTO 153 Centro, Balneário Camboriú - SC, CEP 88.330-804, neste ato **representada** por seu **PROCURADOR** o Sr. **HERMES CARLOS CENCI**, brasileiro, empresário, portador do CPF 472.960.549-72, residente e domiciliado em Chopinzinho – PR, na AV XV de Novembro, 4490, **outorgado** por meio da Procuração Publica registrada sob o livro N° 100, folhas N° 182, Tabelionato Ferri – Chopinzinho - PR, Sócias componentes da sociedade que gira sob o nome empresarial de "PANIFICADORA CENCI LTDA - ME" com sede e foro na Rua 14 de dezembro, 945, centro, CEP 85.560-000, em Chopinzinho – PR, inscrita no CNPJ sob o N° 09.013.302/0001-79, registrada na Junta Comercial com Contrato Social devidamente arquivado sob o N° 412.060.042-93, na data de 23/08/2007, em comum acordo resolvem **CONSOLIDAR** o Contrato Social de acordo com as clausulas e condições seguintes:



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/08/2017 09:47 SOB N° 20175489262.
 PROTOCOLO: 175489262 DE 24/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11703356302. NIRE: 41206004293.
 PANIFICADORA CENCI LTDA - ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 30/08/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

PANIFICADORA CENCI LTDA - ME

CNPJ N° 09.013.302/0001-79

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA

FOLHA 4/6

1^a A sociedade gira sob o nome empresarial de "**PANIFICADORA CENCI LTDA - ME**" e tem sua sede e domicilio na Rua 14 de dezembro, 945, centro, CEP 85.560-000, em Chopinzinho - PR.

2^a O capital social que é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), divididos em 10.000 (dez mil) quotas, de valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, é assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR (R\$)	(%)
VANDERLEIA APARECIDA DAVI	200	200,00	2,00%
GABRIELA COLUSSI CENCI	9.800	9.800,00	98,00 %
TOTAL	10.000	10.000,00	100,00%

3^a A sociedade tem como objeto social "**fabricação de biscoitos, bolachas, produtos de panificação, comercio varejista e atacadista de pães, bolos, biscoitos e produtos de padaria**".

4^a A sociedade iniciou suas atividades em 20 de agosto de 2007 e seu prazo de duração é indeterminado.

5^a As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

6^a A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

7^a A administração da sociedade caberá as duas sócias **VANDERLEIA APARECIDA DAVI** e **GABRIELA COLUSSI CENCI**, cabendo estas praticarem todos os atos referentes à gestão social, representar a sociedade judicial e extrajudicialmente, podendo em conjunto ou isoladamente, praticarem todos os atos necessários para o mandato, inclusive, seu emprego para fins estranhos ao objeto social, tais como,

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/08/2017 09:47 SOB N° 20175489262.
 PROTOCOLO: 175489262 DE 24/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11703356302. NIRE: 41206004293.
 PANIFICADORA CENCI LTDA - ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 30/08/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

2320
m
PANIFICADORA CENCI LTDA - ME

=====

CNPJ N° 09.013.302/0001-79

=====

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA

=====

FOLHA 5/6

abonos, avais, fianças, alienar ou onerar bens imóveis em nome da sociedade, seja a favor dos sócios, seja a favor de terceiros.

8^a Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

9^a A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

10^a Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

11^a A sociedade não se dissolverá pelo falecimento ou interdição de um dos sócios, mas continuará com os sócios remanescentes, sendo que o meeiro e os herdeiros do sócio falecido, ou representante do sócio que for declarado interdito somente poderão ingressar na sociedade observando-se o que dispõe o presente contrato sobre a substituição e admissão de novos sócios.

12^a Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

E, por se acharem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento juntamente com as testemunhas abaixo, em 1 (uma) via, datilografada e rubricada apenas no anverso, devendo ser arquivado no Registro Público das Sociedades Mercantis (Junta Comercial) e no(s) órgão(s) de registro e fiscalização profissional.



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/08/2017 09:47 SOB N° 20175489262.
PROTOCOLO: 175489262 DE 24/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703356302. NIRE: 41206004293.
PANIFICADORA CENCI LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 30/08/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

PANIFICADORA CENCI LTDA - ME

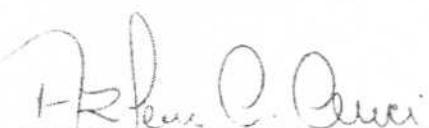
CNPJ N° 09.013.302/0001-79

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA

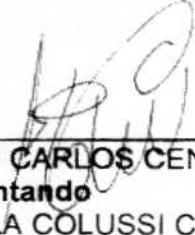
FOLHA 6/6

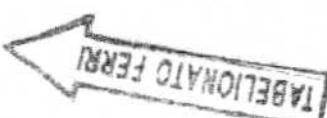
13ª Fica eleito o foro de Chopinzinho - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

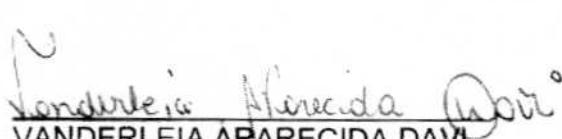
Chopinzinho, 11 de Agosto de 2017.

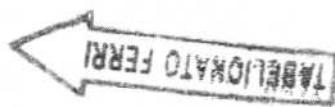

ARLENE COLUSSI CENCI




HERMES CARLOS CENCI
Representando
GABRIELA COLUSSI CENCI




VANDERLEIA APARECIDA DAVI



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/08/2017 09:47 SOB N° 20175489262.
PROTOCOLO: 175489262 DE 24/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703356302. NIRE: 41206004293.
PANIFICADORA CENCI LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 30/08/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

Selo TELCU.c7sQ4.cm2K5, Controle: eYpAw.3yo6e
 Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>
 TABELIONATO FERRI - Chopinzinho - Paraná - PR
 Rua 14 de dezembro, 4091 - Fone/Fax (46) 3242-1390
 Reconheço verdadeira a assinatura de VANDERLEIA APARECIDA
 DAVI. *W*
 Dou fé. Emolumentos: R\$7.93 (VRC 43.60). Selo Funarpen: R\$0.75.
 Funrejus: R\$1.98
 Chopinzinho-PR. 23 de agosto de 2017 - 10:38:26h.

Marcos Rogério Ferri
 (Tabelião)

Selo WELJP.jyfdc.DxyMy, Controle: MDTM4.40MCU
 Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>
 TABELIONATO FERRI - Chopinzinho - Paraná - PR
 Rua 14 de dezembro, 4091 - Fone/Fax (46) 3242-1390
 Reconheço verdadeira a assinatura de ARLENE COLOSSI CENCI
 e HERMES CARLOS CENCI. *W*
 Dou fé. Emolumentos: R\$15.86 (VRC 49.60). Selo Funarpen:
 R\$0.75. Funrejus: R\$3.98
 Chopinzinho-PR. 23 de agosto de 2017 - 16:29:39h.

Marcos Rogério Ferri
 (Tabelião)

MUNICIPIO DE CHOPINZINHO
 Roberto Alencar Przendziuk
 Licitações e Contratos



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/08/2017 09:47 SOB N° 20175489262.
 PROTOCOLO: 175489262 DE 24/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11703356302. NIRE: 41206004293.

PANIFICADORA CENCI LTDA - ME

Libertad Bogus
 SECRETARIA-GERAL
 CURITIBA, 30/08/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

m

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA
DA UNIÃO**

Nome: PANIFICADORA CENCI LTDA
CNPJ: 09.013.302/0001-79

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 20:50:10 do dia 05/11/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/05/2020.

Código de controle da certidão: **A715.D0DE.72D5.43DC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

João P.



m

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 020935164-20

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 09.013.302/0001-79

Nome: PANIFICADORA CENCI LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 05/03/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet

www.fazenda.pr.gov.br

*João
PC*



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600

Fax (46) 3242-8620

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

237

m)

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS PARA EMPRESAS

CERTIDÃO NÚMERO
06056/2019

Nº CADASTRO DA EMPRESA 2128-0

LOCALIZAÇÃO DA EMPRESA

Razão Social: PANIFICADORA CENCI LTDA - ME

RG/Inscr.....:

CPF/CNPJ....: 09.013.302/0001-79

Número.....: 945

Endereço....: RUA 14 DE DEZEMBRO

CEP.....: 85560000

Bairro.....: CENTRO

UF.....: PR

Cidade.....: CHOPINZINHO

ALVARÁ Nº....: 090/2007

FINALIDADE: PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE.

REQUERENTE: O MESMO

OBSERVAÇÃO:

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro econômico do sujeito passivo acima identificado, que NÃO CONSTAM DÉBITOS PENDENTES referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

Esta certidão poderá ter a verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.chopinzinho.pr.gov.br/portal/>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.

Emitida em: 07/11/2019.

Ano/Número da certidão.....: 2019/6056

Código de autenticidade da certidão: 103728232625687

A presente CERTIDÃO tem validade por 60 (SESSENTA) dias.

Chopinzinho, Pr, 07 de Novembro de 2019.

Joe
C

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09.013.302/0001-79

Razão Social: PANIFICADORA CENCI LTDA ME

Endereço: AV XV DE NOVEMBRO 4490 SALA 12 / CENTRO / CHOPINZINHO / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

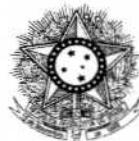
Validade: 02/11/2019 a 01/12/2019

Certificação Número: 2019110201414698836684

Informação obtida em 06/11/2019 14:23:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

105
P



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PANIFICADORA CENCI LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 09.013.302/0001-79

Certidão nº: 188483351/2019

Expedição: 06/11/2019, às 15:19:36

Validade: 03/05/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PANIFICADORA CENCI LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.013.302/0001-79**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

240

mm

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (06/11/2019 às 15:31) não consta registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, quanto ao CNPJ nº 09.013.302/0001-79.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço: <http://www.cnj.jus.br> através do número de controle: 5DC3.0373.C679.D491

*Jan
P*

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 09013302000179

LIMPAR

Data da consulta: 06/11/2019 15:29:09

Data da última atualização: 06/11/2019 12:00:06

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO
Nenhum registro encontrado						

Car
Co

241

Consulta de Impedidos de Ligar

Pesquisa Impedidos de Ligar

Fornecedor

Tipo documento **CNPJ** Número documento **09013302000179**Nome **panificadora cenci ltda**Período publicação : de até Data de Início Impedimento: de até Data de Fim Impedimento: de até **Pesquisar****NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 09013302000179!***Jan*
J
J

PANIFICADORA CENCI

PANIFICADORA CENCI LTDA

CNPJ 09.013.302/0001-79

E-mail: financeirocenci2@yahoo.com

Rua 14 de dezembro, 945

Chopinzinho – PR

CCE 904.14584-00

Fone/fax (046) 3242-1445

CEP 85.560-000

243

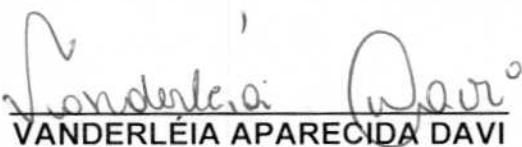
h

DECLARAÇÃO PARA ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA.

Ref: Edital de Pregão Presencial nº 104/2019.

A Empresa **PANIFICADORA CENCI LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº 09.013.302/0001-79, com endereço na Rua 14 de dezembro, nº 945, Centro, CEP: 85.560-000, na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, telefone (46) 3242-1445 por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, DECLARA expressamente que, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser MICROEMPRESA nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim, que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

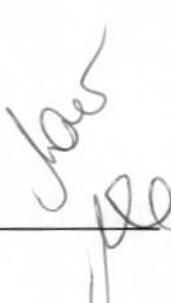
Chopinzinho, 06 de novembro de 2019.


VANDERLEIA APARECIDA DAVI

SÓCIO/ADMINISTRADOR

CPF: 066.432.269-70

RG: 9.995.574-0



PANIFICADORA CENCI

PANIFICADORA CENCI LTDA

CNPJ 09.013.302/0001-79

E-mail: financeirocenci2@yahoo.com

Rua 14 de dezembro, 945

Chopinzinho – PR

CCE 904.14584-00

Fone/fax (046) 3242-1445

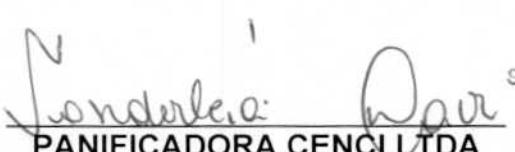
CEP 85.560-000

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE OUTROS COMPROMETIMENTOS

PANIFICADORA CENCI LTDA, CNPJ n.º 09.013.302/0001-79, sediada Rua 14 de novembro, nº 945, Centro, Chopinzinho - PR, por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, e para fins do **Pregão n.º 104/2019**, DECLARA expressamente que:

- I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.
- IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Chopinzinho, 06 de novembro de 2019.


N. Sanderle

PANIFICADORA CENCI LTDA

CNPJ 09.013.302/0001-79


D. M.

PANIFICADORA CENCI

PANIFICADORA CENCI LTDA

CNPJ 09.013.302/0001-79

E-mail: financeirocenci2@yahoo.com

Rua 14 de dezembro, 945

CCE 904.14584-00

Fone/fax (046) 3242-1445

CEP 85.560-000

Chopinzinho – PR

245

m

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A PANIFICADORA CENCI LTDA inscrita no CNPJ sob nº 09.013.302/0001-79, com sede à Rua 14 de dezembro, nº 945, no Município de Chopinzinho, Estado Paraná, neste ato representada pelo

Sra. VANDERLÉIA APARECIDA DAVI, portadora da carteira de identidade RG nº 9.995.574-0, e inscrita no CPF sob nº 066.432.269-70, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

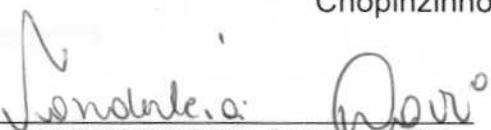
Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município. Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Edital nº 104/2019, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Chopinzinho, 06 de novembro de 2019.


Vanderlêa Davi
PANIFICADORA CENCI LTDA
CNPJ 09.013.302/0001-79



PANIFICADORA CENCI

PANIFICADORA CENCI LTDA

CNPJ 09.013.302/0001-79

E-mail: financeirocenci2@yahoo.com

Rua 14 de dezembro, 945

Chopinzinho – PR

CCE 904.14584-00

Fone/fax (046) 3242-1445

CEP 85.560-000

246

m

Parentesco:

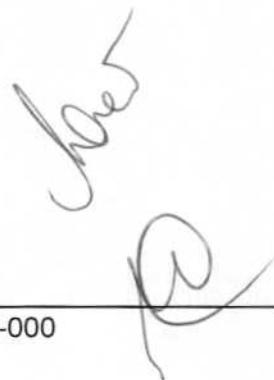
Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2º	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3º	Bisavô/Bisavó	Bisneta (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2º	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjugue
3º	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjugue

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Padrasto/Madrasta	Genro/Nora	-
2º	Pai/Mãe do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjugue do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjugue do (a) irmão (ã)
3º	Avô (ó) do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjugue do (a) Bisneta (a)	Cônjugue do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)



SUPERMERCADO CENCI

CENCI & CIA LTDA

247

m

CNPJ 79.848.396/0001-81

CCE 312.00517-40

E-mail: supermercadcenci@yahoo.com.br

Fone/fax (046) 3242-1445

AV. XV de Novembro, 4490

Chopinzinho - PR

CEP 85.560-000

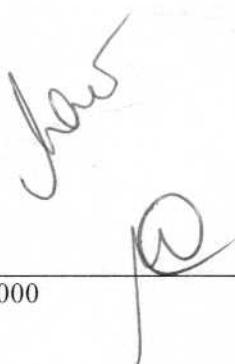
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa PANIFICADORA CENCI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua 14 DE DEZEMBRO, nº 945, CEP 85.560-000 – Chopinzinho – PR, inscrita no CNPJ: 09.013.302/0001-79, fornece para esta empresa alimentação para os funcionários no formato de marmita.

Satisfazendo as normas exigidas, demonstrando desta forma, plena Capacidade Técnica, cumprindo todos os compromissos assumidos e apresentando ainda, pontualidade na entrega dos produtos.

Chopinzinho, 21 de outubro de 2019.


CENCI & CIA LTDA.
CNPJ 79.848.396/0001-81
JULIO CESAR RESMINI
CENCI & CIA LTDA
79.848.396/000181
JULIO CESAR RESMINI





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

W

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **PANIFICADORA CENCI LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua 14 de dezembro, nº 945, Centro, CEP: 85.560-000 na cidade de Chopinzinho, Paraná, inscrita no CNPJ nº 09.013.302/0001-79, efetuou entrega de Refeição pronta para almoço tipo MARMITEX com 800 (oitocentos) gramas, retiradas no local da confecção (Restaurante), contendo alimentação balanceada com peso mínimo de 800 gramas conforme cardápio disponibilizado pelo contratante, sob Contrato Administrativo nº 318/2019, tendo realizado satisfatoriamente os serviços de confecção e entrega das refeições, compatíveis com o objeto desta licitação, demonstrando desta forma, plena Capacidade Técnica e Operacional, cumprindo todos os compromissos assumidos e apresentando ainda, pontualidade na entrega dos produtos.

Chopinzinho, 06 de novembro de 2019.


 Edvaldo Correia de Andrade
 Secretário de Administração





MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CNPJ 76.995.414/0001-60
Rua Santos Dumont, 3883, Centro.
CHOPINZINHO - PR

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Divisão de Vigilância Sanitária

Rua Cel. Santiago Dantas, 4864 - Centro.
Telefax 0XX 46 3242 1511

Chopinzinho, 08 de outubro de 2019.

LAUDO TÉCNICO SOBRE SALUBRIDADE E HIGIENE

Conforme vistoria realizada nesta data de 08 de outubro de 2019, as 10 h da manhã atesto para fins de Salubridade e Higiene que o prédio para onde esta em funcionamento a Panificadora do Supermercado Cenci, localizada a Rua 14 de Dezembro, 945 – Bairro Centro, CNPJ 09013302/0001-79, se encontra em **BOM** estado de conservação, não oferecendo risco de salubridade e higiene. Além de apresentar **BOA** capacidade técnico administrativa a seus usuários.

Destaco que a avaliação destes quesitos é periódica e realizada em todas as vistorias.

Por ser verdade firmo o presente.

Sandra Mara da Silva
Diretora do Departamento de
Vigilância em Saúde

Sandra Mara da Silva
Sandra Mara da Silva

Diretora de Vigilância em Saúde

Jas

je



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 09.240.678/0001-16 e-mail: visachopinzinho@gmail.com

Telefax (46) 3242-1533 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

CARIMBO DE LICENCIAMENTO

Sandra Mara da Silva
Diretora do Departamento de
Vigilância em Saúde

RESPONSÁVEL VISA

LICENÇA SANITÁRIA

E DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL NÚMERO: 109/2019

De acordo com a Lei 13.331 de 23/11/2001 e Decreto 5.711 de 05/05/2002.

NOME FANTASIA: PANIFICADORA CENCI LTDA-ME

LICENCIADO ATÉ OUTUBRO/2020

RAZÃO SOCIAL: PANIFICADORA CENCI LTDA-ME

CNPJ: 09.013.302/0001-79

ATIVIDADE: FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO INDUSTRIAL

RESPONSÁVEL LEGAL: HERMES CARLOS CENCI

CPF: 472.960.549-72

ENDEREÇO: RUA 14 DE DEZEMBRO, 945 – CENTRO – CHOPINZINHO-PR

SIGLA DO CONSELHO	NÚMERO DE REGISTRO	U.F.	RESPONSABILIDADE TÉCNICA
CPF	472.960.549-72	PR	HERMES CARLOS CENCI

OBSERVAÇÕES:

08/11/19

ESTE DOCUMENTO DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VÍSIVEL AO PÚBLICO (Art. 166 – Código de Saúde do Paraná)
EMISSÃO: OUTUBRO/2019. CHOPINZINHO, PARANÁ.

PANIFICADORA CENCI LTDA - ME

CNPJ N° 09.013.302/0001-79

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA

FOLHA 1/6

ARLENE COLUSSI CENCI, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens empresária, nascida em 20/04/1964 na cidade de Chopinzinho – PR, portadora da CI RG N° 3.517.120-7 SESP/PR e inscrita no CPF sob N° 576.972.489-72, residente e domiciliada Av. XV de Novembro, N° 3.975, Apartamento 201, Centro, CEP: 85.560-000, em Chopinzinho, Estado do Paraná, e **GABRIELA COLUSSI CENCI**, brasileira, solteira, estudante, nascida em 15/07/1994 na cidade de Chopinzinho – PR, portadora da CI RG N° 8.350.727-6 SESP/PR e inscrita no CPF sob N° 071.391.479-30, residente e domiciliada na Rua 1501,70 APTO 153 CENTRO, Balneário Camboriú - SC, CEP 88.330-804, neste ato **representada** por seu **PROCURADOR** o Sr. **HERMES CARLOS CENCI**, brasileiro, empresário, portador do **CPF 472.960.549-72**, residente e domiciliado em Chopinzinho – PR, na AV XV de Novembro, 4490, **outorgado** por meio da Procuração Pública registrada sob o livro N° 100, folhas N° 182, Tabelionato Ferri – Chopinzinho - PR, Sócias componentes da sociedade que gira sob o nome empresarial de "**PANIFICADORA CENCI LTDA - ME**" com sede e foro na Rua 14 de dezembro, 945, centro, CEP 85.560-000, em Chopinzinho – PR, inscrita no CNPJ sob o N° **09.013.302/0001-79**, registrada na Junta Comercial com Contrato Social devidamente arquivado sob o N° **412.060.042-93**, na data de 23/08/2007, em comum acordo resolvem modificar o Contrato Social de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

1º CLÁUSULA PRIMEIRA: Ingressa na Sociedade a sócia **VANDERLEIA APARECIDA DAVI**, brasileira, solteira, empresária portadora da CI RG N° 9.995.574-0 SESP /PR emitida em 10/02/2004 e inscrita no CPF sob o N° 066.432.269-70 nascido em 28/07/1987 na cidade de Chopinzinho – PR, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, na Rua Xaxin, 4564, bairro Verdi, CEP 85.560-000.

2º CLÁUSULA SEGUNDA: Retira-se da Sociedade a sócia **ARLENE COLUSSI CENCI**, que possuía na sociedade 9.000,00 (nove mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 9.000,00 (nove mil reais), totalmente integralizadas, vendendo a totalidade de suas quotas da seguinte forma:

- À sócia ingressante **VANDERLEIA APARECIDA DAVI**, adquire da sócia cedente, a quantia 200 (duzentas) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real)

Licitações e Contratos
Roberto Alvear Pfeifer
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CONFERE O
ORIGINAL
06/11/2019

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/08/2017 09:47 SOB N° 20175489262.
PROTÓCOLO: 175489262 DE 24/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703356302. NIRE: 41206004293.
PANIFICADORA CENCI LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 30/08/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



PANIFICADORA CENCI LTDA - ME

CNPJ N° 09.013.302/0001-79

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA

FOLHA 2/6

cada, pagas neste ato, em moeda corrente deste país, a importância total de R\$ 200,00 (duzentos reais).

- À sócia **GABRIELA COLUSSI CENCI** que possuía na sociedade 1.000 (mil quotas) com valor nominal de R\$ 1.000,00 (mil reais) adquire da sócia cedente, 8.800 (oito mil e oitocentas) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, pagas neste ato, em moeda corrente deste país, a importância total de R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais), que pela presente alteração passa a ter a quantia de 9.800 (nove mil e oitocentas) quotas com valor nominal de R\$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais).

Perfazendo desta forma a venda da totalidade de suas quotas, dando plena e rasa quitação pela venda, valendo este termo como recibo.

3ª CLÁUSULA TERCEIRA: A sócia cedente desiste de eventuais ativos existentes na empresa, em favor das sócias remanescentes e da própria sociedade. Quanto a passivo existente, é de responsabilidade exclusiva das sócias remanescentes.

4ª CLÁUSULA QUARTA: O capital social é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), divididos em 10.000 (dez mil) quotas, de valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR (R\$)	(%)
VANDERLEIA APARECIDA DAVI	200	200,00	2,00%
GABRIELA COLUSSI CENCI	9.800	9.800,00	98,00 %
TOTAL	10.000	10.000,00	100,00%

5ª CLÁUSULA QUINTA: Todas as demais condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade não alcançadas pelo presente termo permanecem em vigor.

6ª CLÁUSULA SEXTA: As sócias resolvem, por este instrumento atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeitos, a partir desta data, as cláusulas e

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/08/2017 09:47 SOB N° 20175489262.
PROTOCOLO: 175489262 DE 24/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703356302. NIRE: 41206004293.
PANIFICADORA CENCI LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 30/08/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

PANIFICADORA CENCI LTDA - ME

CNPJ N° 09.013.302/0001-79

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA

FOLHA 3/6

condições contidas no contrato primitivo, portanto o contrato social passa a ter a seguinte redação.

CONSOLIDAÇÃO

PANIFICADORA CENCI LTDA - ME

CNPJ N° 09.013.302/0001-79

NIRE 41206387885

VANDERLEIA APARECIDA DAVI, brasileira, solteira, empresária portadora da CI RG N° 9.995.574-0 SESP/PR emitida em 10/02/2004 e inscrita no CPF sob o N° 066.432.269-70 nascido em 28/07/1987 na cidade de Chopinzinho – PR, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, na Rua Xixin, 4564, bairro Verdi, CEP 85.560-000 e **GABRIELA COLUSSI CENCI**, brasileira, solteira, estudante, nascida em 15/07/1994 na cidade de Chopinzinho – PR, portadora da CI RG N° 8.350.727-6 SESP/PR e inscrita no CPF sob N° 071.391.479-30, residente e domiciliada na Rua 1501,70 APTO 153 Centro, Balneário Camboriú - SC, CEP 88.330-804, neste ato **representada** por seu **PROCURADOR** o Sr. **HERMES CARLOS CENCI**, brasileiro, empresário, portador do **CPF 472.960.549-72**, residente e domiciliado em Chopinzinho – PR, na AV XV de Novembro, 4490, **outorgado** por meio da Procuração Pública registrada sob o livro N° 100, folhas N° 182, Tabelionato Ferri – Chopinzinho - PR, Sócias componentes da sociedade que gira sob o nome empresarial de "PANIFICADORA CENCI LTDA - ME" com sede e foro na Rua 14 de dezembro, 945, centro, CEP 85.560-000, em Chopinzinho – PR, inscrita no CNPJ sob o N° 09.013.302/0001-79, registrada na Junta Comercial com Contrato Social devidamente arquivado sob o N° 412.060.042-93, na data de 23/08/2007, em comum acordo resolvem **CONSOLIDAR** o Contrato Social de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/08/2017 09:47 SOB N° 20175489262.
PROTOCOLO: 175489262 DE 24/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703356302. NIRE: 41206004293.
PANIFICADORA CENCI LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 30/08/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



PANIFICADORA CENCI LTDA - ME

CNPJ N° 09.013.302/0001-79

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA

FOLHA 4/6

1^a A sociedade gira sob o nome empresarial de “PANIFICADORA CENCI LTDA – ME” e tem sua sede e domicílio na Rua 14 de dezembro, 945, centro, CEP 85.560-000, em Chopinzinho – PR.

2^a O capital social que é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), divididos em 10.000 (dez mil) quotas, de valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, é assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR (R\$)	(%)
VANDERLEIA APARECIDA DAVI	200	200,00	2,00%
GABRIELA COLUSSI CENCI	9.800	9.800,00	98,00 %
TOTAL	10.000	10.000,00	100,00%

3^a A sociedade tem como objeto social “fabricação de biscoitos, bolachas, produtos de panificação, comércio varejista e atacadista de pães, bolos, biscoitos e produtos de padaria”.

4^a A sociedade iniciou suas atividades em 20 de agosto de 2007 e seu prazo de duração é indeterminado.

5^a As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

6^a A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

7^a A administração da sociedade caberá as duas sócias **VANDERLEIA APARECIDA DAVI** e **GABRIELA COLUSSI CENCI**, cabendo estas praticarem todos os atos referentes à gestão social, representar a sociedade judicial e extrajudicialmente, podendo em conjunto ou isoladamente, praticarem todos os atos necessários para o mandato, inclusive, seu emprego para fins estranhos ao objeto social, tais como,



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/08/2017 09:47 SOB N° 20175489262.
 PROTOCOLO: 175489262 DE 24/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11703356302. NIRE: 41206004293.
 PANIFICADORA CENCI LTDA - ME

Libertad Bogus
 SECRETARIA-GERAL
 CURITIBA, 30/08/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

PANIFICADORA CENCI LTDA - ME

CNPJ N° 09.013.302/0001-79

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA

FOLHA 5/6

abonos, avais, fianças, alienar ou onerar bens imóveis em nome da sociedade, seja a favor dos sócios, seja a favor de terceiros.

8^a Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

9^a A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

10^a Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

11^a A sociedade não se dissolverá pelo falecimento ou interdição de um dos sócios, mas continuará com os sócios remanescentes, sendo que o meeiro e os herdeiros do sócio falecido, ou representante do sócio que for declarado interdito somente poderão ingressar na sociedade observando-se o que dispõe o presente contrato sobre a substituição e admissão de novos sócios.

12^a Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

E, por se acharem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento juntamente com as testemunhas abaixo, em 1 (uma) via, datilografada e rubricada apenas no anverso, devendo ser arquivado no Registro Público das Sociedades Mercantis (Junta Comercial) e no(s) órgão(s) de registro e fiscalização profissional.



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/08/2017 09:47 SOB N° 20175489262.
PROTOCOLO: 175489262 DE 24/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703356302. NIRE: 41206004293.
PANIFICADORA CENCI LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 30/08/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

m

PANIFICADORA CENCI LTDA - ME

=====

CNPJ N° 09.013.302/0001-79

=====

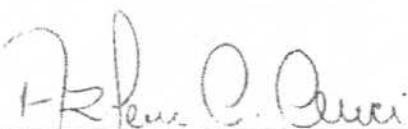
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA

=====

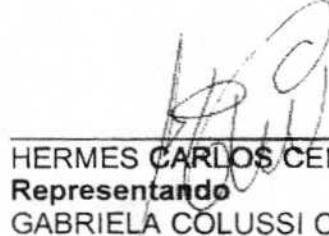
FOLHA 6/6

13ª Fica eleito o foro de Chopinzinho - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

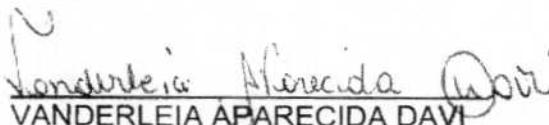
Chopinzinho, 11 de Agosto de 2017.

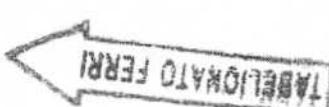

ARLENE COLUSSI CENCI




HERMES CARLOS CENCI
Representando
GABRIELA COLUSSI CENCI




VANDERLEIA APARECIDA DAVI



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/08/2017 09:47 SOB N° 20175489262.
PROTÓCOLO: 175489262 DE 24/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703356302. NIRE: 41206004293.
PANIFICADORA CENCI LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 30/08/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

m

Selo TELCU.c7sQ4.cm2KS, Controle: eYpAw.3yo6e
 Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>
 TABELIONATO FERRI - Chopinzinho - Paraná - PR
 Rua 14 de dezembro, 4091 - Fone/Fax (46) 3242-1390
 Reconheço verdadeira a assinatura de VANDERLEIA APARECIDA
 DAVI.*****
 Dou fé. Emolumentos: R\$7.93 (VRC 43,60), Selo Funarpen: R\$6,75.
 Funrejus: R\$1,98
 Chopinzinho-PR. 23 de agosto de 2017 - 10:38:26h.

Marcos Rogerio Ferri
 (Tabelião)

Selo WELJP.jyfdc.DxyMy, Controle: MDTm4A004CU
 Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>
 TABELIONATO FERRI - Chopinzinho - Paraná - PR
 Rua 14 de dezembro, 4091 - Fone/Fax (46) 3242-1390
 Reconheço verdadeira a assinatura de ARLENE COLUSSI CENCI
 e HERMES CARLOS CENCI.*****
 Dou fé. Emolumentos: R\$15,86 (VRC 43,60), Selo Funarpen:
 R\$0,75. Funrejus: R\$3,98
 Chopinzinho-PR. 23 de agosto de 2017 - 16:29:39h.

Marcos Rogerio Ferri
 (Tabelião)

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/08/2017 09:47 SOB N° 20175489262.
 PROTOCOLO: 175489262 DE 24/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11703356302. NIRE: 41206004293.
 PANIFICADORA CENCI LTDA - ME



Libertad Bogus
 SECRETARIA-GERAL
 CURITIBA, 30/08/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

258

h

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.013.302/0001-79 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 23/08/2007	
NOME EMPRESARIAL PANIFICADORA CENCI LTDA				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****				PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 10.91-1-01 - Fabricação de produtos de panificação industrial				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 10.92-9-00 - Fabricação de biscoitos e bolachas 10.91-1-02 - Fabricação de produtos de padaria e confeitearia com predominância de produção própria 46.37-1-04 - Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada				
LOGRADOURO R 14 DE DEZEMBRO		NÚMERO 945	COMPLEMENTO	
CEP 85.560-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CHOPINZINHO		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO julioresmini@yahoo.com.br		TELEFONE (46) 8405-1269		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/08/2007		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **06/11/2019 às 15:42:46** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

João G

PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Chopinzinho - Estado do Paraná

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Rua 14 de Dezembro, 3615 - CEP 85.560-000 - Telefone: (46) 3242-1543
O Senhor é meu Pastor e nada me faltará. Guia pelas veredas da Justiça, por amor do seu Nome. Si 23

250

mm

CERTIDÃO NEGATIVA



Número: 201910221432423003312

** RAQUEL TEIXEIRA DE LIMA DALMUT **, Distribuidor e anexos da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, etc...

C E R T I F I C A, a pedido verbal de parte interessada, que revendo no Cartório a seu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS, nos mesmos constatou a INEXISTÊNCIA, de quaisquer pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL (Lei nº 11.101/2005) contra:

PANIFICADORA CENCI LTDA
CNPJ: 09.013.302/0001-79

Observações:

Não Há.

*** Buscas Efetuadas nos Últimos 40 anos.

*** Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).

*** EMOLUMENTOS -> VALOR DA CERTIDÃO: R\$ 32,73 - 155 VRC ***

O referido é verdade e dá fé.

Chopinzinho/PR, terça-feira, 22 de outubro de 2019.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
Roberto Alencar Przendziuk
Licitações e Contratos

CONFERE com
original
01/11/2019

Rodolfo Rafael da Conceição
auxiliar juramentado

Raquel Teixeira de Lima Dalmut
titular



HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 217/2019 - Pregão - Registro de Preços

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE REFEIÇÕES PRONTAS TIPO MARMITAS.

Expedição: 23/10/2019

Homologação:

Situação: Aberta

CREDENCIAMENTO

Fornecedor	Representante Legal	Porte	Credenciado
PANIFICADORA CENCI LTDA	VANDERLEIA APARECIDA DAVI	ME	Sim

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	1	Refeição pronta para almoço, MARMITEX 800 gramas, acompanhada de salada, pão francês e água individ	Un	14,9000	-
Classificação	Fornecedor			Valor Unitário	%
	1	PANIFICADORA CENCI LTDA		14,9000	-

HISTÓRICO DOS LANCES

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	Refeição pronta para almoço, MARMITEX 800 gramas, acompanhada de salada, pão francês e água individ	Un	14,9000	-

Sem Lances.

CLASSIFICAÇÃO APÓS OS LANCES

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	Refeição pronta para almoço, MARMITEX 800 gramas, acompanhada de salada, pão francês e água individ	Un	14,9000	-
Classificação	Fornecedor			Valor Unitário	%
	1	PANIFICADORA CENCI LTDA		14,9000	-

BENEFÍCIO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 - EMPATE FICTO

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	Refeição pronta para almoço, MARMITEX 800 gramas, acompanhada de salada, pão francês e água individ	Un	14,9000	-

Sem lançamentos.

NEGOCIAÇÃO

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	Refeição pronta para almoço, MARMITEX 800 gramas, acompanhada de salada, pão francês e água individ	Un	14,9000	-

Sem negociação.

HABILITAÇÃO

Fornecedor	Situação
Processo não possui habilitação.	

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR ITEM

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	1	Refeição pronta para almoço, MARMITEX 800 gramas, acompanhada de salada, pão francês e água individ	Un	14,9000	-
Classificação	Fornecedor			Valor Unitário	%
	1	PANIFICADORA CENCI LTDA		14,9000	-

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR FORNECEDOR

Fornecedor	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
PANIFICADORA CENCI LTDA			

HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 217/2019 - Pregão - Registro de Preços

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE REFEIÇÕES PRONTAS TIPO MARMITAS.

Expedição: 23/10/2019

Homologação:

Situação: Aberta

1	1	Refeição pronta para almoço, MARMITEX 800 gramas, acompanhada de salada, pão francês e água individ	Un	2.400,0000	14,9000	35.760,00
Total do Fornecedor						35.760,00

Total Geral	35.760,00
-------------	-----------

100%
Vendido, e, 00%

✓



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 104/2019

A partir das treze horas e trinta minutos do dia oito de novembro do ano de dois mil e dezenove, reuniram-se na sala de Licitações e Contratos da Prefeitura de Chopinzinho, o Pregoeiro e sua equipe de apoio, designados pelo Decreto nº 581/2018, para procederem as atividades pertinentes ao Pregão Presencial Edital nº 104/2019, para Registro de Preços para Aquisição Futura de Refeições Prontas Tipo Marmitas. O período de identificação/credenciamento de representante legal e de recebimento dos envelopes encerrou-se às catorze horas, conforme exigiu o Edital, tendo sido recebidos os envelopes das seguintes empresas, a saber:

Fornecedor	Representante Legal	Porte	Credenciado
PANIFICADORA CENCI LTDA	VANDERLEIA APARECIDA DAVI	ME	Sim

Como previa o edital, às catorze horas o Pregoeiro informou aos representantes e presentes, os procedimentos a serem adotados durante a sessão pública e o funcionamento do Pregão e ressaltou que a ausência de qualquer representante de empresa quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicará na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na ata. Em seguida juntamente com a equipe de apoio iniciou-se a abertura dos envelopes de proposta de preços apresentada pela licitante, de onde foi constatado que todas atenderam aos requisitos do Edital. Na sequência iniciou-se a etapa de lances e negociação, obedecidas às prerrogativas da Lei Complementar nº 123/06 e nº 147/14 e a Lei complementar Municipal nº 83/2016. Na sequência foram declaradas como detentoras do menor preço as seguintes empresas:

EMPRESA	Valor Total R\$
PANIFICADORA CENCI LTDA	35.760,00

Encerrada a fase de negociação para os ITENS, passou-se a análise dos envelopes de habilitação. Os representantes vistaram a documentação não tendo nada a acrescentar ao que já fora relatado. Finalizada a etapa competitiva e habilitadas as empresas ofertantes do menores preços para cada item, o Pregoeiro declarou as empresas vencedoras as empresas detentoras dos menores preços. Os presentes não manifestaram interesse em interpor recurso, fato pelo qual fica precluso o direito ao mesmo. Concluídos os procedimentos relativos ao Pregão Presencial – Edital nº 104/2019, e considerando que: 1) as propostas das empresas vencedoras satisfazem às exigências do Edital; 2) as empresas vencedoras encontram-se devidamente habilitadas quanto à documentação exigida; 3) os preços auferidos estão dentro do limite estabelecido pelo Município; 4) não houve manifestação expressa por parte dos presentes com intenção de interpor recursos, o Pregoeiro adjudicou o objeto às empresas classificadas em primeiro lugar, de acordo com a tabela acima. Nada mais havendo, foi lavrada esta ata, ressalvando, ainda, que oportunamente serão convocados os representantes das empresas vencedoras para a assinatura da Ata de Registro de Preços. Os membros da equipe de apoio, ao assinarem esta ata, atestam sua participação e colaboração, não lhes aplicando as atribuições e obrigações de que trata o inciso IV do art. 3º da Lei 10.520.

Onerio Cambruzzi Filho – Pregoeiro
 Micheli Leticia Dietrich – Equipe de Apoio
 Luciana Coelho de Souza – Equipe de Apoio
 Clécia Steilmann Weber – Equipe de Apoio

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 104/2019
ENVELOPE A - PROPOSTA DE PREÇO
PROONENTE: PANIFICADORA CENCI LTDA
ENDEREÇO: RUA 14 DE DEZEMBRO, 945 – CHOPINZINHO - PR
FONE: (046) 3242-1445
RUA 14 DE DEZEMBRO, 945
CNPJ: 09.013.302/0001-79

263
3

264
3

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 104/2019
ENVELOPE B - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROponente: PANIFICADORA CENCI LTDA
ENDERECO: RUA 14 DE DEZEMBRO, 945 - CHOPINZINHO - PR
FONE: (046) 3242-1445
RUA 14 DE DEZEMBRO, 945
CNPJ: 09.013.302/0001-79



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

265

mm

ADJUDICAÇÃO

REF. Pregão Nº 104/2019

Tendo em vista o resultado do **Pregão nº 104/2019**, de 23 de outubro de 2019, para Registro de Preços e não havendo interposição recursal, eu, **Onerio Cambruzzi Filho**, Pregoeiro, **ADJUDICO** o procedimento licitatório em epígrafe da seguinte forma:

Item	Valor Estimado de Contratação – R\$	Empresa(s)
1	35.760,00	PANIFICADORA CENCI LTDA

CHOPINZINHO, PR., 08 de novembro de 2019



Onerio Cambruzzi Filho
Pregoeiro



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

266
m

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 104/2019

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 104/2019, de 23/10/19, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação – R\$
PANIFICADORA CENCI LTDA	35.760,00
TOTAL HOMOLOGADO	35.760,00

Que apresentou o Menor Preço por Item para Registro.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 08/11/19.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Extrato das Atas de Registros de Preços do Pregão Presencial nº 104/2019. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Futura de Refeições Prontas Tipo Marmitas: 120 dias. DO PRAZO, FORMA, LOCAIS DE PRESTAÇÃO E EXECUÇÃO, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO: As refeições serão solicitadas até as 10:00h (dez horas) e serão retiradas por servidor designado a partir das 11:30h (onze horas e trinta minutos). Caso a adjudicatária não possua restaurante dentro do perímetro urbano de Chopinzinho-PR, a empresa deverá efetuar a entrega das marmitas solicitadas no parque de máquinas do município, situado à Rua Santos Dumont, nº 3883, até as 11:30h (onze horas e trinta minutos), independentemente da quantidade solicitada. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da execução dos serviços, desde que os mesmos estejam de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva nota fiscal, que deverá ser pelo sistema eletrônico. Elementos de despesas: F504. GESTOR: Geraldo Olivo Partes: Município de Chopinzinho e: ARP nº 413/2019 – PANIFICADORA CENCI LTDA - ME, Valor Total estimado R\$ 35.760,00. Chopinzinho-PR, 08 de novembro de 2019. Álvaro Dênis Ceni Scolaro – Prefeito.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

268

min

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 413/2019

Aos oito dias do mês de novembro do ano dois mil e dezenove, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, número 3.811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. Álvaro Dênis Ceni Scolaro, brasileiro, portador do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, e inscrito no CPF nº 009.378.889-40, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do Município de Chopinzinho, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado *CONTRATANTE* e a Senhora Vanderleia Aparecida Davi, brasileira, inscrita no CPF nº 066.432.269-70, portadora do RG nº 9.995.574-0, residente e domiciliada em Chopinzinho - PR, representante legal da empresa PANIFICADORA CENCI LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua 14 de dezembro, nº 945, Centro, CEP: 85.560-000 na cidade de Chopinzinho estado do Paraná, com CNPJ Nº 09.013.302/0001-79, telefone (46) 3242-1445, e-mail: financeirocenci2@yahoo.com, denominada *CONTRATADA*, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de *Pregão número 104/2019*.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

- 1.1 Implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de **REFEIÇÕES PRONTAS TIPO MARMITAS**.
- 1.2 A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições.
- 1.3 A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:

- 2.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 120 (cento e vinte) dias a contar de sua assinatura.
- 2.2 O(s) contrato(s) decorrente(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) vigência de até a data de validade da ARP, podendo a formalização se dar na forma do § 4º do art. 62, da Lei nº 8.666/9311.

CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA, PRAZO, LOCAIS DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 3.1 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da sua assinatura.
- 3.2 As refeições serão solicitadas até as 10:00h (dez horas) e serão retiradas por servidor designado a partir das 11:30h (onze horas e trinta minutos). Caso a adjudicatária não possua restaurante dentro do perímetro urbano de Chopinzinho-PR, a empresa deverá efetuar a entrega das marmitas solicitadas no parque de máquinas do município, situado à Rua Santos Dumont, nº 3883, até as 11:30h (onze horas e trinta minutos), independentemente da quantidade solicitada.
- 3.3 O produto entregue deverá estar de acordo com o descriptivo deste Termo de Referência, em especial no tocante à qualidade e quantidade.
- 3.4 As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pela Secretaria evidenciando a entrega e destinação do produto.
- 3.5 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega dos produtos, objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva nota fiscal, que deverá ser pelo sistema eletrônico. Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria de Finanças.
- 3.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.
- 3.7 A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.
- 3.8 A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos produtos efetivamente entregues, conforme necessidade da

[Assinatura]

9/11/2019 *[Assinatura]*



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

269

mi

Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total do produto constante deste Termo de Referência.

3.9 A contratada fica responsável pela qualidade dos alimentos fornecidos, inclusive perante as autoridades sanitárias competentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS:

4.1- Os produtos objetos desta licitação serão analisados e fiscalizados pela Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos. Os fornecimentos julgados como mal executados deverão ser repostos pela Contratada, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO.

4.2 - As refeições devem conter todos os macronutrientes e micronutrientes em quantidade e qualidade adequada conforme sugere os parâmetros de uma alimentação saudável.

4.3 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

4.4 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o (s) objeto (s) desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.

4.5 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

4.6 - Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

4.7 O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidores designados, que deverão verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações contidas no Termo de Referência e no Edital para a Aceitação Definitiva.

4.8 - Especificações técnicas:

Água	Tipo SEM GÁS, envasada em embalagem individual.
Pão	Tipo FRANCÉS, fresco, aspecto firme, sem partes queimadas ou aspecto "batumado", não devendo apresentar aparência murcha ou seca.
Salada e Legume	Salada crua, tipos: alface lisa, crespa ou americana, rúcula, radite, almeirão, repolho, couve manteiga e tomate. Devendo ser frescas, sem apresentar partes murchas ou machucadas. Legume cozido ou refogado tipos: cenoura, beterraba, chuchu, abobrinha, vagem, brócolis, couve-flor, repolho e couve manteiga. Devendo ser cozida no ponto, sem apresentar forma papa ou partes queimadas.
Arroz	Tipo branco ou parboilizado, longo fino, tipo 1. Formas de preparo: cozido sem apresentar forma de papa ou grumos, com aspecto solto, sem partes queimadas ou cruas.
Feijão	Tipo preto, branco ou carioca, tipo 1. Formas de preparo: cozido, sendo 70% grão e 30% caldo, sem partes queimadas ou cruas.
Massa	Tipos: macarrão espaguete ou parafuso, nhoque, tortéi, panqueca, torta de carne ou presunto e queijo ou lasanha. Formas de preparo: assada, cozido podendo conter molho vermelho ou branco, sem apresentar forma papa, sem partes queimadas ou cruas.
Guarnição	Tipos: mandioca branca ou amarela, batata inglesa, batata doce, ovo de galinha vermelho ou branco, farofa de legumes (cenoura, repolho, brócolis, milho, ervilha). Formas de preparo: cozida, refogada, caramelizada ou frita, também pode ser feita em forma de purê, sem apresentar partes queimadas ou cruas.
Carne	Tipos: Gado: paleta, acém, bife patinho e moída. Frango: coxa sobre coxa ou peito. Suína: bisteca ou paleta. Deve apresentar primeira qualidade, sem grande quantidade de gordura e nervuras.

João

8/4/98



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

	Formas de preparo: assada, refogada, frita ou cozida com molho vermelho ou branco, devendo estar no ponto, sem apresentar partes cruas ou sangue visível após o preparo, sem partes queimadas ou cruas.
--	---

4.9 Cardápio semanal

Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira
Água e Pão Salada e Legume	Água e Pão Salada e Legume	Água e Pão Salada e Legume	Água e Pão Salada e Legume	Água e Pão Salada e Legume
Arroz Feijão Macarrão Farofa de legumes Carne de frango	Arroz Feijão Panqueca Batata inglesa Carne de gado	Arroz Feijão Nhoque Mandioca Carne Suína	Arroz Feijão Lasanha ou Torta Batata doce Carne de frango	Arroz Feijão Tortéi ou Macarrão Ovo Carne de gado

4.10 O Modelo de Cardápio deverá ser seguido rigorosamente, só podendo ser alterado com solicitação prévia e após análise e autorização do Gestor do contrato e da Nutricionista.

4.11 Os descritivos e especificações dos itens, bem como o cardápio foram todos produzidos pela Servidora: Nani Caroline Leria da Silva, Nutricionista, CRN-8 9214, de forma a atender a necessidades nutricionais dos comensais que receberão os produtos.

CLÁUSULA QUINTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

5.1 A responsabilidade pela Gestão das Atas de Registro de Preços ficará a cargo do Senhor Geraldo Olivo, CPF: 780.414.069-04, Secretário de Viação e Serviços Urbanos.

5.2 Atribuições: coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, além dos atos preparatórios à instrução processual e à formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção da Ata de Registro de Preços, dentre outros.

5.3 A responsabilidade pela Fiscalização das Atas de Registro de Preços ficará a cargo do Servidor Senhor Dyonatan de Césaro, CPF: 065.924.689-98, Diretor do Departamento de Viação, Almoxarifado e Frotas. Como seu substituto – o Sr. Amarildo Miguel Dalle Tese, CPF: 749.565.409-06, Diretor do Departamento de Serviços Urbanos;

5.4 Atribuições: acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços com o objetivo de avaliar se a execução e a entrega do objeto estão nos moldes contratados, bem como se estão sendo mantidas as condições contratuais, inclusive quantos às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, de acordo com a natureza do objeto. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos dos recursos vinculados ao próprio município. Os recursos orçamentários correrão por conta das seguintes dotações: 05.01.267820008.2.011.3.3.90.39 (F504), 05.02.154510009.2.012.3.3.90.39 (F504).

6.2 Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo; a liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA – SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS:

7.1 Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:

a) Pela Administração Municipal, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitivo ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;

Ybet

P H

J R



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

b) pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Administração Municipal, nos termos legais;

c) por relevante interesse da Administração Municipal, devidamente justificado.

CLÁUSULA OITAVA – REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:

8.1 Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

8.2 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

8.3 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

8.4 Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

8.5 Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

8.6 Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricante do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

8.7 Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

8.8 Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

8.9 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

8.10 A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

CLÁUSULA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

9.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

9.1.1 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

272

mi

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção ou auditoria.

9.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

9.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES:

10.1 Os contratantes decidem aplicar aos Contratos decorrentes da presente Licitação o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero vírgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero vírgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

10.2 - Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

João

949 AR



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

273
mi

11.1 Aos Contratos gerados a partir da Ata de registro de Preços, poderão ser rescindidos nas hipóteses estabelecidas nos artigos de 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

11.2 Na hipótese de a rescisão ocorrer por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que aquela teria direito.

11.2.1 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento a inserção do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

11.2.2 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no subitem anterior, o valor correspondente aos prejuízos experimentados pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente, a critério deste.

11.3 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente este Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS:

12.1 - A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA em relação ao presente Edital e seus Anexos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE:

13.1 - Uma vez firmada, o extrato da Ata de Registro de Preços e dos Contratos será publicado no Jornal Oficial do Município, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APPLICÁVEL:

14.1 - A presente Licitação e o instrumento Contratual regem-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUCESSÃO E FORO:

15.1 - As partes elegem como Foro a Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro. O Instrumento Contratual será firmado em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ficar ajustado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VINCULAÇÃO:

16.1 Esta ata é vinculada ao edital de Pregão nº 104/2019 e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I - Descrição dos Itens e Preços Registrados, que é parte integrante desta Ata. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde foi redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho, 08 de novembro de 2019.

*Município de Chopinzinho - Contratante
Alvão Dênis Ceni Scolaro - Prefeito*

*Panificadora Cenci Ltda - Me - Contratada
Vanderleia Aparecida Davi - Representante Legal*

*M
P*



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

274

mi


Geraldo Olivo
Gestor


Dyonatan de Césaro
Fiscal


Amarildo Miguel Dalle Tese
Fiscal Substituto

ANEXO I da ARP nº 413/2019 Descrição dos Itens e Preços Registrados

ITEM	QUANT	UNID.	OBJETO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
01	2.400	Unid.	<p>Refeição pronta para almoço, MARMITEX 800 gramas, acompanhada de salada, pão francês e água individual, a serem retiradas no local da confecção (estabelecimento), acondicionadas em embalagens descartáveis, individuais uma para a salada fria e outra para os alimentos quentes.</p> <p>Devendo conter alimentação balanceada conforme:</p> <ul style="list-style-type: none">• 01 água SEM GÁS, 500 ml, por pessoa;• 01 unidade de pão francês com 50 gramas, por pessoa;• 01 embalagem individual contendo 01 tipo de salada crua, e 01 tipo de legume cozido, no mínimo 100 g por pessoa;• 01 tipo de arroz, mínimo 150g por pessoa;• 01 tipo de feijão, mínimo 150g por pessoa;• 01 tipo de massa, mínimo 150g por pessoa;• 01 tipo de guarnição ou acompanhamento, mínimo 100g por pessoa;• 01 tipo de carne de primeira qualidade, mínimo de 250g por pessoa. <p>Para elaboração da MARMITEX deve-se seguir rigorosamente as especificações e o cardápio que se encontra em anexo.</p>	14,90	35.760,00
Total – R\$					35.760,00

Especificações técnicas:

Água	Tipo SEM GÁS, envasada em embalagem individual.
Pão	Tipo FRANCÊS, fresco, aspecto firme, sem partes queimadas ou aspecto "batumado", não devendo apresentar aparência murcha ou seca.
Salada e Legume	Salada crua, tipos: alface lisa, crespa ou americana, rúcula, radite, almeirão, repolho, couve manteiga e tomate. Devendo ser frescas, sem apresentar partes murchas ou machucadas.




M


R



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

	Legume cozido ou refogado tipos: cenoura, beterraba, chuchu, abobrinha, vagem, brócolis, couve-flor, repolho e couve manteiga. Devendo ser cozida no ponto, sem apresentar forma papa ou partes queimadas.
Arroz	Tipo branco ou parboilizado, longo fino, tipo 1. Formas de preparo: cozido sem apresentar forma de papa ou grumos, com aspecto solto, sem partes queimadas ou cruas.
Feijão	Tipo preto, branco ou carioca, tipo 1. Formas de preparo: cozido, sendo 70% grão e 30% caldo, sem partes queimadas ou cruas.
Massa	Tipos: macarrão espaguete ou parafuso, nhoque, tortéi, panqueca, torta de carne ou presunto e queijo ou lasanha. Formas de preparo: assada, cozida podendo conter molho vermelho ou branco, sem apresentar forma papa, sem partes queimadas ou cruas.
Guarnição	Tipos: mandioca branca ou amarela, batata inglesa, batata doce, ovo de galinha vermelho ou branco, farofa de legumes (cenoura, repolho, brócolis, milho, ervilha). Formas de preparo: cozida, refogada, caramelizada ou frita, também pode ser feita em forma de purê, sem apresentar partes queimadas ou cruas.
Carne	Tipos: Gado: paleta, acém, bife patinho e moída. Frango: coxa sobre coxa ou peito. Suína: bisteca ou paleta. Deve apresentar primeira qualidade, sem grande quantidade de gordura e nervuras. Formas de preparo: assada, refogada, frita ou cozida com molho vermelho ou branco, devendo estar no ponto, sem apresentar partes cruas ou sangue visível após o preparo, sem partes queimadas ou cruas.

Cardápio semanal

Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira
Água e Pão Salada e Legume Arroz Feijão Macarrão Farofa de legumes Carne de frango	Água e Pão Salada e Legume Arroz Feijão Panqueca Batata inglesa Carne de gado	Água e Pão Salada e Legume Arroz Feijão Nhoque Mandioca Carne Suína	Água e Pão Salada e Legume Arroz Feijão Lasanha ou Torta Batata doce Carne de frango	Água e Pão Salada e Legume Arroz Feijão Tortéi ou Macarrão Ovo Carne de gado

O Modelo de Cardápio deverá ser seguido rigorosamente, só podendo ser alterado com solicitação prévia e após análise e autorização do Gestor do contrato e da Nutricionista.

Os descritivos e especificações dos itens, bem como o cardápio foram todos produzidos pela Servidora: Nani Caroline Leria da Silva, Nutricionista, CRN-8 9214, de forma a atender a necessidades nutricionais dos comensais que receberão os produtos.

9 - M

J. R.

J. R.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Extrato das Atas de Registros de Preços do Pregão Presencial nº 104/2019.

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Futura de Refeições Prontas Tipo Marmitas: 120 dias. **DO PRAZO, FORMA, LOCAIS DE PRESTAÇÃO E EXECUÇÃO, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO:** As refeições serão solicitadas até as 10:00h (dez horas) e serão retiradas por servidor designado a partir das 11:30h (onze horas e trinta minutos). Caso a adjudicatária não possua restaurante dentro do perímetro urbano de Chopinzinho-PR, a empresa deverá efetuar a entrega das marmitas solicitadas no parque de máquinas do município, situado à Rua Santos Dumont, nº 3883, até as 11:30h (onze horas e trinta minutos), independentemente da quantidade solicitada. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da execução dos serviços, desde que os mesmos estejam de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva nota fiscal, que deverá ser pelo sistema eletrônico. Elementos de despesas: F504. **GESTOR:** Geraldo Olivo Partes: Município de Chopinzinho e: ARP nº 413/2019 – PANIFICADORA CENCI LTDA-ME, Valor Total estimado R\$ 35.760,00. Chopinzinho-PR, 08 de novembro de 2019. Álvaro Dênis Ceni Scolaro – Prefeito.

Cod316046

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

HOMOLOGAÇÃO-REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão N° 104/2019

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item—Compras nº 104/2019, de 23/10/19, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação - R\$
PANIFICADORA CENCI LTDA	35.760,00
TOTAL HOMOLOGADO	35.760,00

Que apresentou o Menor Preço por Item para Registro.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 08/11/19.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro-Prefeito

Cod316045

C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

Data do Processo:

06/11/2019

O(a) Presidente, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	98/2019	
b) Licitação Nr.:	45/2019-IL	
c) Modalidade:	Inexigibilidade de Licitação	
d) Data Homologação:	11/11/2019	
e) Data da Adjudicação:	Sequência: 0	0
f) Objeto da Licitação	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS DE ESPECIALIDADES/ESPECIALIZAÇÃO.	

(em Reais R\$)			
g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Total dos Itens	
001646 - UNIDADE DE TERAPIA RENAL DE PATO BRANCO LTDA	1	76.800,00	
Total:	1	76.800,00	

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.002.3.3.90.39.00.00.00.00(18),
2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (19)

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Publicado por:

Ivete Maria Lorenzi

Código Identificador: A4CB006C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL HOMOLOGAÇÃO PARCIAL CHAMAMENTO
PÚBLICO 14-2019**

EDITAL DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO PARCIAL

REF: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 14/2018
OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA **INSCRIÇÃO** DE EMPRESAS INTERESSADAS EM ACESSAR O PROGRAMA DE HORAS MÁQUINAS EMPRESAS – LEI MUNICIPAL Nº 3.730/2018, ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 3.764/2019.
Tendo em vista o Parecer da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia, que analisou a documentação de interessados referentes ao Chamamento Público nº 14/2018, apresentou para apreciação do CMDE e eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO PARCIAL dos interessados em acessar o referido programa.

Empresa	CNPJ	Horas	Parecer SMDEIT e CMDE
Clari Rossatto 49368010978	20.725.806/0001-54	200 horas/máquina	Parecer Favorável
Mecânica Disel	30.546.769/1-70	50 horas/máquina	Parecer Favorável

Chopinzinho, 06 de novembro de 2019.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO

Prefeito

Publicado por:

Roberto Alencar Przendziuk

Código Identificador: 1DFA414E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PP 113-2019 - RP - SERVIÇOS E
PEÇAS MECÂNICAS LINHA AMARELA**

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 113/2019. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia 26 de novembro de 2019, às 09:00 (nove) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E DE EVENTUAL MÃO DE OBRA PARA AS MÁQUINAS AS MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO. Valor Máximo Estimado

Anual de Contratação: R\$ 3.714.500,00. Gênero: Serviços e Peças Mecânicas. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 horas, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8614.

Publicado por:

Roberto Alencar Przendziuk

Código Identificador: E5F65D9D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PP 104-2019**

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 104/2019

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 104/2019, de 23/10/19, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação - R\$
PANIFICADORA CENCI LTDA	35.760,00
TOTAL HOMOLOGADO	35.760,00

Que apresentou o Menor Preço por Item para Registro.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 08/11/19.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO

Prefeito

Publicado por:

Roberto Alencar Przendziuk

Código Identificador: 1C158424

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ARP - PP 104-2019**

Extrato das Atas de Registros de Preços do Pregão Presencial nº 104/2019. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Futura de Refeições Prontas Tipo Marmitas: 120 dias. DO PRAZO, FORMA, LOCAIS DE PRESTAÇÃO E EXECUÇÃO, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO: As refeições serão solicitadas até as 10:00h (dez horas) e serão retiradas por servidor designado a partir das 11:30h (onze horas e trinta minutos). Caso a adjudicatária não possua restaurante dentro do perímetro urbano de Chopinzinho-PR, a empresa deverá efetuar a entrega das marmitas solicitadas no parque de máquinas do município, situado à Rua Santos Dumont, nº 3883, até as 11:30h (onze horas e trinta minutos), independentemente da quantidade solicitada. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da execução dos serviços, desde que os mesmos estejam de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva nota fiscal, que deverá ser pelo sistema eletrônico. Elementos de despesas: F504. GESTOR: Geraldo Olivo Partes: Município de Chopinzinho e: ARP nº 413/2019 – PANIFICADORA CENCI LTDA - ME, Valor Total estimado R\$ 35.760,00.

Chopinzinho-PR, 08 de novembro de 2019.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO

Prefeito

Publicado por:

Roberto Alencar Przendziuk

Código Identificador: 6736EF6D